SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3541

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
PUBLICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA DO COMAJA

ATA Nº 93 – Assembleia do COMAJA - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, aos seis dias de março de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas no Plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Fridholdo Fischer, 567, em Victor Graeff reuniram-se Prefeitos(as), Vice-Prefeitos(as) e Servidores dos Municípios conforme Livro de Presença, fls. 43v e 44 para discutir a seguinte pauta: 1) Prestação de contas do exercício 2022 para fins de encaminhamento ao TCE/RS; 2) Priorizações de Licitações a ser realizadas pelo Consórcio no ano de 2023, e 3) Assuntos Gerais. O Presidente do Comaja, Sr. Abel Grave, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições, iniciou a Assembleia, dando as boas vindas aos Presentes e saudando em especial o Prefeito Municipal de Victor Gareff, Sr. Lairton Andre Koeche, na ocasião Prefeito Anfitrião. Em seguida o Sr. Abel passou abriu espaço para que fosse apresentado o Projeto de Comunidade Terapêutica, que está se desenrolando no município de Tapera/RS. O foco do projeto está em pessoas com dificuldades com álcool e drogas, que até o momento são encaminhadas a Caxias do Sul ou Osório, por exemplo, longe de familiares e distante da assistência do Município natal. A unidade em Tapera/RS, contará com trinta vagas, a um custo médio de um salário mínimo por pessoa. O Prefeito Abel apresentou até a sugestão de que um credenciamento ou algo do tipo seja realizado através do Comaja, para que os municípios possam utilizar caso necessário. Em seguida foi passada a palavra para o representante presente do Corede Alto Jacuí, que relatou que houve o repasse de dois milhões e setenta e um mil reais, sendo distribuído um milhão e trinta e cinco mil para Inovação Tecnológica, na Unicruz e um milhão e trinta e cinco mil para uma casa de acolhimento de jovens em Ibirubá/RS. Ademais reforçou-se a importâncias dessas casas de acolhimento de jovens. Em seguida, passou-se primeiro tópico da pauta, e o Presidente Abel passou a palavra ao sr. João Ernesto Schemmer, Secretário do Comaja. O Sr. João iniciou falando do repasse dos valores do SUS, que atualmente é vinte e cinco centavos por habitante e que se negocia com o a Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que o valor passe para cinquenta centavos podendo chegar até a um real, ao passo que em relação a União negocia-se o valor de três reais por habitante. Dia vinte e oito de março de dois mil e três terá a próxima reunião com negociações desse valores. Ainda o Sr. João repassou a situação em relação aos medicamentos, que até então são adquiridos através de um convênio CISA e Comaja, foi tratado entre o Diretor do Departamento de Saúde e os Secretários de Saúde sobre a possibilidade de realizar a compra através do Comaja, com entrega direto nos Municípios. Entretanto a proposta não foi aceita pelos Secretários que optaram por continuar com o Convênio. Em seguida o Sr. João passou a apresentação da prestação de contas do Exercício 2022 onde foram empenhadas as despesas empenhadas e pagas de R$ 25.834.760,47(vinte e cinco milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) com saldo de restos a pagar processados de R$ 18.100,00(dezoito mil e cem reais) onde foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

Após a Sra Marcia Rossatto Fredi, Presidente do Comaja no biênio 2021/2022, esclareceu sobre suas despesas enquanto Presidente e se colocou a disposição para eventuais esclarecimentos ou dúvidas dos presentes. Ainda referente a gastos do Comaja, o Sr. João apresentou as dificuldades em relação aos cabelos e maquiagens da Corte de Soberanas da Rota das Terras Encantadas. Que esse gasto sempre foi pago pelo Comaja através de Dispensa de Licitação, entretanto com o advento da Nova lei de Licitações e Contratos Públicos, tornou-se inviável para o Comaja. Assim ficou decidido que cada município que tem sua representante na Corte deverá arcar com as despesas de cabelo e maquiagem para a participação em eventos. Findada a Prestação de Contas do Exercício anterior, o Sr. Abel informou que durante o dia seis de março de dois mil e vinte e três as empresas Infraway Engenharia LTDA e Estruturadora De Projetos Público - Privados LTDA entregaram os estudos finalizados referentes ao Chamamento Público nº 02/2022, Processo de Manifestação de Interesse nº 01/2022 cujo objeto é estabelecer as diretrizes para a participação de INTERESSADOS na elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA que poderão ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à concessão dos serviços envolvendo implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e de distribuição água potável dos municípios consorciados ao Comaja. Em seguida, passou a tópico de licitações, explicitando o ensejo de ter várias licitações a disposição dos consorciados. Entretanto ficou estabelecido que os municípios deverão manifestar interesse de participar dos Processos Licitatórios indicando o quantitativo estimado conforme o objeto. O Presidente do Comaja, elencou algumas possibilidades de licitação como: uniformes escolares, fraldas – adulto e infantil, materiais escolares, tubos de concreto e de plástico e mobiliário escolar. Ainda abriu espaço para que os Prefeitos presentes pudessem apresentar sugestões, entretanto não houve manifestação. O Sr. João falou sugestionou licitações de: máquinas pesadas. Por fim, ficou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, o Sr, Abel agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembleia, e deu por encerrada à sessão, da qual foi

lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Sr. João Ernesto Schemmer – Secretário Executivo do COMAJA, Sr. Everton Lagemann - Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Srtª Tainá Temp Kreutzer – Assessora Jurídica, Sr. Daniel de Souza – Diretor do Departamento de Comunicação, Marketing e Turismo e Sra. Adriana Azevedo Contadora e Diretora do Departamento Financeiro e Contábil do Comaja.

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:6C4ECE8C

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 07/2022, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços em horas de máquinas pesadas (motoniveladora, caminhão pipa, grade aradora com trator, rolo compactador), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais custos que incidam, direta e indiretamente, na prestação de serviços, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao COMAJA, na qualidade de Órgão Participante, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 13/04/2023, com abertura da sessão pública às 09:01 horas do dia 13/04/2023, através da plataforma Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 30 de março de 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:7D938F8A

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 26/2023. Pregão Eletrônico: 06/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades do COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses.
BL PAPER LTDA CNPJ: 15.780.673/0001-89. R$ 2.898,50 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos).
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 34.034.228/0001-14. R$ 622,54 (seiscentos e vinte e dois reais com cinquenta e quatro centavos).
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI. CNPJ: 30.986.684/0001-03. R$ 8.048,05 (oito mil e quarenta e oito reais com cinco centavos).

Ibirubá/RS, 30 de março de 2023.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do Comaja

Publicado por:
Greici Petry Saggin dos Santos
Código Identificador:178D941F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
PORTARIA Nº 03 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Caroline Gomes da Silva do cargo de Coordenador de Projetos.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 31, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **Caroline Gomes da Silva** do cargo de Coordenador de Projetos do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de março de 2023.

Porto Alegre, 30 de março de 2023.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:AA3E378B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

Certifico que foi realizado no dia 30/03/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023. CENTRO DIAGNOSTICO TAPEJARA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.634.464/0001-62**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 30 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0ED950BA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 160/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 30/03/2023 o seguinte Termo de Rescisão figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 160/2023. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS. Contratada: **CLINICA PSICOLOGIA S RIBEIRO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 40.932.363/0001-80, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir amigavelmente o Contrato nº 232/2021, de 19 de maio de 2021, e posteriores Termos Aditivos, os quais tem por objeto a prestação de serviço técnicos – profissionais especializados, na Área da Saúde, nos municípios consorciados, tendo em vista o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva, 30 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:91A00A0C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

Certifico que foi realizado no dia 30/03/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023. CLINICA PSICOLOGIA S RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.932.363/0001-80**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 30 de março de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:163CFFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
DECRETO Nº 01/2023

DECRETO N° 01/2023
Em, 11 de janeiro de 2023;

Institui normas para os procedimentos administrativos de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera**.**

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que a lei lhe confere, bem como o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os Municípios integrantes do Consórcio, quando da execução recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, tambem deverá ser observado o disposto neste regulamento.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços, inclusive com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços, inclusive quando tratar-se de regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto no presente Decreto, bem como o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE Em, 11 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Executivo do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:4CBCCCD6

CIGA
DECRETO Nº 02/2023

DECRETO Nº 02/2023

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera.

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, bem como o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Definições
Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 2ºEste Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera.
Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.
Art. 3º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferênciasvoluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.
Classificação de artigo de luxo
Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Vedações
Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual, se houver.
§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, o setor de contratação deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão ao requisitante, para a respectiva adequação.
§ 3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pela Secretaria Interessada, aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, tambem aprovada pela autoridade competente.
Análise de custo-efetividade
Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata ocaputdeverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.
Disposições gerais
Art. 7º O Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.
§ 1º A relação de que trata ocaputestará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.
§ 2º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata ocaput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.
Art. 8º O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Vigência
Art. 9º. Este Decreto entra emvigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE Em, 11 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Executivo do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:31B39BA6

CIGA
DECRETO Nº 03/2023

DECRETO Nº 03/2023
Em 14 de março de 2023;

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO AMBITO DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA (CIGA)

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que a lei lhe confere, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras procedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera (CIGA), obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para os Municípios consorciados, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados à diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

especificidades da licitação e de seu objeto;

quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;

possibilidade de prever preços diferentes:

c.1 quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

c.2 em razão da forma e do local de acondicionamento;

c.3 quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

c.4 por outros motivos justificados no processo.

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;

o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lotes) somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital;

condições para alteração de preços registrados;

registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade da ata, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Parágrafo único: A classificação deverá obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§ 1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao Departamento responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;

§ 2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;

§ 3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa à Administração e suas respectivas secretarias ou divisões.

Art. 7º A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:

I – Órgãos e entidades municipais só poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

II – É vedada à adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade municipal;

III – É vedado aos órgãos gerenciadores municipais oportunizar a adesão de outros órgãos às suas atas.

IV – É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

V – É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

VI – O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

VII – No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual e distrital) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório;

VIII – As adesões adicionais, nos termos do inciso VII, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas.

IX – A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou participação em programas federais, não havendo necessidade de atendimento ao limite referido no inciso VIII, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – Quando a adesão se referir à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, não haverá a observância do limite referido no inciso VIII.

Art. 8º O CIGA Consórcio, atraves do setor competente efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.
§ 1° Os preços registrados poderão ser utilizados por todas os Municípios integrantes do Consórcio.
§ 2° A utilização das unidades registradas deverá respeitar o saldo das quantidades licitadas e respectivamente constantes na ata de registro de preços;
Art. 9º A existência de preço registrado não gera obrigatoriedade de firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultado aos Municípios a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.
Art. 10. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Consórcio, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.
§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§ 6° Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
§ 7° Na ocorrência das hipóteses constantes no inciso I, alíneas “a” a “d” deste artigo, o fornecedor tambem estará sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório;
Art. 11. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1° Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 12. Caberá ao Consórcio a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, bem como no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada.
Art. 13. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelos Municípios, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Consórcio, que sinalizará a disponibilidade das quantidades solicitadas.
Art. 14. A solicitação de abertura de processo licitatório para registro de preços
deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados, sem prejuizo dos demais documentos exigidos pela lei 14.133/2021.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:280328D7

CIGA
DECRETO Nº 04/2023

DECRETO No 04/2023

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública de um dos Municípios Consorciados;
enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 7º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e serão nomeados pelo Sr. Presidente do Consórcio através de portaria.

Art. 8º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública pertencentes aos Municípios Consorciados, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 10º. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será o pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio composta por no mímino 2 (dois) integrantes, nomeados por portaria pelo Presidente do Consórcio.

Art. 11º É possível a designação de mais de um conjunto de agente de contratação e equipe de apoio, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo serem designados os suplentes, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 12º. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13º. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14º. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15º. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16º. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
Art. 17º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18º. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19º. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20º. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21º. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGA CONSÓRCIO
Em, 27 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:661C3CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO

DECRETO No 016/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 14110, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

VOLMIR TICIANI, Prefeito em exercício do Município de David Canabarro, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

A severa estiagem assola o Município gradativamente desde novembro de 2022.

O parecer da equipe técnica da EMATER, que emitiu Laudo Técnico referente as perdas ocasionadas pela estiagem nas lavouras de milho grão de 30%, milho silagem 40%, soja 40%, leite 30%;

O Laudo Social, emitido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, onde até o momento cerca de 200 famílias estão sendo assistidas pelo Poder Público, com distribuição de água, cestas básicas e atendimentos psicológicos;

O Relatório de Prejuízos Públicos, onde os gastos do Poder Público nas ações de resposta para amenizar os efeitos da estiagem já ultrapassaram R$200.000,00.

Que conforme laudo pluviométrico emitido pela EMATER, o Município de David Canabarro apresenta um cenário atual de crise decorrente do déficit hídrico em 2022/2023, e que baixa pluviosidade assim a falta de água para consumo humano, dessendentação animal e ocasionando perda das lavouras;

O prejuízo social às famílias que estão sendo atingidas pela estiagem, pois com a falta de água nas propriedades, ocorre a perda de safra para a subsistência da família, e em alguns casos a única fonte de renda;

que a ocorrência da estiagem ocasionou nas áreas rurais redução drástica de água em córregos, açudes e nascentes usadas principalmente para a dessedentação animal que passam a demandar de rede pública de abastecimento;

o levantamento da EMATER de baixa precipitação e ocorrência de perdas no setor agropecuário;

que, no Município devido ao baixo nível de água nos poços artesianos, escassez de fontes naturais de água superficial ocasionou racionamento de água para consumo humano e animal;

que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

a manifestação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem – 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

VOLMIR TICIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:59491998

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

DECRETO Nº 9.154/2023

Extrato do Decreto Nº 9.151/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 9.151/2023, de 27/03/2023 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://www.montenegro.rs.gov.br.

Montenegro, 29 de março de 2023,

GUSTAVO ZANATTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:24EB49C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, do município de Maratá/RS, torna público o Edital 01/2023, que abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. As inscrições estarão abertas no período de 31/03/2023 a 20/04/2023. Cópia do Edital e maiores informações no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Padre Bernardo Rech, nº 100, Maratá- RS – Fone: (51) 9996547939, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

JAQUELINE GAUER WOLMANN
Presidente do COMDICA
Maratá - RS

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:926F6C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 136, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 03/04/2023 a 02/05/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
12289	SIDNEI FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	03/05/2021 a 02/05/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/03/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CDAA6A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 137, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 03/04/2023 a 02/05/2023, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
20176	RODRIGO SIMOES ARAUJO	22/03/2022 a 21/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/03/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DE46C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
APLICA PENALIDADE A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

PORTARIA N° 138, DE 29 DE MARÇO 2023.

Aplica penalidade a empresa Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso II, 79, inciso I e 78, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, levando em consideração o não cumprimento do contrato de n° 140/2021, oriundo na modalidade de licitação Pregão Eletrônico n° 67/2021, conforme relatório apresentado no Processo Administrativo Especial de n° 80.329/2022, pela Comissão de Processo Administrativo Especial do Município, cujo objeto é aquisição de equipamentos, celebrado com a empresa Flash Prestação de Serviços EIRELI EPP, inscrita no CPNJ sob n° 19.548.719/0001-80.
Resolve, também, aplicar as penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Mariana Pimentel por 02(dois) anos, conforme disposto no art. 87, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93.
A multa a ser aplicada, deverá ser calculada conforme disposto na Clausula Sétima, item 7.1, letra "g", do contrato de n° 140/2021.
Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 29 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 29/03/2023.
Local: Mural de exposição do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:63A5469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 30/2023 - PE 26/2023

Mariana Pimentel, 31 de março de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 26/2023 – Objeto: **Contratação de seguro veicular facultativo para os veículos da frota municipal.** Propostas até às 08h30 do dia 20/04/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B080E2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

Chamamento Público N.º 04/2023 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS E PESSOAS FISICAS para a concessão precária de espaço público, mediante o pagamento de taxa, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante a festa em comemoração aos 31 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel, no dia 30 de abril de 2023, no Parque de Esportes do Município.** As propostas serão recebidas de 03 à 11 de abril de 2023, das 08h00min às

12h00min e das 13h30min às 17h30minn no Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Rua Doutor Montaury, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS ou no e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.marianapimentel.rs.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel. Informações pelo fone: (51)3495.6123 ou através do e-mail licita@marianapimentel.rs.gov.br

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:8811213E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMUNICAÇÃO E SÚMULA E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANDELÁRIA/RS
COMUNICADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANDELÁRIA/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados em participar da eleição para a escolha de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e respectivos suplentes ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA CANDELÁRIA/RS. Período de inscrições do dia 03 de abril de 2023 ao dia 02 de maio de 2023, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min. Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone (55) 99952-2402.

ROQUE JOSÉ WILLE –
Presidente.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 40/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por doze meses e reajuste. VALOR: R$8.662,95/mês. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 40/2022. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 01/04/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:69CB69E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 208/2023, instaurado pela Portaria n°090/2023- A presidente da Comissão Processante Virginia Schmitt, matrícula 440, regularmente designada pela Portaria nº 348, de 11/10/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 173, §3º da Lei Municipal 807/2012, combinado com o Art. 256 do CPC, **FAZ SABER** à Servidora Municipal Sra. **MÁRCIA CRISTINA KOHL MARTINS**, matr. 876 que, nos autos do PAD acima mencionado, em trâmite junto à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, em que é acusada pela infração de **Abandono de Cargo,** cuja penalidade é a **DEMISSÃO**, foram realizadas várias tentativas de localizá-la para a devida citação, **todas sem lograr êxito**. Assim, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deliberado pela Comissão a Citação através do presente Edital para comparecer junto à Prefeitura de Presidente Lucena/RS, situada na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, Presidente Lucena/RS, em horário de expediente para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação deste Edital, sob pena de incorrer nos efeitos da **REVELIA**. Nada mais. Dado e passado neste município em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Fabiane Carvalho Grejanin
Código Identificador:3EAC4F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENDO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATUAÇÃO NA AREA CLINICA GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 14 de Abril de 2023 às 14:00hs acontecerá o PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENDO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATUAÇÃO NA AREA CLINICA GERAL. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 30 de março de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:639CE05E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMATICA E MIDIAS DIGITAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 17 de Abril de 2023 às 09:00hs acontecerá o PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMATICA E MIDIAS DIGITAIS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 30 de março de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E711EC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.585, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a política tarifária e sobre as normas para a integração tarifária no sistema de transporte urbano do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que constituem atribuições do Poder Público Municipal a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;
CONSIDERANDO que compete exclusivamente ao Município legislar sobre tarifas dos serviços públicos de transporte na Cidade de Santa Cruz do Sul, em conformidade com a Lei Municipal 8901/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a integração tarifária entre as linhas do sistema de transporte coletivo urbano de Santa Cruz do Sul, a ser implementada a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º O Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros utilizará o "Cartão Eletrônico" que conterá créditos de viagens para as seguintes modalidades de acesso:
I. CIDADÃO: cujos créditos sejam adquiridos diretamente pelo usuário;
II. VALE-TRANSPORTE: cujos créditos sejam adquiridos diretamente pelas empresas, para utilização por seus empregados, nos termos da legislação federal vigente;
III. ESTUDANTE: cujas cotas mensais de créditos sejam adquiridas diretamente pelo usuário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A utilização dos serviços com a utilização do Cartão Eletrônico permitirá ao usuário realizar baldeação para outro veículo para complementar a viagem desejada realizando 1 (uma) integração,

Art. 4º A integração tarifária poderá ser realizada em qualquer local da cidade e a segunda utilização será sem cobrança de valores.

Art. 5º O período máximo para realização da integração será de 75 (setenta e cinco) minutos.
§1° O período a que se refere o caput é contado a partir do momento do início da viagem do 1º veículo até a passagem pela roleta do 2º veículo a ser utilizado para complementação da viagem.
§2° Excetua-se do benefício do caput a utilização na mesma linha na continuidade da viagem ou sentido inverso da viagem inicial.

Art. 6º O Cartão Eletrônico será de uso exclusivo do passageiro que estiver de posse, sendo terminantemente proibido o repasse a outros usuários.
Parágrafo único. O repasse do Cartão para outro usuário implicará o bloqueio do cartão, além das penas previstas em Lei.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 30 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A9C595E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Transsul Ltda – ME (6º). Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do Lote 1, código 46757, do contrato. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 029/2020. Processo Administrativo n° 025/LIC/SEFAZ/2020. Data: 21/03/2023.

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (25º). Objeto: inclui valor no quadro de metas financeiras do Parágrafo Nono da Cláusula Décima do contrato e inclui o Parágrafo Vigésimo Primeiro na Cláusula Décima Primeira do contrato. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo n° 169/COMPRAS/2021. Data: 21/03/2023.

Contratada: MM Comunicação Corporativa Eireli (1°). Objeto: acréscimo ao valor inicialmente contratado. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato nº 400/PGM/2022. Processo Administrativo n° 194/LIC/SEFAZ/2022. Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:8C6EE463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: RS Produtos Hospitalares Ltda. / A. G. Kienen & Cia Ltda. / Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. Objeto: aquisição emergencial de 60 unidades de Gaze rolo (tipo queijo) 91cm x 91cm 13 fios, 15.000 comprimidos de Amoxicilina 500mg + Clavunato de Potássio 125mg (caixa c/ 30), 300 ampolas de Dimenidrinato + Vitamina B6 50mg/ml 1 ml (caixa c/50) e 12 frascos de Clorexidina 2% degermante 1000 ml. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 040/COMPRAS/2023. Data: 24/03/2023.

Contratada: Mome Comércio e Confecção Ltda. / Forever Indústria de Confecção Ltda. / Art Bordado Vestuário Eireli ME. Objeto: aquisição emergencial de uniformes para distribuição aos servidores municipais estatutários e contratados. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 042/COMPRAS/2023. Data: 28/03/2023.

Contratada: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: contratação de empresa para realização do evento Feira do Livro 2023. Fundamento: art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 052/COMPRAS/2023. Data: 28/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6F7731BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: DPM Educação Ltda. Objeto: pagamento complementar de inscrição para servidores para curso presencial sobre a Nova Lei de Licitações. Fundamento: art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 028/COMPRAS/2023. Data: 23/03/2023.

Contratada: Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo. Objeto: pagamento de inscrição de servidores em curso Mitigação de Riscos – Termo de Referência X Planilha de Custos em Processos Licitatórios. Fundamento: art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 040/COMPRAS/2023. Data: 27/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:6E2B898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:
Tomada de Preços nº 18/23 – Execução de Mercado Público, Secretaria de Cultura e Espaço de Oficinas Culturais. DATA: 20/04/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09 h. Habilitação Prévia até 17/04/23.
Pregão Eletrônico nº 039/23 – RP confecção de materiais gráficos (carnês de IPTU e ISSQN). DATA: 14/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h30. Início da disputa: às 08h45.
Pregão Eletrônico nº 040/23 – RP aquisições de medicamentos e materiais ambulatoriais. DATA: 13/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Presencial nº 043/23 – Contratação de empresa para serviços de de lixação de parquê, calafetação e aplicação de sinteco com fornecimento de material para recuperação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, junto à BR471. DATA: 14/04/23. Entrega dos envelopes: até às 13h30. Abertura: às 13h45.
– Editais disponíveis nos sites:www.santacruz.rs.gov.bre www.pregaobanrisul.com.br (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail:licitacao@santacruz.rs.gov.br.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:BA2DA016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO
Pregão Eletrônico nº 019/23 – Devido a alterações realizadas no edital que tem por objeto o RP aquisições de materiais p/ iluminação pública, designa-se NOVA DATA: 14/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h30. Início da disputa: às 08h45.
– Editais e Adendo disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:31DC68B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS À TP 10/2023

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público que fica designada a data de 05/04/2023, às 8 h, para abertura dos envelopes.

Comissão de Licitações

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:96D7B2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023	**Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 008/2023.**	**14/04/2023**	**09 horas**

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 30 de março de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:D8C50933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2023 EM 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 037/2023 EM 29 DE MARÇO DE 2023

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).
R E S O L V E
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/03/2023**, pagamento efetuado na folha deste mês para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Angela Adriane Bohn	2012	11%
Jaqueline dos Santos Bueno	2020	3%
Marisa Selatchek dos Santos Graupe	2017	6%
Sandra Regina Schafer	2020	1%
Suzan Cassol	2005	16%
Vilmar Rodrigues Ribeiro	2017	4%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C8360907

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2023 EM 29 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 038/2023 EM 29 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITE DE IMPLANTAÇAO E EXECUÇAO DAS TEMATICAS DA CULTURA AFRO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Oficio 044/2023 da SMECD;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia membros para compor o comitê de implantação e execução das temáticas da cultura afro, nas escolas municipais do

município, conforme a Lei n° 11.645, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
Art. 2º Nomeia membros para compor o comitê, conforme lista de indicações a seguir:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ITAMARATI:
I. Ivete Gabert Matter
II. Ana Caroline Lutke Martini
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVINHO DE MEL:
I. Patricia de Fátima Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
I. Elizete Terezinha Scarati Cardias
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D47BFB87

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA

SÚMULA

Termo de Fomento nº 002/2023 de 30 de março de 2023, que celebram o Município de Alegria-RS e a Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais-APAE de Alegria-RS, inscrita CNPJ/MF sob nº °03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de fomento tem por objeto a execução do Projeto "**Habilitação e Reabilitação em deficiência intelectual"**, que tem como objetivo a Conjugação de esforços para a manutenção do pleno e regular atendimento gratuito para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA – Transtorno do Espectro Autista entre a APAE e o Município de Alegria. Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo 9 meses. 30/03/2023,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8AE62606

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 2023 NO DIA 30.03.2023

ONDE LIA-SE
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria do MS 888 de 04/05/2021, do Ministério da saúde. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 18 de abril de 2023, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min a das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 29 de março de 2023. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI–
Prefeita Municipal

LÊ-SE

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
OBJETO – Prestação de serviços especializados de tratamento e controle da qualidade da água para consumo humano em sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC's), sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, atendendo as exigências da portaria do MS 888 de 04/05/2021, do Ministério da saúde. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 18 de abril de 2023, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min a das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 30 de março de 2023. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI–
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AD145117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0061-29. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento permanente, qual seja, Betoneira 250 litros, fundamental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, para realizar serviços essenciais de manutenção de vias públicas, bocas de lobo, passeios públicos e demais serviços de construção e reparos necessários. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor global de 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), conforme Processo Administrativo nº 062.07.07/2023, Dispensa nº 38/2023. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do instrumento, pelo prazo de 10 (dez) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega do equipamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BA1DE701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LISANDRA DE LIMA 00025188054 ME, CNPJ nº 36.605.708/0001-13. **Objeto:** O presente contrato destina-se a

prestação de serviços de locação de 06 (seis) tendas/pirâmides, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica, medindo 6,00mx6,00m cada, com cobertura em lona branca, compreendendo montagem/instalação e desmontagem. A referida estrutura será utilizada na programação das inaugurações de obras públicas municipais, nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT relativamente ao serviço prestado. Ainda a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme Processo Administrativo nº 061.07.05/2023, Dispensa 37/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A657A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 37/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 061.07.05/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de LISANDRA DE LIMA 00025188054**,** CNPJ nº 36.605.708/0001-13, no valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F9DE1862

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 38/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 062.07.07/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ nº 04.415.928/0061-29, no valor global de R$3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6F6F743F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 057.08.05/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa GERVASIO BACKES ME, inscrita no CNPJ nº 20.462.820-0001-02, no valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:34363402

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 39/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 063.07.02/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa RÁDIO E TV UMBU LTDA, CNPJ nº 89.294.565/0001-32, no valor global de R$8.000,00 (oito mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8A160867

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 06/2023** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para conclusão do pavimento subsolo do Centro Administrativo Municipal. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **05/05/2023, às 09h00min,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:16325473

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 08/2023 – PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de cobertura, por meio de seguro, de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 14/04/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F7737286

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de materiais, quais sejam: pedra brita n. 1, pó de brita e massa asfáltica. **Recebimento das propostas:** no período de **31 de março de 2023 a 25 de abril de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **25 de abril de 2023, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:71E4F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 41/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 065.07.05/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, CNPJ nº 92.027.192/0052-98, no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A90C657F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto contratação de serviços de castração cirúrgica em animais domésticos em situação de rua, conforme Termo de Convênio nº FPE n. 4638/2022. **Recebimento das propostas:** no período de **31 de março de 2023 a 04 de maio de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **04 de maio de 2023, às 09h00min**. Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.
Almirante Tamandaré do Sul, 31 de março de 2023.
ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A0590FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, operação, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis via sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, **Contratada:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. **Vigência:** 01/04/2023 a 30/03/2024. **Valor da taxa de administração: -3,03% (menos três vírgula zero três por cento)**
Robes Schneider - Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:DD91DC80

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 025/2022 – Contratada: SIMONAGGIO & CIA LTDA Finalidade: Prorrogação de prazo do Contrato 025/2022, por (90) dias, a contar de 30/03/2023 a 27/06/2023.

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 025/2022 – Contratada: SIMONAGGIO & CIA LTDA Finalidade: Supressão de **R$ 152.509,28** (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), passando o valor total do contrato a ser de **R$ 2.625.854,72** (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6E9BD4EC

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 02/2022 – Contratada: ACADEMIA MUSICAL DESSOTTI LTDA Finalidade: Prorrogação de prazo do Contrato 020/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 08/2023 AO CONTRATO 041/2019 – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE FELIZ Finalidade: Prorrogação de prazo do Contrato 041/2019, por 06 (seis) meses, a contar de 29 de março de 2023 até 28 de setembro de 2023.

ROBES SCHNEIDER
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:979F741D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 027/2022 – PROCESSO Nº 235/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 029/2022 – OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, operação, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis via sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Edital de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº

029/2022, e dos seus anexos, em especial o Anexo III – Termo de Referência. **CONTRATADA**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI DATA DA RESCISÃO: 31/03/2023. As partes, de comum acordo e em vista da utilização total do saldo do contrato firmado sob o nº 027/2022, resolvem rescindir o contrato celebrado, de forma amigável, encerrando-se a prestação dos serviços no dia 31 de março de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:63219D4D

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – **Vigência:** 28/03/2023 a 27/03/2024. **Empresa:** NESTOR INÁCIO BRITZ **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de geradores, através de locação. **Valor:** R$ 157.464,00 **Origem:** Processo nº 181/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 019/2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:F094EF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 433/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ARLINDO LUIZ SLAYFER** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Secretaria da Mesa Diretora, a contar de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:45517B50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 434/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KARINA DA COSTA PEREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado o Gabinete do Vereador Cristiano Schumacher, a contar de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0D74212A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 436/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ARLINDO LUIZ SLAYFER** para exercer as funções inerentes ao cargo Assessor Parlamentar II, lotado Gabinete Vereador Cristiano Schumacher, a contar de 09 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:88017000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 437/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KARINA DA COSTA PEREIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Secretaria da Mesa Diretora, a contar de 09 de Março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de Março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:19F6D1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 444/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ADEMAR SATURNINO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir Machado, a contar de 20 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9B3AD1F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 445/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEANDRO FLORES GIOVANELLA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 20 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:981F6172

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 446/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LEANDRO FLORES GIOVANELLA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 21 de Março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de Março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:E09F652E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 447/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **AMILCAR MANOEL CÁSSIO SILVEIRA OLIVEIRA DE SOUZA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 21 de Março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de Março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:990FC2C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 448/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADEMAR SATURNINO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir Machado, a contar de 21 de Março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de Março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A571F363

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 449/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DEISE CRISTINA DICKEL** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Soares Ferreira, a contar de 22 de Março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 22 de Março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C6090D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 450/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MONIQUE MICHEL BREITENBACK** das funções inerentes ao cargo Assessor Legislativo, Lotada no Departamento de Informática, a contar de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3EE5F817

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 451/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **THIAGO MOACIR MARTINS DOS REIS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete da Vereadora Giovana, a contar de 29 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 29 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:24A0DFEC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 453/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CHARLES WERLANG BARCELOS** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Vereadora Giovana, a contar de 30 de março de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de março de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4CCE6096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 31 de março de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização, destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Motivo: solicitação de esclarecimentos e impugnação, por parte de empresas licitantes, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:D4766297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 993/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12873/2023;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora, **Michelle de Lima**, Professor de Espanhol, matrícula nº 2010104586, de 30 (trinta) dias, de **29/03/2023 a 27/04/2023**, correspondente ao período aquisitivo *19/04/2010 a 18/04/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:918405BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 03 de abril de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada, entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros Municípios e vice-versa, bem como deslocamentos dentro do próprio Município de Alvorada e dentro de outros municípios do Estado, se necessário, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar, transferência para realização de exames e/ou consultas, com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), no RS (CIB05/2018).
Motivo: solicitação de impugnação por parte de empresa licitante, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:F8851EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975/2023

Declara inválida a Portaria nº 0831, de 14-03-2023, que exonerou o servidor LUISMAR GONÇALVES FERREIRA, e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvora da, no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município, artigo 49,incisos VIII e XX);
CONSIDERANDO a edição pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, da Portaria Municipal nº 0831/2023, que exonerou o servidor **LUISMAR GONÇALVES FERREIRA**, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC NÍVEL IV, a partir de 14 do mês em curso;
CONSIDERANDO os cinco princípios basilares e constitucionais que regem a administração pública (art. 37, *caput*): legalidade, **impessoalidade** (também cha-
mado de finalidade), moralidade, publicidade e eficiência, os quais ainda são abrangidos pelos princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da **motivação**;
CONSIDERANDO o fato de que muito embora a autoridade que pra ticou o ato o fêz dentro dos limites de sua competência, porém com fim diverso do objetivado pela lei ou exigido pelo interesse público (o exonerado possui um feito trabalhista contra a mes ma);
CONSIDERANDO, os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal* e que, por fim, que o servidor exonerado trata-se de pessoa que, até então, vinha cum prindo plenamente com as obrigações pertinentes ao cargo que ocupava,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada inválida a Portaria número 831, de 14 de mar ço de 2023,devendo o servidor retornar ao exercício do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMEN
TO – CC NÍVEL IV, a partir desta data, com exercício junto à Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Juventude.
Art. 2º. Em razão da não existência de prestação de serviço ao Mu-
nicípio no período transcorrente entre a data da exoneração e a data de 23 do mês em curso,
não fará o exonerado jús à qualquer forma de remuneração no interregno em questão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos ad- quiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9969B079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado, terraplanagem, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos, Mobilidade Urbana e Controle Tecnológico e Dimensional. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 25 de abril de 2023, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:A083F316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 E - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 E - Pregão Eletrônico Nº 047/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, conforme Cláusula Oitava, item 8.2, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, através do Processo Nº 3701/2023.

Contratada: Funerária Memorial Cunha, CNPJ sob o nº 22.782.872/0001-91.

Alvorada, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E9127478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 983/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0983/2022

OBJETO: Absolve a servidora, conforme disposto no art. 215, inciso III da Lei Municipal n° 3.670/2022, uma vez que as irregularidades constantes na portaria inaugural não restaram comprovadas; Encerra o Processo Administrativo Disciplinar nº 12054/2022; Cientifica a servidora e seu procurador da decisão; Remete os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 28 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral De Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A526F324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 996/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 996/2023

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a interessada da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 26023/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0E7E3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 995/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 995/2023
OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade de suspensão, sem remuneração, por 5 (cinco) dias, cientificar o empregado público da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35286/2022 para as anotações de praxe.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D956523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de Epi's (Equipamentos de Proteção Individual) para os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local das disputas de preços: **a partir do dia 18 de abril de 2023, às 08h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:3A2A9031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 078/2023 A - Pregão Eletrônico nº 135/2022

Objeto: aquisição futura e parcelada de tampas e tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

DA ALTERAÇÃO: Altera-se a denominação social do detentor da Ata nº 078/2023, firmada entre as partes em 06 de fevereiro de 2023, para a empresa D. Pedroso Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.151.350/0001-69.

Contratada: D. Pedroso Construções Ltda

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:2E57FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 20 de abril de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:517F08F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual (E.P.I.) para serem usados pelos servidores serventes/merendeiros e serventes/merendeiras das E.M.E.Fs. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 24 de abril de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:1780A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 967/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 13.255/2023, à servidora Ana Maria Silva de Farias, Servente Merendeira, matrícula n° 1998100595, Licença Falecimento, no período de 16 de março de 2023 a 23 de março de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F9D3E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 984/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 13.505/2023, à servidora Daniele da Silva Colombo, Contadora, matrícula n° 2013107159, Licença Maternidade, no período de 17 de março de 2023 a 12 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BD0A2DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 12.070/2023, ao servidor Giovane Correa Machado, Secretário de Escola, matrícula nº 2017108796, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 27 de março de 2023 a 25 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AD8BDF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.007/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 13.428/2023, a servidora Lucia Machado da Silveira, Professora, matrícula n0º 2018108909, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 28 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:35E1CF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023, QUE "DEFINE O BOLETIM DE VISTORIA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, EM EXERCÍCIO, PAULO AZZI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 06/2023, que "DEFINE O BOLETIM DE VISTORIA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS", passando a constar o boletim do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se,
Em,

TÁSSIO GUIMARÃES COSTA ALVES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Interino

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F7CB47F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3496/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3496/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 90.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manut. dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transf. Fundo a Fundo Recursos Sus
Detalhamento de Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00, da Fonte de Recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferências.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5C1C60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 06/2023

As 09:00 horas do dia 30/03/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2023, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) participantes da **Tomada de Preço 02/2023**, processo administrativo nº **324/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PREDIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE E DA PRAÇA DO BAIRRO SOST NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS .** Aberta a sessão, constatou-se a participação das seguintes empresas: JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78, TEIXEIRA E MARDER LTDA, CNPJ nº 34.434112/0001-72, PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME, CNPJ Nº34.323.215/0001-65. Registra-se, que as empresas optaram por deixar os envelopes de habilitação e proposta financeira não participando da abertura da sessão. Em prosseguimento foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação. A comissão de licitação referente a qualificação técnica das empresas solicitou análise do Setor de engenharia do município. Após análise, o setor de engenharia informou que as empresas estão aptas pois atenderam a qualificação técnica exigida no edital. Neste sentido, a comissão de licitação declarou as empresas participantes HABILITADAS a prosseguir no certame. Ademais, a presente ata estará disponível para consulta no site do município no seguinte endereço eletrônico: https://www.augustopestana.rs.gov.br/, bem como, será encaminhada aos e-mails dos participantes. Desta forma, a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso quanto a fase de julgamento da habilitação conforme consta no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a comissão reunir-se-á no dia **11/04/2023 as 09:00hs,** para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos participantes e posterior divulgação do resultado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

PAULOGONÇALVES RODRIGUES
Membro

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro

DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER
Engenheira Civil Municipal
CREA/CAU:RS175692

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:02406966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0015/2023, do tipo menor preço por

lote, tendo como objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de equipamentos e serviços de proteção e prevenção contra incêndio. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 31/03/2023 às 08:30 horas até o dia 13/04/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 13/04/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 13/04/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:2CD7E026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0016/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Aquisição de materiais de informática e monitoramento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/04/2023 às 08:30 horas até o dia 17/04/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 17/04/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 17/04/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:DD4847EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0017/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Aquisição de insumos informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/04/2023 às 08:30 horas até o dia 18/04/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 18/04/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 18/04/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:04EBED8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531 DE 30 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PADRONIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto a padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de **prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas.**

CONSIDERANDO, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15 de março de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explanar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as "mais importantes" tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que elenca a fundamentação legal e viabilidade jurídica da padronização;

DECRETA

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Barracão, correspondentes as seguintes marcas:

Bridgestone;
Fate;
FVA;
Goodyear;
Maxion;
Pirelli;
Michelin;
Titan;
Continental;
Dunlop;
Rinaldi;
Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 30 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9B1130B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Define e regulamenta o art. 34 da Lei Municipal n ° 2.616/06 e a Lei Municipal n° 2.340/03 que dá direito a concessão de promoção de classe dos servidores do Município de Barracão-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.340, de 20 de agosto de 2003, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao critério de merecimento.

Parágrafo único – a análise dos critérios será realizada por comissão de avaliação designada pelo Prefeito Municipal através de portaria.

Art. 2º - Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

Art. 3º - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:
I - quatro anos para a classe "B",
II - cinco anos para a classe "C";
III - seis anos para a classe "D".

Art. 4º Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez (10) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem de tempo exigido para fins de promoção.

Art. 5º Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a quarenta (40) dias, mesmo que em prorrogação.

Art. 6º A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido, e requerer a promoção.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 30 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4EB6D72B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Estabelece valores dos serviços realizados pelas máquinas, equipamentos e veículos da Patrulha Agrícola Municipal e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 2.328 de 02 de Julho de 2003 e de acordo com as alterações da Lei Municipal nº 2.488 de 08 de Junho de 2005,

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Silvoagropastoril,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços realizados pelas máquinas, equipamentos e veículos da Patrulha Agrícola Municipal:

Retroescavadeira.....R$ 140,00/hora
Trator Agrícola sem implemento.....R$ 80,00/hora
Trator Agrícola com implemento.....R$ 100,00/hora
Caminhão.....R$ 2,81/km rodado
Espalhador de Calcário.....R$ 10,00/t distribuído + R$ 40,00/dia
Caminhão com distribuidor de adubo líquido.....R$ 1,50/km rodado
Enleirador para limpeza.....R$ 100,00/dia
Ensiladeira.....R$ 90,00/dia
Carreta.....R$ 35,00/dia
Aradora.....R$ 100,00/dia
Roçadeira.....R$ 100,00/dia
Atomizador.....R$ 40,00/dia
Limpeza de Fossa.....R$ 60,00/dia

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 30 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C567978A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 01-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 01-2023, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	20°	Prof. Educação Infantil ou Anos Iniciais	20 horas

A 19º colocada não poderá assumir o referido cargo com base nas previsões legais do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal combinado com o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 30 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A64A258A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.608, de 07 dezembro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 01-23, de 20 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. **Naiane Roberta de Almeida Giacometti**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 30 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2E9A3BEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Concede troca de classe a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.853/2009, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe para a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Troca de Classe	Cargo
Jocemara Pivoto Jacobi	de C p/ D	Agente Administrativo

Parágrafo Único. A troca de classe dá-se visto que o servidor já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 30 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FF29F5BE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 053/2021, segundo do contrato, referente ao convite nº 007/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE MARKETING DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Contratada: **FYTO MARKETING DIGITAL ME**, CNPJ nº 33.780.021/0001-26. Fica então prorrogado o contrato até 24/03/2024.

Barracão – RS, 23 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D60BE212

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.169.604/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) TELAS INTERATIVAS 65'' COM COMPUTADOR INTEGRADO, LICENÇA DE WINDOWS E OFFICE, E 2 (DUAS) SPEAKER COM MICROFONE INTEGRADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 148.530,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2022
Assinatura: 03/08/2022
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de março de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:7AF4E340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 14/04/2023
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 29/03/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:83F0D15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em engenharia mecânica, para realização de laudo pericial no Caminhão Ford Cargo 2429, ano 2014, placa IWD3206, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de ART, contratando a empresa SUSTENSEG MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO & TOPOGRAFIA LTDA, pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Período: 29 de março de 2023 a 08 de abril de 2023.

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:3FD8593A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 019/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 14 de abril de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:DC1EAD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 020/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de papel toalha interfolhado. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 17 de abril de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7B4C1869

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 18 de abril de 2023, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 003/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Sede do Município. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8A2F0E15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 021/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e implementação de rotas turísticas para integração do Município de Boa Vista do Sul ao Projeto “Rota dos Capitéis - Caminhos da Imigração e Fé”. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 19 de abril de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:24A47F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL N° 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo a abertura das inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Boa Vista do Sul. As inscrições ocorrem de 03 de abril a 05 de maio de 2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, junto ao Protocolo Geral. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 30 de março de 2023.

LUCAS STEFFENON
Presidente do COMDICA de Boa Vista do Sul.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9CF6D296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 044/2022

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO ESTABELECE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDO PELO MUNICÍPIO, PELA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS PRODUTORES RURAIS, EM R$ 2.887,65 POR TÉCNICO UTILIZADO NO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O QUE CONSTITUIRÁ UMA QUOTA.
CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM EM VIGOR, ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2024, ESTE TERMO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO ORIGINAL E SUAS ALTERAÇÕES, QUE NÃO CONFLITEM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PRESENTE TERMO ENTRA EM VIGOR EM 01° DE ABRIL DE 2023.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3346F167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ANTONIO DANIEL DA ROCHA, CNPJ 27.206.182/0001-08

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DO ESPORTE AMADOR

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL):R$ 278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 A 30/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:ACAB81FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: UNA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 05.540.260/0001-73

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2014, IMPRORROGÁVEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:770380B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: RAFAEL ALTHAUS CONSTRUTORA, CNPJ 24.347.182/0001-30

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.972,05 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

FISCAL: CARLOS AURÉLIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022

VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0884BF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: TECNOLOGIA RM LTDA, CNPJ 42.357.882/0001-97

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3C81D981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Modalidade: DISPENSA nº 015/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locar banheiros químicos. A empresa contratada deverá fazer limpeza, além de realizar a sucção dos resíduos todas as manhãs durante os dias 6, 7 e 8 de maio 2023. **Contratado:** Ezequiel F Da S Moura - 12.480.944/0001-92. **Valor total: R$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação:** 06, 07 e 08 de maio de 2023.

Braga/RS, 31 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:EC7376D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Modalidade: DISPENSA nº 016/2023. **Objeto:** Locação de um grupo de geradores de 315Kva para trabalhar em regime Stand Bay, entre os dias 6 a 8 de maio de 2023. **Contratado:** Junior Fernando Acker – CNPJ: 23.944.513/0001-56. **Valor total: R$** 6.100,00 (seis mil e cem reais). **Prazo de Contratação:** 06, 07 e 08 de maio de 2023.

Braga/RS, 31 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:B566A362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Modalidade: DISPENSA nº 017/2023. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria, organização e cronometragem de corrida rústica que será realizada no município de Braga em maio de 2023. **Contratado:** Fabio de Moura 88195791034 – CNPJ: 27.527.083/0001-28. **Valor total: R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo de Contratação:** Maio de 2023.

Braga/RS, 31 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:5FA5970F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Modalidade: DISPENSA nº 018/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e colocação de letreiros e setas indicatórias no pórtico de entrada da cidade e denominação da praça pe. Mário Marzzari. **Contratado:** AL COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ: 09.516.871/0001-37. **Valor total: R$** 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **Prazo de entrega**: 30 dias

Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:20A2BE1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Modalidade: DISPENSA nº 019/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em montagem de palcos para realização de evento alusivo à semana do município que será realizada entre os dias 06 a 08 de maio de 2023, junto a Praça Pe. Mário Marzzari. **Contratado:** Casarão Tendas Produções e Eventos Ltda - CNPJ: 11.520.199/0001-03. **Valor total: R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo de Contratação:** 06 a 08 de maio de 2023.

Braga/RS, 31 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:7473ABDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2023. **Objeto:** contratação de show artístico com a Orquestra Filarmônica Batista e Coral em comemoração ao dia do município com duração de 03 horas a realizar-se no dia 06 de maio de 2023. **Contratada:** Orquestra Filarmônica Batista – *CNPJ: 12.404.156/0001-17*. **Valor total:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Prazo de contratação**: 06 de maio de 2023.

Braga, 31 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:3E2AA569

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 ALTERAÇÃO DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME E PREÂMBULO DO EDITAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos e máquinas, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no presente edital de licitação. **Nova data para Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia **13/04/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 09h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:2E306B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 006/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material de expediente e escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Escolas Municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **27/04/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:A01D60E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto Aquisição de leite para o preparo da alimentação escolar referente ao ano de 2023, para as escolas do município de Braga e APAE. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **02/05/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 30 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:838F1B0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 011/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, tipo: Registro de Preços para a **aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para a manutenção da frota municipal de veículos,** por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 18/04/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 31 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:1FED480A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 20/04/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:91DD340A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 013/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para uso de todas as secretarias municipais, conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 24/04/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:228E4C66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 014/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, tipo: Registro de preços para aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira 4x2 e da Retroescavadeira 4x4. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 25/04/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:4BB85096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 015/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, tipo: Aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores públicos municipais. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 26/04/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:92BF56C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 016/2023

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de mão de obra para a construção de casas em madeira com módulo sanitário em alvenaria, medindo 45,00 m² (6,00 x 7,50), conforme projeto e especificações constantes em anexo a este edital de licitação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 28/04/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 29 de março de 2023.

FABIO ROCHA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:41976BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza. Recebimento de propostas do dia 31/03/2023 a 24/04/2023 às 10:00hs e disputa com início dia 24/04/2023 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/9410 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:AC139B1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para o vídeo monitoramento. Recebimento de propostas do dia 31/03/2023 a 27/04/2023 às 09:30hs e disputa com início dia 27/04/2023 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406/9410 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:C1B891DB

SETOR DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Comunicamos a todos os interessados que o edital do pregão eletrônico nº 11/2023 cujo objeto é a contratação de serviços diversos foi ANULADO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9410 ou email cplbutia@yahoo.com.br e o download do Edital e da anulação através dos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B757942C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.401, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL/DST/HIV/SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.253, de 07.07.2022,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para comporem o Comitê de Mortalidade Materno Infantil/DST/HIV/Sífilis/Hepatites Virais do município de Campo Bom os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BOM
JANETE VIEIRA DA CUNHA – Suplente – em substituição a ANA LUCIA DHEIN

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AFFDA27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.011 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ANDRIELE DA SILVA**, matrícula nº 14216, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3B6B36F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.008, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Público destinado à contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2023.

ROBERTA REICHERT DA SILVA
ALINE ROOS
ANA CLARISSA NERLING
DANIEL LUIS DA COSTA
RAQUEL SILVEIRA PEREIRA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:999CFDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.010, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 58.931, de 17 de março de 2023, que ampliou a jornada de trabalho da servidora VERA LUCIA JACOBUS em 05 horas semanais,

R E S O L V E:

Altera a ampliação da jornada de trabalho da Professora **VERA LUCIA JACOBUS,** matrícula nº 7732, para 10 horas semanais, no período de 1º de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AAE46B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.009, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:
Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Lia Pollo Vargas,** matrícula nº 9452, em 04 horas semanais, no período de 1º de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6EF31790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATADO: V S LUNARDI & CIA LTDA
CNPJ: 02.045.426/0001-97

CONTRATADO: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
CNPJ 07.504.171/0001-05

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SÊMEN PARA INCREMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA

VALOR: O valor a ser pago será conforme as dotações orçamentárias no orçamento vigente mediante entrega do material e apresentação das respectivas notas fiscais.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Cândido Godói, RS, 30 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:23272B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: V S LUNARDI & CIA LTDA

CNPJ: 02.045.426/0001-97

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SÊMEN PARA INCREMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA

VALOR: O valor a ser pago será conforme as dotações orçamentárias no orçamento vigente mediante entrega do material e apresentação das respectivas notas fiscais.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023.

Cândido Godói, RS, 30 de Março de 2023.

VILMÁRIO JORGE SZYNWELSKI
Secretário Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:C0C4D8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

CNPJ: 07.504.171/0001-05

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SÊMEN PARA INCREMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA

VALOR: O valor a ser pago será conforme as dotações orçamentárias no orçamento vigente mediante entrega do material e apresentação das respectivas notas fiscais.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023

Cândido Godói, RS, 30 de Março de 2023.

VILMÁRIO JORGE SZYNWELSKI
Secretário Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:2E8F4855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **PATRICIA KOBER,** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA,** regime estatutário**,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificada e aprovada em 2º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:905A82A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA PORTARIA N°171/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria n°171/2023, a partir de 22/03/2023, que convoca o Professor **VOLMIR MENZEL, matrícula 901-6**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:BD8732FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CLEBER ORO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS 85.613, CPF: 007.847.210-50, RG: 6078818884 – SSP/RS.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

VALOR: A remuneração do profissional contratado será realizada única e exclusivamente pelos honorários de sucumbência, se houver, no caso da demanda ser julgada favorável ao município contratante, a serem pagos pela(s) ré (s) União e/ou Caixa Econômica Federal.

– Os honorários de sucumbência, referidos no item 2.1, reverterão em benefício exclusivo do contratado, nos termos da condenação, por força do art. 85, §º 14 da Lei nº 13.105/2015 e Art. 23 da Lei Federal 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

- O município CONTRATANTE não desembolsará nenhum valor, a título de honorários advocatícios, para remunerar o contratado.

Cândido Godói, RS, 30 de março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8CE48BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **GERSON ERNANI KLATT**, do dia 04/04/2023 ao dia 18/04/2023, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 117/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 15 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8046C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATADO: CLEBER ORO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS 85.613, CPF sob nº 007.847.210-50, RG sob nº6078818884 SSP/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

VALOR: A remuneração do profissional contratado será realizada única e exclusivamente pelos honorários de sucumbência, se houver, no caso da demanda ser julgada favorável ao município contratante, a serem pagos pela(s) ré (s) União e/ou Caixa Econômica Federal.
-Os honorários de sucumbência, referidos acima, reverterão em benefício exclusivo do contratado, nos termos da condenação, por força do art. 85, §º 14 da Lei nº 13.105/2015 e Art. 23 da Lei Federal 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).
-O município CONTRATANTE não desembolsará nenhum valor, a título de honorários advocatícios, para remunerar o contratado.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 30 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A5E14C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023, 30 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento (memorando) protocolado sob nº 070/2023 RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **WILMAR ARNDT,** a partir de 31 de março de 2023 até 29 de abril de 2023, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período 28/12/2015 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 01/08/2022, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E444D33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 21/23, Auto de Infração nº 21/23, Autuado: M.I Baixinha Ltda. – Restaurante Komakilo, CNPJ: 47.975.827/0001-84. Data da Autuação: 09/02/2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 01) Artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 332 §§ 1º e 2º, artigo 436, artigo 355, artigo 499 e artigo 517 II todos do Decreto Estadual nº 23.430/74 c/c artigos 13, II e 18 §6º, II e III da Lei Federal nº 8078/90; 02) Artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 340, 346, I, II e IV, artigo 350 V do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 18 § 6º I e II, artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 03) Artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 350, III e IV, artigo 527, VII e IX do Decreto Estadual nº 23.430/74, item 4.8.6 da RDC 216/2004 e Artigo 7º caput, XI da RDC 727/22 da ANVISA e artigo 31 caput da Lei Federal nº 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XVIII, XXIX, XV, XXIV e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 31.03.2023, penalidade imposta: Inutilização de produtos e multa.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:0DD404ED

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 22/23, Auto de Infração nº 22/23, Autuado: Ari Osmar da Costa M.E, CNPJ: 93.681.187/0001-17. Data da Autuação: 09/02/2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 26, 27 §1º, 29 Caput e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 340 Caput, 346 I, II e IV, 347 III, IV e V e VIII, 506 do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigos 18, §6º Incisos II e III da Lei Federal nº 8078/90; 2) Artigos 26, 29 caput e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 365, §2º do Decreto Estadual nº 23.430/74, item 4.8.14 da RDC 216/2004 da ANVISA, artigos 18§ 6º, II e III, 39 VIII da Lei Federal nº 8078/90; 3) Artigo 26 e 29 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigo 340, 346, IV, 350, II e III, 463 § 1º do Decreto Estadual nº 23430/74; 4) artigos 26 e 29 Caput da Lei Municipal nº 838/94, artigos 340 caput, 346 Inc. I, II e IV, 350 Inc. V do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 18, §6º, Inc. I e II, 39, Inc. VIII da Lei Federal nº 8078/90.Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XVIII, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 31.03.2023, penalidade imposta: Inutilização de produtos e Advertência.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:64CE9A61

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 24/23, Auto de Infração nº 24/23, Autuado: Comercial de Alimentos Bom Vento Ltda., CNPJ: 23.822.822/0001-53. Data da Autuação: 09/02/2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 01) Artigos 26 e 29 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigos 340, 346 IV, 347 VIII, 350 II e III do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 16 inciso I, II, III, IV e V da Portaria 763/21 SES/RS, Artigo 18, §6º II e III e 39 VIII da Lei Federal nº 8078/90; 02) Artigos 26 e 29 caput e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 365 §2º do Decreto Estadual 23.430/74, artigos 13 Inciso III, artigo 18 §6º Incisos II e III, artigo 39 da Lei Federal nº 8078/90; 03) Artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 340 caput, 346 incisos I, II e IV, artigo 350 inciso V do Decreto Estadual nº 23.430/74, artigo 18 §6º, I e II e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XVIII, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 30/03/2023, penalidade imposta: Inutilização dos produtos e multa.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:DF09A5FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – EDITAL Nº 310/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cascos de gás para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 17.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 30 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BFCBC1D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Início: 30 de março de 2023.
Fim: 01 de outubro de 2023.
Número: Edital nº 001/2023
Tipo: Escolha para Conselheiros Tutelares

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão da Canoa/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.768 de 01 de dezembro de 2022 e atendendo ao disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, como também, na Resolução nº 405, de 24 de janeiro de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RS), torna público o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capão da Canoa/RS e dá outras providencias.

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:69BF3080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2023. Objeto: Termo de colaboração com o centro de Tradições Gaúcha General Gumercindo Saraiva. Valor mensal: 2.604,00(dois mil seiscentos quatro reais), pelo período de 08 meses. Fundamentação legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão do Cipó 30 de março de 2023.

DIEGO NASCIMENTO-
Presidente da Câmara no Exercício da Função de Prefeito .

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:0107DB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Do Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Capacitação aos Conselheiros do Conselho Municipal das Crianças e Adolescente – COMDICA para condução do processo eleitoral unificado de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares, incluindo orientações e ajustes prévios na legislação municipal, elaboração de edital para processo eleitoral, elaboração de documentos necessários como normativas, resoluções, criação de comissões e outros, capacitação de quatro horas aos inscritos no processo eleitoral, elaboração e correção de provas, análise e respostas de recursos sobre as mesmas, auxilio de dez horas para o processo eleitoral em turno a serem definidos.

Da Contratada: Korner & Machado Assessoria em Serviço Social Ltda, CNPJ 12.415952/0001-55**.**

Do Valor e do Pagamento: Pela contratação do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 4.700,00**, conforme orçamento apresentado.

Da Justificativa: Justifica-se a necessidade de contratação a fim de capacitar e auxiliar os Conselheiros do Conselho Municipal das Crianças e Adolescente – COMDICA para condução do processo eleitoral unificado de 2023 para escolha de Conselheiros Tutelares.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica, **Autorizo** a contratação da empresa acima mencionada com base **Art. 24, inciso II**, da Lei 8.666/93 e alterações.

Homologo e Adjudico o presente despacho.

Sem mais,

Publique-se na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9A87DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público que restou **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 05/2023** o qual tinha por objeto a **Contratação sob demanda de Serviços de Transporte de Passageiros.**

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:ABDC332B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 14/04/2023**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material permanente,** através do Pregão Presencial nº 006/2023. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros - RS, 30/03/2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C2F2AAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 25/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18; GM MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenções na motoniveladora case 845, da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$8.049,86 (oito mil e quarenta e nove reais com oitenta e seis centavos)
Dotação orçamentária:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 24 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:F9B1A002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 26/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/0001-21, e da empresa CLORI EVANDRO LONGO 88130622068, CNPJ nº 38.820.112/0001-61.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para pintura da quadra do Ginásio Poliesportivo da Comunidade da Reserva Indígena do Ligeiro.
Valor total estimado: R$ 29.174,99 (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais com noventa e nove reais).
Dotação orçamentária:
05.02.27.812.507.2062.3.4.4.90.51.00 (130) – Obras e Instalações.
Data: 27 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:1FE54D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 27/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001-48.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de lixeiras de coleta seletiva, fabricada em madeira plástica para instalações nas praças do Município, incluindo a nova quadra de areia e estacionamento.
Valor total estimado: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
Data: 28 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:070DDDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 28/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 15.068.089/0001-03; Rosin & Gregolin, CNPJ n° 26.686.754/0001-30; Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli, CNPJ nº 01.733.345/0001-17, Medicamentos de AZ Ltda, CNPJ Nº 09.676.256/0001-98.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para abastecimentos das Unidades Básicas de Saúde.
Valor total estimado: R$26.838,30 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
06.01.10.303.603.2045.3.3.3.3.9.0.3200(194) – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.
06.01.10.301.601.2046.3.3.3.9.0.3000 (161) – Material de Consumo.
Data: 28 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:D4695CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2023. Contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para conservação do atendimento realizado pelas secretarias municipais, bem como, para o Poder Legislativo. *Registro de preços.* Abertura das propostas às 09h do dia 13/04/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 30 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:48387F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 13/2023. Contratação de empresa para aquisições de peças/materiais e serviços de oficinas mecânicas a serem utilizados conforme a necessidade para a manutenção e conservação de toda a frota de veículos, máquinas e equipamentos do poder executivo municipal. . *Registro de preços.* Abertura das propostas às 09h do dia 14/04/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 30 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:BAD2012A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 14/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, metalúrgica, eletricista, e carpintaria, a serem utilizados conforme a necessidade dos departamentos municipais para conservação de bens, reparos e reformas. Abertura das propostas às 09h do dia 27/04/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 30 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:747AC28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto da estrutura da concha dianteira e traseira da Retroescavadeira Randon RK 406B, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural, a reforma tem por finalidade evitar que o equipamento pare completamente de operar e que demais peças sejam danificadas.
CONTRATO Nº 84/2023
VALOR: 27.049,00 (Vinte e sete mil e quarenta e nove reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 35.364.594/0001-02

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F2641B84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de peças e mão de obra para conserto da Motoniveladora XCMG, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural
CONTRATO Nº 85/2023
VALOR: 15.525,40 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.660.216/0001-11

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:FDC2BE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E CESTAS BASICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 29 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO No : 08 / 2023. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Valor Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
VIGÊNCIA DA ATA: 06 meses
OBJETO: A presente Licitação visa em forma de Registro de Preços à Aquisição Parcelada de Merenda Escolar para Município do Chuí, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 10/04/2023. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 10/04/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 13/04/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 13/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos Pregoeiro Portaria nº 104-2022 licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:E45F18FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

MUNICIPIO CORONEL BICACO
EDITAL 01/2023 CMDCA - ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Bicaco/RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1595/2003, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Coronel Bicaco e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Coronel Bicaco, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto pelo Poder Executivo Municipal, com base na Lei Municipal nº 1595/2003, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes à função.
1.6 O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de R$ 1.808,85 (mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais;
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1595/2003 ou a que a suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Bicaco ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1595/2003.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Coronel Bicaco (art. 20, § 5º e Parágrafo Único da Lei 1595/2003), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1595/2003, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - residir no Município;
IV - Ser eleitor do Município;
V – Escolaridade mínima de nível médio;
VI - Apresentar certidão negativa da justiça, envolvendo crimes contra a criança e o adolescente;
VII – Apresentar alvará de folha corrida;
VIII - Experiência comprovada no trato com crianças e adolescentes, como: seminários, monitor de creche, magistério, excepcionais, círculo de pais e mestres, cursos, etc;
IX –O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Documento de Identificação, oficialmente aceito nacionalmente;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
A experiência no trato com crianças e adolescentes poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude.
e) outros documentos, que após avaliados forem aceitos pela Comissão Eleitoral como comprovantes de experiência no trato com crianças e adolescentes.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03/04/2023 a 03/05/2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30, na Secretaria de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1595/2003, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1595/2003 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 09/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 10/05/2023 a 16/05/2023, no horário de atendimento ao público, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Bicaco.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social do Município.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 06/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Até o dia 06/06/2023 será publicada a lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados e reunião acerca das condutas vedadas a ser realizada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 01/09/2023.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 10/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento de lacuna assinalando com (x) ao lado do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 18/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023 a 03/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
09/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
10/05/2023 a 16/05/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.6)
17/05/2023(notificação) 25/05/2023 (Reunião)	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
26/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
06/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
06/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
06/06/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/06/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
07/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
10/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
18/09/2023	Prazo para o candidato indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial (item 9.20)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1595/2003, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Coronel Bicaco para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOICE ALBARELLO
Presidente CMDCA

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:7A3D63BE

MUNICIPIO CORONEL BICACO
RESOLUCAO 01/2023 CMDCA - CRIACAO COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Bicaco/RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1595/2003, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Bicaco/RS, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Joice Albarello, representante governamental;
II – Fernando Junior Knop, representante governamental;
III – Sargento Rodrigo de Siqueira Mendonça, representante da sociedade civil;
IV – Daiane de Cassia Antoniolli, representante da sociedade civil.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Bicaco/RS, 29 de março de 2023.

JOICE ALBARELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:30AC014E

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Publicado por:
Luciano Barcellos Garcia
Código Identificador:AD1B05C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEFINE OS MEMBROS DO FUNDEB

DECRETO Nº 050/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DEFINE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICPAL DO FUNDEB

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal 1870/2007, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a composição, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 1870/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS:

I) Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Paula Gartner Rigodanzo **SUPLENTE**: Adriano Vieira
TITULAR: Adaiana Bonette Pinheiro Soares **SUPLENTE:** Jocieli Mosselin da Silva

II) **Representante dos Professores da Educação Básica**:
TITULAR: Midia Sarai Lima de M. Wiebling **SUPLENTE:** Ana Paula Moreira

III) **Representante dos Diretores das Escolas Públicas:**
TITULAR: Elenice Fátima Zimermann Kerpel **SUPLENTE:** Rosenei Marques dos Santos

IV) **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
TITULAR: Eliane Terezinha Diniz Bandeira **SUPLENTE**: Ana Paula Dressler dos Santos

V) **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Maiara de Fátima Pinheiro **SUPLENTE:** Lucinara Cristina Garcia
TITULAR: Jonas Azevedo Farezin **SUPLENTE:** Fernanda de Souza Campos

VI) **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Municipais:**
TITULAR: Claudiane da Silva **SUPLENTE:** Letícia Almeida Albuquerque

VII) **Representantes do Conselho Tutelar:**

TITULAR: Alencar Roberto Batista Scopel **SUPLENTE:** Emerson Diego Almeida Machado

VIII)**Representantes de Organizações de Sociedade Civil:**
TITULAR: Paulo Rigodanzo Neto **SUPLENTE:** Gabriela Trindade
TITULAR: Daiane C. A. Breitenbach **SUPLENTE:** Patrícia Fernanda Ribeiro

IX)**Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Tainara Vitória A. Lima **SUPLENTE:** Estefani C. Silva Ramos
TITULAR: Ane Eliz da Silva **SUPLENTE:** Estefani Luisa de Souza Rafaelli

X) **Presidente e Vice-Presidente respectivamente:**
Midiã Sarai Moura de Lima Wiebling
Eliane Terezinha Diniz Bandeira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
Art. 3º – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.
Art. 4º - Este Decreto irá retroagir seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023.
Art. 5º - Revoga, para todos os efeitos, decreto nº 045/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:C2C37992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO N 32/2020
TOMADA DE PREÇO N 08/2020
CONTRATANTE- MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA- G. BONAFÉ, representada pelo Sr. VARLEI BONAFÉ. OBJETO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE CAMPO SANTO. VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Data de assinatura: 25 de agosto de 2020.

Coronel Bicaco, 04 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:DCA19550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de fragmentação de rochas, utilizando dispositivo gerador de gases instantâneo de rocha, modelo tecnologia Pyroblast. A sessão do Pregão se realizará no dia **19 DE ABRIL DE 2023, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 31 DE MARÇO DE 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C146CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064, DE 31 DE MARÇO DE2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064, DE 31 DE MARÇO DE2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 88.097.969/0001-73
OBJETO: contratação de empresa para efetuar a reforma e recuperação da pá carregadeira FR10B, Série 9TM0422, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento, incluindo peças e serviços
VINCULAÇÃO: Convite nº 002/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$96.653,30 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), sendo R$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços e de R$59.153,30(cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) para as peças;

Cotiporã, 31 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1B971510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB N° 10.854, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA/GAB N° 10.854, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros para comporem o Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia membros para comporem o Conselho do FUNDEB, o qual passa a ser assim composto:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Ana Paula Fauth e Volnei Thomaz Xavier,

Suplente: Cassia Regina Jacinto da Silva Barbosa e Adriana Silva;

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Debora Cristina Folle,
Suplente: Rosiane Calgaroto;

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Glaucia Teresinha Antoniolli,
Suplente: Tatiane Piassão Flores;

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Sheila Pagotto Maier,
Suplente: Luana Keller;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Tania Regina Figueira e Suzi Veliviana Tomkiel.
Suplente: Simone Bressan e Marilice Flores;

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e Estudantes Secundáristas
Titular: Tatiane da Silva Assunção e Carla Albuquerque Teixeira,
Suplente: Roberta Tamanho e Lucimar Fátima Dalbosco Guidini;

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Cassiane Carla Carra,
Suplente: Rosiana Vieira Vanin;

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Rosilene Aparecida Frich Bitencourt,
Suplente: Ana Paula Mello;

Representantes da Organização da Sociedade Civil
Titular: Eni Webber, Rosicler Calgaroto
Suplente: Daiane Seidler e Mara Costa Barbosa.

Art. 2º - Atuará como presidente a senhora Glaucia Teresinha Antoniolli e como vice-presidente a senhora Debora Cristina Folle Albuquerque.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 10.805, de 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 27 de março de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se;

Em 27.03.2023.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:6C3EA128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 034/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING
VALOR DO PROCESSO: **R$ 28.350,00** (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.00 BTUS, NOVO, TIPO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRI, CLASSE A E, COONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MONOÁSICO 20 V, COMPRESSOR COM INERSOR E FREQUÊNCIA, SERPETINA PRODUZIDA E COBRE, FUÇÃO AUTORESTAT MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR AQUECER DUSUMIDIFICAR VENTILAR E AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO. ATRAVÉS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº34/2022
INICIO: 30/03/2023
VIGÊNCIA: 30/03/2024

COXILHA/RS, 30 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DE30F7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 50/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 50/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: G.R TRATORES E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ.
VALOR: **R$ 17.000,00** (DEZESSETE MIL REAIS)
INICIO: 30/03/2023 **VIGÊNCIA:** 30/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: EDER LUIZ SALLET

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C09DC733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 51/2023

ESPÉCIE:CONTRATO N° 51/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING – CNPJ 23.588.621/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 9 AR CONDICIONADOS 18.00 BTUS, NOVO, TIPO SPLIT INVERTER, QUENTE/FRI, CLASSE A E, COONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MONOÁSICO 20 V, COMPRESSOR COM INERSOR E FREQUÊNCIA, SERPETINA PRODUZIDA E COBRE, FUÇÃO AUTORESTAT MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR AQUECER DUSUMIDIFICAR VENTILAR E AUTOMÁTICO, CONTROLE DE VENTILAÇÃO ALTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO. ATRAVÉS DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº34/2022.
VALOR: VALOR UNITÁRIO R$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO**R$ 28.350,00** (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
INICIO: 30/03/2023 **VIGÊNCIA:** 30/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6B512FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME; MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDILAR IMP. DIST. PROD, MEDICO HOSP. S/A; LICIMED DIST MED, CORRELATOS PROD MED E HOSP LTDA; S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DO PROCESSO: **R$ 8.747,60** (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, COM SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – CIPLAM.
INICIO: 30/03/2023
VIGÊNCIA: 30/03/2024

COXILHA/RS, 30 DE MARÇO 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:BB8F7675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: JOSEANE DA ROSA COLACO LUNELLI
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COXILHA.
VALOR: R$ **R$ 16.372,78** (dezesseis mil, trezentos e setenta e dois centavos, com setenta e oito centavos)**.**
INICIO DA VIGÊNCIA: 30/03/2023.
FIM DA VIGÊNCIA: 30/04/2023.

COXILHA/RS,30 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:772DC2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Contrato Nº 52/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ROSELEI FRANCK THIES
Valor: R$ 51.402,77
Vigência: Início 30/03/23 Término: 31/12/23
Licitação: Convite Nº 1/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.501/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

_____

Crissiumal, 30 de março de 2023.

OTÁVIO LUIZ WERHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CF205D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Contrato Nº 53/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 4.714,00
Vigência: Início 30/03/23 Término: 30/03/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 7/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E EMISSÃO DE CAUTELAS DO PROGRAMA NOTA PREMIADA.

_____

Crissiumal, 30 de março de 2023.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:86C3201D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Dispensa de Licitação n° 02/2023
Processo Administrativo nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, o Senhor Dejair José Giacomini, Presidente da Câmara Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de espaço publicitário para publicação de atos oficiais e matérias de interesse público, em jornal semanal de circulação regional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso II. Fornecedor(a): Ética Serviços de Assessoria e Consultoria LTDA. CNPJ 05.725.001/0001-17. Valor Total: R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 29 de março de 2023.

DEJAIR JOSÉ GIACOMINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edio Reimar Kuntz
Código Identificador:1D7F703E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023
Processo Administrativo nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação**

nº 01/2023, o Senhor Dejair José Giacomini, Presidente da Câmara Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de espaço publicitário para publicação de atos oficiais e matérias de interesse público, em jornal semanal de circulação regional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 inciso I. Fornecedor(a): Clic Sistemas p/ Transmissão ao Vivo LTDA. CNPJ 11.520.032./0001-34. Valor Total: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 29 de março de 2023.

DEJAIR JOSÉ GIACOMINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edio Reimar Kuntz
Código Identificador:D1245B82

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023.
Contratado: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. CNPJ nº 11.520.032/0001-34.
Objeto: Contratação, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV do Legislativo".
Valor Total: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.
Assinatura do Contrato: 29/03/2023.
Derrubadas/RS, 29 de março de 2023.

DEJAIR JOSÉ GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edio Reimar Kuntz
Código Identificador:0ED134EF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Dispensa de Licitação n° 02/2023.
Contratado: Ética Serviços de Assessoria e Consultoria LTDA. CNPJ nº 05.725.001/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e envio mensal dos arquivos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao eSocial.
Valor Total: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.
Assinatura do Contrato: 29/03/2023.

Derrubadas/RS, 29 de março de 2023.

DEJAIR JOSÉ GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edio Reimar Kuntz
Código Identificador:E7369064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 010/2021, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 015, de 27 de dezembro de 2021, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 30/03/2023 a 03/04/2023, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Histórico Escolar.

Candidata convocada:

SIRLANDE GONÇALVES - 4ª colocada.

Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 29 DE MARÇO DE 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 29/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2D63C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2023

PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA 01/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de DERRUBADAS/RS, **TORNA PÚBLICO os PARECERES,** referente aos recursos apresentados pelos candidatos, referente a prova prática de candidatos a cargo público do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, nos termos que seguem:
A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Processo Seletivo nº 01/2023, realizado no Município de Derrubadas/RS, após apreciar solicitação do recurso de pedido de revisão da prova prática, apresenta os seguintes pareceres:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
PROVA PRÁTICA
ANÁLISE DO RECURSO: Após análise da argumentação do recorrente, a Banca de elaboração da prova prática, conclui que **não procede** a argumentação do recurso solicitado:
Referente aos critérios avaliados, todos estão citados no item 8.21.

Referente ao horário de aplicação da prova, foi questionado se o mesmo aceitaria realizá-la após o termino da prova objetiva, no qual foi aceito pelo candidato, tanto que foi assinada a prova dando veracidade nas informações e considerando que no cargo acima citado houve apenas a inscrição de um único candidato.
Quanto ao possível travamento da máquina, não houve dolo no tempo o qual ocasionasse prejuízo na prova.

PARECER: Diante dos expostos supracitados, considera-se o argumento do recurso **INDEDEFERIDO**, mantém-se a classificação preliminar conforme as normas do Edital.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
PROVA PRÁTICA
ANÁLISE DO RECURSO: Após análise da argumentação do recorrente, a Banca de elaboração das provas práticas esclarece a argumentação do recurso solicitado:
Diante da análise do recurso, referente a pontuação mínima da prova prática, a banca revisou o edital, o qual consta no item 7.11 **(Será considerado aprovado na prova prática de operador de máquinas, motorista e técnico de informática o candidato que obtiver nota mínima de 30 pontos),** o que PROCEDE de fato o argumento do recurso apresentado pelo recorrente, ocasionado a revisão na classificação dos candidatos.
O requerente alega ter realizado 4 (quatro) quesitos em sua prova com bom êxito. Analisando a prova prática de fato o candidato foi bem, mas não significa que o mesmo tivesse tirado pontuação máxima nos requisitos citados. A banca examinadora após criteriosa análise conclui que, sem prejuízo ao candidato, reavaliou com um ponto a mais no item 4 da prova.

PARECER: Diante dos expostos supracitados, considera-se o argumento do recurso **DEFERIDO**, corrige-se a classificação preliminar.

CARGO: MOTORISTA
PROVA PRÁTICA
ANÁLISE DO RECURSO: Após análise da argumentação do recorrente, a Banca de elaboração da prova prática, conclui que **procede** a argumentação do recurso solicitado.

PARECER: Diante dos expostos supracitados, considera-se o argumento do recurso **DEFERIDO**, corrige-se a classificação preliminar.

Abre-se prazo para apresentação de recurso, no dia 30/03/2023, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Derrubadas, acerca do disposto neste Edital.

Fica postergada a data de publicação e homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o dia 31/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 29 DE MARÇO DE 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:220FF640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2023

ALTERA A REDAÇÃO E REVOGA PARÁGRAFOS DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 22 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 41, da lei municipal nº 1.139, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 41 O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".***

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da lei municipal nº 1.139, de 22 de abril de 2015, ficam revogados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 28/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:345031C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E
Ao servidor municipal, **MARCOS JANDIR WEBLER,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a contar de 29/03/2023 a 07/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 28 DE MARÇO DE 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 28/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CF4B3EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2023.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE**
A Conselheira Tutelar, **ILALIA LUANA DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias, a contar 03 de abril a 12 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE MARÇO DE 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:78506F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **LEANDRO VENDRUSCULO**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22/03/2023 a 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE MARÇO DE 2023.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 29/04/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EEEC2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público que retificou o Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2023, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de caminhão novo, através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 14 de abril de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 30 de março de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C0D73F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2023.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de projeto de Revitalização do Parque "Centro de Eventos Almirante Negro" em Dom Feliciano/RS.
Data: 17/04/2023.
Horário: às 9h.
Local: Sala do CT, localizada no 2º Andar, do Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 552, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:88B44640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 30/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 30/2023 para Contratação de empresa para reposição de pavimentação com pedra irregular de basalto em diversas ruas da cidade, vilas do interior e acesso a balneários do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 13 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 31/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 31/2023 para Contratação de serviços especializados para tratamento e controle da qualidade da água conforme item, mapas e planilha. A abertura da licitação será às 09h do dia 14 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 32/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 32/2023 para contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas teóricas e práticas, relativas a etnia alemã e tracionalista Sul Riograndense "Gaúcha": história, folclore, música, indumentária, culinária e danças.. A abertura da licitação será às 14h do dia 13 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:2DCCF8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 01/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência nº 01/2023 para Alienação de Bens Imóveis do Município. A abertura da licitação será às 09h do dia 02 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:9953DF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS PRELIMINARES E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE DAS NOTAS PRELIMINARES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital o RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS PRELIMINARES e CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE DAS NOTAS PRELIMINARES DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2023.

Eldorado do Sul, 31 de março de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:B018A3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº15/2022
Processo nº 951/2022

Objeto: Pavimentação da Rua C e da Rua Alcides Teixeira Guterres – Vila da Coimbra

Depois de transcorrida a fase de disputa de preço, executada a analise e julgamento da(s) proposta(s) verificada a habilitação das proponentes vencedoras proferidas nos termos da ata emitida e respeitada as normas estabelecidas no Edital e na legislação regulamentar, Leis Federais 8.666/1993, 10520/2002 e Decreto Federal nº 5450/2005 que o regulam, em conformidade com o **Processo Administrativo 951/2022** remete-se para Adjudicação e Homologação no valor de R$ 269.838,94, conforme Decreto Federal nº5450, artigos 11, inciso IX e VIII

Adjudico e Homologo a Empresa abaixo como vencedor da presente Licitação.

CIMENTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ 31.982.969/0001-39 – Rua Doarly Padua dos Santos 3930, Venancio Aires – RS

BENITO FONTOURA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:559D41CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 16/2023, PROCESSO 7735/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI.** Assinatura anual de Jornal Impresso e digital - Bom dia. Valor total de R$ **62.900,40**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 29/03/2023.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:7183478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 07/2023.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços 07/2023, sendo **HABILITADA** as empresas**: HABILITADA: 1) MUNDIAL IND. E COM. DE PISOS ESPORTIVOS LTDA; 2) CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, e restando INABILITADAS as empresas: 3) MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e 4) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA** A cópia do parecer contendo os motivos da inabilitação, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Erechim, 30 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:59DD75DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (03/04 a 07/04) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 03/04/2023	08:00	PE 08/2023	Aquisição de conjunto composto de veículo com mecânica operacional para sinalização viária, através da Secretaria de Obras Públicas, Habt., Seg. e Proteção Social, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Vinculados ao Trânsito.
TERÇA-FEIRA 04/04/2023	08:00	PE 10/2023	Aquisição de leite especial para recém-nascidos por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PE 11/2023	Aquisição de Implante de Etonogestrel, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:28F95B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 01/2023. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços 01/2023, sendo **HABILITADAS** as empresas**: 1) CONSTRUTORA MEG LTDA EPP, 2) MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e 3) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA. E, restando INABILITADAS, as empresas: CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA - EPP e N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** A cópia do parecer contendo os motivos da inabilitação, encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Erechim, 30 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:6B7D4856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023 - COMDICAE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAE, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 2º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, em **Reunião Ordinária:**

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Erechim-RS.

Resolve:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 4.107/2006, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Erechim-RS, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Elizabete Pereira Machado - Presidente - representante governamental;
II –Altemar Dutra, 1º Secretário - representante governamental;
III –Luiz Fernando Opitz - Vice-Presidente - representante da sociedade civil;
IV – Ivete Sandra de Lima - 2º Secretária - representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ana Claudia Covatti ou Jessica Mingori
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Marisa Fernandes da Silva ou Luiz Menegazzo
§ 3º O COMDICAE deverá, entre os membros da Comissão Especial Eleitoral, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do COMDICAE, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 30 de março de 2023.

ADRIANA REGINA SECCHI
Presidente do COMDICAE

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:9FE6E646

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE Nº 011/2023
PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCE Nº 011/2023, para a seleção de grupos musicais com, no mínimo, 3 integrantes, interessados em participar de apresentação musical no aniversário do Município, na Praça da Bandeira, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

Erechim, 30 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:5353CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE Nº 012/2023
PARA EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ERECHIM

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCE Nº 012/2023, para a seleção de empresas interessadas em participar do evento em comemoração ao aniversário do Município, na Praça da Bandeira, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

Erechim, 30 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:30BC093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE Nº 013/2023
PARA O FORNECIMENTO DE ERVA-MATE NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCE Nº 013/2023, para a seleção de empresa interessada em fornecer erva-mate no evento em comemoração ao aniversário do Município, na Praça da Bandeira, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

Erechim, 30 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:F86553A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 – PROCESSO 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Contrato 01/2023 – Pregão eletrônico 01/2023 – Processo 03/2023.
Contratada:Tec System Sistemas Eletronicos Ltda., CNPJ 02.465.738/0001-50
Objeto: prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, com velocidade de, no mínimo, 100 Mbps.
Valor mensal: R$ 284,93 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Vigência: a partir 29/03/2023, por 12 meses.

Esteio, 30 de março de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:A631891B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de papel higiênico e papel toalha
CONTRATADA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: .32.294.504/0001-58
VALOR: R$ 53.040,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 271/2023.
DATA DA DISPENSA: 29/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:5D079FE1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos
CONTRATADA: DIPROHL COM DE IMP E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 261/2023.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 1.842,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 262/2023.
CONTRATADA: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ: 74.127.473/0002-71
VALOR: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 263/2023.
DATA DA DISPENSA: 27/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:EA607230

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO COM DISPENSADORES EM COMODATO (INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO).
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 13 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 13 de Abril de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:7B0E6873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.366 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:36A1D8C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.367 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:249B20BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.368 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Cria vagas para os cargos de provimento efetivo que menciona na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:C8C0DF81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.369 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B6399AA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.370 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A7BBBDD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.371 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:7D5ABB1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.383 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 5891, de 05 de Maio de 2014, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Tutelar em Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E36BE82B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.372 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:5EDB9C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.373 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:AB3FA2DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.382 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B0F05BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.374 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4028B3CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.381 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

(Assinado Digitalmente)
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:517EE2E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.375 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EF2CB42F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.631, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Remaneja postos de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:16F0A4E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.621 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:90B9D11D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.622 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:0194A69B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.623 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BD189D2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.624 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:CC191E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.625 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:B52D6B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.626 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:2A9F490B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.627 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F8B895AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.628 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:FD4EC99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.629 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:8237E8A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.615 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Março de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:165B13C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.630 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:537E9F9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.632 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:77D3DF2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 043/2023

Contrato 043/2023
Dispensa de Licitação nº 040/2023
Ordem de compra nº 1137/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RAQUEL ARIGONY CORREA SANT ANNA PRATES
CNPJ/MF: 43.059.557/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO PELO GRUPO TEATRAL MÁSCHARA - SMCEL.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 1 (um) dia, ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade a partir do dia 02/04/2023 (dia do evento).
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura: 28 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:40E55FD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2075/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Junqueira de Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50601, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/02/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D8B425E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2076/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1723/2023, para fazer constar: CONCEDER para Tania Maria Vargas Attademo Ferreira, Servente, Estatutário, matrícula nº 4806 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2022 até 12/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020., e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E02BD83E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2077/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1897/2023, no período de 27/03/2023 até 10/04/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:96CF53B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2078/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Amaral Kirchner, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40337, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/2023 até 21/03/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:02A88142

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2079/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thaiane Londero Neves, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 41904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2023 até 09/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:ADC78477

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2080/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sirlei Pompeo Costa, Assistente Social, matrícula nº 3536, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1311/2023, a partir de 27/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:003CCF05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2081/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1F1DE487

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2082/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/01/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4A2DEC6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2083/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Sergio dos Reis Nunes, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50489, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/02/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:15E1F894

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2084/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmir Adriano Antunes, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31510, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/03/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7E0FA631

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2085/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Margareth Pereira, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31512, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/03/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5DA483AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2086/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Candido Vargas, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 31524, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/02/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B2CD74DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2087/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Teresinha Teixeira de Fraga, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31516, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/02/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A760FFA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2088/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31511, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/03/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4D564EE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2089/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Terezinha Boncoski Brizola, Psicologo, Estatutário, matrícula nº 30733, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/04/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5B188740

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2090/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Mueller Danieli, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 3531, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/04/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:100D9F30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2091/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Aux de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/04/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:659FD60C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2092/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evandro Dalligna, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31527, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/03/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:87DEA6D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2093/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Rodrigues Martins, Tecnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31528, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/03/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:66B35185

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2094/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Tecnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/04/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A93046BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2095/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmacia, Estatutário, matrícula nº 31246, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/05/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

Lilian Teresinha Martiny Haigert
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:868F9844

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2096/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Ricardo Jose Vilar de Brito, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30753, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/04/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:82D9DDE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2098/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Silva da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31141, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:94C324D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2099/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Tecnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/08/2020, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D9C891E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2100/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete de Souza Martins, Contador, Estatutário, matrícula nº 30916, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/02/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BFE0A417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2101/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RENOMEAR a Presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, a partir de 02/03/2023 a 02/03/2025, conforme eleição realizada em 02/03/2023, ficando assim a composição:

- Presidente: Marcelo Alexandre de Azevedo.
- Vice-presidente: Eduardo Ferreira.
- Secretária: Ivana Eliza Ferreira.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:49B5A8B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2102/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR portaria nº 1324/2023, para fazer constar: RECOMPOR, a partir de 08/02/2023, o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com as Leis Municipais Nº 4.452/2007, Nº 5.267/2011 e Nº 8.096/2022, substituindo: 3º Titular e 3ª Suplente da Secretaria Municipal de Educação; Titular da Escola Estadual Padre Réus; Titular da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, conforme segue:

I - Dois (02) Representantes Titulares e dois (02) Suplentes do Prefeito Municipal:
1º Titular: Manoela Dias Gomes (Período do Mandato: 27/05/2020 a 27/05/2024).
1º Suplente: Cristina Silva Schmitz (Período do Mandato: 27/05/2020 a 27/05/2024).
2º Titular: Cláudio Luciano Dusik (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
2º Suplente: Jaqueline Reinicke Martins (Período do Mandato: 12/12/2022 a 31/05/2026).

II - Quatro (04) Representantes Titulares e quatro (04) Suplentes da Secretaria Municipal de Educação - SME:
1º Titular: Tatiana Kirchhof Machaski (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
1º Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
2º Titular: Dirce Hechler Herbertz (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
2º Suplente: Joseane Cardoso Freitas dos Reis (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2026).
3º Titular: Marcelo Alexandre de Azevedo (Período do Mandato: 27/05/2020 a 27/05/2024).
3º Suplente: Nádia Maier Mahmud (Período do Mandato: 27/05/2020 a 27/05/2024).
4º Titular: Ivana Eliza Ferreira (Período do Mandato: 27/05/2020 a 27/05/2024).
4º Suplente: Mari Rosangela de Souza Guithon (Período do Mandato: 12/12/2022 a 27/05/2024).

III - Dois (02) Representantes Titulares e dois (02) Suplentes dos Professores das Escolas Municipais:
1º Titular: Silvia Maria Heissler (Período do Mandato: 07/06/2022 a 31/05/2026).
1º Suplente: Alaíde Cristina Martins Marques (Período do Mandato: 07/06/2022 a 31/05/2026).
2º Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa (Período do Mandato: 07/06/2022 a 31/05/2026).
2º Suplente: Jaqueline Viegas Pereira (Período do Mandato: 07/06/2022 a 31/05/2026).

IV – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente dos Pais alunos do Ensino Fundamental:
Titular: Suane Siqueira Luca (Período do Mandato: 17/06/2021 a 31/05/2024).

Suplente: Deise Poeta (Período do Mandato: 17/06/2021 a 31/05/2024).

V – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente dos Pais de alunos da Educação Infantil:
Titular: Rebeca da Silva Ramos Lara (Período do Mandato: 17/06/2021 a 31/05/2024).
Suplente: Celone Pietroski (Período do Mandato: 17/06/2021 a 31/05/2024).

VI – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente de Diretores, vice-diretores, supervisores escolares, orientadores educacionais ou gestores pedagógicos das Escolas Municipais:
Titular: Eduardo Ferreira (Período do Mandato: 07/06/2022 a 31/05/2026).
Suplente: ----------*
*(Conforme Regimento Interno do CME, aguardando Assembleia de Eleição).

VII – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente das Instituições Privadas de Educação Infantil:
Titular: Alessandra de Vargas (Período do Mandato: 25/08/2022 a 25/08/2026).
Suplente: Cláudia Cristina Cardoso Manera (Período do Mandato: 25/082022 a 25/08/2026).

VIII – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Janaína Tenn Pass (Período do Mandato: 31/05/2020 a 31/05/2024).
Suplente: Quele Cristina Freitag Massena (Período do Mandato: 31/05/2020 a 31/05/2024).

IX – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente da Escola Estadual Padre Réus:
Titular: Carmem Nanci Loureiro (Período do Mandato: 31/05/2020 a 31/05/2024).
Suplente: Ana Paula da Silva Silveira Figliero (Período do Mandato: 31/05/2020 a 31/05/2024).

X – Um (01) Representante Titular e um (01) Suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
Titular: Loraine Albring (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2024).
Suplente: Jeanine Costa Godoi (Período do Mandato: 31/05/2022 a 31/05/2024).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A0965E0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2103/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 15/03/2023, a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis da Administração Municipal, substituindo um dos representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, ficando assim a composição:

Gabinete do Prefeito - GP:
Karen Alexandra de Oliveira
Mônica Gomes Marins

Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:
Solange Lemos da Rosa

Procuradoria-Geral do Município - PGM
Greice Susane Vieira
Suellen Viegas

Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Gilberto Pantoja

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP
Amaro da Silva Nascimento
Rodrigo Adam

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Elison Klein da Silva
Márcia Elisa Brolio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente – SMDEMA
Daiane Scartezini Carreno
Jussara Magri Machado

Secretaria Municipal de Educação - SME
Estela Maris Barbosa Caetano
Manoela Dias Gomes

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH
Aline da Silva Figueiro Dias
Guilherme Artioli Alves

Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG
Luis Carlos da Silva Belissimo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU
João Batista Willers
Sabrina Katiuscia Silveira

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Ana Lucia Melo Gomes
Francisco Welinton Oliveira Araujo

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU
Caludia Adriane de Jesus
Gregory Alan Hoffmann Alves

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A6407D80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2104/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Evandro Dalligna, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31527 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604 durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de férias de 11 dias a contar de 22/05/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0EB85807

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2105/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Catia Vaz, Professor Series Iniciais, Estatutário, Matrícula nº 41324, a carga horária da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro)

horas semanais para 12 (doze) horas semanais, a contar de 01.04.2023, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DA846643

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2106/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Mara Silvana de Souza Chagas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3529, a contar de 18/04/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:83BDBD44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2107/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora IVANY HEPP, Professor de Educação Física, matrícula nº 46252, Estatutário, a importância de R$ 1.089,30 (mil e oitenta e nove reais com trinta centavos), correspondendo a 70% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.556,15, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6329A24B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 2108/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Ângelo Henrique Ferrari, nomeado no cargo de Motorista, matrícula nº 5.341, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3837/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:79AE926A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2109/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Viviane Polletto - matrícula nº 30706, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Arthur Rodrigues de Freitas Lima - matrícula nº 31690, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, abaixo relacionado:

- Contrato nº 046/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na área de Geologia - SMU, vinculado a Chamamento Público - Credenciamento 001/2021 (PRÓ-SINOS), oriundo do processo administrativo 2.004/2021 (PRÓ-SINOS – Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos).

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F59512F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2110/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°1811/2023, que nomeou Jainara Martini, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 47º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 17.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D5E59873

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2111/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Matheus Santos Araújo no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Publicidade Institucional, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 27/03/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AE7DAAF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2112/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, a contar de 30/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2D9A6982

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2113/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Elizabeti Leal de Oliveira Ramires, Assessor

de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 6984 , a contar de 28/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BFBE1FBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2114/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Lúcio Mauro Machado Dias, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 8035 , a contar de 28/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:932D98AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2115/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Georgia Noemia Ferreira da Silva, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 8008, a contar de 28/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B5B27A50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2116/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Duarte da Trindade, Técnico Enfermagem, matrícula nº 31698, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2B84CBB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2117/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 20/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:FD6554D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2118/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47123, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D3B879D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2119/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samanta Fraga Dias, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41320, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:304CB625

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2097/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Silva da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31141, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/10/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CD060544

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2120/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40225 , 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:76F0212B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2121/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46545, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 20/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EDEAE0BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2122/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Pereira Ribeiro, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula n°7312, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:65290DFD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2124/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Moresco Passos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41208, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:58679F43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 43/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 043/2023
PROCESSO n° 1210/2023

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA A SERVIDORA J.S. MARTINS DA SILVA - SMOSU,** no valor total de **R$ 170,36 (cento e setenta reais reais e trinta e seis centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1154/2023,** emitida em favor de **ID SAFETY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.426.058/0001-52.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:31B9A600

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
REABERTURA - AVISO DE DISPENSA N° 35/2023

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **REABERTURA** da dispensa eletrônica**,** cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023, Processo Administrativo nº 1096/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL LÍQUIDO - SMS.** Valor total estimado: R$ 942,15. Data da sessão: **10/04/2023**. Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**. Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br **(Portal de Compras Públicas)**. Mais Informações: comissao.esteio@gmail.com, Telefone: (51) 34338151.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:D8F15BE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 49/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 049/2023
PROCESSO n° 1233/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE TESTE QUE COMPROVE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PARA AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMSP,** no valor total de **R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1170/2023,** emitida em favor de **KARINE WINTER DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.094.097/0001-62.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F7C21E55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 46/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 046/2023
PROCESSO n° 1214/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso VIII, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a Contratação de empresa para publicações de licitações do município no Diário Oficial da União - SMGG,** no valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1151/2023,** emitida em favor de **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C1138546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 47/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 047/2023
PROCESSO n° 1217/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a Inscrição para o Curso Inovação e Criatividade para Eventos e Cerimonial, na Escola Famurs - Gestão Pública para M. Marins,**

C. Franco e R. Figliero - GP, no valor total de **R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1150/2023,** emitida em favor de **FAMURS - FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 88.733.811/0001-42.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B69C59C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2125/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, do dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:44F77E0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2126/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ester da Gama Leao Cana, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, do período de 27/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:604D0161

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2127/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Lavratti Almeida, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4999ABFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2128/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6E1B604B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2129/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Gomes Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41311, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A546C038

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2130/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1F0DBE2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2131/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2130/2023, no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A57C7517

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2132/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Araujo Valente, Professor, Estatutário, matrícula nº 40267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:926DCC54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2133/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:47383D3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2123/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BB138696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2134/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Jacobini Brum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/03/2023 e no dia 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:23DB2CD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2135/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivanete Borges Fischer, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 50667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/03/2023 a 29/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6E462B39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2136/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, do 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:24C0612D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2137/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Beatriz de Almeida Romano dos Santos, Servente Escolar, matrícula nº 4774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:16137C25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2138/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:97048D4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2139/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50673 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:51BE2CAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2140/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diene Cardoso, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/02/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E70E3401

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2141/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Antônio da Cunha Neto, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50408 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/2023 até 16/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:75273DA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2142/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47277, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/03/2023 e no período de 16/03/2023 até 19/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9B849D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2143/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Maciel Schaff Zanin, Professor de Educação Infantil e Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41054 e 40306 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1967/2023, no período de 17/03/2023 até 30/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B0072221

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 59/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1160/2023**. OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA - SMOSU.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (DO KIT CESTA BÁSICA)**. **ENTREGA PARCELADA: SIM** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 14 de abril de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:34457A77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2144/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47232, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2023 até 16/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:51D69C3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2145/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41381 e 47094, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/2023 até 21/03/2023 e no período de 23/03/2023 até 23/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0C94D9CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2146/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3986, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CA85C876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 054 de 2022.
CONTRATADA: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA,
OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2023 o Contrato nº 054/2022. REAJUSTA conforme índice até o limite da média do IGPM/IPCA, relativos aos doze meses anteriores, tendo como média o percentual de 3,73% (três virgula setenta e três por cento) passando a vigorar com valor mensal de R$ 90,58 (noventa reais com cinquenta e oito centavos) por hora, a contar de 01 de abril de 2023.
O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br.
Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:7014203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 03 - CONTRATO Nº 033 DE 19 DE MAIO DE 2021
Processo Administrativo nº 211/2021 - Pregão Presencial nº 017/2021
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 87.551.867/0001-13
OBJETO: O objeto deste adendo é o acréscimo da quantia de mais 100 cópias mensais para a Secretaria de Obras Públicas, prevista na Cláusula I, objeto do contrato principal, alteração promovida pelo Aditivo nº 02, passando a vigorar com a quantidade total de 200 cópias mensais, **a contar de 01/04/2023**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:3E86B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 101 DE 24 DE JUNHO DE 2022.
Processo Administrativo nº 428/2022 - Tomada de Preço nº 007/2022
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELLI, CNPJ nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: PRORROGA por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução da obra prevista no Contrato n° 101 de 24 de junho de 2022, **a contar de 03 de abril de 2023**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:BAEAC4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **18 DE ABRIL DE 2023, ÁS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela-RS, reunir-se-ão a Comissão de Licitações com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global total, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de reforma da PRAÇA BELLA VISTA, com área total de 2.763,29 m². O projeto é dividido em dois setores, o primeiro, comportando a área infantil e o chafariz, e o segundo, comportando o setor religioso e de estar. O Setor 1 será executado com recursos do Contrato de Repasse Nº 914440/2021/MTUR/CAIXA. O Setor 2 será executado com recursos próprios. O EDITAL encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:DA5346BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **24 DE ABRIL DE 2023, ÁS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela-RS, reunir-se-ão a Comissão de Licitações com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global por lote, compreendendo material e mão de obra de execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização vertical e horizontal em 02 (dois) trechos do Município: parte da AVENIDA ANTONIO FERRONATO, extensão de 309,13m e parte da RUA 08 DE DEZEMBRO, extensão de 114,00m, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária. O EDITAL encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:F9A481F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 015/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade a seleção para REGISTRO DE PREÇO unitário para futuras aquisições de fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios a serem entregues quando deles o Município tiver necessidade, destinados a LANCHES que serão oferecidos a participantes dos grupos, oficinas terapêuticas e aos municípes nos eventos que vierem a ser promovidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, bem como pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Administração no decorrer do ano. SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2023 às 09:00 horas. O EDITAL encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:DE3F46C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 012 DE 25 DE JANEIRO DE 2023
Processo Administrativo nº 003/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023
FORNECEDOR: TRANSPORTE BELENZIER LTDA CNPJ: 07.305.858/001-03
OBJETO: Acresce quilometragem, conforme o Decreto Municipal n° 2.373 de 30 de março de 2023, na linha ITEM 01- Nossa Senhora do Rosário, Estrela Vermelha, Santo Homobom, São Judas e Nossa Senhora do Caravaggio passando para 102,9 Km diários, **a contar de 30/03/2023**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:DC46FDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 054 de 2022.
CONTRATADA: TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA,
OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2023 o Contrato nº 054/2022. REAJUSTA conforme índice até o limite da média do IGPM/IPCA, relativos aos doze meses anteriores, tendo como média o percentual de 3,73% (três virgula setenta e três por cento) passando a vigorar com valor mensal de R$ 90,58 (noventa reais com cinquenta e oito centavos) por hora, a contar de 01 de abril de 2023.
O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:79C46D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2023 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

PROCESSO Nº042/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de uniformes escolares.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$30.195,96 (trinta mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
Fornecedor(a): INDUZ COMEX LTDA
Faxinalzinho, RS, 30 de Março de 2023.

GELSON LUIZ BARDEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B4DF1928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Acordo de parceria com o IFRS, por meio do Campus Caxias do Sul, para realização do projeto intitulado "Educação Maker na formação de professores". Marcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:FEAEC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de elaboração e impressão de livros que compõem o projeto "Era uma vez... em Flores da Cunha" para distribuição aos alunos e aos professores da rede municipal de ensino. Marcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F025ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço de conserto de desumidificador da farmácia básica no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi. Marcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:7C9A1241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO Nº 15/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. OBJETO: CESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE EXCLUSIVIDADE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 09 de maio de 2023 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9974-7492.

Floriano Peixoto, RS, 30 de março de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:640DA8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO Nº 16/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS COM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE. **INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:** 17 de abril de 2023 pelo período de até 12 meses. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9974-7492.

Floriano Peixoto, RS, 30 de março de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E0095428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO Nº 17/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25 de abril de 2023 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9974-7492.

Floriano Peixoto, RS, 30 de março de 2023.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5112B433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais. Abertura em **14 de abril de 2023, às 09 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 035/2023 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes e grupos de convivência, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Humana. Abertura em**17 de abril de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de divisórias leves com portas para separação de salas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Recursos Humanos. Abertura em **18 de abril de 2023, às 09 horas.**

Tomada de Preços Nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em ruas do Município de Giruá. Abertura em **19 de abril de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:D771A3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 099/2023

Torna sem efeito a portaria n° 093/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 093/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:05FA23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 100/2023

Torna sem efeito a portaria n° 094/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 094/2023, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6CF66A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 101/2023

Torna sem efeito a portaria n° 078/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 078/2023, por não haver interesse do candidato em assumir a vaga do Concurso Público nº 002/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:837BFA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 102/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, **AMANDA GUIMARÃES DE MATTOS**, do Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento de Recepção**, nomeada pela Portaria n° 062/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3E3798DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 103/2023

Declara a assunção de servidora para responder interinamente como secretária municipal da fazenda.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a partir do dia 31 de janeiro de 2023 e por até 08 de fevereiro de 2023, a Sra. **ROSELAINE DA SILVA MARTINS** – Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal da Fazenda, como **Secretária Municipal da Fazenda**, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.
2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretária Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:63EECECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 104/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2023 e a Lei Municipal n° 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de SABRINA SENGER, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:08CC88EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 105/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2023 e a Lei Municipal n° 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de THAINA DA COSTA BRITO, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4303FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 107/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 005/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de MARIA LAIANE DOS SANTOS, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1946B6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 106/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 001/2023 e a Lei Municipal n° 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de NATALHA BITENCOURT RAMOS para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E6822EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 108/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 005/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de PATRICIA DE LIMA GOMES, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A1A384EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 109/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 005/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de QUELI DUTRA KENNE, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:63488BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 110/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **SILVANIA DE MATTOS ROSA**, para o cargo efetivo de **Secretário de Escola,** Padrão 04, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C99FBF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 111/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MELISSA DE LIMA FARIAS**, para o cargo efetivo de **Psicólogo,** Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7901F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 112/2023

Interrompe férias do servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a contar do dia 30 de janeiro de 2023 as férias do servidor TIAGO COUTINHO RAMAZZINI – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, concedidas pela Portaria n° 1107/2022, conforme Memorando SMS nº 007/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AA4BA2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 113/2023

Interrompe férias do servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir do dia 1° de fevereiro de 2023 as férias do servidor CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA – **MOTORISTA**, concedidas pela Portaria n° 1082/2022, conforme Memorando SME nº 006/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CEF6B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 114/2023

Cncede férias aos servidores da sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	09/12/2019 a 08/12/2020	20 dias 27/02/2023 a 18/03/2023
GISELE TERESINHA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/05/2021 a 05/05/2022	20 dias 27/02/2023 a 18/03/2023
JALVANI SOUZA REIS TOMAZ	ENFERMEIRO	26/04/2021 a 25/04/2022	10 dias 06/02/2023 a 15/02/2023
JOÃO NUNES ROZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	11/01/2021 a 10/01/2022	15 dias 13/02/2023 a 27/02/2023
MÁRCIA REGINA FLOR DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2021 a 31/05/2022	15 dias 20/02/2023 a 06/03/2023

2 – Torna sem efeito a Portaria n° 025/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C7EBE1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 115/2023

Concede férias a servidor.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2020 a 11 de junho de 2021, com início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8696855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, para a Secretaria Municipal de Educação conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 903/2023
NOME:LUIZ OTAVIO NASCIMENTO DE FREITAS TELEFONIA
CNPJ: 20.452.638/0001-70
VALOR: R$ 3.449,12

Glorinha, 30 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2BCAF7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA RS 030 COM A AV. QUATRO DE MAIO E ENTRE AS RUAS DEOCLÉCIO FERRUGEM E ATALIBA ALVES. Abertura das propostas dia **17/04/2023** às **09h00min.,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, centro, Glorinha/RS. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 31 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:2CA22B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE TECNOLOGIAS DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, COM INSTALAÇÃO E SUPORTE, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS. Abertura das propostas dia **13/04/2023** às **09h30min.,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.** Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 31 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:22A845D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ROÇADEIRAS A GASOLINA. Abertura das propostas dia **13/04/2023** às **13h30min.,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.** Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 31 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9EF35C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros - RS., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO, que com fundamento no Art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, ANULOU a INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, de 30 de março de 2023.

Gramado dos Loureiros/RS, 30 de março de 2023.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:E058D09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.333, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Concede Vale Supermercado aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale-Supermercado aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, a contar de 1º de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O Vale-Supermercado tem caráter indenizatório e será pago conforme o número de matrículas que cada servidor for detentor no Município.

Art. 2º. Os servidores municipais ativos, detentores dos cargos efetivos dos padrões 1 ao 13 do Quadro Geral farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais) mensais.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente, que se enquadram nos padrões mencionados no caput, farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais.

Art. 3º. Os servidores municipais ativos detentores dos cargos efetivos dos padrões 14 ao 17, servidores adidos e Conselheiros Tutelares farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 401,85 (quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente, que se enquadram nos padrões mencionados no caput, farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 300,96 (trezentos reais e noventa e seis centavos) mensais.

Art. 4º. Os servidores municipais, ativos, membros do Magistério Municipal (Professores e Orientadores Educacionais), independentemente do Nível, farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 442,74 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) por matrícula.

Parágrafo único. Os servidores contratados temporariamente, que fazem parte do quadro do magistério (Professores e Orientadores Educacionais), farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 331,58 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Art. 5º. º Os servidores municipais, detentores dos cargos comissionados do padrão CC-2 (padrão 2) farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais.

Art. 6º. Os servidores municipais, detentores dos cargos comissionados dos demais padrões farão jus ao recebimento do Vale-Supermercado no valor de R$ 300,96 (trezentos reais e noventa e seis centavos) mensais.

Art. 7º. Aos servidores municipais é exigido 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, como condição para a percepção do Vale-Supermercado, exceto os constantes no parágrafo único.

Parágrafo único. Os servidores cujo vencimento básico do cargo for inferior ao salário-mínimo nacional, caso não apresentem 100% (cem por cento) de efetividade no mês anterior ao do recebimento, terão o desconto de R$ 148,05 (cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) no valor do Vale-Supermercado.

Art. 8º. Para a percepção do Vale-Supermercado, o servidor público deverá autorizar, a título de contrapartida, o desconto mensal em folha de pagamento, da importância de R$ 1,00 (um real).

Art. 9º. O Vale-Supermercado será fornecido através de empresa especializada, observadas as normas da Lei de Licitações.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:230FDEB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.334, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. É concedido o reajuste de 6,00% (seis inteiros por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de março de 2023, sendo:

I – o percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) a título de reposição inflacionária de que trata a Lei Municipal no 1.622/2001 sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e para cargos em comissão, proventos, pensões, bolsa-estágio, funções gratificadas, parcelas autônomas e gratificações por encargo;

II – o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) de aumento real sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e para cargos em comissão, proventos, pensões, bolsa-estágio, funções gratificadas, parcelas autônomas e gratificações por encargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:D6778737

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.335, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 3.875/2020, a qual Regulamenta a concessão de vale-alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.875, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O vale-alimentação será no valor diário de R$ 35,80." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de março de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:5E80D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021
CONTRATADO: RAQUEL SALATTI SOARES EIRELI CNPJ Nº 09.532.682/0001-58
OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
PROCESSO: 7282/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:D24BD32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATADA: **CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 11.160.552/0001-83
VALOR: R$ 16.100,00
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE, APROXIMADAMENTE, 350M² DE PISO INTERTRAVADO E 350M DE MEIO FIO, NOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
DATA DE EMISSÃO: 15/02/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 31 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:32F50E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023
CONTRATADO: **CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**
CPF: 11.160.552/0001-83
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE, APROXIMADAMENTE, 350M² DE PISO INTERTRAVADO E 350M DE MEIO FIO, NOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA. DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
VALOR: R$ 16.100,00
VIGÊNCIA: 28/03/2023 A 27/03/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Harmonia/RS, 31 de março de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:F8E3C34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 041/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Seleção Pública para Contratação Temporária
Desclassifica Candidata convocada Para Contratação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2022 e 2.610/2022, por este ato **DESCLASSIFICA PARA CONTRATAÇÃO** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, para o cargo de Merendeira Servente de acordo com o Edital de Abertura nº 005/2023 e homologação Final nº 011/2023,

Faço pública para o conhecimento dos interessados, a desclassificação da candidata **DEBORA RAQUEL DIAS**, convocada pelo Edital de Convocação nº 031/2023, de 27 de março de 2023, pelo descumprimento do prazo previsto no Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 30 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:150BFE79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 042/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2022 e 2.610/2022 por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
ADRIANA MODANESE BALZAN	Merendeira Servente	4º Lugar	011/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

IBIRAIARAS - RS, 30 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B13C3F02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 043/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS torna público que realizará seleção pública, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo professor de ensino fundamental de matemática. **Inscrições de 31 de Março a 06 de Abril de 2023 até às 15:30hs , mediante a remessa para o seguinte e-mail: protocolos@pmibiraiaras.com.br e ou através de envelope lacrado na Prefeitura Municipal/Setor Protocolos localizado na Rua João Stella nº 55. Maiores informações e edital na íntegra poderão ser obtidos no site: www.ibiraiaras.rs.gov.br ou diretamente no Centro Administrativo Municipal.**

Ibiraiaras, 30 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:27C52062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 2.601/2022, torna público a retificação do presente edital, para corrigir erro material, nos seguintes moldes:

Onde se lê: EDITAL N.º 01/2023, leia-se EDITAL N.º 08/2023.

Município de Ibiraiaras/RS, 30 de março de 2023.

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:228BC7CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 - APOSTILA N.º VI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de março de 2023:

Apostila n.º VI à ata de registro de preços n.º 23/2022; Pregão Eletrônico n.º 42/2022; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para o **- Item 02 – Diesel Comum:** R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro; **- Item 03 - Óleo Diesel S10:** R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por litro. Data de assinatura: 30/03/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:54919776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de março de 2023:

Termo de Colaboração n.º 53/2023; Inexigibilidade n.º 06/2023; OSC: Associação dos Universitários de Ibiraiaras - AUIBI; objeto: Realização de parceria com a Associação dos Universitários de Ibiraiaras - RS; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023; Data de assinatura: 30/03/2023; Valor total: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Ibiraiaras/RS, 30 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:1935EB19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Designa local de trabalho de Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o local de trabalho a Professora Municipal, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	Data Início
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas	01/04/2023

§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:105805CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022 APOSTILA I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento ao contrato administrativo 139/2022**:**

Cláusula Primeira – Fica alterado a fiscal deste contrato administrativo, sendo nomeada para a função de fiscal a servidora PÂMELA HENTZ CAPPELARRI.

Cláusula Segunda: Fica desobrigado da função de fiscal do contrato o servidor VINÍCIUS CHRISTIANETTI.

Cláusula Terceira - São ratificadas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo n.º 139/2022.

Município de Ibiraiaras, 30 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:77D8F7F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3850-4	Daniela Vieira Zanchet	15	22/07/2020 a 21/07/2021	11/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6C770CBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
705-6	Elaina Gobet Cuculoto	21/03/2023	02	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633
3467-3	Elaina Gobet Cuculoto	21/03/2023	02	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7378F7A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 043/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS torna público que realizará seleção pública, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo professor de ensino fundamental de matemática. **Inscrições de 31 de Março a 06 de Abril de 2023 até às 15:30hs , mediante a remessa para o seguinte e-mail: protocolos@pmibiraiaras.com.br e ou através de envelope lacrado na Prefeitura Municipal/Setor Protocolos localizado na Rua João Stella nº 55. Maiores informações e edital na íntegra poderão ser obtidos no site: www.ibiraiaras.rs.gov.br ou diretamente no Centro Administrativo Municipal.**

Ibiraiaras, 30 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI-
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:7794496F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Resolução nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Ibirubá, RS, neste ato representado por Salette

Aparecida Martins Nicolodi, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.574/2015,

RESOLVE
1- DECLARAR ABERTO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibirubá, RS, sendo que a eleição direta acontecerá no dia primeiro de outubro de 2023;

2- ESTABELECER COMISSÃO ELEITORAL para definir e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ficando composta pelos seguintes integrantes do COMDICA: André Leandro Koch, Luiz Antônio Roman e Vania Teresinha Rodrigues Löser, que estabelecerão os critérios e o calendário do processo eleitoral, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.574/2015, através da elaboração de Edital;

3- O Edital contendo as informações do Processo Eleitoral será publicado nos sites: www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal – situada à Rua Tiradentes, nº 700, nesta cidade.

Ibirubá, 29 de março de 2023.

SALETTE APARECIDA MARTINS NICOLODI
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:27746EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR Nº 001- 2023. IBIRUBÁ, 31 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.584/2015 e nº 2.574/2015 e respectivas alterações, neste ato representado por sua Presidente Sra. Salette Aparecida Martins Nicolodi, torna público o EDITAL de abertura de inscrições para o processo de eleição ao Conselho Tutelar de Ibirubá, que se realizará em **01 DE OUTUBRO DE 2023.**
O edital na íntegra está disponível aos interessados no site da Prefeitura de Ibirubá – www.ibiruba.rs.gov.br e mural da Prefeitura.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75D521CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 14/2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a homologação do **PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO**, do Edital de Abertura n.º 010/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
002	MOHAMED ALI AKRE	01
004	DANIEL FAGUNDES AUDINO	02
001	BRENDA BATISTA RAMOS	03
003	ERASMO GUILHERME CHEMIUSKI BARRETO	04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 30 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5D1049B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.905/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor municipal ANDRÉ CARLOS WERNER.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 033/2023 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor municipal concursado **ANDRÉ CARLOS WERNER,** nomeado no cargo de Pedreiro, Portaria nº 3.293, de 02 de janeiro de 2003, contribuinte do IMPASI a partir de 02.01.2003, matrícula nº 799, nível Básico, faixa "II", com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do art. 15 da Lei Complementar 003/2002 e suas alterações, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 3.228,27** (três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: promoção por escolaridade de 40%, Portarias nºs 4.480/2006, 4.494/2006, 10.371/2017 e 11.115/2019, no valor de 844,54, conforme §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal relativo a 2 (dois) avanços totalizando 6%, Portaria nº 7.046/13, correspondente ao valor de R$ 126,68 por força do art. 7º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 0,90%, Portaria nº 8.218/2014, correspondente a R$ 19,02, pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014; promoção trienal de 6%, Portaria nº 12.893/2022, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014, correspondente ao valor de R$ 126,68; assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:32ACB20B

GABINETE DO PREFEITO
13902

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 013/2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para efetuar inscrições, análise de currículos e acompanhamento ao Processo Seletivo de Nutricionista e Atendente de Consultório Dentário, conforme Edital de Seleção n.º 013/2023, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
VAGNER OLIVEIRA – Secretário da Administração e Planejamento
LUCIA FERNANDA WOHLENBERG – Assistente Administrativo
CLARETE SOLDIN SCHUMANN – Auxiliar Administrativo
JOICE MARQUES – Enfermeira
VERÔNICA MOLINÁRIO FACCO – Assistente Administrativo
ANGELA BIRKHAN – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D18E575F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **42.417.789 JEFERSON MATHEUS WILGES** – CNPJ: 42.417.789/0001-20, para os serviços descritos no item 11 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 30 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7C2C0F81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento da Empresa: **ANA ELENA DELLAMEA DE LIMA 46694382049** - CNPJ 20.505.969/0001-21, para prestação de serviços de sessão de massoterapia, para atendimento no Município de Ibirubá, aos usuários do Sistema Único de Saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:40A8483E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023 - FAMURS

Contratada: ANATO NUCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA INFANCIA E ADOLESCENCIA: ATENDIMENTO, ENSINO E PESQUISA – OBJETO – Contratação de serviços especializados para realização de formação para de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal sobre "Transtornos do Neurodesenvolvimento e a preparação de ambientes escolares inclusivos",dias 19, 20 e 27 de maio de 2023. **Valor: R$ 11.730,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3C5F22C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 – FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 30/03/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0016/2023***, Processo nº 3386/2023, para Abertura de processo licitatório para Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de AREIA PARA ATERRO, PÓ DE PEDRA E SAIBRO. Para análises do conteúdo do Edital, conforme solicitação da Secretaria demandante, após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 30 de Março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:DB21DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 058/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **004/2022** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 058/2023

Função: **Cadastrador/entrevistador do Programa Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	5596/2022	José Bruno Negreiros de Oliveira dos Reis	10
10	5623/2022	William Magalhães Dedeco	10
11	5540/2022	Andréia Carrera Borges	10
12	5511/2022	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldener	10
13	5536/2022	Franciele Marchesan Ferreira	10

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br. Imbé, 30 de março de 2023.

Imbé, 30 de março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:1441CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.153, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER DE IMBÉ".

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção à Mulher de Imbé, visando à atuação articulada entre as instituições e serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, garantindo estratégias efetivas de prevenção e proteção e de políticas que garantam o empoderamento e a construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Art. 2º A Rede de Proteção à Mulher de Imbé tem os seguintes objetivos: a promoção de programas educacionais, prevenção, assistência, combate às violências previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, e garantia de direitos.

Art. 3º A Rede de Proteção à Mulher de Imbé é composta por agentes governamentais da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como por entidades não governamentais que executem políticas voltadas para as mulheres.

Art. 4º A Rede de Proteção à Mulher de Imbé estabelecerá fluxos de atendimento compatíveis com as demandas das mulheres e suas diversidades a partir de reuniões permanentes e a participação será considerada função relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:206234C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2023 "RETIFICA A PORTARIA Nº 436/2023, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 150/2023, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 587/2023

"RETIFICA A PORTARIA Nº 436/2023, QUE REVOGOU A PORTARIA Nº 150/2023, QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Parecer Jurídico nº 423/2023, exarado no Processo Administrativo nº 2.991/2023, **RETIFICA,** a partir de 27 de março de 2023**, a Portaria nº 436/2023**, que REVOGOU a Portaria nº 150/2023, em nome do candidato **ANDREA BORGES DE MEDEIROS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, passando a constar o seguinte teor:

Onde lê-se: "... em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse …"

Leia-se: "… em decorrência do NÃO cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para tomar Posse no referido cargo …"

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:2726B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2023 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 588/2023

"CEDE SERVIDORA"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992 e Termo de Convênio nº 006/2023, celebrado entre as partes, **CEDE,** a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a servidora **CARINA BOMBARDI SANTOS,** matrícula nº 4.294, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 306/02, à Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo

prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:5B959BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/2023 "REVOGA AS PORTARIAS Nº 3010/2022, Nº 2781/2022, Nº 05/2023, Nº 2454/2022, Nº 2422/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES"

PORTARIA Nº 590/2023

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 3010/2022, Nº 2781/2022, Nº 05/2023, Nº 2454/2022, Nº 2422/2022, QUE CONVOCOU PROFESSORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo aos Memorandos nº 284/2023 a 287/2023 e nº 290/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 24 de janeiro de 2023, as **Portarias nº 3010/2022, nº 2781/2022, nº 05/2023, nº 2454/2022 e nº 2422/2022**, que CONVOCOU os professores abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Portaria Revogada	Horas de Convocação
4.428	Andrisa Tedesco da Silva	3010/2022	25 horas
3.989	Fabiana Assunção Santos dos Santos	3010/2022	25 horas
2.694	Fara Esther Montenegro Etchepare	3010/2022	25 horas
2.632	Maria Cristina Gonçalves Velho	3010/2022	25 horas
2.662	Maristela de Oliveira	3010/2022	25 horas
4.251	Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira	2781/2022	25 horas
12.525	Daiana Rossi Gomes	05/2023	25 horas
12.512	Dione Bertolino Dias	2454/2022	25 horas
2.443	Rosimeri Barreiros Silva	2422/2022	25 horas

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:45B71118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 591/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 288/2023 - SMED, **CONVOCA**, pelo período de 29 de novembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023, a servidora **Fátima Francieli Pereira Martins**, matrícula nº 15.903, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:1A2F68AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2023 "REVOGA A PORTARIA Nº 1057/2021, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 592/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 1057/2021, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 289/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 31 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 1057/2021**, que CONVOCOU a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, matrícula nº 4.245, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E8D61CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2023 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 593/2023

"CONVOCA PROFESSOR"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando

nº 288/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 31 de janeiro de 2022, a servidora **Luisa Helena Ferreira Silveira**, matrícula nº 4.245, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:9DDCA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2023 "CONVOCA MEMBROS DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 594/2023

"CONVOCA MEMBROS DO MAGISTÉRIO"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 291, de 28/03/2023 - SMED, **CONVOCA** os membros do Magistério abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Horas de Convocação	Período
4.428	Andrisa Tedesco da Silva	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
4.251	Cristiane Silva Bittencourt de Oliveira	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
12.525	Daiana Rossi Gomes	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
12.512	Dione Bertolino Dias	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
3.989	Fabiana Assunção Santos dos Santos	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.694	Fara Esther Montenegro Etchepare	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
15.903	Fátima Francieli Pereira Martins	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.632	Maria Cristina Gonçalves Velho	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.662	Maristela de Oliveira	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023
2.443	Rosimeri Barreiros Silva	25 horas	De 24/01/2023 a 31/12/2023

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:025058CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.151 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.284, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput e § 2º* do Art. 16 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 16.*** *As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a Comissão de Seleção recurso contra o resultado preliminar, no prazo de um dia útil, contado da publicação da decisão, havendo interposição de recurso as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de um dia útil.*
…
§ 2º *Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de um dia útil, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para que emita decisão final*
…"

Art. 2º Fica alterado o § 3º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. …
...
§ 3º *Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos na data da publicação do resultado final, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.*
…"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:EEEC753C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 94/2023 EDITAL Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de cobertura metálica para pátio do Ginásio Municipal.
Às oito horas e trinta minutos do dia trintade marçodo ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) VEREDIANE SIGOLIN, ELIANE NEUMANN PAIM, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Equipe de Apoio nomeados através da portaria nº 04/2023de 13 de janeiro de 2023, para realizar sessão pública referente ao PROCESSO 94/2023,EDITAL 26/2023, TOMADA DE PREÇOS 02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA PÁTIO DO GINÁSIO MUNICIPAL.
No dia e hora marcada a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 29.421.695/0001-67 apresentou os envelopes e não participou da sessão.

Participaram também aempresa MH CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ nº49.485.080/0001-01, com representante presente;
A empresa JURYAMA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº49.130.136/0001-05, com representante presente;
A empresa GR3D CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº43.312.680/0001-91 protocolou a apresentação dos envelopes, porém não estava presente na sessão.
Visto os documentos pela comissão, as empresasMH CONSTRUTORA LTDA,JURYAMA ENGENHARIA LTDA eGR3D CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas habilitadas.
Além disso, a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELIapresentou certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual com data de vencimento expirada, estandocondicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
Pelo fato da não presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, será aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentar interposição de recurso para com a habilitação das empresas. Não havendo interposição de recurso, as propostas serão abertas às 8:30h do dia 11 do mês de abril de 2023.

INDEPENDÊNCIA – RS, EM 30 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B9052164

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 85/2023 EDITAL Nº 22/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, sendo a empresa vencedora M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, no valor total de 2.546,60 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Independência/RS, 30 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:66D25592

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 66/2023 EDITAL Nº 16/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA A AQUISIÇÃO DE UMA SEGADEIRA E UM VAGÃO AGRÍCOLA, sendo as empresas vencedoras MANJATO TRATORES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.492.308/0001-00, no valor total de R$ 18.950,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta reais); e METALÚRGICA FREITAS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73, no valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Independência/RS, 30 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2307CAC8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 88/2023 EDITAL Nº 23/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE INFANTIL DA EMEI LAR DA CRIANÇA, sendo a empresa vencedora GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.255.981/0001-83, no valor total de 37.506,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e seis reais).

Independência/RS, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:36DA6A92

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ N° 61.074.175/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 2.513,98 (dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).
Com base na Dispensa de Licitação nº 93/2023, Processo nº 138/2023 e na Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 30 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:563C9718

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 PROCESSO Nº 147/2023 EDITAL Nº 33/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NA PARTE ELÉTRICA E PARA CHAPEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, vinculado à diversas Secretarias, no dia 20 de abril de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de março de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:BE8D587F

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO Nº 129/2023 EDITAL Nº 28/2023 SRP Nº 14/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade, RESOLVE**: SUSPENDER**, por interesse da administração, o PROCESSO LICITATÓRIO tombado sob nº 129/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 SRP Nº 14/2023, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F899BE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 - COMDICA - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INDEPENDÊNCIA –RS.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023- COMDICA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDEPENDEENCIA - RS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.765, de 22 de agosto de 2017, torna público o presente **EDITAL** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2027**, aprovado pela Resolução nº 01/2023 do COMDICA local.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela **Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente**, **Resolução nº 231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **Lei Municipal nº 2.765, de 22 de agosto de 2017**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Independência-RS - COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e os suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

Como forma de dar início, regulamentar e conferir ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2027**, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, com recondução livre, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos **art. 18-B, parágrafo único; art. 90, § 3º, inciso II; art. 95; art. 131; art. 136;art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela **Lei Municipal 2.765, de 22 de agosto de 2017;**

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Independência - RS visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para os suplentes;

Por força do disposto no **art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022**, do **CONANDA**, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHOTUTELAR:

Por força do disposto no **art. 133** da **Lei nº 8.069/90**, e do **art. 41 da Lei Municipal nº 2.765, de 22 de agosto de 2017,** os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
II – Reconhecida idoneidade moral;
III – Idade superior a 21 anos;
IV – Residir no Município;
V – Comprovante de quitação eleitoral;
VI – Possuir aptidão física e psicológica para o exercício da função. Comprovadas por profissional da área médica.

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura;

O Conselheiro Tutelar deve exercer suas funções em regime de dedicação exclusiva.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades de segundas a sextas- feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, que será organizada em forma de escala, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

O valor da remuneração vigente é de: **R$: 2.255,23** (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais vinte e três centavos).

DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no **art.140** da **Lei nº 8.069/90** e **art. 15** da **Resolução nº 231/2022, do CONANDA**.

Existindo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver mais idade, conforme Lei Eleitoral;

Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de indeferimento do

registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário**
anexo I ao presente Edital;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no site da Prefeitura ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e locais de votação;
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

A inscrição dos candidatos será efetuada **pessoalmente junto à Secretaria de Assistência Social de Independência - RS**, **à Rua São Miguel, nº 231, das 08h às 11h e da 14h às 17h, entre os dias 03 de abril de 2023 à 02 de junho de 2023.**
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou não estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função de conselheiro tutelar, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos do **artigo 133 da lei 8069/90**;
Certidão de Nascimento ou casamento atualizada;
Comprovante de residência no município de Independência;
Alvará de folha corrida da Comarca ou Comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco)anos;
Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa nas 04 últimas eleições, passada pelo Cartório Eleitoral dizendo estar no gozo de direitos políticos e eleitorais.
Comprovante de experiência de no mínimo seis meses no trato com crianças e adolescentes;
01 (uma) fotos 3 x 4, recente;
Carteira de Identidade e CPF;
Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Certificado de conclusão de no mínimo Ensino Médio;

As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, garantindo, contudo, a continuação do Processo Eleitoral.

As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público no dia 27 de julho de 2023.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.7** deste Edital;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Independência - RS realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no **art. 139** da **Lei nº8.069/90** e **Resolução nº 231/2022** do **CONANDA** e **Lei Municipal 2.765, de 22 de agosto de 2017**;

A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral;

As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção ou através de urna eletrônica;

Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Cada mesa receptora será composta de 03 (três) membros, sendo um destes conselheiro do COMDICA/INDEPENDÊNCIA como Presidente da mesa, e dois outros membros nomeados por ato da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Independência.

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
Após a identificação por título de eleitor e identidade civil ou equivalente, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

O eleitor poderá votar apenas uma vez, em apenas um candidato;

A Comissão Especial expedirá resolução para regulamentar a anulação e invalidez de votos;

Terminada votação ás **17:00 horas do dia 01 de outubro de 2023**, o presidente da mesa receptora lacrará a urna e recolherá toda a documentação, ata, folha de votação e cédulas não usadas, colocará em envelope, lacrará e entregará até ás 18:00, na Câmara de Vereadores, a Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Independência, para iniciar-se a apuração, que será realizada e terminada imediatamente após a votação, sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no **art. 139, § 3º**, da **Lei nº 8.069/90**, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na **Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral)**, pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e os suplentes, em ordem decrescente da votação cabendo recurso em 48 horas

NOMEAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

15.1 Será exigido para a nomeação a apresentação, entre outros, dos seguintes documentos:
– Declaração de bens, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal;
– Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal.

DA POSSE:
A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no **art. 139, § 2º**, da **Lei nº 8.069/90;**
Na posse, os Conselheiros Tutelares prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.
Os Conselheiros Tutelares serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, e nomeados e empossados pelo Prefeito.
O exercício da função de Conselheiro Tutelar é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado.
17.5. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

CAPACITAÇÃO
Todos os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos, na forma prevista neste Edital, deverão participar da capacitação a ser realizada antes da posse.
A capacitação será organizada pela Comissão Especial e realizada por prestadores de serviços parceirizados ou contratados para esta finalidade.
A capacitação será em local, dia e horário previamente informados aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do exercício das funções.
Todos os Conselheiros Tutelares titulares e os Suplente deverão comparecer a capacitação durante toda a carga horária prevista para sua realização, sob pena de incorrerem em violação a dever funcional sujeito às penalidades legais, mediante processo administrativo especial.
O Conselheiro Tutelar que não participar por motivo de saúde, deverá apresentar o respectivo original do atestado médico com CRM e CID.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas em locais públicos;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na **Lei Federal nº 8.069/90,** nas Leis Municipais e resoluções.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Independência – 29 de março de 2023.

DIESKA DAL FORNO
Presidente do COMDICA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
- Publicação do Edital: **31/03/2023**;
- Inscrições **pessoalmente junto à Secretaria de Assistência Social de Independência - RS**, à Rua São Miguel, nº 231**,** das 08hrs ás 11hrs e das 13hrs ás 17hrs nos dias **03/04/2023** a **02/06/2023;**
- Análise dos Requerimentos de inscrições: de **05/06/2023 a 16/06/2023**;
- Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: **19/06/2023; 5 -** Prazo para recurso de **20/06/2023 a 22/06/2023;**
6- Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de **07/07/2023 a 11/07/2023; 7-** Divulgação do resultado dos recursos e publicação das listas dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **13/07/2023;**
8 – Data da realização da avaliação de aptidão física e psicológica para o exercício da função, comprovadas por profissional da área médica dia **22/07/2023**;
9 - Data da divulgação do resultado da avaliação de aptidão física e psicológica para o exercício da função, comprovadas por profissional da área médica dia **26/07/2023;**
10 –Divulgação da lista oficial em ordem alfabética dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar início da campanha eleitoral com a devida ciência ao Ministério Publico dia **27/07/2023;**
11- Dia da votação: **01/10/2023** das 8h às 17h;
12– Publicação oficial do resultado da votação: **02/10/2023;**
13- Prazo para impugnação do resultado da eleição: de **02/10/2023 a 03/10/2023; 14 -** Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **25/10/2023;**
15- Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:
30/10/2023;
16- Proclamação do resultado final da eleição: **03/11/2023; 17-** Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2024.**

Independência – 29 de março de 2023.

DIESKA DAL FORNO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0593E953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA PARCELADA DE PNEUS NO MÚNICÍPIO. *PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023. ABERTURA DIA 13 DE ABRIL DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 29 de Março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8C1D89A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: Aquisição de EPI's para servidores.

Abertura: 14/04/2023.
Horário: 9:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BE106651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 083/2023

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS - ADEPCS**
CNPJ: 08.763.582/0001-70
Objeto: Alteração de Cláusula – Prazos.
Termo de Colaboração nº 002/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1CB13070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 261/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.049,50 (Um mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 030/2022
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 262/2023

Contratado: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**
CNPJ: 91.022.632/0032-08
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 030/2022
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 263/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.523,05 (Um mil e quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C0E11875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 1.231/2023, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 27 de Março de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C45CA8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 272/2023

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**
CNPJ: 08.415.939/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.337,00 (Um mil e trezentos e trinta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 275/2023

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**
CNPJ: 08.415.939/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 23,90 (Vinte e três reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 276/2023

Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 277/2023

Contratado: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 154,50 (Cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 278/2023

Contratado: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA EPP**
CNPJ: 82.803.230/0001-53
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 279/2023

Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 280/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 156,40 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 281/2023

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 194,40 (Cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 282/2023

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.009,89 (Um mil e nove reais e oitenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 283/2023

Contratado: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: 24.291.879/0001-36
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Datado de 29/03/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C050D15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI, que está disponível para recebimento de propostas **até as 11 h dia 04/04/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 30/03/2023.

ROSECLEI VEPPO.
C.P.L.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9E0E5CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 77/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reformas (recapagens) de pneus de veículos e equipamentos do Município. Cópias do Edital nº 77/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 27 de abril de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicadoacima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 30 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FED41AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 06/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo n° 40/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023, reconhece a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, cujo objeto consiste na formalização da composição de uso de área destinada a extração mineral para aplicação em obras civis do Município. No mais, ratifica a formalização do Contrato com **SILVIO LUIS FOLETTO,** inscrito no CPF nº 647.616.650-68, com área a explorar de 1,6 ha, no valor único de R$ 14.303,85 (quatorze mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos) e com **MARCOS GABRIEL TOMASINI**, inscrito no CPF nº 021.320.090-23, com área a explorar de 0,7 ha, no valor único de R$ 7.145,52 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 2710/2019 e o Decreto Municipal nº 4419/2023.

Jacutinga-RS, 30 de março de 2023.

AVELINO RICARDO MENEGAZ.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:CFDAC707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 44/2023.

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 12/04/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO, processo administrativo nº 52/2023, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMÍLIAR PNAE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9B122951

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/03/2023 as 08:00 horas, procedera com

licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORIENTAÇAO E APOIO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:38AD887B

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 13/04/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 53/2023, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO, MONITORAMETO E CONTROLE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA.** As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes, informações pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:06D882E2

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/03/2023 as 13:20 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:637D0DA6

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/03/2023 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA EVENTOS ALUSIVOS REALIZADOS NO MUNICIPIO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1DE34CC7

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/03/2023 as 16:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTE TRABALHADORES DE LAJEDO DO BUGRE A SAGRADA FAMILIA PARA TRABALHAR NAS FABRICAS DE CALÇADOS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:52E25FDA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/03/2023 as 15:30 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, REFORMULAÇÃO NA ÁREA EXTERNA DO CTG, PROJETO DA PRAÇA PÚBLICA NA AV. 20 DE MARÇO E PROJETO PARA EXECUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:72BEAFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2023 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19** de abril **de 2023** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MANOEL VIANA**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail

setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 29 de março de 2023.

ANTÔNIO FLAVIO FERNANDES BUSNELO
Como Prefeito em Exercício Portaria 225/2023

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:9D99AC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 129/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023.
O Prefeito Municipal em Exercício de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023.

CLAUDEMIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:2C872505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 201/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 10.520) PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 14/04/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 10.520) nº 5/2023, visando à Aquisição de 01 (um) Trator de Esteiras. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 30 de Março de 2023.

CLAUDEMIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:E852F6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 204/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÃO DE GÁS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 17/04/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 14/2023, visando à Aquisição de Cargas e de Botijão de Gás. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 30 de Março de 2023.

CLAUDEMIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:21D7B918

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 28/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 07/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **INNOVAR BLOCOS DE CONCRETOS LTDA.**

OBJETO: Substituição de ítens do contrato.

DATA DO ADITIVO: 24/03/2023.

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucilene Barbon.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:10E761AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 69/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 49/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de 10 camas infantis para os alunos do berçário e do maternal da Escola de Educação Infantil Rosalina Manfroi.

VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:F2C38657

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 50/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.
OBJETO: Aquisição de 02 Roçadeiras Husqvarna modelo 143 RII.

VALOR TOTAL: R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0AD9A074

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
CONVITE Nº 03/2023 PROCESSO Nº 70/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 10 de abril de 2023 às 14 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAL CAPACITADO E QUALIFICADO, PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO**, Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2DB93552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 05 /2023 PROCESSO 72/2023

Modalidade: CONVITE Nº 05 /2023 PROCESSO 72/2023, Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 10 de abril de 2023 às 8 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e reparos de Poços Artesianos**.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data. Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:48EFB233

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
CONVITE Nº 04/2023 PROCESSO Nº 71/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONVITE N.º 04/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 11 de abril de 2023 às 9 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL ELABORAÇÃO DE INFORMATIVOS E PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL**, Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:BA6A9541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicamos aos interessados, que se encontram aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO

Chamamento Público 005/2023; Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviços de psicologia; Sessão Pública: às 09:00 hs do dia 17/04/2023.

Morro Redondo, 30 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:74FB49FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados, que se encontram aberto o Edital abaixo relacionado, sob a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO foi retificado
Chamamento Público 001/2023; Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia; Sessão Pública: às 14 hs do dia 17/04/2023.

Morro Redondo, 30 de março de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:95D96A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 017/2023
A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2023 (Credenciamento e Abertura de Propostas) e 09:00 horas do dia 20/04/2023 (Lances e Documentação), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão presencial nº 017/2023, tendo por finalidade a aquisição de Materiais Hospitalares. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 31 de Março de 2023 .

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:879CB2CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - REFORMA ELÉTRICA PRAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do 18 de Abril de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 002/2023**, tendo por finalidade de **REFORMA ELÉTRICA DA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ PAULO SABÁ MEYRER** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 31 de Março de 2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F1445967

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 258/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **MCC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLITICAS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.750/0001-51, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de curso preparatórios para as Eleições dos Conselheiros Tutelares e Capacitação dos Eleitos, para a gestão 2024/2028, do Conselho Tutelar de Morro Reuter/RS, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 30 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F61386FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Local da entrega da documentação: Prefeitura Municipal de Morro Reuter (Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS) – Setor de Protocolo.
Período de entrega da documentação: 31 de março a 02 de maio de 2023.
Objeto: Seleção de proposta para a conjugação de esforços a realização de atividades voltadas à segurança pública do Município de Morro Reuter,com a finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter. O Edital encontra-se disponível no site – www.morroreuter.rs.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter.

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:D9B69816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 203/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Millenium Troféus e Medalhas LTDA.
CNPJ n° 07.394.262/0001-27
Objeto: material para premiação por participação no evento de reinauguração do Parque Menotti Garibaldi, a realizar-se no dia 11 de abril de 2023.

Valor Contratual: R$372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:30CBD7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 206/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Carlos Alberto Tristão dos Santos
CNPJ n° 06.995.266/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SMS.

Valor Contratual: R$690,00 (seiscentos e noventa reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2BF6D301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 14.2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 19 de abril de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA ESTADUAL SES N.º 395/2022, DO GOVERNO DO ESTDO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇAO EM SAÚDE BUCAL, AO QUAL SERÁ UTILIZADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS , DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 31 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:9FEAB2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 26 de abril de 2023, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 31 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:B8727520

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023: Abertura no dia 27 de abril de 2023 às 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMECTEL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO (IV) DO EDITAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023: Abertura no dia 28 de abril de 2023 ás 09 horas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E VIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO (IV) DO EDITAL.**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023: Abertura no dia 14 de abril de 2023 às 08 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO COM RESERVAS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), MÓDULOS COM PORTABILIDADE WEB E APLICATIVOS PARA AMBIENTE MÓBILE, PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SECRETARIAS/SETORES DA MUNICIPALIDADE E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NA INTERNET PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, UTILIZANDO COMO PLATAFORMA O SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (SGBD) - A SER PROPOSTO – "PLATAFORMA INTERNA" E OU, ESTRUTURA DE IDC (INTERNET DATA CENTER) PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE BACKUPS) – "PLATAFORMA EXTERNA", CONFORME ANEXO VI – TERMO E REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.**
Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 31 de março de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:25A047FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NO P.P. 05.2023

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **A DATA DE ABERTURA E HORÁRIO PASSANDO A SER NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023 AS 14 HORAS** do edital do Pregão Presencial N.º 05/2023, Processo Licitatório N.º 435/2023, cujo objeto é a **MENOR PREÇO (POR HORA) E FORNECIMENTO DE PEÇAS (POR LOTE)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS MAQUINAS ROÇADEIRAS DO MUNICÍPIO .** Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 31 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:9418246B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023**, Processo Licitatório N.º 803/2023, Parecer Jurídico n.º 062/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO**

DO MUSEU HISTÓRICO LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO JOST, N.º 53 , BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL, a licitação foi declarada **DESERTA**.

Nova Hartz, 31 de março de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:E08E7C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 041/2023 - Pregão Eletrônico n.º 024/2023 – Edital n.º 053/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 18/04/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 31 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:08F4A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 042/2023 - Pregão Eletrônico n.º 025/2023 – Edital n.º 054/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO SERVIÇO. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 19/04/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 31 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:D77A3CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – **IMAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 87.551.867/0001-13
OBJETO: Locação de 01(uma) impressora MULTIFUNCIONAL com tecnologia LASER ou LED, monocromática (preto e branco), com fornecimento de insumos (toner, cilindros, peças e manutenção para o real funcionamento das mesmas), mão de obra especializada com assistência técnica preventiva e corretiva com estimativa mensal de impressão de 1.800 páginas. Após 1.800 páginas (um mil e oitocentas) páginas (impressões) será cobrado o excedente.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 30/03/2023 a 29/03/2024
TOTAL GLOBAL: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);

Nova Santa Rita, 30 de março de 2023

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:22D919F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 485, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 5564/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ADRIANA LIMA DUARTE, matrícula nº. 16664-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "PRODUÇÃO E REVISÃO TEXTUAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34681C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 486, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) a servidora citada abaixo, para "Acompanhar infante em tratamento de saúde" em Lageado – RS.

Nome	Mat.	Lot.	Proc.	Período
Deuzita Nowakowski Rosa	4000099-5	Conselho Tutelar	5715/2023	27/03/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F864A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 487, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.093/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de 1,5 (uma e meia) diárias para dentro do Estado, sem pernoite, estabelecidas pela Portaria nº 468, de 21 de março de 2023 (21/03/2023), especificamente com relação à servidora JAQUELINE BELMUDES ABREU, matrícula nº 5003903-3, em virtude da não possibilidade de comparecimento no Curso: "SISTEMAS DE GARANTIA DE DREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA E TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA - em Porto Alegre / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2023 (21/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:482FCF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.760 de 2022, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a cedência ao Município de Canoas da servidora, Sra. SIMONE DA SILVA MARINHO, Matrícula 4510-2, cargo de Professor, servidora estável deste Município, conforme Aditivo ao Termo de Ajuste para Cedência de Servidor nº. 003/2022 (1), celebrado entre as partes.

Art. 2º A prorrogação será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/01/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:83F12C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº,489 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.487/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 a 24 de março de 2023 (22.03.2023 a 24.03.2023) para a servidora ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT, matrícula 3948-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023 (22.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:689D09AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 490 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.337/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 25 de março de 2023 (20.03.2023 a 25.03.2023) para a servidora REJANE BLOEDOW DE CASTRO, matrícula 13480-3 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2023 (20.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5A13EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.766/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 a 28 de março de 2023 (24.03.2023 a 28.03.2023) para a servidora LETICIA ROSA RIBEIRO, matrícula 13897-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2023 (24.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD520DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 492 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.762/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19 a 26 de março de 2023 (19.03.2023 a 26.03.2023) para a servidora DANIELLE DE SOUZA KOCHENBRGER, matrícula 16586-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2023 (19.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BAD0EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 493 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.463/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21 a 24 de março de 2023 (21.03.2023 a 24.03.2023) para a servidora DEISE PARODE VANZING, matrícula 14400-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2023 (21.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:77855854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 494 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.340/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 a 19 de março de 2023 (14.03.2023 a 19.03.2023) para a servidora ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 12661-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2023 (14.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD5B8570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 495 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.620/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 a 30 de março de 2023 (17.03.2023 a 30.03.2023) para a servidora ALESSANDRA POHREN BUENO, matrícula 6637-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2023 (17.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34C1FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.767/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 a 29 de março de 2023 (23.03.2023 a 29.03.2023) para o servidor JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA, matrícula 16267-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2023 (23.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CB910FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.553/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 a 26 de março de 2023 (22.03.2023 a 26.03.2023) para a servidora TAÍS MICHELE DOS SANTOS, matrícula 16601-1, cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023 (22.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA35B440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 5885/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 048 de 28/03/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora SILVANIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 3689-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 1998/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2023 (25/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4973C02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 499 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.629/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 a 29 de março de 2023 (23.03.2023 a 29.03.2023) para o servidor MAGNUS JOEL DOS SANTOS, matrícula 1848-1, cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2023 (23.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FB114AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.787/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 30 de março de 2023 (27.03.2023 a 30.03.2023) para a servidora MARCIA BROZOWSKI SILVA, matrícula 3115-1 cargo de Fiscal Tributária, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2023 (27.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:27A88E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 501 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.791/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 a 26 de março de 2023 (22.03.2023 a 26.03.2023) para o servidor ALTEMIR PEREIRA SARMENTO, matrícula 981-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023 (22.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8C2C07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 502 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.390/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21 a 24 de março de 2023 (21.03.2023 a 24.03.2023) para o servidor LEONARDO CHAVES DE SOUZA, matrícula 16203-1 cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e desenvolvimento - SMICD; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2023 (21.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF73C3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 503, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.425/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21 a 24 de março de 2023 (21.03.2023 a 24.03.2023) para a servidora JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES, matrícula 14389-2 cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Cidadania Assistência Social - SMTCAS; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2023 (21.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F943BEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 504 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.559/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22 a 31 de março de 2023 (22.03.2023 a 31.03.2023) para o servidor ALVENI NUNES, matrícula 9490-2 cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos - SMTSP; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023 (22.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34299E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 505 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5761/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 a 28 de março de 2023 (24.03.2023 a 28.03.2023) para a servidora LUCIANA SOARES CHAGAS, matrícula 13803-3 cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2023 (24.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8CDE7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 506, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Memorando nº 178/2023 – SMEC e o Processo nº 6.225/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) da servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA	5770-1	Professor

Art. 2º CONCEDER a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA	5770-2	Professor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 1º de abril de abril de 2023 (1º/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24C62412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 507 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5422/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de março a 30 de Abril de 2023 (28.03.2023 a 30.04.2023) para o servidor ERENIDIO SÉRGIO DE ÁVILA, matrícula 10260-1 cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público - SMTSP; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2023 (28.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BB76A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 509, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Memorando nº 177/2023 – SMEC e o Processo nº 6.228/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GIOVANNI RIBEIRO	7315-1	Professor

Art. 2º CONCEDER a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
GIOVANNI RIBEIRO	7315-2	Professor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 1º de abril de abril de 2023 (1º/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:57BA144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 510 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5381/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29 de março a 15 de Maio de 2023 (29.03.2023 a 15.05.2023) para a servidora FABIANA PEREIRA BORGES, matrícula: 6017-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2023 (29.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:837813D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 511, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Memorando nº 17/2023 – SMEC e o Processo nº 6.231/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) da servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
VANDA LUISA VANZIN	4804-1	Professor

Art. 2º CONCEDER a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
VANDA LUISA VANZIN	4804-2	Professor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 1º de abril de abril de 2023 (1º/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5ABFFCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 512 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve.
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13 a 17 de março de 2023 (13.03.2023 a 17.03.2023) para o servidor HUGO ALEXANDRE SCHOFFEN, matrícula: 841-1 cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público - SMTSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2023 (13.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B2941E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 513, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 6.236/2023 e o Memorando nº 175/2023 – SMEC, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO
VANDA LUISA VANZIN	4804-1	20H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2023 (06/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BE0468F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL Nº 001/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Torna público que realizará Processo para Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Novo Cabrais/RS, estabelece o trâmite do processo e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1676/2014 e da Resolução COMDICA nº 001/2023, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que realizará PROCESSO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES. Vencimento em março/2023 de **R$ 1.399,75. INSCRIÇÕES: presenciais**, a partir das 8h do dia **17/04/2023** até às 17h do dia **18/05/2023**, em dias úteis, na Prefeitura Municipal. Editais na íntegra nos murais da Prefeitura, Conselho Tutelar e no site www.novocabrais.rs.gov.br, mais informações junto ao COMDICA.

Novo Cabrais, 28 de março de 2023.

GISELE DE MOURA ARREAL
Presidente do COMDICA e da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:40C31F2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESOLUÇÃO 01/2023 – REGULAMENTA O PROCESSO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NAS ELEIÇÕES DE 2023.

Torna público a resolução 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que regulamenta o processo para escolha dos conselheiros tutelares nas eleições de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 8º da Lei Municipal nº 1676/2014, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que aprovou a Resolução n. 01/2023 que regulamenta o processo para escolha dos conselheiros tutelares nas eleições de 2023. Resolução na íntegra no mural da Prefeitura, mais informações junto ao COMDICA.

Novo Cabrais, 28 de março de 2022.

GISELE DE MOURA ARREAL
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9B3FA104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESOLUÇÃO 02/2023

Torna público a resolução 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova o Relatório de Atividades 2022 do CIEE-RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 8º da Lei Municipal nº 1676/2014, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que aprovou a Resolução n. 02/2023 que aprova o Relatório de Atividades 2022 do Centro de Integração Empresa Escola CIEE-RS. Resolução na íntegra no mural da Prefeitura, mais informações junto ao COMDICA.

Novo Cabrais, 28 de março de 2022.

GISELE DE MOURA ARREAL
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C461FCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 19/2023. FIRMADO EM 29/03/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** RÁDIO PRINCESA DO JACUI LTDA; **Objeto:** a divulgação de Publicidade Institucional das atividades do Poder Executivo do Município; **Valor contratado**: mensal de **R$ 700,00 (setecentos reais); Pagamento:** até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Vigência**: de 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.006; **Fonte de Recurso**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal**: dispensa por limite de licitação nº 213/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:429C5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 20/2023. FIRMADO EM 29/03/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa produtora musical para realização de shows/baile exclusivo da dupla Fábio& LeoMineiro; e da banda TchêBarbaridade; **Valor contratado**: R$ 21.500,00**; Pagamento:** após a efetiva prestação do serviço de que trata o presente contrato, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais; **Vigência**: até 31 de maio de 2023; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.075; **Fonte de Recurso**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal**: inexigibilidade de licitação nº12/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6B314EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.759, DE 30 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: Concede patrocínio cultural a MAURO RAFAEL BUBLITZ MIZUTA ME, para participar da "6° edição do Festival Internacional Jaguarão Em Dança 2023", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 30/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F61BCFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.760, DE 30 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: Concede patrocínio esportivo e turístico a TCHE BIER CERVEJARIA LTDA, para realizar o evento "1º TCHE MOTOS", na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 30/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6BC3FA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 64/2023
EMENTA: Decreta ponto facultativo o turno da tarde do dia 6 de abril de 2023 e dá outras providências.
DATA: 29/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:09B56C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2023

EDITAL N° 96/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°072/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°072/2022, homologado através do Edital n° 131/2022, de 16 de Maio de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°5429/2023 e Lei autorizativa nº6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE – EDUCADOR FÍSICO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIO SERGIO AQUILA FERREIRA	19°

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:74061DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97/2023

EDITAL N° 97/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°260/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°260/2022, homologado através do Edital n° 294, de 24 de Outubro de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°5429/2023 e Lei autorizativa nº6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
KARINE AMADOR MEDEIROS	16°

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C1F1D4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2023

EDITAL N° 98/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº1824/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PSICÓLOGO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
RALF KAYSER	8°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59F36F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2023

EDITAL N° 99/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, homologado através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes n°6539/2023 e n°6306/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JANAINA RAMOS MONTEIRO	87°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B0FEBA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023

EDITAL N° 100/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°07/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°07/2023, **HOMOLOGADO** através do Edital n°078/2023, de 10 de Março de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº 7807/2023 e Lei autorizativa nº6695/2022.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GILIANE FERRARI MIRANDA	11°
GILSIMARA FICAGNA DE OLIVEIRA BOCORNY	12°
DALVANA VARGAS DA COSTA	13°
MARIA TERESINHA LOPES DE SOUZA	14°
AMANDA POSPICHIL DE ARAUJO	15°
RENATA MULLER	16°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D0079678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

EDITAL N°101/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°141/2022, homologado através do Edital n° 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº139/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
DAIANA COELHO DA SILVEIRA	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D6461C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2023

EDITAL N° 102/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na

Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes n°665/2023, n°284/2023 e n°137/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VERGINIA FATIMA DE QUADROS CAMARGO	107°
PATRICIA FERNANDA BURMANN DA ROSA	108°
ANDERSON PADILHA MORAES	109°
ILDA RENATA DA SILVA AGLIARDI	110°
FABIANA PIERUCCINI	111°

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIANA MARTINS DE CASTRO	10°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3905FA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2023

EDITAL N° 103/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°141/2022, homologado através do Edital n° 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°284/2023 e n°137/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDREZA FIGUEIRA PEREIRA	26°
DIENEFER FARIAS DA SILVA GONÇALVES	27°

PROFESSOR ÁREA II – PORTUGUÊS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
BRUNO PALAVRO	1°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5A12FF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2023

EDITAL N° 104/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 298/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 298/2022, homologado através do Edital n° 052/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n° 2634/2023 e Lei autorizativa nº6672/2022..

ENFERMEIRO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ENI LOPES PEREIRA	9°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:297DE2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023

EDITAL N° 105/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°08/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°08/2023, homologado através do Edital n°079/2023, de 10 de Março de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através do expediente nº 7945/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

MONITOR CATEGORIA MÚSICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GILIANE FERRARI MIRANDA	1°

MONITOR CATEGORIA INFORMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VINICIUS KOCH SYPERRECK	1°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BFB91CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2023

EDITAL N° 106/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes n°8114/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TIAGO MILANEZI BARCELLA	11°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:322D3A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2023

EDITAL N° 107/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°260/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°260/2022, homologado através do Edital n° 294, de 24 de Outubro de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes n°6785/2023 e n°6303/2023 e Lei autorizativa nº6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ARIANE GARCIA OLIVEIRA VIANA	17°
ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	18°

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3B041590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2023

EDITAL N° 108/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, homologado através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 03 A 04 DE ABRIL DE 2023,** conforme autorizado através dos expedientes n°2758/2023 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VALQUIRIA APARECIDA ALVES DE MORAES	88°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 31 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0A2D409B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2023
CONTRATADA: IEL - INSTALADORA ELÉTRICA LITORAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTENSÃO DA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, NOS PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, NO PARQUE DE EVENTOS JORGE DARIVA EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 438.264,35 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022
EXPEDIENTE: 28418/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D57C2464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2023

Portaria nº 653/2023 de 30/03/2023 – **DESIGNA** os membros abaixo para compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação – APA Morro de Osório, conforme processo nº 9773/2023:
Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **JORGE LUIS BRAGE NOZARI,** matrícula 345-01
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01
Titular: **EDUARDO SANBERG**, matrícula 6793-01
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBBER**, matrícula 3025-01
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **ERALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 4007-02
Suplente: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, matrícula 3647-01
Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **RAIANA SPAT RUVIARO**, matrícula 6533-01
Suplente: **JULIO CESAR PEREIRA ANELO**, matrícula 4671-06
Representantes de Escolas Públicas Municipais:
Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01
Suplente: **FABIANA MESSAGI NUNES**, matrícula 3413-02
Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Associação dos Amigos e Moradores do Morro da Borrússia:
Titular: **ALCINDO VARGAS DA SILVA JUNIOR**
Suplente: **ADEMIR DIAS DA SILVEIRA**
Representantes da Associação dos Usuários do Poço Artesiano Antônio Carlos da Cunha:
Titular: **VAGNER VEGA ACOSTA**
Suplente: **SERGIO PAULO MAURER**
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: **RICARDO DA SILVA BERTOLI**
Suplente: **EDSON RICARDO DE SOUZA**
Representantes da Cooperativa de Consumo e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Litoral Norte LTDA - COOPVIVA:
Titular: **SANDRA REGINA DA SILVA KAUER**
Suplente: **PAULA DANIELE DOS SANTOS**
Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS:
Titular: **SHEILA LUIS DA SILVA**
Suplente: **KAILLA BRAUN DA SILVA**

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AD3B1EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2023

Portaria nº 654/2023 de 30/03/2023 – De acordo com o Decreto nº 227/2022 e processos nº 30970/2022 e 4461/2023, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo ser observadas as atribuições previstas no Decreto 227/2022:
Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: **LUCIANE AMANTINA BARCELLOS DA SILVA**, matrícula 3181-01;
Suplente: **JULIANA VIGEL SARMENTO**, matrícula 6743-03.

Representantes do Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:
Titular: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01;
Suplente: **ISMAEL PEDROTTI MENEGHINI**, matrícula 6599-01;
Representantes do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA**, matrícula 5922-02;
Suplente: **ALUIZIO SOARES DIAS**, matrícula 6968-01;
Representantes do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: **EMERSON MARINS SOARES**, matrícula 6601-01;
Suplente: **CRISTIANE SPERB AIRES**, matrícula 6583-01;
Representantes do Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **ELVIS NORONHA CARDOSO**, matrícula 1981-01;
Suplente: **JUCELITO FERREIRA**, matrícula 3783-01;
Representantes do Poder Legislativo:
Titular: **CHARLON DIEGO MULLER**;
Suplente: **JOÃO BATISTA PEREIRA**;
Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA:
Titular: **DANIELA SILVA BARSALINI**;
Suplente: **EDILIANA MAGGI MARQUES**;
Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: **CARLA PATRICIA RIBEIRO NASCIMENTO**;
Suplente: **TAIS SOARES DIAS**;
Representantes da Concessionária responsável pela operação do Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário:
Titular: **MARIA CLARA SILVEIRA**;
Suplente: **RILDO GOULART PERES**;
Fica revogada a portaria nº 813 de 22 de abril de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E305DEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2023

Portaria nº 655/2023 de 30/03/2023 – Conforme processo nº 32964/2022, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 507/2023 que "NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MARCELO GONCALVES GOULART**, para o cargo de auxiliar de administração, padrão 05, lotado na Secretaria de Administração**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:20B1FC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2023

Portaria nº 656/2023 de 30/03/2023 – Conforme processo nº 5767/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 501/2023 que "NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, ANA LUISA FEIL,** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, nível 01, lotada na Secretaria de Educação**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4CAC31E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2023

Portaria nº 657/2023 de 30/03/2023 – Conforme processo nº 2943/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 502/2023 que "NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, MATHEUS KINGESKI FERREIRA**, para o cargo de Fiscal, padrão 06, lotado na Secretaria de Saúde**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4A33531F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2023

Portaria nº 658/2023 de 30/03/2023 – Conforme processo nº 5755/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 500/2023 que "NOMEIA A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, EDUARDO ROSA VICENTE**, para o cargo de Assistente Social, padrão 08, lotado na Secretaria de Saúde**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD6FB14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2023

Portaria nº 659/2023 de 30/03/2023 – **DESIGNA** os servidores **Juliana Gonçalves Oliveira**, Coordenadora RT Enfermagem, matricula 4845-02, **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA**, RT Médico Interinamente, matrícula 4862-02 e **VANESSA SILVA PEROZA**, Coordenadora RT Odonto, matricula 4149-02, todos lotados na Secretária de Saúde, para atuar como fiscais do contrato nº **209/2022**, entre o Município de Osório e a empresa **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0012-14, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, conforme processo nº 31054/2022.
Fica revogada a portaria nº 192 de 27 de janeiro de 2023, conforme processo nº 6102/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FB595207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2023

Portaria nº 660/2023 de 30/03/2023 – **DESIGNA** membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ARTESANATO – COMART,** conforme processo nº 15958/2022:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:
Titular: **JULIANA MORAIS DA SILVA**, matrícula 6979-01
Suplente: **BRUCE LEE PAZ FERNANDES,** matrícula 3647-01
Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **ALUIZIO SOARES DIAS,** matrícula 6968-01
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBBER,** matrícula 3025-01
Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **ADELAIDE PELISSOLI DE ALMEIDA,** matrícula 3190-01
Suplente: **KARINA DE ANDRADE LOPES,** matrícula 6441-01
Representante da Secretaria de Educação:
JOCILAINE BRAGA ESPINDOLA DA CONCEIÇÃO, matrícula 2478-01
Representantes Indicados pelo Prefeito Municipal:
Titular: **KARLA JANAYNA DA SILVEIRA,** matrícula 6186-06
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS,** matrícula 7005-01
Representante da EMATER:
SUZANA NUNES MACHADO
Representantes da FGTAS:
Titular: **DILVANI POSSAMAI VASCONCELOS**
Suplente: **KAREN SILVA DE SOUZA MEDEIROS**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
LARISSA ROCHA FRAGA
Representante do Artesanato Indígena:
SÉRGIO GIMENES
Representante do Artesanato Tradicional:
EDZON ROGÉRIO DA ROSA MARQUES
Representante do Artesanato Contemporâneo:
NEUSA BARCELA
Representante do Artesanato Típico Regional Étnico:
HAROLDO ALVES MACHADO

Representante do Artesanato Habilidades Manuais:
NÍVIA MARIA DE LIMA
Fica revogada a portaria nº 1285, de 30 de junho de 2022, conforme processo nº 7018/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93B81DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2023

Portaria nº 661/2023 de 30/03/2023 – Transfere de lotação a servidora **MARCIA HELENA SILVA DOS SANTOS,** matrícula 3548-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a partir de 22 de março de 2023, conforme processo nº 9216/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6DAA0FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2023

Portaria nº 662/2023 de 30/03/2023 – Conforme processo nº 3167/2023, **RETIFICA** a portaria nº 1579/2018 de 20 de novembro de 2018, para declarar que os 03 (três) meses de licença prêmio concedido a servidora **ANDREIA DE SOUZA MOURA,** matrícula 3157-01, são correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 29 de fevereiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2018, e não como constou.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8E50065D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2023

Portaria nº 663/2023 de 30/03/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ANDREIA DE SOUZA MOURA,** do cargo de merendeira, matrícula 3157-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 29 de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2013, concedida pela portaria nº 2145/2015, de acordo com o processo nº 3167/2023, a contar de 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B3F6A58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2023

Portaria nº 664/2023 de 30/03/2023 – **DESIGNA,** como titular, o servidor **GILNEI DO EVANGELHO PEREIRA,** matrícula 3060-02, e como suplente, o servidor **MARCOS JOSÉ BAGGIO FILHO**, matrícula 6402-01, para atuarem como fiscais do convênio FPE nº **4705/2022**, entre o Município de Osório e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.678.022/0001-00, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do convênio celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, conforme processo nº 9806/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C83AE4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2023

Portaria nº 665/2023 de 30/03/2023 – Convoca a servidora **CRISTIANE SPERB AIRES**, matrícula 6583-01, do cargo de assistente social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 27 de março de 2023, de acordo com o processo nº 8015/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:49970949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2023

Portaria nº 666/2023 de 30/03/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo do servidor **WILLIAN CUNHA DE AGUIAR**, do cargo de operário, matrícula 7008-01, a contar de 06 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 3810/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CB091B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2023

Portaria nº 667/2023 de 30/03/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA VIVIANE DOS REIS HILARIO,** matrícula nº 3334-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 13 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 4608/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CC630A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2023

Portaria nº 668/2023 de 30/03/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LUCIANA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 3681-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 13 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 4553/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5D383ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2023

Portaria nº 669/2023 de 30/03/2023 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4BBCAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

Protocolo: 8220-7662/2023 Valor: 1.788,00
Credores: VIGITEC SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: INSTALAÇÃO DE ALARME, SEM MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, NA SEDE DA SECRETARIUA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA. AÇÃO PPA/LDO 4022. E AQUISIÇÃO DE INFRAVERMELHO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OSVALDO BASTOS E 16 DE DEZEMBRO. OBS: O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE

INSTALADO E CONFIGURADO COM O SISTEMA EM USO ATUALMENTE NAS ESCOLAS. Art 24 II, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 31 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0E1EE864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 54/2023

Protocolo: 9433/2023 Valor: 32.930,00 INEX 54/2023
Credores: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR
Objeto: PAGAMENTO DE COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 2505/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BILHETES ESCOLARES PARA SEREM USADOS POR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE OSÓRIO, PARA OS MESES DE MARÇO E ABRIL/2023. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 31 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F6DC5981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 55/2023

Protocolo: 9430/2023 Valor: 16.180,00 INEX 55/2023
Credores: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objeto: PAGAMENTO DE COMPLEMENTO AO EMPENHO 2330/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BILHETES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE OSÓRIO. Art 25 caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 31 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:18490C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº08.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº08.2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, limpeza e bombeiros civis, de forma a atender a realização do 39º Rodeio Internacional de Osório e da 29º Tafona da Canção Nativa a serem realizados de 24 a 28 de maio de 2023, no Parque de Rodeios Jorge Dariva em Osório-RS. Comunicamos a habilitação da empresa Rogério Corrêa Graboski ME, abertura da proposta da empresa habilitada dia 31.03.2023, as 9h30 no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 31 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:00F80B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: **CHAMAMENTO PUBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 052/2023** – Recebimento dos envelopes a partir do dia **31/03/2023**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de clínicas especializadas para serviços de internação para maiores de 18 anos para tratamento psiquiátrico e tratamento de drogadição. **Conforme edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 30 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:F3471A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento n° 01/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Fisioterapia. Abertura: a partir de 17/04/2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Paraí, localizada na Av. Presidente Castelo Branco n° 1033, bairro centro, em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:85C671B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 09/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficina na área da Assistência Social. Abertura 14/04/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:527E12D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n°

010/2023. Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de arbitragens em torneios esportivos no município de Paraí/RS. Abertura 18/04/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:1F95DE0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 011/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, com capacidade para 7 pessoas. Abertura 19/04/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS. Oscar Dall' Agnol, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:87C8FDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:
Pregão Presencial nº 006/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS E TERMOS DE REFERÊNCIA.
Data da Abertura: 12/04/2023
Horário: 08h 30min.
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:B1288F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 028/2023.
Pregão Eletrônico nº 004/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E DISCOS DE TACÓGRAFOS.
Data da Abertura:**31/03/2023** Data da disputa: **13/04/2023**
Horário do início da disputa: 08:30
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:9C50ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 024/2023.
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DE RETROESCAVADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Data da Abertura:**31/03/2023** Data da disputa: **12/04/2023**
Horário do início da disputa: 13:30
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:B6255899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.080/2023
PROCESSO N°: 1660/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 001/2023, lei 14.133/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:DHB COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME.
OBJETO: Locação de Geradores para utilização nos eventos Festejando Parobé, Festa do Colono e Semana Farroupilha, que constam no calendário de eventos do Município.
VALOR DO CONTRATO:O valor total da contratação é de **R$ 49.900,00** (quarenta e nove mil e novecentos reais), sendo os valores unitários conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Grupo Gerador 240KVA, diesel, trifásico, com tanque de combustível abastecido (tanque cheio).	DIA	18	R$ 2.350,00
Grupo Gerador 120KVA, diesel, trifásico, com tanque de combustível abastecido (tanque cheio).	DIA	4	R$ 1.900,00

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado com base no número de diárias, após a instalação dos equipamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2247 – PROMOCAO E DIFUSAO DE EVENTOS MUNICIPAIS
RECURSO: 05000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DANIEL HAUBERT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B93717F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS ESPORTIVOS** a serem utilizados pelo Departamento de Esportes nos campeonatos do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 13/04/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de Março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:34E06BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 082/2023, exarado no processo administrativo n° 1594/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para CONCESSÃO de patrocínio para a ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ, visando sua participação no Gauchão de Futsal, representando o município nas modalidades Adulto Série B e Sub-20, organizado pela Liga Gaúcha de Futsal Valor: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Parobé, 30 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E9FE4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo parecer jurídico nº 081/2023, exarado no processo administrativo n° 1490/2023 reconhece ser Dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e posicionamento por satélite (GPS). Empresa: **STV SEGURANÇA, TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** - CNPJ sob nº 88.191.069/0009-48. Valor global: **R$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais).

Parobé, 30 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4E473AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TMP 9-2023

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023
OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para a construção da **Central de Triagem de Resíduos Sólidos**, localizada na Rua Campos Sales, no Bairro Paraíso em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. **DATA:** 18 de abril de 2023, às 08h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 30 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:FA9D7DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 24-2023

ATA 024/2023
ATA ABERTURA PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento da proposta da empresa participante e Habilitada na Concorrência acima referenciada, conforme Ata nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para operar o sistema de **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ**, com locação de veículos automotores, tipo ônibus urbano, com motorista, combustível e sistema de monitoramento de veículos através de plataforma digital. Passou-se a abertura dos Envelopes nº 2 "Proposta de Preço" os quais ficaram em poder da Comissão, lacrados e rubricados pelos presentes no ato de abertura na fase de Habilitação. Da análise, exame e rubrica das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou a seguinte classificação: **1ª Classificada: EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA – Valor/km: R$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos),** estimativa anual R$ 1.147.975,09 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) 2ª Classificada: não houve, 3ª Classificada: não houve. A Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise da composição de custos informados na planilha orçamentária. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o resultado do Julgamento da Proposta e a concessão do devido prazo recursal. A licitante será comunicada dos atos via Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM -
Suplente

EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA:
Ausente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:B8657E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TMP 8-2023

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023
OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para **Revitalização da Praça no Bairro Residencial Azaléia** em Parobé/RS, onde serão revitalizados os brinquedos existentes, criação de novos passeios com brita rosa, cercamento de tela para quadra, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. **DATA:** 17 de abril de 2023, às 13h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 30 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:BF858882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023**, referente à Aquisição de eixo dianteiro com tração Carraro completa para TRATOR MASSEY FERGUSON 4283, contemplando a instalação do mesmo. Tipo: Menor Preço POR ITEM. Sessão Pública: 13/04/2023, às 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B12D5F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TMP 10-2023

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023
OBJETO: Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para a execução de **Muro de Contenção** em via pública, na Avenida Nações Unidas em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. **DATA:** 19 de abril de 2023, às 08h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 30 de março de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:5ABF7FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2504 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
07.01.12.361.1010.1.290	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 510,00
07.01.12.361.1010.1.189	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.750,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas;
Em 30 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:271A3629

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 22/2023 - VIGÊNCIA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DIEGO DA SILVA FIGUEIREDO
Contrato: 22/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2023,
Objeto Contratação da empresa acima nominada (Banda Portal 4) para prestação de serviços de 04 (quatro) horas de animação musical
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/04/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:32EE8B77

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 167-2023 DISMÓVEL

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dismóvel Máquinas e Móveis para Escritório Ltda
OBJETO: Material de uso permanente.
VALOR: R$ 1.856,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 167/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6D2AF7C6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 17/2023 VIGÊNCIA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado JOSÉ FERNANDO CARDOSO FERNANDEZ (SENTINELA)
Contrato: 17/2023
Modalidade: Dispensa 157/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de segurança que será realizado por 10 (dez) pessoas (sete homens e três mulheres), para o evento de carnaval.
Valor: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/04/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B53090A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 18/2023 - VIGÊNCIA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVERALDO DAMIANI
Contrato: 18/2023
Modalidade: Dispensa 158/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada visando a locação de 03 (três) estruturas piramidais de 10m x 10m cada uma, para a realização do evento de carnaval, evento marcado para o dia 31 de março de 2023
Valor: 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais)
Vigência 29/03/2023 a 03/04/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5B346CAC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 19/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado REIGUINER RITTA DE MELO (MILLENIUM SONORIZACAO E ILUMINACAO)
Contrato: 19/2023
Modalidade: Dispensa 159/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para a realização do evento de carnaval no dia 31 de março de 2023
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/04/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BEB90BD7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 20/2023 - VIGENCIA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DANIEL DE AVILA GOMES LTDA
Contrato: 20/2023
Modalidade: Dispensa 161/2023
Objeto Contratação da empresa acima nominada visando a locação de 04 (quatro) banheiros químicos, para a realização do evento de carnaval, evento marcado para o dia 31 de março.
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência 29/03/2023 a 03/04/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5AFC7C66

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 190

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- SRP nº 10/2023

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **18 de abril de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 10/2023,** tipo Menor Preço por Global, **para *Aquisição de Exames Laboratoriais*. .** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:F067222B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 169- SOBRE EIXO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Sobre Eixo Veículos Ltda
OBJETO: Revisão do Veículo Escolar Volare placa Jbp8f14.
VALOR: R$ 2.094,15 (dois mil e noventa e quatro reais e quinze centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº169/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso IV alínea "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 30 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3AAAF380

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-30- DPM

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educacao Ltda

OBJETO: Cursos e treinamentos na DPM:curso presencial:contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social:com ênfase à IPC nº 14 e ao MCAPS. dias 05 e 06/04/2023.
VALOR: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 30/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 30 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:83036868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 106/2022 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **PE Nº106/2022 - SMS**, para aquisição de Ultrassom Diagnóstico.

Empresa vencedora:

Item 01: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, no valor total de R$106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais).

Contrato Administrativo nº 020/2023

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 30 de março de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FA45A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO - EDITAL Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA Nº 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/21

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna públicos o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **MECÂNICO**, para atuação na Gestão de Frotas – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021.

O Resultado Preliminar da Prova Prática, Anexo I e a Classificação Preliminar, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 31/03/2023. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar da prova prática, de 01º de abril às 23h59min do dia 03 de abril de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Pelotas/RS, 31 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:20967B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROGRAMA VIDA ATIVA - EDITAL N.º 104, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 022/2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, o RESULTADO FINAL E a CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PROGRAMA VIDA ATIVA,** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021.
O Resultado dos Recursos, Anexo I, o Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 31/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 31 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1A1CAEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 103/2023 – CIEE – CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019,

CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
53º LUCAS GARCIA MELO DANDA
54º ANA CAROLINA NASCIMENTO DAME
55º TAUELIN GRUTZMANN ALBRECHT
56º LUIS GABRIEL XAVIER VEIGA NOGUEIRA
57º JARDEL DA COSTA SANTOS
58º LAVINIA GONÇALVES DA SILVEIRA
CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º THIERRY LEONARDO LOPES DA SILVA
CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
14º SAMUEL RODRIGUES CARVALHO
15º JULIA PEREIRA KICKHOFEL
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
59º *CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO AUXÍLIO BRASIL*
60º JULIA ESCARCEL DA FONSECA
61º ANDRIELLE BASTOS DOMINGUES
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
06º FLAVIA ALESSANDRA MALLUE REINEHR

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h00 às 17h30, portando os seguintes documentos em originais e cópias:
documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada,
para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 31 de março de 2023.

KATIA SIMONE LOPES SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:58BABA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de abril de 2023, as;9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 16/2023, aquisição de um reservatório d'água de 5.000 lt Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 30 de março de 2023

EDEMAR FRANQUINI BORGES
Pres. Legisl. No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CAC1CAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **25/04/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 24/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SEMANA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE PIRATINI,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 30 de março de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:E9F40617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **17/04/2023** nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, situada a Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini/RS, realizar-se-á a **Tomada de Preços nº 5/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MÁRIO QUINTANA.**
O edital pode ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini: http://prefeiturapiratini.rs.gov.br/. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 999029836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 30 de Março de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:386400F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE WIFI, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/04/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de março de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:A959EDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA UMEI PINGO DE GENTE E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 18/04/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de março de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:8982D866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Município de Porto Maua – RS, torna público que está disponível a segunda retificação do edital Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA,** com abertura marcada para o dia 19 de abril de 2023 as 09:00h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de março de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:2DA9FB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Porto Maua – RS, torna público que está disponível a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 10/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO MODELO 2023, COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR,** com abertura marcada para o dia 14 de abril de 2023 as 09:00h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 30 de março de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:DE586B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Extrato do Edital Para Publicação do CMDCA de RIOZINHO Nº 01/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riozinho - RS, através do seu Presidente, Sr. João Eliseu Bielefeldt, torna público que estarão abertas, no período de 10 de abril de 2023 à 02 de maio de 2023, as inscrições para processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Riozinho/RS. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura junto ao jurídico – Segundo andar, com sede na Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/ RS, com Preenchimento de formulário de Inscrição, assim como e-mail, telefone para contato, além do nome completo, CPF, CNH, Comprovante de Endereço, comprovante de escolaridade e Cópia de Documento de Identificação, comprovante de situação eleitoral, foto 3x4, ficha de antecedentes policiais e criminais, das segundas-feiras às quintas-feiras no horário das 08h00min às 12h e das 13h30m às 17 h e na sexta-feira das 07h às 13 h. O Edital Geral contendo as instruções, programas e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGOS	N° de Cargos	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
Conselheiros Tutelares	05+ Suplentes	Ensino Médio completo	40 horas	R$ 2.604,00

Riozinho, 30 de março de 2023.

JOÃO ELISEU BIELEFELDT
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F98DD7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 44/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 30/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DO TRATOR STARA LOTADO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, das 13:30 as 17: 30 telefone para contato e duvidas **(055) 991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 30 de março 2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:5713C1AB

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 30/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS DE TRATOR LOTADO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, das 13:30 as 17: 30 telefone para contato e duvidas **(055) 991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 30 de março 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:EE17CF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Tomada de Preços nº 001/2023 – Contratação de Empresa para construção de 12 (doze) abrigos pré-moldado em ponto de parada de ônibus junto a BR 290.** A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **19 de abril de 2023, às 10h**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 31 de março de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:BE1D9887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

Processo: 15/2023
Dispensa de Licitação: 15/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: ALISSON STRELOW DOMINGUES 04102326022
Valor: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Plaina da tampa do cilindro do veículo Voyage placa ISD 9D26 - 2011/2012, da Secretaria municipal de saúde

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16AC90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.03.2023 a 30.03.2023, 03** (três) dias**,** à Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Matrícula **726-9**, Psicólogo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 30 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51E1CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **30.03.2023 a 28.04.2023, 30** (trinta) dias**,** ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA,** Matrícula **2290-0**, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:43E45BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA no dia 31/03/2023,** o Servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA**, Matrícula **3849-0**, Secretário Municipal, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 30 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4038500F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática especificados no item 22 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Nº 006/2021.

EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI

CNPJ: 28.499.773/0001-83.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Chefe de Licitações e Contratos

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:4CAE40CB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 068/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal N.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Leis Municipais N.º 5824/2010, N.º 6.687/2014 e suas alterações, Resoluções N.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, N.º 203/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS e Resolução N.º 066/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento para o quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 001/2023:
1.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido pelo Edital 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA/SL;

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui por meio da Resolução COMDICA N.º 066/2023, uma Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. São os seguintes Conselheiros que compõem a Comissão Especial Eleitoral (CEE):

Conselheira de Direito Ângela de David Nunes - Presidente da CEE.
Conselheira de Direito Fabiana Maria Trevisan Henicka.
Conselheiro de Direito Ademir Adelino Martins Machado.
Conselheira de Direito Lidiane Garcia Maciel.
Conselheiro de Direito Rui Francisco Ferreira Rodrigues.
Conselheira de Direito Ana Luíza Trindade Duarte;

3. O processo destina-se à escolha de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, até o número de 10 (dez), para composição do Conselho Tutelar do município de Sant'Ana do Livramento, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

4. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em três etapas:

a) Inscrição de candidatos com entrega dos documentos solicitados e prova de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e leis congêneres, que terá caráter eliminatório;
b) Propaganda Eleitoral – candidatura individual;
c) Eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar, pelo voto direto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.
5. As inscrições ficarão abertas no período de 03/04/2023 a 28/04/2023, no horário das 08h00min às 12h00min, na sede do COMDICA/SL situada no 2.º Andar do Centro de Referência da Mulher Professora Deise - CRM, Rua dos Andradas, 1.157 – Bairro Centro - em Sant'Ana do Livramento – RS.

6. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA/SL, do dia 30 de março de 2023.

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2023.

FABRÍCIO DUARTE NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICASL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E7E63D07

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento –RS, no uso das suas atribuições, procede à abertura do Edital de Inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para Quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento -RS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N,º 5.824, de 21 de julho de 2010, Lei Municipal N.º 6.687, de 05 de junho de 2014 e Lei Federal N.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução COMDICA N.º 066/2023, torna público o Edital de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento – RS – de 10/01/2024 a 10/01/2028, convocando para tal, a Eleição que se regerá pela Lei Municipal N.º 5.824/2010, suas alterações, e por normas complementares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital é disciplinado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal N.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução N.º 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução N.º 203/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA), Leis Municipais N.º 5.824, de 21/07/2010, N.º 6.687 de 05/06/2014 e alterações, Resoluções N.º 066/2023 e N.º 068/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS e visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O processo de escolha dos conselheiros tutelares titulares e suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:
I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
IV – publicar o resultado geral do processo de escolha; e
V – proclamar os eleitos.
2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.
2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

3. DO CONSELHO TUTELAR
3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que haverá no mínimo um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha conforme disposto no art. 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
3.2. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sant'Ana do Livramento visa a preencher 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como estabelecer relação de suplentes, até o número de 10 (dez);
3.3. Atribuições Sumárias do cargo: As atribuições dos Membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei N.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 a 105 da Lei N.º 8.069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I aVII do mesmo dispositivo legal;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA;
III – promover o atendimento de suas decisões podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV – encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária nos casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art, 101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar em nome de pessoas e de família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, Inc. II da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
;XII – promover e incentivar na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de maus-tratos em crianças e adolescentes.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
4.1. As inscrições serão entregues na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), à Rua dos Andradas, n.º 1157, 2º andar, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, com início no dia 03/04/2023 e término no dia 28/04/2023, no horário das 08h00min às 13h00min.
4.2. A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual sendo vedada a criação de chapas;
4.3. São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no município;
IV – Ter escolaridade mínima de ensino médio;
V – Efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão, no mínimo de dois (2) anos, comprovando a sua efetividade através de atestado emitido por entidades governamentais ou não governamentais cadastradas no COMDICA ou credenciadas pelo Fórum DCA ou órgão público no qual atua ou atuou *;
VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar ou sofrido afastamento definitivo na esfera administrativa ou judicial;
VII – Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX – Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino;
X – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovadas por meio de avaliação médica;

XI. Ser aprovado na prova escrita de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e leis congêneres, que terá caráter eliminatório;

XII. Dispor de dedicação exclusiva para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar.

4.4. Os interessados formalizarão o pedido de inscrição por meio de entrega de documentos via envelope, anexando o/a:
a) Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo II);
b) Ficha de inscrição (Anexo III).
c) Fotocópia de documento oficial com foto (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
e) Fotocópia do Título Eleitoral;
f) Fotocópia da Certidão de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura (Ex: faturas de serviços públicos: energia elétrica, água, telefone ou outro documento comprobatório);
h) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou histórico escolar do ensino médio, que comprove efetivamente a conclusão da escolaridade exigida pela lei;
i) Atestado médico a ser emitido por médico da medicina do trabalho;
j) Declaração de ter ocupado cargo ou função (com especificação do tempo de serviço e das atividades desempenhadas) na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica, emitido em papel timbrado e assinado pelo Presidente/Coordenador ou Responsável direto da Entidade;
l) Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Alvará de folha corrida da Justiça Criminal;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) Certidão negativa de ações cíveis da Justiça Estadual e Federal;
p) 1 foto 3x4 colorida recente;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a perda de mandato de Conselheiro Tutelar ou de não ter sofrido afastamento definitivo na esfera administrativa ou judicial;
r) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
*Observação:
- Fica dispensado de comprovar o requisito V o candidato que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar.
4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.
4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
4,4. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador constituído;
4.5. O candidato fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele e a devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida;
4.6. O preenchimento da inscrição e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do candidato interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o candidato de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;
4.7. O envelope constando a documentação deverá estar devidamente fechado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2023
NOME DO CANDIDATO:
CPF n°:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS

4.8. Cada candidato inscrito receberá um número de inscrição onde, caso ele seja habilitado, este mesmo número será utilizado como sua identificação no processo eleitoral.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semana e feriados, serão realizados por regime de plantão/sobreaviso. A quantidade de vagas, carga horária e salário serão de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO
Conselheiro Tutelar	05 titulares + cadastro de reserva	40 horas semanais + plantões noturnos e finais de semana (sobreaviso)	Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento	R$ 1.756,17 + R$ 175,62 (Gratificação de risco de vida) + R$ 440,34 (vale alimentação)

5.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor público municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei N.º 8.069/90 e art. 15, da Resolução N.º 231/2022, do CONANDA;
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui por meio da Resolução COMDICA N.º 066/2023, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares. São os seguintes Conselheiros que compõem a Comissão Especial Eleitoral (CEE):
Conselheira de Direito Ângela de David Nunes - Presidente da CEE.
Conselheira de Direito Fabiana Maria Trevisan Henicka.
Conselheiro de Direito Ademir Adelino Martins Machado.
Conselheira de Direito Lidiane Garcia Maciel.
Conselheiro de Direito Rui Francisco Ferreira Rodrigues.
Conselheira de Direito Ana Luíza Trindade Duarte;

7.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos candidatos habilitados;
c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao presidente do COMDICA, quando for o caso;

d) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;
g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
m) requerer à Justiça Eleitoral após a publicação do edital de Convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral;
n) providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais, tais como, as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação;
0) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
p) solicitar, junto ao comando da Brigada Militar e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;
q) definir o número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia da Eleição;
s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;
t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;
u) divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração;
v) resolver os casos omissos.
7.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Cronograma constante no presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 8 (oito) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
10.1. As impugnações e recursos dar-se-ão da seguinte maneira:
10.2. Qualquer pessoa maior e capaz, residente no município, poderá até o último dia antes da Divulgação da Lista de Candidatos aptos à eleição, requerer ao presidente da Comissão Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas;
10.3. Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena de caracterizar denúncia vazia, e com consequente responsabilização do denunciante;
10.4- A Comissão poderá de oficio impugnar qualquer candidatura, respeitando o caput deste artigo;
10.5. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 3 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 3 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.6. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.7. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.8. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.9. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.10. A Plenária do COMDICA deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.
10.11. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.12. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

11.1. A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre 50% de questões de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e leis congêneres e os outros 50% referentes à análise de casos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar;
11.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta;
11.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova;
11.3. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 25/06/2023, das 08h00min às 12h00min, em local a ser divulgado.
11.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica de material transparente, nas cores azul ou preta, e documento de identificação (com foto).
11.5. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, conforme as normas a seguir.
12.2. Não será permitida a propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública e da paz social, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa.
12.3. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros, paredes ou prédios;
12.4. Considera-se grave perturbação à ordem pública e à paz social realizar propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
12.5. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.
12.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas à população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.
12.7. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.8. Cabe ao Poder Público Municipal, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.9. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade de “chapa”.
12.10. O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 2 (dois) dias antes da data marcada para o pleito
12.11. A comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, fundamentadamente, do Ministério Público e do COMDICA, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infração às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.
12.12. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
12.13. Em todos os procedimentos relativos à campanha será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.
12.14. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios ou jogá-los nas vias públicas; considera-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.
12.15. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência;
12.16. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.17. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.18. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.19. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.20. Será proibida a realização de “boca de urna” dentro das dependências do local de votação, incluindo-se filas, pátios internos e entorno da local, e transporte de eleitores em veículos coletivos ou públicos, sujeitando-se o candidato que descumprir, à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.21. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
12.22. É vedado aos partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, em favorecimento de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;
12.23. Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação, podendo ser nomeado 01 (um) fiscal, até 5 (cinco) dias antes da eleição, sendo apresentados nome e documento de identidade, na sede no COMDICA previamente.

13. DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. É permitido ao candidato:
a) Independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, é assegurada a propaganda através de distribuição de folhetos, vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares;
b) A realização em locais fechados (vedados os bens públicos) de reuniões, que tenham caráter elucidativo quanto às atribuições dos Conselheiros Tutelares. No caso de reuniões, entrevista ou debates deverá ser encaminhado para o COMDICA, com antecedência mínima de 3 (três) dias, documento informando: nome do candidato, dia, local, horário, onde ocorrerá;
c) A realização de debates e entrevistas nos veículos de comunicação social desde que estejam abertos a todos os candidatos, ou autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) A divulgação de sua candidatura através da distribuição de santinhos, panfletos, quando previamente aprovados pela Comissão Eleitoral, mas não a fixação em prédios públicos;
e) Deverá ser feita de forma individual, sendo proibida a campanha em grupo.
13.2. É vedado ao candidato:
a) Receber direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços, sociedade de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;
b) Receber recursos financeiros, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autoridade ou órgão público;
c) A propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, brindes de quaisquer espécies, bingos, showmícios ou eventos assemelhados para promoção de candidatos, cartazes ou inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares, com exceção dos locais autorizados, pelo Poder Executivo do Município de Sant’Ana do Livramento –RS;
d) Abuso de poder econômico e do poder político;
e) Fazer campanha através de grupo ou chapa.
13.3. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar qualquer tipo de propaganda em favor de qualquer candidato.
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Livramento-RS realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei N.º 8.069/90 e Resolução N.º 231/2022, do CONANDA;
14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.9. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.11. Em caso de empate na votação, terá preferência na classificação o candidato com maior idade.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA com o nome dos 5 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, até o número de 10 (dez), em ordem decrescente de votação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

16. DA POSSE:
16.1. Os Conselheiros Tutelares serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal perante o COMDICA/SL, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 101, da Lei N.º 6.687, de 05 de junho de 2014;
16.2. Além dos 5 (cinco) candidatos mais votados, também devem ser certificados, pelo menos, 5 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no órgão oficial de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA.);
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal N.º 8.069/90, na Lei Municipal N.º 5.824/2010 e alterações, Resolução N.º 231/2022 do CONANDA e Resolução N.º 203/2019 do CEDICA;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;
17.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17.7. Mais informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada junto ao prédio do Centro de Referência da Mulher Professora Deise (antigo Presídio), à Rua dos Andradas, n.º 1157, 2º andar, Bairro Centro, fone: (55) 3968-1032;

Sant' Ana do Livramento, 30 de março de 2023.

ÂNGELA DE DAVID NUNES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FABRÍCIO DUARTE NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICASL

ANEXO I
CRONOGRAMA
As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com o cronograma abaixo:

1 - Publicação do Edital: 31/03/2023;
2 – Divulgação do EDITAL: 31/03/2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS no endereço eletrônico: www.sdolivramento.com.br
3 - Inscrições na sede do COMDICA situado na Rua dos Andradas, nº 1.157, Centro, das 08h às 12h do dia 03/04/2023 ao dia 28/04/2023;
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 02/05/2023 a 09/05/2023;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 12/05/2023;
6 - Prazo para recurso de 15/05/2023 a 17/05/2023;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 18/05/2023 a 22/05/2023;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 24/05/2023;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do COMDICA: 25/05/2023 a 29/05/2023;
10 - Julgamento dos recursos pelo COMDICA: 30/05/2023 a 05/06/2023;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para realização da prova: 1106/2023;
12 – Divulgação dos locais para realização da prova: 14/06/2023;
13 – Data da realização da prova: 25/06/2023;
14 – Divulgação do gabarito: 30/06/2023;
15 – Publicação da lista preliminar dos candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar:
05/07/2023;
16 – Abertura de prazo para recurso à Plenária do COMDICA: 06/07/2023 ao dia 10/07/2023;
17 – Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos para realização de campanha eleitoral: 14/07/2023;
18 – Reunião com candidatos habilitados ao pleito – 18/07/2023;
19 – Apresentação de layout dos materiais de divulgação da campanha – 19/07/2023 a 21/07/2023
20 – Resultado final e aprovação do material de publicidade dos candidatos - 25/07/2023
21 – Início da Campanha Eleitoral: 07/08/2023;
22 - Dia da votação: 01/10/2023;
23 - Divulgação do resultado da votação: 04/10/2023;
24 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2023 a 09/10/2023;
25 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;
26 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 2710/2023;
27 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 20/10/2023 a 23/10/2023;
28 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 29/10/2023;
29 - Proclamação do resultado final da eleição: 31/10/2023;
30 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2024.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Sr. _____
Presidente do COMDICA/SL

Senhor Presidente,

Eu _____carteira de identidade nº _____
órgão expedidor e CPF N.º _____domiciliado à _____telefone para contato _____ _ venho requerer a VS.ª, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a minha inscrição como candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS.

Termos em que pede Deferimento.

Sant'Ana do Livramento, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º _____
DADOS:

Nome _____

Nacionalidade_____

Data de Nascimento_____
Estado Civil _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Endereço _____
N.º_____

Bairro _____
CEP_____

Telefone/celular: _____
Email: _____

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

RG N°.: _____ Órgão Exp.: _____
Data de Exp.: _____

CPF N.º: _____

Carteira Nacional de Habilitação N.º _____

Título de Eleitor N.º : _____

Zona _____ Seção_____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Estado Civil _____

Formação escolar: ( ) ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR

Experiência de trabalho com Criança e Adolescente.
_____

Sant'Ana do Livramento, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:82975C5F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 - CONVOCAÇÃO FASE III PROVA PRÁTICA

Cargo: **MOTORISTA OPERADOR**

DATA/HORÁRIO: **04/04/2023 às 9h00**
LOCAL: Distrito Industrial - Avenida Principal, Porto Seco – S. do Lvto

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Ivonei Vega Rodrigues
2º	Vanderlei Rodrigues Ozório
3º	Marcelo Vieira Igarzaba
4º	Renato dos Santos Rodrigues
5º	Edvar Arbello Santana
6º	Junior Machado Machado
7º	Nain Baldes
8º	Felipe Barboza Limana
9º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho
10º	Sandro Ricardo Fernandes Figueroa
11º	Josimar Pereira de Pereira
12º	Claudio André Mendonça dos Santos

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL**

DATA/HORÁRIO: **05/04/2023 às 9h00**
LOCAL: Departamento de Água e Esgotos DAE– S. do Lvto

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa
2º	Willian Machado Pereira
3º	Marcelo Vieira Igarzaba
4º	Renato dos Santos Rodrigues
5º	Alex Soltau Carneiro
6º	Elizeu Couto Pires
7º	Silvia Maria Corrêa Silva
8º	Jorge Marcio Soares Machado
9º	Nain Baldes
10º	Edson Vieira Maia
11º	Sabrina Kupper Pereira
12º	Alessandro Flores Machado
13º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho
14º	Ayrton Willian Carrets da Cunha
15º	Vinicius Brandão da Silva
16º	Rudinei da Silva Cunha
17º	Bruno Brandão da Silva

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:12FC208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.380, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	87603-8	1704*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00	87605-4	1704*
		TOTAL ……	80.000,00		

(*) Recurso 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0242.3444	3.33.90.30	Material de Consumo	80.000,00	87593-7	1704*
		TOTAL ……..	80.000,00		

(*) Recurso 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4F245175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.381, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 330.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	330.000,00	88877-4	1500*
		TOTAL ……	330.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.843.0000.3072	3.46.91.71	Principal da Dívida por Contrato	330.000,00	83749-0	1501*
		TOTAL ……..	330.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C697D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.382, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

•

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4425	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	87052-8	1500*
		TOTAL ……	300.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00	86879-5	1500*
		TOTAL ……..	300.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C256D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.385, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 - SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Administração, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	4.000,00	85294-5	1501*
		TOTAL ……	4.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4018	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	85286-4	1501*
		TOTAL ……	4.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EE21F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 16/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -SMS

A Secretaria Municipal da Saúde de Sant'Ana do Livramento – situada na Rua General Câmara Nº 1668, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria Nº 1039 de 30 de Dezembro De 2022 vem informar aos candidatos inscritos neste PSS que em decorrência do não comparecimento e/ou desistência de alguns candidatos inscritos para os cargos de AGENTE DE SAÚDE - REDUTOR DE DANOS E PREPARADOR FÍSICO esta Comissão realiza novo chamamento para ETAPA ENTREVISTA conforme ITEM 4.9 e ITEM 7.2 do Edital Nº 01/2023

Entrevista para dia 05 de abril de 2023 impreterivelmente às 8h30m no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento Sito Rua Rivadávia Corrêa Nº 858-Sant'Ana do Livramento , os mesmos deverão comparecer munidos dos documentos enviados no ato da inscrição, assim como a ficha de inscrição.

Esta Comissão realiza um novo chamamento para os seguintes candidatos

CARGO DE AGENTE DE SAÚDE

Alan Soltau Carneiro

Liliane Medeiros

Dienefer Voigt Domingues

Gabriel Martins Machado

Giane Rodrigues Malcorra

Jéssica Daniele do Couto Dutra

Jonatas Maciel Castro

Natália Aquino Santana

Raquel Pires Moreira

Rosangela Risso Gonçalves

REDUTOR DE DANOS

Ana Mari de Oliveira Machado

Ana Priscila dos Santos Cabrera

PREPARADOR FÍSICO

Gabriela Fuchs Aduati

Comissão designada pela Portaria Nº 1039 de 30 de Dezembro De 2022

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:247343B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 13/2023
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 13/2023, que divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 07/2023). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.
MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B9832B08

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023. Processo Administrativo nº 2404/2022. Objeto: Registro de preços para aquisições de ferramentas e equipamentos para a Oficina Municipal. Abertura: 19/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AF1EB505

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023. Processo Administrativo nº 3266/2023. Objeto: Registro de preços para futuras prestações de serviços de geometria, balanceamento e cambagem. Abertura: 20/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5111BB82

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023. Processo Administrativo nº 3265/2023. Objeto: Registro de preços para futuras prestações de serviços de conserto de pneus. Abertura: 24/04/2023, às 08h30min**.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:28D33F9A

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023. Processo Administrativo nº 3118/2023. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais esportivos. Abertura: 25/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4FB8087A

GESTÃO - CELIC
PREGÃ ELETRÔNICO Nº 047/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023. Processo Administrativo nº 2716/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na Escola Municipal de Educação Infantil Boa Vista. Abertura: 26/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:41A99472

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023. Processo Administrativo nº 2717/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda. Abertura: 27/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3E205C8E

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023. Processo Administrativo nº 2718/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de copa e cozinha na EMEF Sebastião Colpo. Abertura: 28/04/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:70046EFC

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023. Processo Administrativo nº 6119/2023. Objeto: Aquisição de caminhonete pick-up cabine dupla. Abertura: 02/05/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:46088FCA

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023. Processo Administrativo nº 6124/2023**.** Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, da Prefeitura Municipal de Santiago. Abertura: 20/04/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:19E7E65E

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023. Processo Administrativo nº 6136/2023. Objeto: Aquisição com instalação de reservatório metálico com capacidade de 10000 l, com torre metálica com 10m. Abertura: 03/05/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/03/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F4125847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 05 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 05 / 2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização das atividades da Páscoa Cidade Dos Anjos 2023, a ser realizado na Praça Pinheiro Machado – Centro Histórico, tendo como contratada a empresa R. DOS REIS VOGUEL FLORECULTURAS, no seguinte item e valor:

Item	Objeto	Valor
01	a) Ajudantes para casa dos Coelhos: Contratar dois casais de ajudantes para o atendimento ao publico, intervenções artísticas e composição do cenário da Vila do Coelho 2023, na PÁSCOA NA CIDADE DOS ANJOS 2023.	R$ 49.312,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A5CEB17D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 08 / 2023, que tem como objeto o registro de preços de serviços de horas máquina, tendo como contratada a empresa CALEBE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Unid	Quantidade Estimada	Objeto	Preço Unitário R$
01	hora	1.000	Retro escavadeira hidráulica	248,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:75F0E715

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 026 / 2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas, (com operador), para construção de 12 micro açudes para agricultores familiares, Conforme Decreto Estadual 56.315 de 21/02/2022, reconhecimento de situação de emergência pelo Estado, tendo como contratada a empresa ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA, , no seguinte item e valor: Item 001, pelo valor de R$ 368,00 (hora).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:58CF89C3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

Pregão Eletrônico nº. 034/2023. Objeto: registro de preços de materiais odontológicos. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 03/04/2023 até as 08 horas do dia 13/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 13/04/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:70ED9F5B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 36/2023. Objeto: Aquisição de Veículo para uso do CAPS AD. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 05/04/2023 às 08 horas do dia 19/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/04/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E436E158

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Tomada de Preços nº 012/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA SÃO LUIZ E TRECHO DA RUA FRIDA JOANA GAYER NO BAIRRO DITZ; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 17/04/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço

ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F311C42D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Tomada de Preços nº 013/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 18/04/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A9D1E28E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2023. Objeto: Contratação de serviços para instalação e montagem de telões de LED no espaço da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano junto ao Parque da Fenamilho. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 03/04/2023 às 08 horas do dia 14/04/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 14/04/2023 às 10 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:87B9C24C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

Edital de Pregão Presencial nº. 011/2023 – Objeto: Contratação de serviços de fornecimento e manutenção de estações de tratamento de água para poços tubulares que abastecem as comunidades rurais de Santo Ângelo. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 14/04/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8902116A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.592, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.577, de 22 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o Programa de Alimentação aos Servidores Ativos da Administração Direta do Município de Santo Ângelo-RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.577, de 22 de dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º.....

.....

IV - necessitar de afastamento do trabalho em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família, licença mediante atestado médico para tratamento de saúde, nesta última salvo nos casos de internação hospitalar do beneficiário;

XI - (revogado);

Parágrafo único. (revogado)." (NR)

.....

"Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar em cada órgão de Governo até o valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no código de Natureza da Despesa 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de março de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D4AAA8A7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.593, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei 4.512, de 9 de Junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bem imóvel público ao ELITE CLUBE DESPORTIVO S/A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º A Lei 4.512, de 9 de Junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, de forma gratuita, ao ELITE CLUBE DESPORTIVO S/A, sociedade anônima, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 484, bairro Sossego, Santo Ângelo-RS, CEP 98801-048, inscrita no CNPJ nº 23.964/220/0001-30, o uso gratuito do Estádio Municipal de Santo Ângelo Carlos Wilson Schroeder, lote 242, quadra número 178, de esquina, de forma

irregular, com área de 18.200 metros quadrados, setor 04, matriculado sob o nº 53.071, no Registro de Imóveis de Santo Ângelo-RS.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput do presente artigo destina-se à prática de atividades recreativas e de desporto, realização de treinamentos, jogos amistosos e oficiais dos times profissionais masculino e feminino, bem como a outras atividades de interesse da comunidade ou em parceria com o Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de março de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:1ECF4AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 043/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/04/2023 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:198877B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2021.

MODALIDADE: INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2021.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2021.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE – CNPJ: 21.511.452/0001-08.
OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento provisório e isolamento institucional.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quinta, item 5.1 do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de abril de 2023, tendo em vista não haver necessidade de aditivo referente ao valor contratual, em razão de saldo no empenho nº 118/2023, tudo em conformidade com memorando n.º 162/23 – SMTDS de 22 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 128/2023- SGCAR de 23 de março de 2023.
As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9BEA6CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 116 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**Elaine Terezinha De Souza**	36.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:8F638546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria patrimonial dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 139/2023 e Pedido de Compra n.º 2023/394 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. E adjudico o objeto deste certame, a empresa **BWS Avaliações de Aditivos LTDA,** CNPJ n°. 92.209.378/0001-18 com proposta de preços totalizando R$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil oitocentos e cinquenta reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7A8BD07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Termo Ratificador ao Primeiro Aditivo e ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 296/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 068/2022.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria técnica com a finalidade de realizar o diagnostico dos Planos Municipais de Saneamento Básicos e de Gestão de Integrada de Resíduos Sólidos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Respaldado no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, fica RATIFICADO o Contrato 296/2022 e aditivo posterior, decorrente da Inexigibilidade de Licitação 068/2022, em todos os seus termos, para contratar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/00001-04.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:214B9CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 999, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Demite servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° Demitir o servidor desta Municipalidade **Iporã da Silva Haeser,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, matrícula n.º , conforme inciso III, do Art. 141, bem como inciso II, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), e em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2022, bem como do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2022, previstos, respectivamente, nas Portarias n.º 3.119/2022 e n.º 3.509/2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BF6F08D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a obra de ciclovia na Avenida Afonso Porto Emerim, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 1,76 Km de extensão, com início próximo à RS 030, terminando no atual asfalto, conforme projeto em anexo, sendo este parte integrante do presente Edital Licitatório, declara o presente certame DESERTO.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0CE4A4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 044/2023 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/04/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:567F8013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 022/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Benhur Speransa dos Santos	54º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:CE3448BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.045/2023 do tipo menor preço por item, destinado ao **registro de preços de materiais de construção e reforma** para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinado às Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 20/04/23 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9C2CD85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023, destinado a locação de imóvel para sediar a EMEI Pequeno Aprendiz, com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 749/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 47/2023 e pedido nº 57/2023, através da empresa IMOBILIARIA SANTO ANTONIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ nº 10.672.865/0001-58, para a locação do imóvel localizado na Av. Paulo Maciel de Moraes, 865, neste Município, matricula 7392, por intermédio da imobiliária citada, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:A82693EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023, destinado à contratação da empresa Viena Produções Musicais LTDA, para apresentação de show musical de Guilherme e Benuto, na data de 20 de agosto de 2023, na Feira Nacional da Cana-de-açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz – Fenacan, com base no inciso III do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 762/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 106/2023 e pedido nº 452/2023, através da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 34.457.782/0001-04, para apresentação de show musical de Guilherme e Benuto, na data de 20 de agosto de 2023, na Feira Nacional da Cana-de-açúcar, Rapadura, Sonho e Arroz – (FENACAN), ao valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:0CB85358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023, destinado a contratação de empresa para serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva (pequenos reparos, consertos e instalações) a ser realizado nos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (Sede da Secretaria, CRAS, CREAS e Rouparia), com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 756/2023 e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do memorando nº 027/2023 e pedido nº 119/2023, através da empresa DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ Nº 41.375.870/0001-22, para contratação de empresa para prestação de serviços de 600 horas técnicas de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (Sede da Secretaria, CRAS, CREAS e Rouparia), no valor unitário de R$ 22,81. O valor total da contratação é 13.686,00 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:B3CBB15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 38/2023 (Processo Administrativo nº 88/2023). **Objeto:** Pagamento de inscrições dos professores da rede municipal de ensino no "IV Congresso Nacional De Educação De Santo Augusto-RS - A Educação que transforma vidas: percursos necessários" que será realizado em Santo Augusto/RS entre os dias 23 e 24 de maio de 2023. **EMPRESA:** PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, (CNPJ nº 19.785.208/0001-91): Item: 1. **Valor Total:** R$ 42.900,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:3839C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 39/2023 (Processo Administrativo nº 102/2023). **Objeto:** Contratação junto a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. inscrita no CNPJ:76.527.951/0033-62, para manutenção e fornecimento de peças para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PAC, ano 2013, integrante da frota da Secretaria de Obras Viação e Trânsito - SMOV. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. **Valor Total:** R$ 104.511,72. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:E3F8DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 40/2023 (Processo Administrativo nº 100/2023). **Objeto:** Diante da constante necessidade de qualificação, entende-se a importância da participação das servidoras do SEHAS de Santo Augusto, à participar do curso na modalidade presencial com a temática " Financiamento do SUAS: Conhecendo, planejando e concretizando a política de Assistência Social, sob a ótima do seu financiamento", a ser realizado nas dependências da DPM - Delegação das Prefeituras Municipais, com a carga horária de 12h, visto a importância e relevância do mesmo, torna-se um evento com grande singularidade e indispensável participação sendo o único na área disponibilizado, no momento, havendo de tal modo uma inviabilidade de competição, justificando assim a Lei 8.666/93, art. 25, inciso II. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.198,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:53425117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 40/2023 (Processo Administrativo nº 100/2023). **Objeto:** Diante da constante necessidade de qualificação, entende-se a importância da participação das servidoras do SEHAS de Santo Augusto, à participar do curso na modalidade presencial com a temática " Financiamento do SUAS: Conhecendo, planejando e concretizando a política de Assistência Social, sob a ótima do seu financiamento", a ser realizado nas dependências da DPM - Delegação das Prefeituras Municipais, com a carga horária de 12h, visto a importância e relevância do mesmo, torna-se um evento com grande singularidade e indispensável participação sendo o único na área disponibilizado, no momento, havendo de tal modo uma inviabilidade de competição, justificando assim a Lei 8.666/93, art. 25, inciso II. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.198,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:F9D69E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 27/2023 (Processo Administrativo nº 98/2023). **Objeto:** Faz-se necessário a realização dos exames laboratoriais para a paciente acima, conforme solicitação médica (em anexo) para acompanhamento de doença, esses exames não são ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Solicitamos a dispensa de licitação por emergência de acordo com a lei nº 8.666 artigo 24 inciso IV. **EMPRESA:** LABORATORIO BIOANALISES ASSUNÇÃO LTDA - ME, (CNPJ nº 28.754.508/0001-02): Item: 1. **Valor Total:** R$ 400,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:F650AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste/Alteração de Fiscais Nº.....: 005/2023 - Contrato Nº: 016/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TK AMBIENTAL LTDA. Valor: R$ 1.033.941,12 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/61-475. Vigência.....: Início: 30/03/2023. Término: 30/03/2024. Licitação.....: Concorrência n° 005/2019, de 23/10/2019 (Processo Administrativo nº 243/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 8.2 (oito ponto dois), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,628620%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 30.03.2023 até 30.03.2024, conforme previsão contratual constante no item 3 (três) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, através do Memorando nº 060/2023, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 30 de março de 2023.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:425C954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023.

Extrato do Contrato Nº: 028/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOÃO BATISTA LANGNER. Valor.....: R$ 50.000,00 (cinquenta mil). Vigência.....: Início: 30/03/2023. Término: 30/03/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 26/2023, de 30 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 087/2023), nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: 3390/62-534. Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 1,5 hectare (polígono útil) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade Costa do Turvo, no Município de Santo Augusto/RS.

Santo Augusto – RS, 30 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:302005B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 019/2023 (Processo Administrativo nº 090/2023). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a frota de veículos, caminhões e máquinas, utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e

Trânsito-SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 30/03/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 14/04/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 30/03/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C24A02CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EXTRATO DE FOMENTO 009/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023
Processo: 408/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 009/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAIBOATÉ CNPJ n.º 87.584.181/0001-29.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a realização do 3º Festival de Artes Gaúchas, conforme Lei nº 4.356 de 22 de março de 2023.
Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024, Data de Assinatura: 30/03/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 30/03/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: Márcio de Figueiredo Martins, CPF n.º 730.035.570-68.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:13EDCDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel comunica que ocorrerá a seguinte licitação: Pregão 26- Registro de Preços para contratação de oficineiro para desenvolvimento de Atividades junto ao CREAS e aoCRAS.Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 28 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:834B8301

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel comunica que ocorrerá a seguinte licitação: Pregão 27- Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura para eventos. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3C498FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
AVISO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica que está aberto o Edital de Chamamento Público 001/2023 para Credenciamento na Área Médica de Pediatria

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A26FFA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 24/2023

Contrato 24/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução da terceira etapa de pavimentação na estrada da gruta Nª Sra de Lourdes, em paralelepípedo irregular, assentado e rejuntado com pó de brita, totalizando 6.090,00 m² de pavimentação, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, em vale vêneto, no município de São João do Polêsine/RS, conforme Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023. **Tomada de Preços nº** 04/2023**, Processo Administrativo nº** 17/2023 – **Contratada:** F S OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.574.963/0001-50. – **Valor total:** R$ 565.055,57 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Vigência:** 12 meses a contar de 29 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 30 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:BA51570C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação das empresas TUTTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 21.781.278/0001-13, FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 09.078.633/0001-97, cujo objeto é a aquisição de peças e a prestação de serviços para reforma e manutenção de Motoniveladora Fiatallis FG 70 A, pelos valores de R$ 8.500,00 e R$ 10.690,00 respectivamente, perfazendo um total de R$19.190,00, de acordo com o processo nº 195/2023 e com base no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 30 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:00AAEB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Contrato Nº 029/2023 – Dispensa de Licitação nº 021/2023: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização nas escolas e creches municipais, postos de saúde, assistência social, centro administrativo, secretaria de obras e instalações da secretaria de agricultura e meio ambiente.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: BIO Hidro Sananduva Ltda
CNPJ Nº 08.597.992/0001-98
Mensal: R$ 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)
Vigência: 09 (nove) meses com início em 01 de abril de 2023
Contrato: Assinado em: 28 de março de 2023
Fiscal do contrato: Felipe Dutra Prigol, matricula n° 1018

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:F33C4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contrato Nº 031/2023 - Dispensa de Licitação Nº 023/2023: Locação de um campo de futebol para as aulas de educação física e atividades recreativas dos alunos da EMEF Antonio Manfron, localizado na Comunidade Jardim Alegre.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Sociedade Cultural Esportiva e Beneficiente Cruzeiro
CNPJ: 90.482.654/0001-91
Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: 09 (nove) meses, com início no dia 01 de abril de 2023
Contrato Assinado em 29 de março de 2023
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento, Matrícula nº 756

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:9A756013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contrato Nº 032/2023 – Dispensa de Licitação nº 024/2023 Contratação de empresa para instrução de práticas gastronômicas, através de curso de culinária e noções gerais de padaria e confeitaria, para as mulheres dos Clube de Mães das comunidades do Munícipio de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Joana Oliva Bonez & Cia Ltda
CNPJ Nº 94.572.575/0002-03
Total: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
Vigência: 02 (dois) meses, com início no dia 01 de abril de 2023
Contrato Assinado em: 30 de março de 2023
Fiscal do contrato: Cristiane Luciele Mattos Aguirre, matricula n° 840

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:FB11B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2021 - TERMO ADITIVO V

Extrato do Termo Aditivo V- Contrato Nº 033/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: MAXXIM Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 17.354.808/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e assessoramento com equipe técnica multidisciplinar, do licenciamento ambiental e elaboração dos projetos para obtenção da licença de operação, do aterro de resíduos situado no município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 30 de junho de 2023**, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 30 de março de 2023.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:BB99A25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 041/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: MAXXIM Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 17.354.808/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos projetos de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO), para a implantação de um eco ponto para recebimento e destinação final de móveis, óleo de cozinha usado, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros materiais de difícil descarte do Município de São Jose do Ouro, RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 30 de junho de 2023**, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 30 de março de 2023.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:910B7EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada nesta segunda-feira, dia 03/03/2023, às 19:00hs, promovida pela Comissão Permanente de Educação, Cultura e Assistência Social que "Debaterá as dificuldades dos alunos com deficiência e necessidades especiais em todas as redes de Ensino de São Leopoldo" , no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).
Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do Youtube.

Vereadora Jeferson Falcão, Presidente.
Vereador Brasil de Oliveira, Vice-Presidente.
Vereador Gilmar Pinto, Membro.
Vereadora Ana Affonso, Membro.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:99009594

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°40766/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°40766/2023
MEDICABIO SOLUÇÕES NA AREA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI- ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°168/2023
CNPJ: 24.005.839/0001-80
RERRATIFICAÇÃO DO VALOR: O preço para a execução dos serviços ora formalizados será de R$ 14.883,33 (quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:D5EC4B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.757

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de outubro de 2022**, a **WAGNER ANTONIO SANTOS DA COSTA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85555, nomeado através da Portaria nº 81.766 de 16 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A613A041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de novembro de 2022**, a **TIAGO RAFAEL SARAIVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85553, nomeado através da Portaria nº 81.735 de 14 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA35E483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de novembro de 2022**, a **SONIA MACIEL,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85565, nomeada através da Portaria nº 82.195 de 12 de novembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AA9B0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.754

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de outubro de 2022**, a **ROBSON CAMARGO LIMA E SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83980, nomeado através da Portaria nº 53.470 de 05 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E50AA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.753

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **ROBERTO FABIANO CANDIDO VICENTE,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82069, nomeado através da Portaria nº 32.277 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AB626760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.752

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de novembro de 2022**, a **PEDRO VIEIRA PEDROSO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84010, nomeado através da Portaria nº 54.379 de 26 de novembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B509ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.751

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **08 de novembro de 2022**, a **PEDRO PEREIRA DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 81928, nomeado através da Portaria nº 31.427 de 24 de junho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9265A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.750

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de dezembro de 2022**, a **PEDRO ARTUR GIMENEZ TOMAZ PEREIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84004, nomeado através da Portaria nº 54.357 de 21 de novembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:69A74B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.749

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **PAULO CESAR CEZIMBRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82080, nomeado através da Portaria nº 32.288 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0669B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.748

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de dezembro de 2022**, a **ODIN RODRIGUES,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82072, nomeado através da Portaria nº 32.280 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1890105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.747

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **NILTON LUIZ LOCATELLI,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82100, nomeado através da Portaria nº 32.308 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9FC3B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.746

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de dezembro de 2022**, a **MAURICIO VICTORINO DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82082, nomeado através da Portaria nº 32.290 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B7159E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.745

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de novembro de 2022**, a **MARCONE DA SILVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83991, nomeado através da Portaria nº 53.567 de 23 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33B4A40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.744

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de dezembro de 2022**, a **MARCELO PRUX DE SOUZA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82065, nomeado através da Portaria nº 32.273 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9392318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.743

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de outubro de 2022**, a **LUIS JAIR CARDOSO MACIEL,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83982, nomeado através da Portaria nº 53.480 de 09 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BAD1B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.742

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **LIZIA BERTUZZI,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82073, nomeada através da Portaria nº 32.281 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5CF02717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.741

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de dezembro de 2022**, a **LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84018, nomeado através da Portaria nº 54.410 de 05 de dezembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32796622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.740

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de dezembro de 2022**, a **JOSE CLAUDIO DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82108, nomeado através da Portaria nº 32.318 de 18 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A81660F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.739

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **31 de outubro de 2022**, a **JOSE CLAUDIO DA SILVA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 80827, nomeado através da Portaria nº 26.474 de 27 de junho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:489F1826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.738

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de outubro de 2022**, a **JOSE CARLOS KLEIN,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84694, nomeado através da Portaria nº 64.905 de 03 de maio de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF856FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.737

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de dezembro de 2022**, a **JORGE BERNARDES DA COSTA JUNIOR**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82063, nomeado através da Portaria nº 32.271 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7E89D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.736

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **JAQUELINE DIAS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82102, nomeada através da Portaria nº 32.310 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BEACF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.735

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de dezembro de 2022**, a **HUMBERTO NEGRINI RODRIGUES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82106, nomeado através da Portaria nº 32.314 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1C41CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.734

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de dezembro de 2022**, a **FLAVIO RIGOLI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84017, nomeado através da Portaria nº 54.411 de 05 de dezembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C3D34693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.733

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de outubro de 2022**, a **FAHRER MUHAMMAD HASSAN FRAGA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85559, nomeado através da Portaria nº 81.815 de 18 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AEEF693A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.732

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de outubro de 2022**, a **FABIANO DA SILVA CARDOZO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83978, nomeado através da Portaria nº 53.463 de 03 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83162AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.731

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **EVERSON NEGRINI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82067, nomeado através da Portaria nº 32.275 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BDD1F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.730

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **DANIEL ROMANINI ELEOTERIO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82093, nomeado através da Portaria nº 32.301 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7D94027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.729

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **CRISTINA MARIA HILLESHEIM**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82088, nomeada através da Portaria nº 32.296 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4A560A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.728

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de dezembro de 2022**, a **CLEBER SILVA DE AVILA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82071, nomeado através da Portaria nº 32.279 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9948750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.727

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **ASTOR LUIZ MULLER**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82103, nomeado através da Portaria nº 32.311 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76457A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.726

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de dezembro de 2022**, a **ARI MOCELLIN**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 84027, nomeado através da Portaria nº 54.733 de 26 de dezembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11D8A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO DE CEDÊNCIA

Nº do Ajuste: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cedência nº 01/2022. Partes: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul – FASE, vinculada à Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo e o Município de São Leopoldo. Objeto: Ajustar as regras relativas a cedência da servidora do Município a disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Servidora: TATIANE DE ALMEIDA DIAS DA SILVA para exercer o emprego em comissão de Assistente de Direção de Unidade, padrão EC-II, no Case – Regional de Poa I. Ônus: Sem ônus para o órgão de origem. Vigência: 01-01-2023 a 31-12-2023. Processo nº 22/2158-0000136-3.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2B99C163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.725

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de dezembro de 2022**, a **ANDREIA APARECIDA PINHEIRO MARQUES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 82070, nomeada através da Portaria nº 32.278 de 17 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B371B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.724

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de outubro de 2022**, a **ANDERSON SOUZA DUFAU**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83979, nomeado através da Portaria nº 53.462 de 03 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09ADAC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.723

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de outubro de 2022**, a **ANDERSON DIAS CARVALHO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 85561, nomeado através da Portaria nº 81.865 de 21 de outubro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:89470379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.722

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de outubro de 2022**, a **ANALISE BURGHARDT DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 83987, nomeada através da Portaria nº 53.527 de 18 de outubro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05779824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.430

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALINE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 87610, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ARQUITETO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:1F8DB88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.438

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR, matrícula 87611, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24

de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2BF30BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.439

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LÍGIA TERESINHA PILGER, matrícula 87612, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:A4295BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.440

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SCHEILA DOS SANTOS GARCIA, matrícula 87613, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2106C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.441

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARLEI TEREZINHA PERIUS, matrícula 87614, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5532ED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.442

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula 87615, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:222AFC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.443

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RAFAELA BOEIRA DA SILVA, matrícula 87616, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C5989099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.444

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

KATHIÚSCA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula 87617, com vigência a partir de 30 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:14F6D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº. 05/2023**
CONTRATADA: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.400.681/0001-22.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor contratado de **R$136.812,15** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e doze reais e quinze centavos), o percentual de **21,525866%,** correspondente ao valor de **R$29.450,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato a ser de **R$166.262,15** (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), de acordo com a Informação Contábil nº 35/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:1C9340B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato supra de R$12.918.835,88, no percentual de 3,788230%, conforme variação do índice IGP-M no período 02/2022 a 01/2023, correspondente ao montante de R$489.605,42, sendo R$391.562,95 referente aos materiais e R$98.042,47 à mão de obra. Com o reajuste, o valor atualizado do contrato passa a ser de R$13.408.441,30, sendo R$10.726.531,78 referente aos materiais e equipamentos e R$2.681.909,52 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 31/2023.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibram-se os valores constantes na Planilha de Preços referente à redução de valor no item asfalto para execução do serviço de tapa buraco, no percentual de 4,247653%, correspondente a redução do valor de R$569.544,00, sendo R$455.405,71 referente aos materiais e equipamentos e R$114.138,29 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 31/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:330B11AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO: aquisição futura de PÃES, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 18 de abril 2023, às 09h00min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:24A375CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC).

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 FHC** - Menor Preço por Lote, SRP. **OBJETO: aquisição futura de MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 19 de abril 2023, às 09h00min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:463C6702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 FHC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC).

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 FHC** - Menor Preço Global, **OBJETO:** aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE** para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**. DATA DE ABERTURA**: 14 de abril 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E789ACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES HIDROJATOS E AUTOVÁCUO COM MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTOS/DESOBSTRUÇÕES DE CAIXAS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÕES DE REDE MISTA E PLUVIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **14/2023**, tipo **Menor Preço por lote, OBJETO:** contratação de Empresa para locação de dois caminhões hidrojatos e autovácuo com mão de obra (dois motoristas e dois ajudantes) por hora, para realizar serviços de desentupimentos/desobstruções de caixas, bocas de lobo e tubulações de rede mista e pluvial do Município de São Leopoldo, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 13 de abril de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7E6D3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2023 FHC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE TELEMÁTICA NA FHC (FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2023 FHC – Menor Preço Global - OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de **REDE TELEMÁTICA na FHC** (Fundação Hospital Centenário). **DATA DE ABERTURA:** 24 de abril de 2023 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:32A8223C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 05/2023**, tipo **Menor Preço Global – SRP, OBJETO:** Aquisição FUTURA de Materiais Hidráulicos de esgoto Branco e Ocre para atendimento dos serviços prestados pelo SEMAE à comunidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 17 de abril de 2023, às 08h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:33609011

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3004/2023.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3004/2023.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ECOLOGIA E CANOAGEM – ALECA/CNPJ: 13.645.487/0001-01.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora da equipe de **CANOAGEM** de São Leopoldo/RS na Copa Brasil e no Campeonato Brasileiro de Canoagem e Velocidade, que ocorrerão nas datas de 13 à 26 de abril, de 26 à 28 de maio e 21 à 24 de setembro de 2023.

VALOR: O repasse será no valor total de R$30.000,00.

PRAZO: A presente parceria vigorará da data de sua assinatura até o dia que se encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E4CF2B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 044/2023- Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X ANDERSON VOLPI, inscrito no CNPJ sob o nº **31.596.407/0001-57**, no valor mensal de **R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil quatrocentos reais)**. Tem por objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato tem vigência de 12 meses, o contrato foi assinado na data de 24 de março de 2023.

CONTRATO Nº 045/2023 – Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº **11.855.692/0001-76**, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato pelo período de 12(doze) meses, a contar da sua contratação, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 046/2023 - Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X Design Ricardense - Indústria de Móveis Ltda, inscrito no CNPJ nº **08.149.396/0001-45**. No valor de R$ **R$ 28.870,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta reais)**. Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 047/2023 - Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA inscrito no CNPJ nº **42.921.840/0001-37**, no valor de **R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).** Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 048/2023 – Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X M F MACHADO SOARES inscrito no CNPJ nº 03.230.856/0001-41, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil)**. Tem como objeto a objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 049/023 – Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA inscrito no CNPJ nº **14.062.718/0001-17**, no valor de **R$ 29.710,00 (vinte e nove mil setecentos e dez reais).** Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 050/023 – Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X REIFLEX - LUIS CÉSAR REIS inscrito no CNPJ nº 93.920.361/0001, no valor de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais).** Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 051/023 – Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X TARICK KARIN KHADER REIS inscrito no CNPJ nº 33.800.564/0001-68, no valor de **R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).** Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

CONTRATO N° 052/023 – Aquisição de móveis para o suprimento das necessidades de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL X TECMATH EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.334.553/0001-22, no valor de **R$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).** Tem como objeto a aquisição de móveis para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, assinado em 24 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DF3ED107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 027.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL X RODRIGO DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 005.591.770-46. Tem o objetivo de ficar prorrogada a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses passando a viger até a data de 05 de fevereiro de 2024. O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 03 de fevereiro de 2023.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 021.2020 - PREFEITURA MUNICIPAL X BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, advogado, OAB nº47.013. Tem o objetivo de ficar prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 05 de fevereiro de 2024.. O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 05 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:C586054C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 001/2023

EXTRATO DE EDITAL N° 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Presidente COMDICA, Sra. Lisiane Letícia Gutheil Bayer, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 309/1990, **TORNA PÚBLICO**o presente **EDITAL**de convocação para o processo de escolha, em 01 de outubro de 2023, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028. O processo de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares titulares e suplentes na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul, e sob a fiscalização do Ministério Público. Poderão se candidatara membro do Conselho Tutelar os cidadãos que atenderem aos requisitos legais e editalícios. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. As inscrições serão realizadas no período de 26/04/2023 a 31/05/2023, no horário das 08 horas às 14 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Floriano , Peixoto, 222 – Prefeitura Municipal. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h. A íntegra do edital está disponível www.saopedrodosul.org.
São Pedro do Sul, RS, 31 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:2CC1A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 30/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:FA4EAE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 04/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 04/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Divulga-se a homologação das inscrições. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br. São Pedro do Sul/RS, 30/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/rs.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F262497D

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a**DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com base nosArt**.** 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é aContratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para conserto de uma Retroescavadeira Case 580M 4x4.Tendo como fornecedor a empresa **CELVIRIO FORTES DA JORNADA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 88.777.156/0001-24,com sede a Rua Tito Beccon, Nº 121 – Bairro Vila Nova, em Santiago/RS, CEP: 97.700-000.A empresa receberá o valor de **R$ 17.961,60**(dezessete mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente a aquisição de peças e **R$ 9.200,00**(nove mil e duzentos reais) referente ao serviço de mão de obra, totalizando o montante de **R$ 27.161,60**(vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

São Pedro do Sul/RS, 30 de março de 2023

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:972E045A

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 005/2023
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, Torna Público a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, para Contrataçãodo serviço de internação psiquiátrica em favor do paciente **M.M.S**, visando a continuidade do tratamento psiquiátrico. Tendo como fornecedor a **Associação Lar Santa Rita CNPJ: 02.670.284/0001-59**, localizada na Rua Irmão Inocêncio Luis, 830, Bairro Jardim Itu Sabará, Porto Alegre RS, CEP 91.210-080, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 maio de 2023. O valor mensal será de **R$ 2.946,88 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos),**sendo que do valor total deve ser considerado que o internado recebe benefício que será utilizado para pagamento de parte da mensalidade.
São Pedro do Sul, 30 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F8F4F225

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, DISPENSA LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação de SAMUEL LAUTER JARDIM, inscrita no CNPJ sob nº 09.458.724/0001-58, tendo como objeto Contratação de empresa para desenvolvimento, suporte e hospedagem para Banco de Currículos no site do município, conforme Lei Municipal nº 3571 de 25 de agosto de 2022. O valor para implantação da ferramenta será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais referente a manutenção.

São Pedro do Sul/RS, 30 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:C0EB6AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DOS CONTARTOS

SÚMULA DO CONTRATO DE MARÇO 2023:

Contrato n° 070/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratado**:** EGBEST ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.916.251/0001-22. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2023. Objetivo: Contratação de empresa para elaboração de projeto completo para o centro de eventos, a ser executado na parte central do município, na esquina com as ruas João XXVIII e Esther Macagnan Scussel, com área total de 1.050,00m², no município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Vigência: 30 de Março de 2023 até 30 de Junho de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Altair Eitelven engenheiro civil - 794.

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AF0D2ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de profissional (Geólogo ou Engenheiro de Minas ou Engenheiro Geólogo ou Consultoria Especializada) para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, Acompanhamento e Fiscalização da Construção do Poço.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:

GEOLAC – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 91.053.736/0001-83. Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

São Valério do Sul – RS, 30 de Março de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:60EC7063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

Contrato Nº 128/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de antivírus para instalação nos computadores que estão em rede com o servidor central pelo período de 12 meses.
Valor: R$.2079,00 (Dois Mil e setenta e nove reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 03.683.195/0001-00.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Proj/Atividade: 2,014 Administração e Manut da SMA
3390 39 00 00 000 – Outros serv de terceiros PJ (Cod Acesso 66)

São Valério do Sul – RS, 30 de março de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:8B2A54A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de antivírus para instalação nos computadores que estão em rede com o servidor central pelo período de 12 meses.
Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Contratado: AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 03.683.195/0001-00.
Valor: R$.2079,00 (Dois Mil e setenta e nove reais).

São Valério do Sul, RS, 30 de março de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C5D7B595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

SÚMULA DE CONTRATO Nº 127/2023
Pregão Presencial n° 17/2022 – Registro de Preços 08/2022
Contrato Nº 127/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 2.099,50 (Dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 29 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:672175BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 46/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).
CONTRATADO: BL Paper Ltda;
CNPJ: 15.780.673/0001-89;
VALOR DO CONTRATO: R$ 703,30 (setecentos e três reais, trinta centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do corrente exercício financeiro (31/12/2023).

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA –
Vereador Presidente

CONTRATO: 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 46/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).
CONTRATADO: Carine Ayres da Costa Jaconi ME;
CNPJ: 31.316.067/0001-63;
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.216,00 (dez mil, duzentos e dezesseis reais)
VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do corrente exercício financeiro (31/12/2023).

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA –
Vereador Presidente

CONTRATO: 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 46/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).
CONTRATADO: Deloski Comércio de Produtos de Limpeza Ltda;
CNPJ: 45.413.282/0001-97;
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.549,50 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do corrente exercício financeiro (31/12/2023).

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA –
Vereador Presidente

CONTRATO: 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 46/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).
CONTRATADO: Kapricho Distribuidora Ltda;
CNPJ: 27.403.752/0001-50;
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.257,76 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o encerramento do corrente exercício financeiro (31/12/2023).

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:BB2FADD0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PUBLICO aos interessados que opta por licitar com base na lei 8.666/93, conforme autorização presente nos processos listados abaixo:
E.A.2953/2023-objeto: CONCORRÊNCIA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
E.A.2180/2023-Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DO RAMO ALIMENTÍCIO.
E.A.4483/2023-Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ESTUDOS DE TRANSPORTE E ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.
E.A.32242/2022-Objeto: TP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND'.
E.A.32246/2022-Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA REFORMA EM PRÉDIO DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA EM TUBERCULOSE.
E.A.34669/2022-3881/23 e 6020/23-Objeto: PE RP PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
E.A.6666/2023-Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE capina, pintura de meio fio, roçada.
Em conformidade com a manifestação do Tribunal de Contas da União, no processo TC 000.586/2023-4

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:64E122CC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 14/04/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 017/2023, cujo objeto é registro de preço para aquisição de até 10.000 (dez mil) unidades de lanches (mini bolinhos e suquinhos) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para utilização pela proteção social básica nos atendimentos específicos para o serviço de convivência (SCFV) e PAIF realizado nos CRAS Nordeste, Centro, Sudeste e Oeste. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E2C8B5A0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 170604 - PERP nº 0046/2023 - AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PEDESTAL COM BATERIA PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 13/04/2023, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 31 de março de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2A463772

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 195168 DL – 068/2023. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 278,83; BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (GSP HOSPITALAR) (29.855.679/0001-82) R$ 28.790,00; DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94.671.849/0001-30) R$ 9.020,20; PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (42.204.942/0001-31) R$ 50,00. **PROCESSO: 189212 DL – 036/2023.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Realização de Processo Seletivo Simplificado das Vagas nos Serviços Administrativos Pela Fundação. Fornecedor: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (20.951.635/0001-81) R$ 180,00.

PROCESSO: 183627 PERP – 008/2023. Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Compostos e Suplementos Alimentares. Fornecedor: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PHD PRODUTOS HOSPITALARES): (02.873.606/0001-67) R$ 819.652,80; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26.325.797/0001-90) R$ 34.776,00; LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04.071.245/0001-60) R$ 308.817,60; NUTRICLIN SAÚDE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (12.694.747/0001-76) R$ 11.688,00; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03.612.312/0003-06) R$ 78.090,00; RCC DISTRIBUIDORA DE MED E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME (BOMMED) (00.358.519/0001-46) R$ 87.204,00. **PROCESSO: 187780 PERP – 014/2023.** Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Fornecedor: ALITECH IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (06.019.631/0001-39) R$ 41.400,00; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, (01.590.728/0009-30) R$ 1.008.000,00; MN TWENTY FIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (42.261.707/0001-00) R$ 411.216,00; PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

(27.968.090/0001-65) R$ 264.000,00. **PROCESSO: 188013 PERP – 019/2023.** Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis. Fornecedor: ABL- ANTIBIOTICOS DO BRASIL (05.439.635/0004-56) R$ 477.120,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL LONDRINA PR) (67.729.178/0005-72) R$ 339.903,36; CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 461.622,00; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90.251.109/0001-94) R$ 497.160,00; DISTRICENTER DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA (04.183.656/0001-48) R$ 145.860,00; HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01.571.702/0001-98) R$ 66.988,80; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 48.456,00; LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.468.680/0001-72) R$ 589.440,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA (00.874.929/0001-40) R$ 34.500,00; RCC DISTRIBUIDORA DE MED E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME (BOMMED) (00.358.519/0001-46) R$ 34.560,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 729.015,53; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (06.106.005/0001-80) R$ 40.754,40. **PROCESSO: 188014 PERP – 020/2023.** Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis. Fornecedor: ABL- ANTIBIOTICOS DO BRASIL (05.439.635/0004-56) R$ 63.840,00; CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01.640.262/0001-83) R$ 58.140,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95) R$ 150.336,00; CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 242.280,00; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90.251.109/0001-94) R$ 62.670,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 94.920,00; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07.752.236/0001-23) R$ 38.004,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 49.260,00; SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0001-04) R$ 208.800,00; UP DISTRIBUIDORA LTDA (44.152.616/0001-53) R$ 534.060,00. **PROCESSO: 193210 PERP – 034/2023.** Objeto: Aquisição de Material Médico (Fios Cirúrgicos). Fornecedor: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93.305.910/0001-63) R$ 5.051,52; PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (42.204.942/0001-31) R$ 1.512,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 5.011,20. **PROCESSO: 187858 PERP – 017/2023.** Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados. Fornecedor: ABL- ANTIBIOTICOS DO BRASIL (05.439.635/0004-56) R$ 43.824,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 29.040,00; CITOPHARMA MANIPULAÇAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA (01.640.262/0001-83) R$ 75.492,00; CM HOSPITALAR S.A. (12.420.164/0009-04) R$ 1.900.261,80; CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51) R$ 199.200,00; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90.251.109/0001-94) R$ 575.413,86; DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA (02.520.829/0001-40) R$ 67.500,00; EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (44.639.493/0001-80) R$ 209.280,00; HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01.571.702/0001-98) R$ 50.352,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 273.612,00; LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04.071.245/0001-60) R$ 36.000,00; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07.752.236/0001-23) R$ 273.414,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 146.598,00; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (06.106.005/0001-80) R$ 27.720,00; TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (10.493.969/0001-03) R$ 71.910,00.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:42149E31

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 179166/2023 – PERP nº 0052/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CLISAM, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 13/04/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 31 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F9C8EB75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.280, DE 30 DE MARÇO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL – REFIS MUNICIPAL 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO N

LEI:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a lançar o Programa REFIS Municipal 2023 com o objetivo de facilitar a recuperação de créditos tributários e não tributários e incrementar o ingresso de receitas municipais, na forma do que dispõe a presente Lei.
Parágrafo único. Quanto a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2023 fica estabelecido que o Simples Nacional não se enquadra no presente Programa.
Art. 2º O período de adesão ocorrerá de 10 de abril de 2023 à 30 de junho de 2023, devendo o interessado atender os requisitos e condições do Programa, mediante a avaliação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município de Sapucaia do Sul.
Capítulo II
DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO
Art. 3º Os créditos provenientes de IPTU, ISSQN, Taxas e outros de qualquer natureza e os não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2022, em fase administrativa ou judicial, desde que satisfeitas às condições previstas nesta Lei, poderão ser quitados da seguinte forma:
I - à vista, no ato da adesão ao programa, com redução de 100% (cem por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
II - parcelamento, em até 6 (seis) vezes, com redução de 80% (oitenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
III - parcelamento, em até 12 (doze) vezes, com redução de 70% (sessenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
IV - parcelamento, em até 18 (dezoito) vezes, com redução de 60% (quarenta por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora;
V - parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) vezes, com redução de 50% (vinte por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.
VI - parcelamento, em até 36 (vinte e quatro) vezes, com redução de 40% (vinte por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.

VII - parcelamento, em até 48 (vinte e quatro) vezes, com redução de 30% (vinte por cento) da multa moratória, correção monetária e dos juros de mora.
§ 1º Em caso de parcelamento, a primeira parcela terá vencimento no dia do ato da adesão ao programa, sendo as outras com vencimento no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.
§ 2º O parcelamento será considerado válido e os benefícios desta Lei concedidos, a partir da quitação da primeira parcela, com assinatura do termo de adesão e confissão de dívida e com o pagamento em dia das respectivas parcelas.
§ 3º O valor da entrada será de 20% (vinte por cento) do valor do débito.
§ 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20 UFRM.
§ 6º A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante a apresentação de documento de identificação e o CPF.

Capítulo III
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º O pagamento do débito à vista ou da primeira prestação do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos desta Lei.
Art. 5º O parcelamento será realizado somente pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, podendo posteriormente a emissão da(s) guia(s) de pagamento ser efetuada pela internet, no Portal do Município de Sapucaia do Sul ou, presencialmente.
Parágrafo único. Previamente à adesão, a Diretoria de Arrecadação deverá verificar se o débito encontra-se ajuizado, hipótese que se aplicará o previsto no art. 7º desta Lei.
Art. 6º O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 7º Os honorários poderão ser parcelados no máximo em 5 (cinco) vezes sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor previsto no art. 3º, § 5º desta Lei.
§1º Não serão passíveis de adesão ao Programa de que trata a presente Lei, os débitos fiscais ajuizados:
I - cuja hasta pública já tenha sido concluída;
II - cujos bloqueios judiciais em favor do Município de Sapucaia do Sul encontrem-se incontroversos;
III - que possuam determinação judicial de expedição de alvará de levantamento de quantia depositada ao Município de Sapucaia do Sul.
§2º O disposto no "caput" deste artigo não isenta o contribuinte do pagamento das custas judiciais.
§3º As ações de execução fiscal, ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao programa, até o pagamento integral do débito.
§4º Caso o débito não esteja integralmente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, a ação de execução fiscal retomará o seu curso, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Capítulo IV
DO INADIMPLEMENTO DOS PAGAMENTOS

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.
Art. 9º Em havendo inadimplemento de 2 (duas) parcelas nos termos desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:
I - O Município de Sapucaia do Sul levará a protesto extrajudicial o título vencido e não pago pelo contribuinte, bem como procederá na inscrição do devedor junto ao cadastro de inadimplentes do SERASA Experian;
II – Frustrada a tentativa de cobrança extrajudicial do débito em referência, os benefícios concedidos serão automaticamente revogados e o Município procederá no cancelamento da redução das multas moratórias, juros e correção monetária e dos honorários, que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados à cobrança administrativa e/ou judicial.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9D197ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.281, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº. 4.252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, CONSELHO TUTELAR, POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

LEI:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do Art. 79 da Lei nº. 4.252/2022, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 79 ...
...
IV - Efetivo trabalho, de no mínimo 3 (três) anos em atendimento direto com crianças e adolescentes, nos últimos 5 (cinco) anos em entidades ou estabelecimentos legalmente constituídos e registradas junto ao COMDICA;".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2035B758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.282, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2023 NA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇ

LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para qualificar o Centro de Referência da Mulher criando rubrica no orçamento de 2023:
13 Secretaria Mun Geral de Governo
05 Coordenadoria da Mulher
0004.0422.0002.2125 Manutenção e modernização das atividades do Centro de Referência da Mulher
4.4.90.51 Equipamentos e material permanente.....R$ 65.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, o repasse do Termo de Convênio, FPE nº. 4255/2022, com Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:015A406E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.283, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº. 3.172, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VERE

LEI:
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 3.172/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, que passa a viger com as modificações objeto desta Lei.
Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Le nº. 3.172/2009 como sendo §1º, e acrescentasse o §2º que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
§2º os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da Unidade de Controle Interno.".
Art. 3º No Art. 2º da Lei nº. 3.172/2009 acrescentasse o inciso XXII com o seguinte texto:
"Art. 2º ...
...
XXII - acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.".
Art. 4º No Art. º da Lei nº. 3.172/2009 acrescentasse o inciso XVIII com o seguinte texto:
"Art. 9º ...
...
XVIII – Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul.".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 30 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4EE4F395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº036 /2023 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 18 de abril de 2023 às 08:30 hrs., procederá Licitação Processo Licitatório Nº050/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura **contratação de empresa para prestação de serviços de horas mecânicas, elétrica e solda para os veículos da frota da municipalidade de Sarandi/RS.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 30 de março de 2023.

REINALDO A. NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:2215ACB3

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SARANDI/RS. **Contratada**: RECICLAGEM BARREIRENSE LTDA, CNPJ Nº 42.972.049/0001-56. **Objeto:** Contratação de empesa em regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) para recuperação de 311,17m² calçamento/pavimentação em pedra irregular, localizado na estrada de acesso ao Distrito Ati Açu e na Av. Sete de Setembro no Município de Sarandi-RS**.** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br

Sarandi/RS,30 de março de 2023.

REINALDO A. NICOLA
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:104A32DE

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 005-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 005/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL POR ITEM , **contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para** a **demolição de 02 (dois) edifícios residenciais de 04 pavimentos – Sarah 01 e Sarah 02, localizados na Vila Jardim no município de Sarandi/RS**. A data da abertura será no dia 15 de maio de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.
Reinaldo Antônio Nicola, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:D2199DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 048-2023

CONTRATO N°. 048/2023
PROCESSO N°: 1445/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UFFICIO DELL ARCHI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.216.568/0001-14
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de bancos cobertos para uso no Parque do Trabalhador.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R$ 18.734,44 (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, contemplando a confecção e instalação de dois bancos cobertos.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BRENDA MICKAELLI BINSFELD DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2023.

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:93CD47DF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 049-2023

CONTRATO N°. 049/2023
PROCESSO N°: 1569/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.047/0004-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, garantia e assistência técnica de caminhão
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALVAREZ ALVEZ SANT´ANA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2023.

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:48F8A751

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1515/2023

Considerando a necessidade de aquisição de FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESPESSURA 540G COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA REFORMA DO PAINEL DO PRÉDIO DOS BOMBEIROS, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as descrições desejadas para envio de suas cotações até as 12 horas de 31/03/2023. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 Ramal 207
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:EDF50FF5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania está realizando **COTAÇÃO de PREÇOS** para contratação de empresa/instituição com caráter psicossocial, para **Prestação de Serviços de acolhimento de longa permanência para o Tratamento de Adictos,** dos sexos masculino e feminino, em estabelecimento próprio que inclua hospedagem, alimentação, higiene, medicação e atendimento multidisciplinar, conforme requisição da Secretaria demandante, com a devida justificativa contida em Relatório Social. A contratação deverá ainda incluir todos os custos com a responsabilidade técnica, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado. Ofertar a cotação de preços por vaga atendida, pelo preço mensal.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17h30 do dia 05/04/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro, em Taquara/RS.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado. Poderão ser requisitados os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:245F6E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1077 de 06 de dezembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de abril de 2023, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão Presencial nº 17/2023.**

DATA: 17/04/2023
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 36/2023
Pregão presencial nº 17/2023

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de Serviço de Recapagem de Pneus.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 30 de março de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:2EDBB304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Silmara de Farias Goncalves. **Objeto:** Locação de pirâmides para os eventos da IV cavalgada de integração entre lagoas e 1ª etapa, campeonato litoral norte de motocross 2023. **Valor:** R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F8BB4EAE

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Mapdata Tecnologia, Informática e Comercio Ltda. **Objeto:** Aquisição de 3 licenças anuais para uso do programa linha Autodesk Autocad para atender as demandas pertencentes a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 11.929,07 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A9723F53

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 38 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital n° 52/2022, Edital nº 140/2022 e Edital nº 08/2023, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com as Leis Municipais nº 2.714/2023 e 2.719/2023, e Processo nº 1398/2023, **CONVOCA**:
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9°	VITORIA BOEIRA DIAS	033. XXX.XXX-54	**60**

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:866AD6E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 39 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital n° 52/2022, Edital nº 93/2022, Edital nº 114/2022, Edital nº 130/2022 e Edital nº 140/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com as Leis Municipais nº 2.719/2023 e nº 2.726/2023, **CONVOCA**:

MONITOR – 2º CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19°	BARBARA TAINÁ BRANDO DA SILVA RAZERA	034.XXX.XXX-96	60

NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
5°	TAMARES DE SOUZA KLERING	024.XXX.XXX-08	55

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FF9F25CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 40 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2023, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.719/2023, e Processo nº 1734/2023, **CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
10°	GISELI SCHEFFER MODEL	047. XXX.XXX-90	**60**

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:A80903EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cleusa do Nascimento Goulart - ME. **Objeto:** Aquisição de itens diversos para o centro administrativo. **Valor:** R$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2D5A188D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adroaldo Barcelos Jaeger - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para: manutenção preventiva e corretiva de sistemas de informática (softwares), nos sistemas operacionais WINDOWS, LINUX e FREE Bsd em todas as distribuições, programação e manutenção de servidores de dados de domínio, dados, firewall, backups e controle de acesso à internet, manutenção de rede física estruturada com trafego de dados, telefônica e imagem, manutenção e criação de redes lógicas (VLANS), manutenção de microcomputadores e periféricos, da prefeitura e demais órgãos que compõem a administração pública municipal. **Valor:** R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ao mês.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AB2573CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lang Clínica Médica Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de perícia médica para atender o decreto municipal n° 06 de 06 de janeiro de 2021. **Valor:** 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:492BA3EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Topografia Engenharia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de regularização fundiária urbana, das ruas 14 e 15, localizadas no bairro de Novo Curumim, Município de TERRA de Areia/RS, conforme lei federal 13.465/17. Serão contemplados neste projeto aproximadamente 100 lotes. **Valor:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0498C44D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Alex Sander Bristot de Oliveira. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para assessoria técnica para análises e pareceres sobre (REURB) regularização fundiária urbana com base na lei federal n° 13.465/2017, através do assessoramento à equipe técnica e comissão designada pelo município, com o intuito de identificar os núcleos urbanos informais e possibilitar formalizá-los. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D2F39B7A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade, disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de Data Center e outros serviços. Data abertura: 12/04/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E18D1B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lojas Quero-Quero S.A. **Objeto:** Compra de 01 roçadeira para uso da comunidade indígena, conforme plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena portaria 635/2021. **Valor:** R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EEA58555

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Air Liquide Brasil Ltda. **Objeto:** Compra direta emergencial para fornecimento de oxigênio medicinal, por não haver mais saldo no pregão vigente. **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CEC2DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ana Julia Magnus de Assis. **Objeto:** Contratação de profissional geólogo, para elaboração de parecer técnico, afim de realizar analise de processos de licenciamento ambiental no âmbito municipal, com emissão de ART

(anotação de responsabilidade técnica), e eventuais analises posteriores de complementação. **Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:81A3C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Contratação do serviços de oficina mecânica e aquisição de peças para manutenção dos veículos escolares da secretária municipal de educação de acordo com laudos emitidos pelo engenheiro mecânico Afrânio dos Santos Machado em inspeção realizada no dia 11/03/2023; veículo placa ITA-0011: laudo 001/2023 - veículo placa IQM-5237: laudo 002/2023 - veículo placa ITQ-4024: laudo 003/2023 - veículo placa IQM-5238: laudo 005/2023 - veículo placa IYW-9693: laudo 006/2023 - veículo placa JAA-3f14: laudo 009/2023. **Valor: R$** 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EDF61CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Soeli Teixeira Santos. **Objeto:** Locação de um imóvel medindo 1500m² e 220m² de área construída, localizada na Rua Tancredo Neves, n° 6541, Bairro Centro, Município de Terra de Areia/RS. **Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2E1A8680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE DISPENSA

SÚMULA DE DISPENSA

O Município de Tio Hugo, torna pública a DISPENSA de Licitação para a : Contratação de empresa especializada, para licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção do site, denominado - Website, para uso exclusivo na internet, com Publicidade Instiucional Legal da Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, e assinatura do Plano Google Workspace - E-mails, num total de 37 e-mails., pela empresa UPSIDE AGENCIA DIGITAL LTDA, no valor total de R$28.166,04 com base no Art.75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme Processo de Licitação nº 25/2023, por um período de 12 meses.

Tio Hugo, 30 de Março de 2023.

DELCIO WIEDTHAUPER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:83BC5999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 065/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI
Contratada: COSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
Valor: R$ 646.928,77 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)
Vigência: Início: 29/03/2023 Término: 25/03/2028
Licitação: Tomada de Preço p/obras e Serv. Engenharia N°: 003/2023
Recursos: Dotação: 1.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (499), 1.03.4.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (601)
Objeto: Pavimentação de Ruas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°: 066/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI
Contratada: CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Valor: R$ 656.713,73 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e setenta e três centavos)
Vigência: Início: 29/03/2023 Término: 25/03/2028
Licitação: Tomada de Preço p/obras e Serv. Engenharia N°: 003/2023
Recursos: Dotação: 1.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (499), 1.03.4.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (601)
Objeto: Pavimentação de Ruas

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:5859B698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 19 de abril de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à instalações de energia elétrica em média tensão para o evento da 32ª Festa Nacional do Peixe, de 29 de junho a 23 de julho de 2023 a ser realizada no Centro Municipal de Eventos, situado na Rua Ernesto Nunes Bandeira, s/nº, Bairro Centro Lagoa, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 056/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BCBCAA2B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 24 de abril de 2023** estará aberta a disputa de preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema digital de gestão de informações da Assistência Social (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 24/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O

edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:37B5427A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Contratada: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, no tocante ao objeto, para acrescentar 25% na quantidade de horas trabalhadas na prestação de serviços médicos de todas as especialidades constantes no contrato. Pregão RP nº 124/2021

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7DBDAD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 098/2023, de 28 de março de 2023, de CAMILA GIOVANA SOUTHIER, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 30 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 098/2023, de 28 de março de 2023, de **CAMILA GIOVANA SOUTHIER,** conforme processo protocolado sob o nº 430/2023, em 30 de março de 2023, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 30 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:ADBE2115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2023

NOMEIA VANDA CAROLINA MEYER, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA VANDA CAROLINA MEYER,** aprovada em Concurso Público, classificada em 6º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, e reclassificada em 19º lugar conforme Portaria nº 245/2022, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8F0D1CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 102/2023, de 30 de março de 2023, de VANDA CAROLINA MEYER, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 30 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 102/2023, de 30 de março de 2023, de **VANDA CAROLINA MEYER,** conforme processo protocolado sob o nº 432/2023, em 30 de março de 2023, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 30 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e

Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3037DC15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2023

NOMEIA TAINÁ CORBELLINI KOEMPFER, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA TAINÁ CORBELLINI KOEMPFER,** aprovada em Concurso Público, classificada em 7º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, e reclassificada em 20º lugar conforme Portaria nº 248/2022, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B6518FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 044/2021

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 044/2021
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o seguinte itinerário do item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto, referente ao Contrato nº 044/2021, e Tomada de Preços nº 005/2020, passando a vigorar com a seguinte redação e quilometragem:
1.1.1 - ITINERÁRIO: TRÊS SALTOS MÉDIO (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros) - Saindo da residência de Genoir Bettio e seguindo por Três Saltos Alto, passando por Três Saltos Médio em direção à Três Saltos Baixo até a residência de Roberto da Costa, retornando e seguindo pela Estrada Geral de Três Saltos Baixo até no Comercial Rockenbach. O transporte deverá iniciar às 18h. Aproximadamente 28,6 km diários (ida e volta). Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.
CLÁUSULA SEGUNDA - As alterações contratuais terão validade a contar da data de 27 de março de 2023.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2020.

Travesseiro, 30 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9A6F148F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023

Três Coroas, 30 de março de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 033/2023 de 09/01/2023, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/23, que visa contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução do novo prédio para Farmácia Municipal, através de execução indireta no regime de empreitada por preço global e do tipo menor preço.

Empresas Habilitadas: Amazon Madeiras Nobre Ltda.

Empresas Inabilitadas e Motivo: RI Construtora e Incorporadora Ltda.
Não apresentou "Garantia de participação/manutenção das propostas – anexo 3", conforme item 2.1.2. do edital e não alcançou o capital social mínimo conforme descrito no Anexo 2 item 2.1.2.

Das empresas habilitadas, as seguintes empresas atenderam ao item 2.2 do edital, para utilização dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 147/2014: Amazon Madeiras Nobre Ltda.

Dessa forma, a Comissão irá publicar extrato do parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

A abertura do envelope da proposta das empresas habilitadas fica previamente agendada para as 13 horas do dia 06 de abril de 2023, desde que não tenha havido interposição de recursos.

Dessa forma, a Comissão irá publicar extrato do parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Comissão de Licitação.

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES	*CAROLINE RAMOS FRIGI*	*LUIS TIZIAN*

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:00C59502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**24/2023**; Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para cercamento do campo de futebol da linha Baú. Data de realização: em 27.03.2023 às 14h30min; local: na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, no valor de R$ 76.181,60 (setenta e seis mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Trindade do Sul/RS, 27 de março de 2023.

IVO BORGES CHAGAS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:F8A5D70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2023 - PROCESSO SELETIVO OPERADOR PETROQUÍMICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA FORMAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR PETROQUIMICO.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, considerando o excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal da República e nas Leis Municipais nº 2.959, de 02 de abril de 2019 e nº 3.0791, de 14 de abril de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo para concessão de 30 (trinta) bolsas auxílio para formação técnica de Operador Petroquímico que será regido pelas normas estabelecidas na legislação, neste Edital e no Decreto nº 2.855/2021. Para tanto, comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições para concessão da bolsa auxílio para formação técnica como Operador Petroquímico. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: *www.triunfo.rs.gov.br*.
O procedimento deste Edital de Processo Seletivo Simplificado observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	**31/03**
Inscrições	**03 a 06/04**
Resultado das Inscrições	**10/04**
Recurso de Habilitação	**11/04**
Julgamento dos Recursos	**12/04**
Resultado final	**14/04**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1- O processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Prefeito Municipal, devendo constar, no mínimo 1 (um) servidor do quadro efetivo.
1.1.1- As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registros em atas.
1.2- Durante a realização do processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal da Republica.
1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo será público integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo RS, no site: www.triunfo.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) veículo oficial de publicações do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884.
1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo seletivo serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e em meio eletrônico.
1.5- O processo Seletivo consistirá na análise do histórico escolar dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste edital.

1 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 30 (trinta) bolsas auxílio, exclusivamente para moradores do Município, os quais tenham sidos selecionados por órgão público ou privado, visando à formação técnica de mão de obra de Operador Petroquímico.
§ 1º A bolsa auxílio poderá ser concedida para alunos com o curso em andamento, desde que preencha os requisitos classificatórios, sendo que o aluno só receberá a bolsa auxílio no mês da inscrição junto a Secretaria, não recebendo valores retroativos.
§ 2º Cada Bolsa auxílio corresponderá a 02 (duas) vezes o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

1.6- A bolsa auxílio será concedida desde o início ou no decorrer do curso e perdurará até o final do semestre em curso, devendo ser renovada semestralmente, mediante apresentação de comprovante de matricula e frequência no curso, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
2-INSCRIÇÃO:
2.1- As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Dr. José Luís de Freitas, nº 337, centro, Triunfo/RS, no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, do dia 03 a 06 de abril de 2023.
2.1.1- Não será aceita, em hipótese nenhuma, inscrição fora do período descrito no item 2.1, deste Edital.
2.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.3- As inscrições serão gratuitas.
3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
3.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá estar matriculado no curso e residir no Município de Triunfo/RS, bem como comparecer pessoalmente ao endereço nos prazos e horários indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), conforme Anexo III, apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, consoante ao modelo no Anexo I, preenchida e assinada.
3.1.2- Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade emitida por órgãos oficiais de identificação, cédulas de identidade de Órgãos ou Conselhos que por força de Lei Federal são aceitas, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
3.1.3- Prova de quitação das obrigações eleitorais.
3.1.4- Histórico Escolar, devidamente assinado pela instituição de educação a que for vinculado.
3.1.5- Comprovante de residência.
3.1.6- Comprovante de renda.
3.2- Nos casos em que o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, serão aceitas somente declarações autenticadas.
4-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, procederá na análise dos documentos, o histórico escolar e apurar a renda per capita dos candidatos.

4.2- Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo/RS e em meio eletrônico, em 10 de abril de 2023, mediante Edital com a relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

5- DOS RECURSOS:

5.1- Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no dia 11 de abril de 2023, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2- No prazo de 1 (um) dia, em 12 de abril de 2023, a comissão apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na relação de inscrições homologadas.

5.3- Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico para julgamento, em 13 de abril de 2023, cuja decisão será motivada.

6-CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

6.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será dada preferência ao candidato que possuir a menor renda per capta.

7- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

7.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para Homologação, no prazo de 01 (um) dia.

7.2- Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Não será fornecida qualquer documentação comprobatória de aprovação ou classificação do candidato, valendo par esse fim à publicação final.

8.2- Os candidatos classificados e aprovados deverão manter atualizados os endereços, comprovantes escolares e demonstração da renda per capta familiar, em caso de requerimento de renovação.

8.3- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Triunfo, 30 de março de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2023, para concessão de bolsa auxílio para formação técnica como Operador Petroquímico.
INFORMAÇÕES PESSOAIS:
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____UF____
CEP:_____
RG N°:_____
CPF Nº_____
NATURALIDADE:_____
NASCIMENTO_____/_____/_____
IDADE:_____
ESTADO CIVIL_____
FORMAÇÃO:_____
CURSO:
_____
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
_____
TELEFONE:
RESIDENCIAL ( ) _____
CELULAR ( )_____
E-MAIL:_____
OBSERVAÇÕES: _____

TRIUNFO, _____/_____/_____
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu (nome do outorgante), _____ (Nacionalidade)_____, (estado civil)_____, portador (a) CPF sob o nº_____ e cédula de identidade nº_____ residente e domiciliado (a) à (Rua, Avenida nº)_____ (bairro)_____(cidade)-_____, (Estado, UF)_____, (CEP)_____, a que **CONFIRO PODERES PARA:** (nome do outorgado)_____, (nacionalidade)_____ (estado civil)_____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, Inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado à (rua, avenida nº)_____, (bairro)_____, (cidade)_____, (estado, UF)_____, CEP_____, a realizar a minha inscrição para concessão de Bolsa Auxílio para Formação Técnica como Operador Petroquímico, nos termos do Decreto nº 2.855/2021 e Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2023, publicado para concessão de Bolsa Auxílio para Formação Técnica como Operador Petroquímico.

Triunfo, _____de _____ de 2023.

Outorgante

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:130B6424

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E SUPORTE AOS ATOS POLÍTICOS E GOVERNAMENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Tendo em vista as alterações sofridas a data e hora para o recebimento dos envelopes da proposta e habilitação ficam para o dia 14 de abril de 2023, as 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV. As demais cláusulas do edital ficam inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DFC8EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de março de 2023 ao dia 04 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de bombonas de polietileno com capacidade de 200L, para utilização como reservatório de hipoclorito de sódio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 320/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:85F9ADFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de março de 2023 ao dia 04 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para renovação de seguro de ambulância semu- MB SPRINTER 415 ano/ mod 2019/2019 placa IZN3E34, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 637/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3279D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de março de 2023 ao dia 04 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para contratação de seguro de ambulância semu- MB SPRINTER 415 ano mod 2018/2019 placa IZJ8132, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 619/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:51ABA251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 331/2022
Pregão Presencial n° 79/2022
Ata de registro de preços n° 130/2022
Contrato n° 311/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza Transportes - ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Locação de ônibus (Item 01 – 40.000km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de ano mínimo 24 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro e descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira deste contrato.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 311/2022, iniciando-se no dia 1° de abril de 2023, com previsão de término em 30 de abril de 2023 ou até atingir o limite da quilometragem contratada inicialmente, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2319047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 79/2022
Pregão Presencial n° 15/2022
Ata de registro de preços n° 55/2022
Contrato n° 322/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Auto Locadora Kuhn Transportes Ltda

Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Locação de veículos de passeio com motorista (Item 1 – 200.000 km), ano de fabricação não inferior a 2016, motorização mínima 1.0, capacidade de 05 ocupantes, 4 portas, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada, conforme descrição constante no pregão e ata supracitados, bem como cláusula terceira deste contrato.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 322/2022, iniciando-se no dia 1° de abril de 2023, com previsão de término em 30 de abril de 2023, ou até atingir o limite da quilometragem contratada inicialmente, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2637267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 153/2023
Dispensa de licitação n° 71/2023
Contrato n° 100/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)
Objeto do contrato: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8.º da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras: I – custos despendidos na aquisição, instalação e manutenção de equipamentos e manutenção das instalações do CISCAÍ; II – custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo; III – custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais; IV – manutenção, seguro, combustível de veículo do Consórcio; V – despesas e diárias dos empregados do Consórcio para participar de cursos, congressos, reuniões, audiências e encontros.
Prazo de vigência: O instrumento terá vigência a partir da data de assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8.º, § 5.º, 11 e 12, § 2.º, da Lei n.º 11.107, de 2005.
Valor: O valor mensal a ser repassado pelo Município será de R$ 12.063,60 (doze mil, sessenta e três reais e sessenta centavos), considerando-se 30.159 habitantes, conforme informações colhidas no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, 7º mês de 2022, disponibilizado pelo Poder Legislativo local. § 1.º No mês de novembro o valor será de R$ 24.127,20 (vinte e quatro mil reais cento e vinte e sete reais e vinte centavos). § 2.º O valor total do presente contrato de rateio será de R$ 156.826,80 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:93B35D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 177/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 82/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e parecer jurídico, realizou a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA 3ª VOLTA CICLISTICA DE TRIUNFO/RS, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: H A Sehnem e Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.954.548/0001-33, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, fls. 04, que apresentou o valor total para os itens: de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:04274B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IWW7F12 – CHASSI 9BFZEANE8FBS84046. O Município de Triunfo comunica que o edital do Pregão Eletrônico 060/2023 sofreu as seguintes alterações: No Preâmbulo, no item 1. objeto, e no ANEXO III, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto, onde se lê: CHASSI 9BFZEAN8FBS84046
Leia-se: CHASSI 9BFZEANE8FBS84046
Tendo em vista tais alterações, a data de pregão também deverá ser alterada para o dia 20 de março de 2023, às 11 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2086DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.069, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

LEI N° 3.069, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Nº 1.440/97 no que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do Capítulo IV e seguintes, da Lei Nº 1.440 de 12 de março de 1997 que "Cria o Código Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, dando nova disposição sobre a Político Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Municipal e Tutelar. Do Fundo Municipal e dá outras providências", para vigorar com a seguinte redação:

(...)

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 É criado o Conselho Tutelar do Município de Tuparendi, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 25 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tuparendi, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Tuparendi, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal Nº 8.112/1990.

Art. 26 Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 27 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5° O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 28 É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º O Município deverá garantir o suporte administrativo e técnico ao Conselho Tutelar, podendo a critério lotar um auxiliar administrativo e/ou optar por outras formas de suporte e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 29 As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 30 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 31 O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 32 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tuparendi.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 33 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 34 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei Nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 35 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 36 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal Nº 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 37 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei Nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 38 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 39 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar :

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser exigido a documentação comprobatória no ato da posse;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 40 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei Nº 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 41 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 42 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 43 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 44 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 45 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 05 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 46 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal Nº 9.504/1997.

Art. 47 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 49 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 50 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 51 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 52 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 53 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 54 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 55 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 56 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 57 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 58 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 59 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 60 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual. Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, políticopartidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 61 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 62 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 63 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 64 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 65 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 66 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º , §§1º, 5º e 7º , da Lei Federal Nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal Nº 13.431/2017.

Art. 67 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de trata-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal Nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maustratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal Nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 68 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 69 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 70 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 71 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 72 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 73 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 74 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 75 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 76 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 77 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 78 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 79 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 80 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 81 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e,
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 82 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 83 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 84 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 85 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal Nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 86 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 87 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 88 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 89 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 90 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 91 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$1.897,70 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 92 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários e,

III – gratificações.

Art. 93 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 94 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 95 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

Art. 96 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tuparend, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 97 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º da Lei Federal Nº 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 98 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Tuparendi.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 99 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 100 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 101 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 102 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 103 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 104 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 105 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 106 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

VI – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tuparendi, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 107 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 108 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 109 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 110 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tuparendi, pertencentes à Administração

Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 111 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 112 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 113 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Leis Nº 1.852/2003, Lei Nº 2.035/2006, Lei Nº 2.307/2010 e a Lei Nº 2.631/14.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE MARÇO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0C768A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: RAQUEL BRISCHKE

OBJETO: Fica prorrogado até **21 de dezembro de 2023**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Professora, com carga horária 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

BASE LEGAL: Lei N° 3.049 de 17 de fevereiro de 2023.

Tuparendi-RS, 06 de Março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:528D8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, às 8h e 30min do dia 19 de abril de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais,** através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 30 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:70D15BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, às 8h e 30min do dia 25 de abril de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais – exclusiva ME/EPP**, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 30 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:8486C969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Mapfre Seguros Gerais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 061.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, representada por seu Representante Legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob n.º219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até **04 de ABRIL de 2024**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do seguro constante na cláusula primeira, item 1.2 e cláusula terceira, item 3.2, pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses. Dessa maneira, os valores passarão a ser de R$2.708,38 (item 01) e R$6.151,10 (item 03), totalizando R$8.859,48 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 30 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3344C33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2018

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em V ale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, a prorrogação de prazo contratual, conforme a cláusula terceira do instrumento original. O presente instrumento vigora a contar de 01 de janeiro de 2023, findando em 26 de agosto de 2023, podendo ser rescindindo de forma antecipada e unilateralmente pela Administração quando da conclusão do pertinente processo licitatório, mediante aviso prévio à Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica, acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 5,9% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de novembro/2022. Desta forma o valor por quilometro rodado passara a ser R$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e vai assinados pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 20 de janeiro de 2023.

.

MUNICÍPIO DE VALVE VERDE –
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

E J K TRANSPORTE LTDA –
Contratada

ELIGIO ANDRÉ KROTH –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AFBA7EE1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 20/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 006/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 006/2023, de 22 de março de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **06 de abril de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.139 de 21 de setembro de 2022.

I – CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
LUCIA BEATRIZ VIANA DE SOUZA – 1º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:87EC78E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo ao valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a importância mensal de R$ 499,69 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), a contar de janeiro de 2023, resultando no montante de R$ 5.996,28 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) anuais, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A1FCFF9C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo ao valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a importância mensal de R$ 1.316,79 (um mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), a contar de janeiro de 2023, resultando no montante total de R$ 13.167,90 (treze mil e cento e sessenta e sete reais e noventa centavos) até o fim da vigência do instrumento, em outubro de 2023, a título de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, com base nas disposições do §16 da Cláusula Terceira do Contrato e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9C76D39F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos ao previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, dado o acréscimo de dois profissionais técnicos de enfermagem para executar os serviços, representando em valores, o montante mensal de R$ 11.717,65 (onze mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), com base nas disposições do §16 da Cláusula Terceira do Contrato e art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:78326901

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 13/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, para reparo de placa Smic em elevador Marca Atlas Schindler, com 4 paradas no Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires/RS. Credor: ENGI PROJECT LTDA. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F9E61023

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente QUEIROZ E SILVA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 002/2023, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1016/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e QUEIROZ E SILVA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico-veterinários em animais domésticos (cães e gatos). Dotação Orçamentária: 2093 – Serviços de Bem Estar e Proteção Animal, com o elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1314 – Fundo Municipal de Proteção Animal, ou outra que venha a substituí-la. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 17/02/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3C61506B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de Kits de Robótica para Anos Finais e Formação para os Professores responsáveis pelos Clubes de Robótica. Contratado: CONCEITO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C3A6CEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
INEXIBILIDADE Nº 03/2023

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização da contratação por inexibilidade com a empresa MORFEO & PAIM

ENGENHARIA LTDA, para prestação de serviços de elaboração de laudos de engenharia.

Espécie: Inexibilidade de Licitação

Valor R$ 15.024,64

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 30 de março de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E359B119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de abril de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES/CAMINHONETES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, ELETRICISTA E APLICATIVO, PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** conforme **Edital de nº 88/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:73F4C93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 101-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de abril de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA,** conforme **Edital de nº 87/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:A877423F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de abril de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme **Edital de nº 89/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:22E2A8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65581

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A colocação de calhas, capas, algerosas e colarinho no local onde esta situado o conselho tutelar. DISPENSA NO ARTIGO 24,**
INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #28, PROCESSO 65581/2023." com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **65581/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FUNILARIA PADRE REUS LTDA
ENDEREÇO: AV DIAMANTE
70193 24.077.592/0001-08
XANGRI-LA
VALOR: 19.160,00

Xangri-Lá, 29 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A039E1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68076

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de empresa de rádio para ampla divulgação do 10º Rodeio Crioulo Estadual de Xangri-Lá e ação com unidade**
móvel ao vivo durante os dias de evento (de 23 a 26 de março). DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO
#12 PROCESSO 68076/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **68076/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: REDE MURLIKI DE RADIO E COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
106 91.358.739/0001-25
CAPAO DA CANOA
VALOR: 6.600,00

Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C23CD71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67304

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE caixas organizadoras PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA OS EFS, PROCESSO 67304/2023.**
DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #12, PROCESSO 67304/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67304/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO
VALOR: 990,00

Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:DBD372DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67737

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO emergencial para duas cadeiras de rodas que suporta 180Kg.

DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93,
ACOLHIMENTO EVENTO #11. PROCESSO 67737/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67737/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS
ENDEREÇO: AV SANTOS FERREIRA
71106 01.365.181/0001-12
CANOAS
VALOR: 5.180,00

Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:01EBB087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67566

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CARTÃO PVC, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #07 PROCESSO**
67566/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67566/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO: AV RUDA
3907 07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
VALOR: 390,00

Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:04C0BF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 67225

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "CAPACITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL" PARA A**
SERVIDORA FABIANE LUISA HINNAH. REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO EM PORTO ALEGRE RS, DISPENSA NO ARTIGO 25,
INC II DA 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 67.725/2023, PROCESSO 67225/2023." com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67225/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
ENDEREÇO: R MARCILIO DIAS
342 88.733.811/0001-42
Porto Alegre
VALOR: 425,00

Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:9E4F4A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 66438

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "FISCALIZACAO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL", PARA OS SERVIDORES:**
RAFAEL FERRAZ D' AVILLA, ROSANE PEREIRA. REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO, EM PORTO ALEGRE, DISPENSA NO
ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93. PROCESSO 66438/2023." com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66438/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
ENDEREÇO: R MARCILIO DIAS
342 88.733.811/0001-42
Porto Alegre
VALOR: 850,00
Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:85FF6629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 2 AO CONTRA Nº 68/2021

ADENDO Nº 02 CONTRATO 068/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
OBJETO	**Renovação contrataual de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetro**
VALOR	R$ 1.313,40 (mil trezentos e treze reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 61625/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	23/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:10AC1CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO 2 CONTR. Nº 38/2021

ADENDO Nº 02 CONTRATO 038/2021	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E DENISE FABIANA DE SANTANA SCHEFFER**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 38/2021, tendo como objeto uma casa de alvenaria, com 185,75m² (cento e oitenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados) edificada sobre o lote 19, da Quadra 0164, do Setor 373, localizada na Rua Rio Apucaé, nº 1223, Centro, Xangri-Lá/RS, para atendimento aos munícipes na área de saúde mental
VALOR	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 68297/2023, nos termos do art. 3º da Lei 8.245/91.
DATA ASS.	29/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BFD95829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67398

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE BERNARDES MOREIRA NO CURSO "Capacitação sobre**
Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de contas do SUAS", NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO EM CHAPECÓ SC, DISPENSA NO ARTIGO
25, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 67398/2023." com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67398/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: KRETZER& COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
ENDEREÇO: RUA URUGUAI
71157 11.179.644/0001-05
ITAJAI
VALOR: 3.960,00

Xangri-Lá, 30 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:226F1B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001-2023 (COMDICA)

EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITALNº01/2023

OPRESIDENTEDOCONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE XANGRI-LÁ *(COMDICA)*, no uso da atribuição que lhe éconferido pela Lei nº 1.997 de 23 de maio de 2018, torna público o presente EDITALdeconvocaçãoparaoprocessodeescolha,em01deoutubrode2023,paramembros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeirode2024a09dejaneirode2028.

1. DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a LeiFederal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº231 de 28 de Dezembro de 2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e doAdolescente (CONANDA),assim como a legislaçãomunicipalde criaçãodo COMDICAedoConselhoTutelar.
1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para oprocesso de escolha de Conselheiros(as) Tutelares Titulares e Suplentes do Conselho TutelardoMunicípio.
2. DOPROCESSODEESCOLHA

2.1 O processo de escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares titulares e suplentes na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xangri-Lá, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:
I –comporaComissãoEspecialEleitoral;

II –expedirResoluçõesacercadoprocessoeleitoralnaquiloquesefizer necessário;

III –julgar:

a)
osrecursosinterpostoscontraasdecisõesdaComissãoEspecialEleitoral;

b) asimpugnaçõesaoresultadogeraldaseleições;

IV –publicaroresultadogeraldoprocessodeescolha;e

V –proclamaros(as)eleitos(as).

2.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a diplomação dos(as) Conselheiros(as) Ttutelares titulares eleitos ocorrerá em data de 07 de janeiro de 2024.
2.3 Cadaeleitor(a)poderá votarem apenas um (1) candidato.

3. DOCONSELHOTUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional,integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria de Assistência Social, (conforme Lei 2126/2020), composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.
3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, oexercício das atribuições contidas naLeinº8.069/90,observadososdeveresevedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal nº 1.997 de 23 de maio de2018;
3.3. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar doMunicípiodeXangri-Lávisaapreencher05(cinco)vagasparaocolegiado,assimcomoestabelecer relaçãodesuplentes;
3.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, doCONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composiçãodechapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS AMEMBROS DO CONSELHOTUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº231/2022 do CONANDA, e da Lei Municipalnº 1.997/2018 de criação do Conselho Tutelar, os(as) candidatos(as) a membro doConselhoTutelardevempreencher,cumulativamente,osseguintesrequisitos:

I – reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida deantecedentescriminais;

II –carteiradeidentidade,CPFoucarteirademotorista; (cópia)

III -1(uma)foto5x7;

IV –idadesuperiora21(vinteeum)anos;

V – residir no município, comprovando com algum documento como conta deluz,água, telefone ououtro. (últimos três meses antecedentes a publicação deste edital)

VI - Ser eleitor do município;

VII– comprovaçãode,nomínimo,conclusãodoensinomédio;

VIII- prestar prova escrita de conhecimentos gerais sobre o ECA – Estatuto da Criança do Adolescente;

IX – ser submetido a avaliação psicológica específica para o cargo;

X – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro doConselhoTutelar,nosúltimos05 (cinco) anos, com declaração firmada pelo candidato;

XI – estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela justiça eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato dainscrição.

5. DASINSCRIÇÕES

5.1. Ainscriçãodo(a)candidato(a)implicaráoconhecimentoeatácitaaceitação dasnormasecondiçõesestabelecidasnesteEdital,bemcomodasdecisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação àsquaisnãopoderáalegar desconhecimento;

5.2. Ainscriçãoserágratuitaedeverárealizar-seatravés do endereço eletrônico: *comdica@xangrila.rs.gov.br*, devendo ser anexados, em formato PDF, o requerimento e a documentação exigida.

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha (conforme anexo),ficando sob asuaexclusivaresponsabilidadeasinformaçõesprestadasporele(a)edevidadocumentação,arcandocomasconsequênciasdeeventuaiserrosdepreenchimentodaficha edadocumentaçãoexigida.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deverá ser anexada junto àfichadeinscrição,sob penade indeferimentodacandidatura.

5.3.2.O período de inscrições é de 20/04/2023 a 27/04/2023.

6. DAJORNADADETRABALHOEREMUNERAÇÃO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regimede dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 1.997/2018 decriaçãodoConselhoTutelarparaofuncionamentodoórgão,semprejuízo doatendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outrasdiligênciase tarefas inerentesàfunção.

6.2. O valor da remuneração do(a) Conselheiro(a) Tutelar, a título de remuneração mensal, será o valor equivalente ao Padrão 18 do quadro permanente de servidores públicos do Município.

6.3. Se eleito(a) para integrar o Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) municipalpoderá optar entre o valor da remuneração da função de Conselheiro(a) e o valor deseusvencimentos,ficando-lhegarantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seumandato;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto parapromoçãopormerecimento.

7. DOSIMPEDIMENTOS

7.1. SãoimpedidosdeservirnomesmoConselhoTutelaroscônjuges,companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceirograu,inclusive,conformeprevistonoart.140,daLeinº8.069/90.

7.2. Estende-seoimpedimentodo(a)Conselheiro(a)TutelaremrelaçãoàautoridadejudiciáriaeaorepresentantedoMinistérioPúblicocomatuaçãonaJustiçada Infância edaJuventudedamesma comarca;

8. DACOMISSÃOESPECIALELEITORAL

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá,no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma ComissãoEspecial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha.Essa comissão será de composição paritária entre representantes do governo e dasociedadecivil.

8.2. CompeteàComissãoEspecialEleitoral:

a) coordenaroprocessoeleitoraledar-lheamplapublicidade;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia aoMinistérioPúblico,fazendo-sepublicarnoDiárioOficialarelaçãodos(as)candidatos(as)habilitados(as)com número,nome ecodinome;

c) recebereanalisarasimpugnaçõeserecursosapresentadospelosinteressados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número deprotocoloaoimpugnante,encaminhando-asao(à)presidente(a)doCOMDICA,quandofor ocaso;

d) notificaros(as)candidatos(as)impugnados(as),concedendo-lhes prazoparaapresentaçãodedefesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação dascandidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas,determinarajuntadadedocumentosea realizaçãodeoutrasdiligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para acampanhadeescolhados(as)Conselheiros(as)Tutelares;

g) realizarreuniãodestinadaadarconhecimentoformaldasregrasdacampanhaaos(às)candidatos(as)considerados(as)habilitados(as)aopleito,quefirmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) estimularefacilitaroencaminhamentodenotíciasdefatosqueconstituamviolaçãodasregrasdecampanhaporpartedos(as)candidatos(as)ouasuaordem;

i) analisaredecidir,emprimeirainstânciaadministrativa,ospedidosdeimpugnaçãoe outros incidentes ocorridos nodia da votação;

j) escolheredivulgaroslocaisdevotaçãoeapuraçãodevotos;

k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas asetapasdocertame,diaselocaisdereuniãoedecisõestomadaspelocolegiado;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e doPoderExecutivolocal,estimulandoaomáximoaparticipaçãodos(as)eleitores(as);

m) requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital deConvocaçãodestepleito,oempréstimodeurnaseletrônicas ou de lona elistagemdoseleitoresdoMunicípio;

n) providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a seraprovado;

o) selecionar,preferencialmentejuntoaos órgãospúblicosmunicipais,osmesárioseescrutinadores,bemcomoseusrespectivossuplentes,queserãopreviamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, naformadaresolução regulamentadora dopleito;

p) solicitar,juntoaocomandodaBrigadaMilitar,adesignaçãodeefetivoparagarantiraordemesegurança noslocaisdoprocessodeescolhaeapuração;

q) definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderãoacompanharos trabalhos devotaçãoe apuração;
r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação,bemcomoresolveroseventuaisincidentesque venhamaocorrernodia;
s) analisarasimpugnaçõesedemaisincidentesverificadosduranteostrabalhosdeapuraçãodosvotoseprocederaosdevidos encaminhamentos;
t) expedirboletinsdeapuraçõesrelativasaopleito;
u) encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultadooficialdoprocesso deescolha;
v) resolveroscasosomissos.

8.3. O período de campanha para a escolha dos(as) Conselheiros(as) teráinício no dia imediatamente posterior ao da publicação da Resolução e Edital peloCOMDICA.
8.4. Acampanhaencerrar-se-á24horasantesdodiadopleito.

8.5. DasdecisõesdaComissãoEspecialEleitoralcaberárecursoàplenáriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, emcaráterextraordinário,paradecisãocomomáximode celeridade.

9. DASETAPASDOPROCESSODEESCOLHA

9.1. OprocessodeescolhaparamembrosdoConselhoTutelarobservaráo

calendárioaserdefinidopeloCOMDICAobservadoopresenteEdital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,no usodesuasatribuições,farápublicaçõesespecíficasparacadaumadasfases doprocessodeescolhade membrosdoConselhoTutelar,dispondosobre:
a) inscriçõeseentregadedocumentos;

b) relaçãodecandidatos(as)inscritos(as);

c) relaçãopreliminardos(as)candidatos(as)considerados(as)habilitados(as),apósa análisedosdocumentos;
d) relaçãodefinitivados(as)candidatos(as)considerados(as)habilitados(as), apóso julgamento deeventuaisimpugnações;
e) prova escrita cujo conteúdo será o ECA;
e.1 – A prova constará de 30 questões objetivas;
e.2 – Será considerado aprovado o candidato que atingir, no mínimo 70 % de acertos.
f) diaelocaisdevotação;

g) resultadopreliminardopleito,logoapósoencerramentodaapuração;

h) resultadofinaldopleito,apósojulgamentodeeventuaisimpugnações;

i) avaliação psicológica;

j) processo de capacitação, a ser realizado no Conselho Tutelar, pelos quinze (15) candidatos mais votados, sob a coordenação do COMDICA;

k) Diplomação e Posse.

10. DAINSCRIÇÃO/ENTREGADOSDOCUMENTOS

10.1. Aparticipaçãonopresenteprocessodeescolhados(as) Conselheiros(as) Tutelares iniciar-se-á pela inscrição por meio eletrônico, através do endereço eletrônio: *comdica@xangrila.rs.gov.br*, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas nesteEdital;
10.2. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sobpena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as)candidatos(as)amembro doConselhoTutelar;
10.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
10.4. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião dainscriçãosãodetotalresponsabilidadedo(a)candidato(a).
10.5. A Comissão Especial Eleitoral poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação original dos documentos exigidos para a inscrição.

11. ANÁLISEDADOCUMENTAÇÃOEXIGIDA

11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão EspecialEleitoraldesignadapeloCOMDICAefetuaráaanálisedadocumentaçãoexigidanesteEdital,comasubsequentepublicaçãodarelaçãodos(as)candidatos(as)inscritos(as).
11.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será encaminhada aoMinistério Público para ciência, após a publicação referida noitemanterior.

12. DAIMPUGNAÇÃOÀSCANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, noprazode5diascontadosdapublicaçãodarelaçãodos(s)candidatos(as)inscritos(as),empetiçãodevidamentefundamentadacomapresentaçãodedocumentose indicação detestemunhas,sefor o caso.
12.2. Findooprazomencionadonoitemsupra,os(as)candidatos(as)impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir deentão,5diasparaapresentar suadefesa.
12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnantepara apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento daimpugnação,podendo,inclusive,ouvirtestemunhas.
12.4. AComissãoEspecialEleitoralteráoprazode4diasparadecidirsobrea impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as)candidatos(as).
12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoralfarápublicaçãocontendoarelaçãodos(as)candidatos(as)habilitados(as)aparticiparem do processo deescolha.
12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas porescrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposiçãodosrecursosprevistosneste Edital;
12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenáriado COMDICA, no prazo de 5 dias, contados da data da publicação do Edital referidonoitemanterior;
12.8. Comprovadaafalsidadeemqualquerinformaçãooudocumentoapresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a)será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridadecompetenteparaapuraçãoeadevida responsabilização legal.

13. DACAMPANHAEDAPROPAGANDA

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensalocais,darampladivulgaçãoaoprocessodeescolhadesdeomomentodapublicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do ConselhoTutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas aassegurara ampla participaçãopopularno pleito.
13.2. Todapropagandaserárealizadasobaresponsabilidadedos(as)candidatos(as),queresponderãosolidariamentepelosexcessospraticadosporseusapoiadoresdecampanha.

13.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja atravésda indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas departidospolíticos, símbolos e slogans.
13.4. Os(as)candidatos(as)poderãodarinícioàcampanhana data especificada no calendário geral..
13.5. Apropagandaemviaselogradourospúblicosobservará,poranalogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município,garantindoigualdadede condiçõesa todosos(as) candidatos(as).
13.6. Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto aeleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de

panfletos, desde quenãocausemdanoouperturbemaordempúblicaouparticular.
13.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores,rádio,igrejas,organizaçõesdasociedadecivil,etc.),quetenha minteresseempromover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as)aqueles(as)queestiveremaptos(as)aconcorreràfunçãodeConselheiro(a)Tutelar;
13.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelosorganizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelomenos05 (cinco)diasde antecedência;
13.9. CabeàComissãoEspecialEleitoralsupervisionararealização dosdebates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as)os(as)candidatos(as)nas suas exposiçõeserespostas;
13.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos decomunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés eoutrosmeiosnão previstos nesteEdital;
13.11. Édeverdo(a)candidato(a)portar-secomurbanidadeduranteacampanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosairrealouinsidiosaouque promovaataquepessoalaoutrosconcorrentes;
13.12. Nãoserápermitidopropagandaqueimplique:
a) perturbaçãoàordem**;**

b) danosaopatrimôniopúblicoouparticular,
c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega dedinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de quaisquer natureza, incluídos brindesdepequeno valor,em trocadeapoioacandidaturas.
d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuaisdemandasquenãoseenquadremnasatribuiçõesdoConselhoTutelar.
13.13. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito, em localpúblicoouabertoaopúblico,sendoqueaaglomeraçãodepessoasportandoinstrumentosdepropagandacaracterizamanifestaçãocoletiva,comou semutilizaçãode veículos.
13.14. A violação das regras de campanha importará na cassação do registrodacandidaturaoudiplomadepossedo(a)candidato(a)responsável, apósainstauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a)oexercício do contraditório edaampla defesa.

14. DOPROCESSODEESCOLHADOSMEMBROSDOCONSELHO TUTELAR

14.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar em nossomunicípio realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h;
14.2. AvotaçãodeveráocorreremurnascedidaspelaJustiçaEleitoral,observadas asdisposiçõesdasresoluçõesaplicáveisexpedidaspeloTribunalSuperiorEleitoraleTribunalRegionalEleitoraldoEstadodoRioGrandedoSul;
14.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes,codinomes,fotosenúmerodos(as)candidatos(as)amembrodoConselhoTutelar;
14.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelofornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuaisintercorrênciasocorridasnodiadavotação,alémdonúmerodeeleitores(as)votantesemcada umadasurnas;
14.5. Apósaidentificação,o(a)eleitor(a)assinaráalistadepresençae procederáavotação;

14.6. O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressãodigitalcomoformade identificação;
14.7. O(A)eleitor(a)poderávotaremapenas 1 (um) candidato;
14.8. As cédulas , que contenham rasuras que não permitam aferir claramenteavontadedo(a) eleitor(a) serãoanuladas. Nestecaso,ascédulasdeverãosercolocadasemenvelopeseparado,conforme previstonoregulamentodoprocessodeescolha.
14.9. Serátambémconsideradoinválidoovoto:

a) cujacédulanãoestiverrubricadapelosmembrosdamesadevotação;

b) cujacédulanãocorresponderaomodelooficial;

c) quetiverosigiloviolado;

d) quetiverassinaladonúmeromaiordevotosdoqueopermitido.

14.10. Efetuadaa apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05(cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma dasvedaçõeslegaisacimareferidas,sendoos(as)demaiscandidatos(as)considerados(as)suplentespelaordemde votação;
14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outrocritério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com melhor nota na prova escrita de avaliação, em persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
14.12. Os números dos candidatos serão definidos pela ordem de inscrição, dentre os aptos para a eleição.
14.13. Há a possibilidade do pleito ser realizado através de urnas eletrônicas, e nesta hipótese, orientações específicas serão amplamente divulgadas.

15. DAS VEDAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) DURANTE O PROCESSO DEESCOLHA

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à)candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagempessoaldequalquernatureza,inclusive brindesdepequenovalor;
15.2. Os(As)candidatos(as)quepraticaremquaisquerdascondutasrelacionadas nositensanteriores,durantee/oudepoisdacampanha,inclusivenodia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, semprejuízodaapuraçãodaresponsabilidadecivilemesmocriminal,inclusivedeterceirosquecomelescolaborem;

15.3. CaberáàComissãoEspecialEleitoralou,apóssuadissolução,àplenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diplomade posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantidoao(à)candidato(a)oexercíciodo contraditórioedaampla defesa.

16. DIVULGAÇÃODORESULTADOFINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos(as) 05 (cinco)candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordemdecrescentede votação.

17. DAPOSSE

17.1. A diplomação dos membros doConselho Tutelar será concedida pelo(a)presidente(a) do COMDICA, no dia **08 de janeiro de 2024**, conforme previsão legal, sendo a posse a contar do dia 10 de janeiro de 2024.
17.2. Alémdos(as)05(cinco)candidatos(as)maisvotados(as),tambémdevem ser anunciados, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem devotação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em casodeférias, licençasou impedimentos dostitulares.

18. DASDISPOSIÇÕESFINAIS

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoraldela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa,no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, bem como afixadas no muralda Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e demaisintegrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente(SGD);
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral oupelo COMDICA quando necessário, observadas as normas

legais contidas na LeiFederalnº8.069/90enaLeiMunicipalnº1.997/2018;
18.3. Édeinteiraresponsabilidadedos(as)candidatos(as)acompanhara publicaçãodetodososatos,editaisecomunicadosreferentes aoprocessodeescolhaemdataunificadadosmembros doConselhoTutelar;
18.4. É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por elesindicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todododesenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacraçãodeurnas, votaçãoe apuração;
18.5. Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horasantes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanharaapuração dos votose etapaspreliminaresdo certame;
18.6.
OdescumprimentodasnormasprevistasnesteEditalimplicaránaexclusão do(a) candidato(a) aoprocessodeescolha.
18.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envioderelatóriofinalcontendoasintercorrênciaseoresultadodavotaçãoa oCOMDICA;
18.8. O COMDICA poderá, se necessário, expedir resoluções que visem atualizar o calendário, as quais serão amplamente divulgadas.
18.9. Os atuais Conselheiros Tutelares Titulares, se reeleitos no processo de votação, no exercício do cargo, estarão dispensados de participarem da etapa de capacitação.

Publique-se

Encaminhem-secópiasaoMinistérioPúblico,PoderJudiciárioeCâmaraMunicipallocais

Xangri-Lá,27 de março de 2023.

ELISEU SANTOS DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3787C576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001-2023 (COMDICA) ANEXO

ANEXO II

EDITAL 01/2023 – COMDICA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº_____(espaço reservado ao COMDICA)
O(a) candidato(a) abaixo requer à Presidência do COMDICA de Xangri-Lá/RS inscrição para participar do Processo de Escolha em eleição unificada do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, aberto pelo edital nº 01/23 do COMDICA.
Declara, ainda, conhecer e acatar as normas que regem o presente Processo.

NOME:			
FILIAÇÃO:	**PAI:**		
	MÃE:		
DATA DE NASCIMENTO:			
ESCOLARIDADE:			
ENDEREÇO:			
TELEFONES:			
E-MAIL:			
RG nº:			
CPF nº:			
TÍTULO ELEITORAL	**Nº**	**ZONA:**	**SEÇÃO:**
Declaro não ter sido penalizado com destituição de função do membro do CT nos últimos cinco (05) anos			
Declaro ter disponibilidade para o atendimento, com dedicação integral para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar.			

Declaro sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos anexados e encaminhados através da presente inscrição reproduzem a fiel e idêntica à original podendo ser requisitado a qualquer momento pela Comissão responsável. Por ser verdade declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais e administrativas que estarei sujeito, caso inverídica a declaração prestada, sobre tudo a disciplina no Art.299 do Código Penal.

Xangri-lá, ___ de _____ 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CDAB83C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001-2023 (COMDICA) RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃONº001DE2023.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– COMDICA, do Município de Xangri-Lá,em reunião extraordinária realizada no dia27 Março 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.997 de 23 de maiode2018,**RESOLVE:**

Definir Cronograma e procedimentos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Xangri-Lá, na forma disposta no edital nº01/2023, parte integrante desta resolução (anexo I), sendo estabelecidas as seguintes datas para o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar:

1. PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
1.1. Início:20 Abril 23
1.2. Término:27 Abril 23
2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Anexar à ficha de inscrição os documentos que comprovem as exigências especificadas no Edital 01/2023.
3. INSCRIÇÃO:
3.1- Através do endereço eletrônico: *comdica@xangrila.rs.gov.br*.
4. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS:
4.1- 04 Maio 23
5. PRAZO PARA RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURA:
5.1. Início:05 Maio 23
5.2. Término:12 Maio 23
6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA DE INSCRITOS:
6.1. Dia: 17 Maio 23
7.. PROVA ESCRITA SOBRE O ECA
7.1 Data :a definir
7.2 A prova será realizada em local e horário a definir.
8. PRAZO PARA RECURSOS
8.1. Início : a definir
8.2. Término : a definir
9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
9.1.Data: a definir

10. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS
10.1 – Data: a definir
11. PRAZO PARA RECURSOS
11.1 - Início: a definir
11.2 - Término: a definir
12. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
12.1 – Data: a definir
13.PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL:
13.1 - Dia: a definir
14. PERÍODO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS:
a. Início:01 Setembro 23
b. Término: 30 Setembro 23
15.ELEIÇÃO:
15.1-Dia01 deoutubrode2023
15.2- Locais a serem divulgados posteriormente

16 .DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAVOTAÇÃO:
16.1 03 Out 23

17 –PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA VOTAÇÃO:
17.1:Início:04 Out 23
17.2:Término:10 Out 23
18 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES:
18.1 : 13 Out 23

19 CAPACITAÇÃO
19.1 Será realizada no Conselho Tutelar, sib a coordenação do COMDICA.
19.2 Carga horária: 8 horas
19.3 Período de realização: 17 a 31 Out 23
20. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde
20.1 : Início: 06 Nov 23
20.2 : Término:30 Nov 23
21. RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA :
21.1 : 08 Dez 23

22. PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA :
22.1 : Início: 11 Dez 23
22.2 : Término:15 Dez 23

23. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
23.1: 22 Dez 23

24 RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA :
24.1: 26 Dez 23

25 . DIPLOMAÇÃO: 08 Jan 24

26 . POSSE DOS CONSELHEIROS: Dia 10 de janeiro de 2024.

Xangri-Lá, 27 de março de 23.

ELISEU SANTOS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E20AE453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

LAJEADO				
1 - CONS.INTERMUN.DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a FEVEREIRO de 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial		37.198.277,92		
Previsão Atualizada		37.198.277,92		
Receitas Realizadas		1.107.891,04		
Déficit Orçamentário		2.828.541,33		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)		75.000,00		
Dotação Inicial		37.198.277,92		
Dotação Atualizada		37.273.277,92		
Despesas Empenhadas		23.315.524,17		
Despesas Liquidadas		3.936.432,37		
Despesas Pagas		2.106.613,01		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		23.315.524,17		
Despesas Liquidadas		3.936.432,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		40.634.020,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.634.020,55		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.634.020,55		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.416.900,68		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.944.174,03		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	4.459.417,71	0,00	4.407.816,03	51.601,68
Poder Executivo	4.459.417,71	0,00	4.407.816,03	51.601,68
Restos a Pagar Não-Processados	12.617,09	0,00	12.617,09	0,00
Poder Executivo	12.617,09	0,00	12.617,09	0,00
Total	4.472.034,80	0,00	4.420.433,12	51.601,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00		0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Cons.Intermun.de Serviços do Vale do Taquari, DATA DA EMISSÃO 30/03/2023 E HORA DA EMISSÃO 10:56:30				
NOTAS EXPLICATIVAS				
Publicação dos Anexos				
A íntegra dos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária encontra-se publicado no Portal de Transparência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari www.consisa.rs.gov.br				

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:0D7F04CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO E O PREÇO PÚBLICO, PARA CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 31 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARIANA PIMENTEL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.752, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o procedimento e o preço público, para concessão precária de uso individualizado de espaços públicos, durante a festa de aniversário de 31 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel, no dia 30 de abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em exercício, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública, DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o procedimento e estabelece o preço público para a concessão precária para uso individualizado de espaços públicos, durante a festa de aniversário de 31 anos de Emancipação Política do Município de Mariana Pimentel que será realizado, no dia 30 de abril de 2023.
Art. 2º A concessão precária de uso se limita ao uso dos espaços individuas, constante no ANEXO I, mediante o pagamento dos preços públicos estabelecidos no ANEXO II.
Art. 3º A concessão precária para o uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamada pública, que será aberta para o credenciamento dos interessados.
Art. 4º A concessão precária de uso individualizado de espaço público será concedida mediante autorização específica.
Art. 5º Os espaços públicos objetos de concessão precária de uso individualizado, será numerado, e compreende as metragens estabelecidas no ANEXO I.
§ 1º O Município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica de 220V por espaço, devendo os credenciados observarem as normas técnicas de segurança.
§ 2º Os locais dos espaços individualizados serão designados mediante sorteio dentre os credenciados na chamada pública.
Art. 6º A concessão precária de uso individualizado de espaços públicos poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:
I – exponham produtos de agricultura familiar produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município.
Art. 7º O requerimento de concessão precária de uso do espaço público deverá ser munido dos seguintes documentos:
I – comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
II – cópia do CNPJ, CPF ou RG;
III – cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município, e
IV – certidão negativa de débito.
Art. 8º Fica permitida a comercialização dos produtos constantes no ANEXO I.
Art. 9º Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).
Art. 10 Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar condicionados em ambiente refrigerado nos termos das normas sanitárias.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 30 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 30/03/2023
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO I

A CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO SE LIMITA AO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDIVIDUAIS, CONFORME A SEGUIR:

EVENTO 30/04/2023 –Festa de Aniversário 31 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel – início às 08 horas, no Parque de Esportes. (Previsão de público esperado para horário de almoço – 200 pessoas)
1) Concessão de 20 (vinte) espaços de metragem 4mx4m, para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas:
a) Os espaços serão demarcados em áreas estratégicas do Parque de Esportes, no entorno do Ginásio de Esportes, previamente definidos pela Administração.
b) O Autorizatário que necessitar de energia elétrica em seu espaço, poderá utilizar a energia elétrica do Parque, desde que possua extensão elétrica de acordo com as normas técnicas de segurança.
c) Será autorizado a utilização de barracas, gazebos e afins, desde que solicitado a autorização no ato da inscrição.
d) Será permitido a comercialização e exposição dos seguintes PRODUTOS:
I –Oriundos da agricultura familiar;
II – Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;

III – aromatizadores de ambiente;
IV – Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V – Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI – vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII – sobremesas;
IX – compotas e geleias de frutas;
X – temperos e afins;
XI – alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
XII – pães, bolos, bolachas e afins;
XIII - sorvetes e picolés;
XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XV - Chocolates artesanais;
XVI - plantas ornamentais, e
XVII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta;
2) Concessão de 02 (dois) barracas de metragem 4m² (2x2m), para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas:
a) As barracas ficarão dispostas na área externa do Ginásio de Esportes;
b) Será disponibilizado 01 (um) ponto elétrico de 220V, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança;
c) Será permitido a comercialização de PRODUTOS:
I –Oriundos da agricultura familiar;
II – Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;
III – aromatizadores de ambiente;
IV – Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V – Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI – vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII – sobremesas;
IX – compotas e geleias de frutas;
X – temperos e afins;
XI – alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
XII – pães, bolos, bolachas e afins;
XIII - sorvetes e picolés;
XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XV - Chocolates artesanais;
XVI - plantas ornamentais, e
XVII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta;
Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).
Fica proibido a comercialização de bebidas, tais como, cerveja, refrigerante, água e energético.
Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.

ANEXO II – TAXA COBRADA POR PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

EVENTO 30/04/2023		
PRODUTOS	**BARRACA**	**ESPAÇOS 4MX4M**
I –Oriundos da agricultura familiar;	R$ 100,00	R$ 50,00
VII – balas, chocolates, rapaduras e afins; VIII – sobremesas; IX – compotas e geleias de frutas; XI – alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins; XII – pães, bolos, bolachas e afins; XIII – sorvetes e picolés; XV – Chocolates artesanais; XVII – bebida destilada tais como caipirinha e capeta;	R$ 300,00	R$ 200,00
II – Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico; III – aromatizadores de ambiente; XVI – plantas ornamentais.	R$ 100,00	R$ 50,00
IV – Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro; V – Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins; VI – vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local; X – temperos e afins; XIV - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;	R$ 200,00	R$ 100,00

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:66555CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, PE N° 88/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, PE N° 088/2022
Ofício nº 17/2023 - datado em 30/03/2023

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preços n° 336/2022 resultante do Pregão Eletrônico n° 88/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Pelotas - RS.
Informamos que a empresa detentora da ata: **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
02	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE OITO (8) FASES	UN	Própria	08	R$ 13.500,00
03	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M - Coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm – Galvanizada a fogo.	UN	Própria	28	R$ 2.950,00

06	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO. - Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção – Galvanizado a fogo.	UN	Própria	18	R$ 2.950,00
07	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM A LED - Grupo focal veicular repetidor 3x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889	UN	Própria	28	R$ 2.080,00
08	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM - Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889 – integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo	UN	Própria	24	R$ 2.190,00
14	ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM - Abraçadeira suporte basculante 101,6 mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preto	UN	Própria	18	R$ 145,00
15	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO. - Abraçadeira suporte simples 114,3 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto	UN	Própria	30	R$ 125,00
27	CONJUNTO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM - Conj.: Haste de cobre 5/8 x 2,40m com conector e cabo nú 10mm.	UN	Incesa	08	R$ 750,00
37	INSTALAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICO - Serviço de instalação do controle semafórico eletrônico microprocessado 8 (oito) fases	SV	Própria	08	R$ 1.850,00
38	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3MM X 4,5MM X 6000MM - Serviço de instalação de coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizada a fogo	SV	Própria	28	R$ 720,00
41	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO - Serviço de instalação de braço projetado 101,6mm x 4,00 x 4700mm projeção - Galvanizo a fogo	SV	Própria	18	R$ 710,00
42	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR - REPETIDOR - Serviço de instalação de Grupo focal veicular ar repetidor 3x200 tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889	SV	Própria	24	R$ 420,00
43	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE - Serviço de instalação de Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889 - integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo	SV	Própria	24	R$ 290,00
49	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM - Serviço de instalação de Abraçadeira suporte basculante 101,6mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preta	SV	Própria	18	R$ 30,00
50	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3MM - Serviço de instalação de Abraçadeira suporte simples 114,3mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preta.	SV	Própria	30	R$ 25,00
57	INSTALAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5 - Serviço de instalação de cabo PP 4x1,5mm² 500v -Alimentação de grupo focal	SV	Própria	2400	R$ 5,20
62	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO HASTE DE COBRE - Serviço de instalação de conjunto Haste de cobre 5/8x2.40m com conector e cabo nú 10mm	SV	Própria	08	R$ 150,00

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:8BD45F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3500/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3500/2023

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica incluído no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3190, de 15 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, no Programa existente as seguintes Ações e Metas:

PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013- Pavimentação com Pedras Irregulares	Secretaria de Obras e Serv. Publicos	P	Área Calçada	M2	2023	2.500	220.000,00

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas estradas do meio rural.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3417 de 22 de Setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	T i p o	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013 - Pavimentação com Pedras Irregulares	Secretária de Obras e Serv. Públicos	P	Área calçada	M2	2023	2.500	220.000,00

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas estradas do meio rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4CAF76C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 43/2023 do **Pregão SRP Nº 01/2023,** tendo como objeto
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS das empresas: **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME, NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, RS PARA-RAIOS POLIMERICOS TENSAO LTDA, PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº 01/2023, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME	1	988	PC	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	MAPRETRON	12,54
NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI	2	1.976	PC	Conector de derivação perfurante 6-185; 1,5-10mm².	MCI	4,20
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME	3	4.940	PC	Cabo de cobre unipolar flexível 2,5mm²; PVC; 750V; 70ºC; cor azul.	LIG CABOS	1,02
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME	4	4.940	PC	Cabo de cobre unipolar flexível 2,5mm²; PVC; 750V; 70ºC; cor preto.	LIG CABOS	1,06
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	5	57	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 180mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	31,86
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	6	66	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 200mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	33,22
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	7	6	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 220mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	35,09
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	8	180	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 240mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	38,93
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	9	198	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 250mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	43,14
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	10	78	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 260mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	44,23
RS PARA-RAIOS POLIMERICOS TENSAO LTDA	11	54	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 280mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	RS ELETRICA	42,15

RS PARA-RAIOS POLIMERICOS TENSAO LTDA	12	27	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 300mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	RS ELETRICA	46,46
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	13	3	PC	Cinta para poste seção circular, de aço SAE 1010/1020, galvanizada a fogo conforme NBR 6323, esforço de tração 5000 daN, de diâmetro 320mm com ajuste para aperto 25mm, com dois parafusos abaulados com porcas, superfície lisa, uniforme e isenta de rebarba.	ELETROFER	46,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	14	1.392	PC	Parafuso francês cabeça abaulada 16x45mm; aço galvanizado a fogo	ROMAGNOLE	3,80
LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	15	930	PC	Parafuso máquina cabeça quadrada M16x250mm; aço galvanizado a fogo, para postes duplo T e madeira.	OLIVO	9,45
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16	2	PC	Placa de obra em chapa galvanizada, adesivada, de 2mx1,125m.	PLACAS MG	623,33
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	19	156	PC	Luminária pública de led com potência máxima de 75W	ESB LIGHT	242,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	20	42	PC	Luminária pública de led com potência máxima de 125W	ESB LIGHT	380,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	21	9	PC	Luminária pública de led com potência máxima de 155W - PADRÃO " B "	ESB LIGHT	495,00
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22	9	PC	Luminária pública de led com potência máxima de 155W - PADRÃO " D "	PROLED	493,90
LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	23	772	PC	Luminária pública de led com potência máxima de 155W - PADRÃO " E "	PROPRIA	427,99
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	24	988	PC	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	JRC	170,00

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pelo município.

5.4 Os materiais deverão ser entregues e descarregados , no seguinte endereço: ***Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS,*** **no horário de expediente, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13h:00 às 17:00 hs**.
5.5 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.6 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e)quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.
7. PENALIDADES
7.1 O Objeto cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (dias) após a emissão da Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
8. FISCALIZAÇÃO
8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana., 15 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME
CNJP: 22.850.731/0001-69

NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 42.813.679/0001-88

LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ: 22.257.631/0001-23

RS PARA-RAIOS POLIMERICOS TENSAO LTDA
CNPJ: 42.037.798/0001-96

PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Cnpj: 24.957.733/0001-87

LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ:11.178.589/0001-68

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 42.070.491/0001-97

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 13.348.127/0001-48

TESTEMUNHAS:
1)_____ 2)_____

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:2559EE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
CONTRATADA: Eduardo Barbieri – ME **- CNPJ:** 10.539.093/0001-80
Objeto e valores registrados:

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Demanda Educacional, a listagem completa dos Itens com suas devidas descrições alertando para a qualidade e suas exigências nutricionais, encontram-se descritas na tabela abaixo. O Município reserva ao direito de adquirir os produtos de forma fracionada conforme a demanda.

Item	Descrição do item	Uni	Quant	Empresa Vencedora	Valor unitário
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ (400G)** Embalagem de 400gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	Uni	400	Eduardo Barbieri	R$ 6,99
2	**AÇÚCAR -** Pacotes com 5 kg Constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não deverá empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Pct	500	Eduardo Barbieri	R$ 24,00
3	**ARROZ BRANCO –** Pacotes de 5 kg**, p**olido, tipo 1, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação validade e peso estampada no rótulo. Será inaceitável o envio de arroz não sendo do tipo I.	Pct	500	Eduardo Barbieri	R$ 24,50
4	**Banana prata** - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	Kg	800	Eduardo Barbieri	R$ 5,90
5	**Batata inglesa -** Lisa, lavada, de primeira qualidade, e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, de colheita recente	kg	1000	Eduardo Barbieri	R$ 4,80
6	**Beterraba** a granel; em perfeito estado de conservação.	kg	400	Eduardo Barbieri	R$ 6,00
7	**Biscoito maria-** Biscoito doce tipo maria de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 800g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	1000	Eduardo Barbieri	R$ 13,50
8	**CAFÉ EM PÓ -** Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalado a vácuo, embalagem de 500 gr.	uni	300	Eduardo Barbieri	R$ 23,75
9	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA -** Carne de segunda sem osso. Não serão aceitos carne com odor, cor, sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado. Esta deverá ter obrigatoriamente a inspeção sanitária. **Desde já, ressalta-se que a carne deverá ser moída na hora da retirada e devidamente embalada.**	kg	2.000	Eduardo Barbieri	R$ 26,00
10	**COXA SOBRE COXA -** Coxa e sobre coxa, sem dorso, resfriado, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	kg	3.000	Eduardo Barbieri	R$ 11,50
11	**Cebola-** compacta, firme, devendo ser bem desenvolvida, graúda.	kg	400	Eduardo Barbieri	R$ 5,50
12	**Cenoura.** Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg, validade semanal com etiqueta e peso.	Kg	300	Eduardo Barbieri	R$ 5,90
13	**CHIMIA DE FRUTAS -** Doce cremosa, embalagem plástica (potes) atóxicos de 1800gr. lacrados e rotulados, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	uni	200	Eduardo Barbieri	R$ 21,50
14	**Extrato de tomate** – 340gr, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	sache	350	Eduardo Barbieri	R$ 3,60
15	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, **pacotes com 5kg**	pct	800	Eduardo Barbieri	R$ 25,50
16	**Fermento químico** – em pacotes de 250gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	uni	150	Eduardo Barbieri	R$ 7,00
17	**Fermento biológico**- em pacotes de 500gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	uni	150	Eduardo Barbieri	R$ 10,28
18	**Feijão Preto- F**eijão Preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a atual.	kg	800	Eduardo Barbieri	R$9,90
19	**GELATINA –** caixa com 45 gr, preparado em pó para gelatina. Vários sabores. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	caixa	800	Eduardo Barbieri	R$ 2,30
20	**LEITE PASTEURIZADO** - UHT, embalados em caixas de papelão com 12 unidades de 01 litro cada. prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses. apresentar 02 (duas) amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a cemil.	Lt	500	Eduardo Barbieri	R$ 6,99
21	**MAÇÃ -** Casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	kg	1.000	Eduardo Barbieri	R$ 10,00
22	**MAMÃO -** Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	kg	1.000	Eduardo Barbieri	R$ 13,00
23	**Margarina cremosa c/sal-** embalagem de 500 gr, produto de no mínimo 65% de lipídios. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	uni	300	Eduardo Barbieri	R$ 7,99
24	**MASSA COM OVOS – bandejas de 1 kg,** Composição: farinha com ovos, água e sal. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	uni	1.000	Eduardo Barbieri	R$ 12,90
25	**Mortadela sem gordura** – unidades de 500 gramas, embalado de fabrica. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	400	Eduardo Barbieri	R$ 8,00
26	**Óleo de soja- embalagem com 900 ml,** refinado e antioxidante ácido cítrico 100% de óleo de soja refinado. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	uni	1.000	Eduardo Barbieri	R$ 12,40
27	**Ovos de galinha Tipo 1 -** Tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	Dúzia	400	Eduardo Barbieri	R$ 9,70
28	**REPOLHO** – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	300	Eduardo Barbieri	R$ 7,50
29	**Sal refinado iodado-** contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacotes de 1kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	kg	300	Eduardo Barbieri	R$ 2,00
30	**Sardinha** em óleo comestível- ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré–cozida em óleo comestível. Lata, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 125gr	uni	400	Eduardo Barbieri	R$ 8,50
31	**Suco Concentrado -** sabor uva de 1 LITRO cada, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unid. prazo mínimo de validade: 2 anos. apresentar 2 amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. padrão de qualidade igual ou superior: da fruta	Lt	1.000	Eduardo Barbieri	R$ 9,25
32	**Tomates -** Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	kg	1.000	Eduardo Barbieri	R$ 7,00
33	**Vinagre Branco -** O produto deve conter entre 4% a 6% de ácido acético, e 1%v/v o teor máximo alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	uni	200	Eduardo Barbieri	R$ 4,50

34	**Farinha de milho** -amarela sem sal, embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	uni	400	Eduardo Barbieri	R$ 5,30
35	**LENTILHA** Tipo 1 escolhida, pacote com 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	uni	400	Eduardo Barbieri	R$ 7,25
36	**Iogurte 1litro** - à base de leite integral ou constituído sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperaturas entre 0ºC a 5ºC, mistura homogênea, de consistência pastosa, geléica, lisa e brilhante, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Composição nutricional com mínimo 2,9% de proteína; máximo 1% de amido adicionado; máximo de 30% de ingredientes não lácteos. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1 litros, devidamente lacradas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica. Transportar em veiculo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas	Lt	500	Eduardo Barbieri	R$ 7,00
37	Sagu – ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Pacote de 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	uni	400	Eduardo Barbieri	R$ 7,00
38	Amido de milho	kg	40	Eduardo Barbieri	R$ 9,99

Vigência: 28/03/2023 ATÉ 28/03/2024

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9EDD6CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.007, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A Comissão do Projeto DE LEITURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Projeto de Leitura, a partir de 03 de abril de 2023.

Escolas	**Professor representante**
EMEF Adriano Dias	Eliane Betica Andriolo
EMEF Borges de Medeiros	Roselaine Silveira da Rosa
EMEF CEI	Luciana Bandeira
EMEF D. Pedro II	Gabrieli de Abreu Bizarro
EMEF Dona Augusta	Daiana Vanessa Birk
EMEF Duque de Caxias	Pâmela Mattos
EMEF Edmundo Strassburger	Laura Dapper
EMEF Emílio Vetter	Ediliane Samara da Silva Massoco
EMEF Esperança	Magali Terezinha Rocha
EMEF Genuíno Sampaio	Cheila Daniele Santos
EMEF Lúcia Mossmann	Tamis da Silva Groff
EMEF Marcos Silvano Vieira	Josiane Soares Batista
EMEF Morada do Sol	Leidi Daiana Paz
EMEF Marquês do Herval	Indianara Quadros dos Santos
EMEF Octacílio Ermindo Fauth	Ierecê Machado
EMEF Presidente Vargas	Évilin Kroth Sommer
EMEF Princesa Isabel	Maria Elisabeth Zanatta
EMEF Rui Barbosa	Évilin Kroth Sommer
EMEF Santos Dumont	Silvia Bernardes Enzweiler
EMEF 25 de Julho	Terezinha Ivonice Santos de Carvalho
SOP Ensino Fundamental	Niara Rechenmacher Schmidt
Coordenadora SOP Ensino Fundamental	Grasieli Klein Krindges Lautenschleger
Coordenadora Geral	Camila Vargas Saeger
EMEI Amarelinha	Camila Caetano da Silva Trentini
EMEI Amiguinho	Camila de Mello Ody
EMEI Aquarela	Marinês da Silva
EMEI Arco-íris	Jéssica Mais Antunes
EMEI Bem-Viver	Daiana Alves de Ávila
EMEI Casa da Criança	Daniela Bueno Fagundes
EMEI Casinha da Alegria	Aldrei Letícia Schmidt
EMEI Cebolinha	Graziela Cristina Becker
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Gabriela Rodrigues Hoffmeister
EMEI Claudy Schaefer	Gabriele Jesus Ramos
EMEI Dedinho de Ouro	Mari Fragata da Silva
EMEI. D. Pedro I	Mabieli Nunes Monteiro
EMEI Estrelinha Azul	Elisângela Débora Maus Girotto
EMEI Guilhermina Blos	Luciane da Rosa da Cruz
EMEI Paulistinha	Bruna Thailine Borges da Silva
EMEI Pastor Waldemar Ramão	Gabriela Andressa Jacobus
EMEI Pedacinho do Céu	Geniani Weber
EMEI Primeiros Passos	Juliana Gonçalves
EMEI Princesinha	Maidi Mosele Michels Machado
EMEI Santo Antônio	Veronice da Silva Barboza
EMEI Sempre Unidos	Marta Daiana Becker
EMEI Sempre Viva	Natalie Tais Alves Keller
EMEI Tico-Tico	Maria Jaqueline Land Dias

Coordenadora SOP Educação Infantil	Cristiane Wagner Müller
SOP Educação Infantil	Marisa Alff dos Santos

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3754FFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMDICA Nº 01/2023 - ABERTURA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cândido Godói

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói, neste ato representado por sua Presidente, Sara Cecília Seibel Pineda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.958/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cândido Godói e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cândido Godói, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 1.457,45

1.6 O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 8h às 12h e 13h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.958/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.958/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.958/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.958/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cândido Godói ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.958/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

•
Inscrição para registro das candidaturas;

•
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos sobre: o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório;

•

Apresentação dos candidatos habilitados, através de edital de homologação das candidaturas, divulgado a toda a comunidade;

•
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Cândido Godói, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.958/2023, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, devidamente preenchida;
II – Apresentar certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum e federal e alvará de folha corrida judicial da comarca ou comarcas onde tenha residido nos últimos cinco anos, que atestem conduta compatível com o exercício das funções de conselheiro tutelar;
III – Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
IV – Certificado de quitação eleitoral;
V – Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
VI – Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de ensino médio completo.
VII – Uma foto 3x4.
VIII– Atestado médico que comprove o pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar.
§ 1º No momento da autenticação o candidato deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus originais.
§ 2º As cópias serão autenticadas por servidor público designado.
§ 3º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
§ 4º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, através de Declaração emitida pela Secretaria de Administração, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezessete) de abril a 10 (dez) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no protocolo da Prefeitura Municipal, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar, em envelope lacrado, a ficha de inscrição para registro da candidatura e os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.958/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através dos editais publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.958/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 (quinze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias) úteis, de 16/05/2023 a 22/05/2023, no horário de atendimento ao público, no protocolo da Prefeitura Municipal.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no protocolo da Prefeitura Municipal.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do COMDICA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 12 (doze) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Entre os dias 03 a 14 de julho, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia 20 (vinte) de julho, com local e horário a ser definido em edital especifico, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima 6,0.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 25/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no protocolo da prefeitura municipal, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 e 27/07/2023.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 31/07/2023. Após haverá prazo de recurso ao COMDICA entre os dias 01/08/2023 a 07/08/2023.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 09 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

•
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

•
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

•
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

•
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

•
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

•
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

•
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

•
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

•
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•
Utilização de espaço na mídia;

•
Transporte aos eleitores;

•
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

•
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

•
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará, preferencialmente, em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

•
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

•
O cônjuge ou o companheiro do candidato;

•
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 24/08/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 10/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Poder Executivo em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
17/04 a 10/05/2023	Prazo para inscrições(item 6.1)
11 e 12/05/2023	Prazo para a deliberação da Comissão Especial acerca das inscrições
15/05/2023	Prazo final para publicação do edital com as inscrições preliminarmente homologadas e não homologadas
16 e 17/05	Prazo para os candidatos com inscrição não homologada apresentarem recurso à Comissão Especial em relação à inscrição não homologada
18 e 19/05/2023	Prazo para a Comissão Especial julgar os recursos
22/05/2023	Prazo final para publicação do edital com inscrições homologadas e não homologadas após análise dos recursos pela Comissão Especial
23 e 30/05/2023	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos com inscrição não homologada perante o COMDICA
31/05 e 1º/06/2023	Prazo para COMDICA julgar os recursos
02/06/2023	Prazo final para a publicação de Edital com inscrições homologadas e não homologadas
05/06 a 12/06/2023	Prazo para impugnação dos pré-candidatos
13/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
21/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/06/2023	Prazo final para publicação de edital que informará a decisão da Comissão de Especial
23 e 26/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
27/06/2023	Julgamento, pelo COMDICA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
28/06/2023	Publicação, pelo COMDICA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
03 a 14/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) (datas, horários e locais da capacitação serão divulgados em edital específico)
20/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
21/07/2023	Publicação do gabarito
25/07/2023	Prazo final para a correção das provas, identificação das provas e publicação de Edital com a lista preliminar das notas da prova teórica.
26 e 27/07/2023	Prazo para apresentação de recurso acerca do gabarito e da classificação preliminar pelos candidatos à Comissão de Especial
31/07/2023	Prazo para julgamentos dos recursos pela Comissão Especial e publicação de novo Edital
01/08 a 07/08/2023	Prazo para os recorrentes interpõem recurso perante o COMDICA
08 e 09/08/2023	Prazo para julgamento do recurso pelo COMDICA e publicação de Edital com resultado final da prova escrita e lista de candidatos final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
10/08/2023	Reunião com candidatos para expor as regras do processo eleitoral
10/08/2023	Último dia para publicação dos locais de votação (item 9.3) e lista de mesários
11 e 14/08/2023	Prazo para impugnação de mesários para a Comissão Especial
15 e 16/08/2023	Prazo para julgamento das impugnações pela Comissão Especial e para a publicação de edital relativo à decisão acerca das impugnações de mesários
17 e 18/08/2023	Prazo recursos das impugnações de mesários ao COMDICA
21 e 22/082023	Julgamento e publicação dos recursos ao COMDICA sobre a impugnação dos mesários.
23/08/2023	Início da Propaganda Eleitoral
24/08/2023	Data para indicação de fiscais pelos candidatos
30/09/2023	Encerramento da Propaganda Eleitoral
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Divulgação do resultado preliminar da eleição
1º/10/2023	Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.
04/10/2023	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições no diário oficial do Município
03 e 04/10/2023	Prazo para COMDICA julgar recursos interpostos no dia da eleição quanto a ocorrências e impugnações
04/10 e 05/10/2023	Prazo para apresentação de recursos perante o COMDICA quanto ao resultado preliminar
06/10 e 09/10/2023	Prazo para julgamento pelo COMDICA dos recursos quanto a impugnações em relação ao resultado preliminar
10/10/2023	Prazo final para publicação do Edital com resultado definitivo das eleições
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Eleitos

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.958/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói/RS, 30 de Março de 2023.

SARA CECILIA SEIBEL PINEDA
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE/WHATSAPP	
E-MAIL	

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Certidão negativa criminal Estadual e Federal e alvará de folha corrida judicial da comarca ou comarcas onde tenha residido nos últimos 5 anos
( ) Cópia autenticada de documento de identificação
( ) certidão de quitação eleitoral
( ) Cópia autenticada do comprovante de residência
( ) Cópia autenticada de comprovante de escolaridade
( ) foto 3x4
( ) atestado médico
Declaro que li o Edital n.º 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele e que as informações prestadas são verídicas. Declaro ainda estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Candido Godoi/RS, ... de ..... de 2023.

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do CPF n.º _____, apresento o presente recurso contra decisão relativo a processo de escolha.
I. Do objeto de recurso:
_____
II. Dos argumentos de recurso:
_____
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional)
_____
Candido Godoi/RS, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROVA ESCRITA

a) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores;
b) Resolução n° 233/2021 do CONANDA;
c) Lei Municipal nº 2.154/2010 e alterações posteriores;
d) Lei Municipal nº 2.958/2023 e alterações posteriores;
d) Regimento Interno do Conselho Tutelar;
e) Conhecimentos básicos de informática: uso de e-mail, formatação de texto, salvamento e conversão em PDF e os temas abordados no minicurso preparatório;
f) Língua Portuguesa: Correspondência oficial, regras de concordância, regras ortográficas e gramaticais e os temas abordados no minicurso preparatório.

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:1DD3527B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para compor a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 29/03/2023.

16578 - SIMONE FAQUINI 68154313049
ATA DE REGISTRO 37/2023

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	BISCOITO DE POLVILHO, isento de aromas artificiais e realçadores de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 80g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	KG	ESSÊNCIA DOÇURA	300,0000	34,9900	10.497,00
7	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE, produto fresco. Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, ovo e sal. Isento de aditivos alimentares. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	KG	ESSÊNCIA DOÇURA	200,0000	12,9700	2.594,00
11	PÃO FRANCÊS, unidades de aproximadamente 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	KG	ESSÊNCIA DOÇURA	1.500,0000	14,3200	21.480,00
Total do Fornecedor:						34.571,00

7111 - SUPERMERCADO ILDAJA LTDA
ATA DE REGISTRO 38/2023

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	BRÓCOLIS molhos frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos, não deve estar murcho e nem apresentar sinais de ter passado do ponto de consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g	UN	ALVIMAR	400,0000	6,2000	2.480,00
12	REPOLHO ROXO unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1 kg.	KG	ALVIMAR	200,0000	5,1700	1.034,00
13	REPOLHO VERDE, unidade inteira, íntegra e fresca. Cada unidade deve pesar no mínimo 1,5kg.	KG	ALVIMAR	600,0000	4,6100	2.766,00
Total do Fornecedor:						6.280,00

23295 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS M DICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO 40/2023

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2 a base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em latas contendo 800g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	NESTLE NESTOGENO	200,0000	52,9900	10.598,00
Total do Fornecedor:						10.598,00

22178 - KIRCH SILVA LTDA
ATA DE REGISTRO 39/2023

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, produto composto 100% óleos vegetais interesterificados. Isenta de proteína do leite. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 250g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	UN	QUALY VITA	100,0000	6,0500	605,00
10	MASSA SECA PARA LASANHA, produto composto de sêmola de trigo, podendo conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Produto pré-cozido, podendo ir direto ao forno. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	ISABELA	300,0000	23,4100	7.023,00
Total do Fornecedor:						7.628,00
Total do Geral:						59.077,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Daltoé
Código Identificador:DF476531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
CONVITE Nº 002/2023
Protocolo Administrativo nº 222/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA FR10B, SÉRIE 9TM0422, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

Em ata datada de 05/09/2022, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 001/2022, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD. LTDA EPP CNPJ Nº 88.097.969/0001-73					
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**	**VALOR - R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	Un	01	Lubrificante spray, 300 ml	30,00	30,00
02	Pç	01	Macho 1/8 x ¼	20,00	20,00
03	Pç	02	Terminal curvo FJ9064 9/16 x ¼	30,00	60,00
04	Pç	02	Capa1/4	15,00	30,00
05	Kit	01	Parafusos, porcas e arruelas	766,80	766,80
06	Pç	08	Arruela de alumínio 8x12x1,5mm	2,00	16,00
07	Jg	01	Abraçadeira de nylon 3,6 x 80	96,00	96,00
08	Pç	01	Fêmea 7/8 x 5/8	55,00	55,00
09	Pç	02	Capa sem descasque 5/8	18,70	37,40
10	Pç	01	Terminal FJ88 ¾	34,00	34,00
11	Pç	02	Capa ½	17,00	34,00
12	Mt	1,10	Mangueira primeflex ½	70,00	77,00
13	Un	03	Disco de desbaste BDA640	35,00	105,00
14	Pç	01	Adaptador reto ¼ X ½	18,00	18,00
15	Mt	1,10	Mangueira hidráulica delta ¼	40,00	44,00
16	PÇ	01	Termômetro conversor 14406	190,00	190,00
17	Pç	08	Retentor raspador cil. Caçamba 75216644	18,50	148,00
18	Jg	01	Anéis de borracha	102,00	102,00
19	Un	09	Ponta montada C220	18,00	162,00
20	Un	02	Disco de corte 115x1x22,23	13,00	26,00
21	Pç	01	Pré filtro completo 0207783	150,00	150,00
22	Pç	01	Reparo vedação pinça freio 75205816	276,00	276,00
23	Pç	01	Kit filtro combustível	196,80	196,80
24	Pç	04	Bucha torre controle e lança D50698	192,00	768,00
25	Pç	01	Filtro óleo hidráulico 325	214,60	214,60
26	Pç	01	Filtro ar externo E155526	192,00	192,00
27	Un	02	Fluido radiador 9601516	40,00	80,00
28	Pç	01	Filtro hidráulico reservatório 22448	288,70	288,70
29	Pç	01	Correia	192,00	192,00
30	Pç	01	Indicador temperatura água 1997954	285,00	285,00
31	Pç	08	Raspador arca 38x46x5	19,80	158,40
32	Pç	01	Conexão 7/8x5/8	25,00	25,00
33	Mt	2,10	Mangueira pressionflex 5/8	90,00	189,00
34	Pç	01	Nipel 7/16-24	8,00	8,00
35	Un	02	Cola cinza alta temperatura	50,00	100,00
36	Mt.	2,80	Cano de cobre ¼	60,00	168,00
37	Un	02	Fluido de freio	45,00	90,00
38	Pç	02	Reparo cilindro caçamba75207931	258,00	516,00
39	Pç	01	Filtro blindado lubrificante WL51820	194,00	194,00
40	Pç	01	Conexão fêmea ¾ X ½	55,00	55,00
41	Pç	12	Arruela inox	20,00	240,00
42	Pç	01	Espaçador 9R5429	98,00	98,00
43	Pç	01	Arruela alumínio 22X27X1.5	5,00	5,00
44	Pç	04	Arruela do eixo 300348	28,70	114,80
45	Pç	01	Tampa tanque combustível c/ cadeado	230,00	230,00
46	Pç	01	Lâmina 75217630	6.980,00	6.980,00
47	Mt	0,90	Camisa tubo brunido 110X126	1.430,00	1.287,00
48	Kit	01	Jogo vedação 75285640	620,00	620,00
49	Pç	02	Pino 75216516	545,00	1.090,00
50	Pç	04	Pino de aço 75218622	198,00	792,00
51	Pç	06	Pino elevação caçamba 75218614	387,00	2.322,00
52	Pç	02	Pino elevação 75218644	492,00	984,00
53	Pç	02	Pino elevação 75218505	820,00	1.640,00
54	Pç	02	Pino elevação 75218611	325,00	650,00
55	Pç	02	Bucha 70634440	347,00	694,00
56	Pç	06	Bucha esférica 1564670	284,00	1.704,00
57	Pç	08	Bucha de aço elevação caçamba e braço 75216645	250,00	2.000,00
58	Pç	02	Bucha de aço 75213179	1.028,00	2.056,00
59	Pç	02	Bucha elevação e caçamba 8280391	295,00	590,00
60	Pç	02	Bucha de aço elevação caçamba 75218127	468,00	936,00
61	Pç	08	Arruela do "H" 75213290	13,00	104,00
62	Pç	04	Espaçador75217637	32,00	128,00
63	Pç	04	Espaçador 580293	25,00	100,00
64	Pç	04	Espaçador 85803140	48,00	192,00
65	Pç	01	Pino de aço 75216674	728,00	728,00
66	Pç	01	Bucha do pivô do chassi 75216676	388,00	388,00
67	Pç	01	Bucha de aço do chassi dianteiro 75216695	585,00	585,00
68	Pç	02	Retentor pivô do chassi 75216677	198,00	396,00
69	Pç	01	Pino pivô do chassi 75216669	794,00	794,00
70	Pç	01	Bucha de pivô do chassi 75216668	330,00	330,00

71	Pç	01	Flange do chassi 75216670	326,00	326,00
72	Pç	02	Retentor 75216667	188,00	376,00
73	Pç	02	Rolamento 26800190	514,00	1.028,00
74	Pç	03	Calço 0,03mm	12,00	36,00
75	Pç	04	Pino de aço articulação 38x180	179,00	716,00
76	Pç	08	Anel trava 210003480	13,00	104,00
77	Pç	08	Calço 75213767	16,00	128,00
78	Pç	02	Pino 75213655	220,00	440,00
79	Pç	02	Bucha de bronze/aço 75213660	320,00	640,00
80	Pç	04	Calço 75213654	19,00	76,00
81	Pç	02	Reparo lev. Caçamba 75208016	179,00	358,00
82	Pç	02	Retentor eixo traseiro 117,4 x 168,3	248,00	496,00
83	Jg	01	Lona estacionário com rebite 75206150	150,00	150,00
84	Pç	01	Bomba escorva 5525	185,00	185,00
85	Un	01	Roda de mini 30x20mm	30,00	30,00
86	Un	01	Lixa de ferro G150	6,00	6,00
87	Lt	15	Óleo motor 15w40	34,00	510,00
88	Lt	20	Óleo especial da caixa	29,00	580,00
89	Gl	5,50	Óleo hidráulico SAE68	565,00	3.107,50
90	Lt	24	Lubrax ATF	39,70	952,80
91	Un	30	Eletrodo duro 3,25 mm	18,00	540,00
92	Un	85	Eletrodo 48.04 OK	10,00	850,00
93	Un	25	Arame tubular OK ultra	45,00	1.125,00
94	Un	245	Libra oxicetileno	3,50	857,50
95	Kg	480	Chapa de aço 1045	22,00	10.560,00
VALOR TOTAL PEÇAS R$					**59.153,30**
96	SRV	01	Mão de obra para: Substituir embuchamento "H" caçamba braços geral; Substituir embuchamento central do giro; Substituir embuchamento dos cilindros de articulação central; Substituir embuchamento da articulação do eixo traseiro; Substituir reparos cilindros de basculamento caçamba; Substituir reparos cilindros de levante da caçamba; Substituir retentores cubo dianteiro direito e traseiro esquerdo; Ativar freio estacionário e troca de lonas; Reforma da caçamba, troca de lâmina, laterais, fundo, reforços inferiores e placas de desgaste; Eliminar vazamento bicos injetores; Substituir bomba de escorva do motor; Substituir reparos cabeçote freio a disco; Substituir tampa do tanque do combustível: Substituir óleo e filtro transmissão; Filtrar óleo hidráulico e completar no nível; Filtrar filtro ar motor e óleo e filtro; Eliminar vazamento cardã da transmissão Substituir camisa do pistão hidráulico lado direito levante; Substituir mangueiras ressecadas.	37.500,00	37,500,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS R$					**37.500,00**
VALOR TOTAL GERAL R$					**96.653,30**

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos trinta e um dias do mês de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:94BCE1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 1º BIMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Fevereiro/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	10.130.000,00	10.130.000,00	2.073.718,84	20,47	2.073.718,84	20,47	8.056.281,16
RECEITAS CORRENTES	10.130.000,00	10.130.000,00	2.073.718,84	20,47	2.073.718,84	20,47	8.056.281,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.000,00	3.393.000,00	270.791,19	7,98	270.791,19	7,98	3.122.208,81
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	270.791,19	7,98	270.791,19	7,98	3.122.208,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.687.000,00	6.687.000,00	1.802.278,07	26,95	1.802.278,07	26,95	4.884.721,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.687.000,00	6.687.000,00	1.802.278,07	26,95	1.802.278,07	26,95	4.884.721,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	649,58	1,30	649,58	1,30	49.350,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	649,58	1,30	649,58	1,30	49.350,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.000.000,00**	**17.000.000,00**	**2.604.874,01**	**15,32**	**2.604.874,01**	**15,32**	**14.395.125,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**17.000.000,00**	**17.000.000,00**	**2.604.874,01**	**15,32**	**2.604.874,01**	**15,32**	**14.395.125,99**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**17.000.000,00**	**17.000.000,00**	**2.604.874,01**	**15,32**	**2.604.874,01**	**15,32**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	5.920.000,00	5.920.000,00	855.349,11	855.349,11	5.064.650,89	839.372,46	839.372,46	5.080.627,54	813.998,56

DESPESAS CORRENTES	5.775.000,00	5.775.000,00	855.349,11	855.349,11	4.919.650,89	839.372,46	839.372,46	4.935.627,54	813.998,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.333.000,00	5.333.000,00	796.269,70	796.269,70	4.536.730,30	796.269,70	796.269,70	4.536.730,30	795.574,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.000,00	442.000,00	59.079,41	59.079,41	382.920,59	43.102,76	43.102,76	398.897,24	18.424,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	-	-	125.000,00	-	-	125.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	17.834,72	2.165,28	2.165,28	17.834,72	1.443,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.940.000,00**	**5.940.000,00**	**857.514,39**	**857.514,39**	**5.082.485,61**	**841.537,74**	**841.537,74**	**5.098.462,26**	**815.442,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**5.940.000,00**	**5.940.000,00**	**857.514,39**	**857.514,39**	**5.082.485,61**	**841.537,74**	**841.537,74**	**5.098.462,26**	**815.442,08**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**1.747.359,62**	-	-	**1.763.336,27**	-	**1.789.431,93**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**5.940.000,00**	**5.940.000,00**	**857.514,39**	**2.604.874,01**	-	**841.537,74**	**2.604.874,01**	-	**2.604.874,01**
RESERVA DO RPPS	**11.060.000,00**	**11.060.000,00**	-	-	**11.060.000,00**	-	-	**11.060.000,00**	-

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
RECEITAS CORRENTES	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	531.155,17	7,73	531.155,17	7,73	6.338.844,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**	**531.155,17**	**7,73**	**531.155,17**	**7,73**	**6.338.844,83**

MUN.
DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	17.834,72	2.165,28	2.165,28	17.834,72	1.443,52
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	17.834,72	2.165,28	2.165,28	17.834,72	1.443,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	17.834,72	2.165,28	2.165,28	17.834,72	1.443,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**2.165,28**	**2.165,28**	**17.834,72**	**2.165,28**	**2.165,28**	**17.834,72**	**1.443,52**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 20 de março de 2023 e hora de emissão 14h e 01m
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Nota:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CrcRs 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:06184AF7

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 1º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	5.795.000,00	5.795.000,00	855.349,11	855.349,11	99,75	4.939.650,89	839.372,46	839.372,46	99,74	4.955.627,54
Previdência Social	5.555.000,00	5.555.000,00	829.299,97	829.299,97	96,71	4.725.700,03	813.323,32	813.323,32	96,65	4.741.676,68
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.555.000,00	829.299,97	829.299,97	96,71	4.725.700,03	813.323,32	813.323,32	96,65	4.741.676,68
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	26.049,14	26.049,14	3,04	213.950,86	26.049,14	26.049,14	3,10	213.950,86
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	26.049,14	26.049,14	3,04	163.950,86	26.049,14	26.049,14	3,10	163.950,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	0,25	17.834,72	2.165,28	2.165,28	0,26	17.834,72

TOTAL (III) = (I + II)	5.815.000,00	5.815.000,00	857.514,39	857.514,39	100,00	4.957.485,61	841.537,74	841.537,74	100,00	4.973.462,26
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	0,25	17.834,72	2.165,28	2.165,28	0,26	17.834,72
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	0,25	17.834,72	2.165,28	2.165,28	0,26	17.834,72
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.165,28	2.165,28	0,25	17.834,72	2.165,28	2.165,28	0,26	17.834,72
TOTAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**2.165,28**	**2.165,28**	**0,25**	**17.834,72**	**2.165,28**	**2.165,28**	**0,26**	**17.834,72**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 20 de março de 2023 e hora de emissão 14h e 11m										

IBIRUBÁ - RS, 20 de março de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	*RICARDO FORGERINI*	*ADENOR ANTONIO SPIES*
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B48EE04C

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
1º Bimestre/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)			R$	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
RECEITAS			17.000.000,00	
Previsão Inicial			17.000.000,00	
Previsão Atualizada			17.000.000,00	
Receitas Realizadas			2.604.874,01	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS			17.000.000,00	
Dotação Inicial			17.000.000,00	
Dotação Atualizada			17.000.000,00	
Despesas Empenhadas			857.514,39	
Despesas Liquidadas			841.537,74	
Despesas Pagas			815.442,08	
Superávit Orçamentário			1.763.336,27	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			857.514,39	
Despesas Liquidadas			841.537,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00	
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES			**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			1.003.967,79	
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.802.927,65	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			798.959,86	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			798.959,86	
Despesas Previdenciárias Pagas			798.959,86	
Resultado Previdenciário			1.003.967,79	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00	
Receitas Realizadas			0,00	
Despesas Empenhadas			0,00	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.230.683,52	0,00	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	3.032.961,59	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Executivo	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.036,76**	**0,00**	**29.036,76**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Receitas Previdenciárias	10.446.697,12	12.973.448,76	13.451.267,25	2.694.438,90
Despesas Previdenciárias	5.246.820,70	8.707.841,29	14.814.633,18	13.352.122,58
Resultado Previdenciário	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 29 de março de 2023 e hora de emissão 18h e 24m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de março de 2023, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui

IBIRUBÁ - RS, 29 de março de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico Em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:B4ADF7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 589/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar a contar de 27/03/2023, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelas publicações dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, via o Sistema Gerenciador de Publicações Legais – SIGPUB, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal.

MATR.	SERVIDOR/ CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOTAÇÃO	ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS A SEREM PUBLICADOS
13872	Lucian Louiz Ferreira Ractz Assessor Superior	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções.
16098	Roberto Mafasiolli Zwan Agente Administrativo	Administração	leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
13528	Diego de Paiva Auxiliar Administrativo	Administração	Portarias
9667	Alessandra Silveira Tristão Machado Diretora de Recursos Humanos	Administração	Portarias
16575	Ana Luiza Monteiro Lima Assessora Especial	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
14196	Henrique Bernardes de Aguiar Assessor Técnico	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
16074	Leonardo Silvestri	Administração	Atos licitatórios

	Agente Administrativo		
13807	Jefferson Firme Graciano Diretor Departamento de Licitações	Administração	Atos licitatórios
14133	Thiago Cardoso Marques Assistente Administrativo	Administração	Atos licitatórios

12391	Daniel Vogt Sant' Anna Assistente de Fiscalização Ambiental	Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e autos de infração ambiental
16617	Jader André Dal Sochio Assistente de Fiscalização Ambiental	Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e autos de infração ambiental
13808	Flávia da Costa Dias Fiscal de Tributos	Finanças e Planejamento Estratégico	Notificações, autos de infração, editais e extratos

Parágrafo único. Fica designado o servidor Talis Ramon Machado Pereira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 12955, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, como responsável do cadastro de servidores no Sistema Gerenciador de Publicações Legais – SIGPUB.

Art. 2º Os servidores responsáveis pelas publicações, deverão obrigatoriamente aguardar a assinatura da autoridade competente no documento para posterior publicação, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:D8F0EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 059/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **002/2022** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 059/2023

Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
19	3866/2022	Emanuel de Oliveira Jaques	63
20	3695/2022	Alexandre Motta Prade	58

Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	3659/2022	Carlos Andre de Castro Dutra	69
02	3816/2022	Bruno Ruan Santos Soares	65
03	3358/2022	Rafael Rossler da Rosa de Souza	65
04	3801/2022	Elizete Fátima Bernardi	63
05	3348/2022	Mayte Souza Gomes	63
06	3668/2022	Robinson Rosa dos Santos	61
07	3571/2022	José Fernando Vargas dos Santos	60
08	3555/2022	Carlos Fernando Boeira	58
09	3530/2022	Alexandre Magno de Abreu Villanova	56
10	3619/2022	Miguel Zelinski	56
11	3382/2022	Adão Vargas	53
12	3630/2022	Regis Roland Busse	51
13	3718/2022	Raul Salvatti Pêra	50

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br. Imbé, 30 de março de 2023.

Imbé, 30 de março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B1312FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	224.000.000,00
Previsão Atualizada	228.328.388,27
Receitas Realizadas	40.975.763,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.031.540,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.500.000,00
Créditos Adicionais	20.359.929,17
Dotação Atualizada	234.859.929,17
Despesas Empenhadas	76.753.758,94
Despesas Liquidadas	31.642.292,79
Despesas Pagas	25.003.942,34
Superávit Orçamentário	9.333.470,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	76.753.758,94
Despesas Liquidadas	31.642.292,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	180.521.800,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.691.800,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.691.800,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.318.264,34
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.968.704,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.657.678,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.650.440,50
Despesas Previdenciárias Pagas	2.314.138,75
Resultado Previdenciário	2.318.264,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(383.000,00)		(1.669.511,57)	435,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(569.800,00)		(2.602..425,24)	452,11
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.481.460,92	0,00	11.169.486,12	5.311.974,80
Poder Executivo	16.480.135,74	0,00	11.169.486,12	5.310.649,62
Poder Legislativo	1.325,18	0,00	0,00	1.325,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.724.000,12	0,00	1.002.237,20	721.762,92
Poder Executivo	1.582.236,36	0,00	879.264,64	702.971,72

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
Poder Legislativo	141.763,76	0,00	122.972,56	18.791,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.205.461,04	0,00	12.171.723,32	6.033.737,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.906.783,03	25,00		15,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.530.732,67	70,00		69,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	4.030.025,00	6.164.500,00		
Despesa de Capital Líquida	21.081.473,34	20.021.746,50		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.687.544,86	15.380.556,38	16.579.012,28	14.818.046,56
Receitas Previdenciárias	34.418.825,77	46.694.486,52	56.203.010,17	68.988.292,72
Despesas Previdenciárias	22.731.280,91	31.313.930,14	39.623.997,89	54.170.246,16
Resultado Previdenciário	11.687.544,86	15.380.556,38	16.579.012,28	14.818.046,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		4.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37.657,47		74.069,56	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual %Mínimo a Aplicar no Exer.		% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.100.419,37	15,00		16,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE. Emissão: 28/03/2023, às 09:55:24.				
NOTA: Este Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária é parte integrante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.				

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:2EFCB663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.383, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.310,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.310,00 (Vinte mil e trezentos e dez reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.40	Serviço Tecnologia e Informação	10.310,00	87946-0	1501*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	10.000,00	84172-2	1501*
		TOTAL ……	20.310,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.4677	3.30.90.30	Material de Consumo	20.310,00	87802-2	1501*
		TOTAL ……....	20.310,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:58F404E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.384, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 870.105,37 – SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 870.105,37 (Oitocentos e setenta mil e cento e cinco reais e trinta e sete centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso II, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.3834	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	114.000,00	88132-5	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.31.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	88134-1	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	14.000,00	88799-4	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	88798-6	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	89.505,37	88802-8	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	88803-6	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	88801-0	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	14.600,00	88797-8	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.30	Material de Consumo	10.000,00	88805-2	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.51	Obras e Instalações	78.000,00	88806-0	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	310.000,00	88800-1	1799*
		TOTAL ……	870.105,37		

(*) Recurso 1799 - Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recuros 1799 - Outras Vinculações Legais (antigo 3008), oriundo do Projeto Desenvolvimento Sustentável da Fronteira da Paz, disponível na conta corrente nº 59397-4, agência nº 035-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:56949F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 022 / 2023, que tem como objeto o registro de preços de equipamentos de multimídia, tendo como contratadas as empresas: JIAN CARLOS FREITAS VARGAS, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	12	SUPORTE PARA PROJETOR EM TRIPÉ	Projear	215,00

ELTEK DIST. DE INFORM. E ELETRON. IMP. EXP. LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	12	PROJETOR MULTIMÍDIA	Zion Power	1.990,00

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL	TES	640,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4A9523B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 147/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata:
Fica **reclassificado o item 099 – NEOMICINA + BACITRACINA POM 10G, passando a ser arrematado pela empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, ao preço unitário de R$ 2,090, tendo em vista a apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela arrematante anterior e impossibilidade de cobertura do lance ofertado pela nova arrematante, mantendo-se, assim, a vantajosidade da aquisição do medicamento pela Administração Pública.
Fica **reclassificado o item 012 – ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML, passando a ser arrematado pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** ao preço unitário de R$ 1,690, tendo em vista a apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela arrematante anterior e impossibilidade de cobertura do lance ofertado pela nova arrematante, mantendo-se, assim, a vantajosidade da aquisição do medicamento pela Administração Pública.
Assim, ficam reclassificados os itens acima mencionados, bem como vão atualizadas as quantidades registradas para os medicamentos abaixo relacionados:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
57	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL **Marca: SANTISA**	R$ 0,839
113	2.000	CP	Blister	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG **Marca: UNIPHAR**	R$ 0,299

ALTERMED MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
20	35.000	CAPSULA	Blister	AMOXICILINA 500MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,300
66	2.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 100MG **Marca: HIPOLABOR**	R$ 0,773
91	400	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL **Marca: NATULAB/HELMILAB**	R$ 1,693
112	56.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG **Marca: GEOLAB/GEOLAB**	R$ 0,400
121	100	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL **Marca: HIPOLABOR/PROMETAZOL**	R$ 2,000
131	200	AMP	10ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL **Marca: ISOFARMA/ISOFARMA MAGNÉSIO 50%**	R$ 7,867
137	600	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 3,250
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA **Marca: ALLERGAN/ANESTÉSICO OCULUM**	CANCELADO

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
140	40.200	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG **Marca: PRATI**	R$ 0,090

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
25	1.300	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE **Marca: TEUTO/BEPEBEN 1.200.000 PO INJ AMP C/D TEUTO**	R$ 8,970
36	38.000	CP	Blister	CARVEDILOL 3,125MG **Marca: GERMED**	R$ 0,090
84	78.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 100MCG **Marca: MERCK**	R$ 0,146
85	145.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 25MCG **Marca: MERCK**	R$ 0,146
86	95.000	CP	Blister	LEVOTIROXINA 50MCG **Marca: MERCK**	R$ 0,170

CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
108	700	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO **Marca: IMEC/ÓLEO MINERAL**	R$ 3,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
04	1.100	FR	30ml	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML **Marca: IFAL/ÁCIDO FÓLICO**	R$ 3,950
08	0	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) **Marca: AVVIO/DERSIN**	R$ 3,800
33	150.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI **Marca: FITOWAY/CALCIOWAY 500+D3**	R$ 0,050
34	200.000	CP	Blister	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI **Marca: FITOWAY/CÁLCIO VIDA**	R$ 0,050
51	120.000	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(tiamina15mg,riboflavina3mg, nicotinamida 15mg, piridoxina15mg e pantotenato de calcio 10mg **Marca: VITAMED/COMPLEXO B RIBOFLAVINA**	R$ 0,030
58	22.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG **Marca: BRAINFARMA**	R$ 0,049
65	1.000	CP	Blister	DOXICICLINA 100MG **Marca: PHARLAB/DOXICLIN**	R$ 0,450
71	1.500	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG **Marca: GLOBO**	R$ 0,475

79	1.700	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL **Marca: IFAL/MAGNOGEL**	R$ 2,650
111	200.000	CP	Blister	PARACETAMOL 500MG **Marca: BELFAR/PARAMOL**	R$ 0,077
115	400	FR	100ml	PERMETRINA LOÇÃO 5% **Marca: IFAL/PIOLIXINA**	R$ 3,050
124	1.400	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G **Marca: IFAL/REIDRATANTE IFAL**	R$ 0,950
128	0	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME **Marca: NATIVITA**	R$ 5,750

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
06	410.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG **Marca: ABBOTT/ABBOTT**	R$ 0,195
44	270	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA **Marca: ABBOTT/ABBOTT**	R$ 8,987
49	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G **Marca: ABBOTT/ABBOTT**	R$ 11,185
116	1000	cp	Blister	Pirimetamina 25 mg **Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA**	R$ 0,087
132	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES **Marca: GLAXO/GLAXO**	R$ 8,700
139	29.000	CP	Blister	VARFARINA 5MG **Marca: FARMOQUÍMICA/FARMOQUÍMICA**	R$ 0,140

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
03	400.000	CP	Blister	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG **Marca: BRASTERAPICA/BRASTERAPICA**	R$ 0,040
14	10.000	CP	Blister	ALENDRONATO DE SODIO 70MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,150
19	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 4,480
28	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 1,250
35	55.000	CP	Blister	CARVEDILOL 12,5MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,097
37	35.000	CP	Blister	CARVEDILOL 6,25MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,099
41	17.000	CP	Blister	CIPROFLOXACINO 500MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,208
80	1.500	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL **Marca: NATULAB/NATULAB**	R$ 2,547
90	700	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 3,620
93	30.000	CP	Blister	METILDOPA 250MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,400
96	25.000	CP	Blister	METRONIDAZOL 250MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,159
110	1.600	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL **Marca: EMS/EMS**	R$ 1,240
130	23.000	CP	Blister	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,198

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
114	500	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1% **Marca: PERMENATI/NATIVITA**	R$ 1,950

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
27	80.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG **Marca: CRISTÁLIA/CINETOL**	R$ 0,200
46	170.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 100MG **Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL**	R$ 0,240
47	88.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG **Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL**	R$ 0,190
48	200	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA/LONGACTIL**	R$ 2,300
70	800	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL **Marca: CRISTÁLIA/FENOCRIS**	R$ 3,790
75	70.000	CP	Blister	HALOPERIDOL 5MG **Marca: CRISTÁLIA/HALO**	R$ 0,198
76	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL **Marca: CRISTÁLIA/HALO**	R$ 3,000
77	1.300	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ **Marca: CRISTÁLIA/HALO DECANOATO**	R$ 5,150
82	100.000	CP	Blister	IMIPRAMINA 25MG **Marca: CRISTÁLIA/IMPRA**	R$ 0,320
88	300	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA/XYLESTESIN**	R$ 7,990
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL **Marca: CRISTÁLIA/DIMORF**	R$ 2,300
120	130.000	CP	Blister	PROMETAZINA 25MG **Marca: CRISTÁLIA/PARMEGAN**	R$ 0,119
126	200	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML **Marca: CRISTÁLIA/SOLUÇÃO MANITOL**	R$ 8,900
138	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA/TRAMADON**	R$ 3,070
143	200	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA **Marca: CRISTÁLIA/MAXIFLOX**	R$ 13,350

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
02	14.000	CP	Blister	ACICLOVIR 200MG **Marca: PHARLAB**	R$ 0,175
81	150.000	CP	Blister	IBUPROFENO 600MG **Marca: PRATI**	R$ 0,179
87	800	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL **Marca: PHARLAB**	R$ 2,270
94	22.000	CP	Blister	METOCLOPRAMIDA 10MG **Marca: BELFAR**	R$ 0,067

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
29	19.000	CP	Blister	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG **Marca: GREEN PHARMA/GREEN PHARMA**	R$ 0,508
78	500	AMP	10ML	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 3,480
97	900	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL(Cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores) **Marca: PRATI/PRATI**	R$ 5,448
99	800	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI Marca: **PRATI DONADUZZI**	R$ 2,090
102	1.700	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (Cada Tubo deve vir Acompanhado de 07 Aplicadores) **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 6,380

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
15	100.000	CP	Blister	ALOPURINOL 100MG **Marca: MEDLEY**	R$ 0,140
26	200	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL **Marca: BELFAR**	R$ 8,250
43	1.000	cp	Blister	Clonidina 0,100mg **Marca: BOEHRINGER**	R$ 0,300

54	150	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% **Marca: NOVARTIS**	R$ 8,500
56	120.000	CP	Blister	DIAZEPAM 10MG **Marca: SANTISA**	R$ 0,070
103	5.000	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG **Marca: COSMED**	R$ 0,420
135	105.000	cp	Blister	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG **Marca: ACHE**	R$ 0,225

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
83	5.500	CP	Blister	IVERMECTINA 6MG **Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC**	R$ 0,378

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
30	44.000	cp	Blister	Calcio Elementar 500mg na Forma de Carbonato de Calcio 1250mg **Marca: VITAMED**	R$ 0,045
39	38.000	CP	Blister	CEFALEXINA 500MG **Marca: UNIÃO QUÍMICA**	R$ 0,455
42	8.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML **Marca: HIPOLABOR**	R$ 2,310
60	27.000	CP	Blister	DIGOXINA 0,25MG **Marca: PHARLAB**	R$ 0,166
133	600	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR **Marca: AIRELA**	R$ 1,030
136	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL **Marca: GREENPHARMA**	R$ 1,270

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
12	400	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL Marca: **PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 1,690
17	16.000	CP	Blister	AMIODARONA 200MG **Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.**	R$ 0,315
107	70.000	CAPSULA	Blister	NORTRIPTILINA 25MG **Marca: RAMBAXY FARMACÊUTICA LTDA.**	R$ 0,240

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
01	150	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts **Marca: TAKEDA/BRAINFARMA**	R$ 3,579
18	340.000	CP	Blister	AMITRIPTILINA 25MG **Marca: NEOQUÍMICA**	R$ 0,036
73	160.000	CP	Blister	FUROSEMIDA 40MG **Marca: NEOQUÍMICA**	R$ 0,043
125	500.000	CP	Blister	SINVASTATINA 20MG **Marca: SANDOZ**	R$ 0,069

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
40	900	AMP	2ml	CETOPROFENO 50mg/ml INJETAVEL IM **Marca: HIPOLABOR**	R$ 1,980
62	160.000	CP	Blister	DIPIRONA 500MG **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,157
74	1000	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL **Marca: CRISTÁLIA/HALO**	R$ 3,819
100	900	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL **Marca: PRATI-DONADUZZI**	R$ 4,570
101	680	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATIDERM**	R$ 6,832
104	500	BL	c/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG **Marca: BIOLAB-SANUS/NORESTIN**	R$ 6,160
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ. **Marca: CIFARMA/NOREGYNA**	R$ 13,000
118	25.000	CP	Blister	PREDNISONA 20MG **Marca: HIPOLABOR**	R$ 0,157
119	15.000	CP	Blister	PREDNISONA 5MG **Marca: HIPOLABOR**	R$ 0,062
142	20	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA **Marca: LATINOFARMA/REGENCEL**	R$ 12,000

RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
05	16.000	CP	Blister	ACIDO FOLICO 5MG **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 0,040
07	1.400	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 4,000
09	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA **Marca: SAMTEC/SAMTEC**	R$ 0,250
10	1.800	Amp	10ml	AGUA DESTILADA **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 0,370
11	2000	Amp	20 mL	Água Destilada 20 Ml **Marca: SAMTEC/SAMTEC**	R$ 0,790
13	1.000	CP	Blister	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG **Marca: PRATI-DONADUZZI/PRATI-DONADUZZI**	R$ 0,380
22	240.000	CP	Blister	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO **Marca: GEOLAB/GEOLAB**	R$ 0,028
24	25.000	CP	Blister	AZITROMICINA 500MG **Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA**	R$ 0,700
31	2.000	CP	Blister	CAPTOPRIL 25MG **Marca: GEOLAB/GEOLAB**	R$ 0,028
32	1.300	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL **Marca: HIPOLABOR/HIPOLA**	R$ 8,000
45	1.000	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 0,390
50	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável **Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA**	R$ 3,500
53	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML **Marca: HYPOFARMA/HYPOFARMA**	R$ 2,400
55	150	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 3,000
59	500	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 1,170
61	12.000	CP	Blister	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,259
63	3.500	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL **Marca: FARMACE/FARMACE**	R$ 1,150
67	68.000	CP	Blister	ESPIRONOLACTONA 25MG **Marca: EMS/EMS**	R$ 0,200
68	41.000	CP	Blister	FENITOINA 100MG **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 0,090
72	520.000	CAPSULA	Blister	FLUOXETINA 20MG **Marca: TEUTO/TEUTO**	R$ 0,080
89	50.000	CP	Blister	LORATADINA 10MG **Marca: VITAMEDIC/VITAMEDIC**	R$ 0,100
92	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ **Marca: EMS/EMS**	R$ 9,000
95	300	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ **Marca: HALEX STAR/HALEX STAR**	R$ 0,750
106	3.000	CP	Blister	NORFOXACINO 400MG **Marca: MEDQUÍMICA/MEDQUÍMICA**	R$ 0,370
109	580.000	CAPSULA	Blister	OMEPRAZOL 20MG **Marca: BELFAR/BELFAR**	R$ 0,078
117	900	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL **Marca: HIPOLABOR/HIPOLABOR**	R$ 4,000
129	200	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML **Marca: EMS**	R$ 5,000
134	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR **Marca: BELFAR/SULFERBEL**	R$ 0,030

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
52	1.700	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME **Marca: GREENPHARMA/DEXAGREEN**	R$ 1,327
122	40.000	cp	blister	Risperidona 1mg **Marca: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./GEN ACCORD**	R$ 0,086
123	36.000	cp	blister	Risperidona 2mg **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./ ACCORD FARMACÊUTICA LTDA./**	R$ 0,092

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
69	68.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG **Marca: SANOFI/GARDENAL 100MG C/ 20 COMP. SANOFI (B1)**	R$ 0,139

ITENS CANCELADOS				
16	200	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
21	50.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG
23	1000	FR	22,5ml	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL
64	200	AMP	10ML	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL
127	2000	cp	Blister	Sulfadiazina 500 mg
141	20	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:45FD88CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.08/2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	2000	UN	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM REFRI 600 ML		R$ 24,00	Valdinei Rosa Silveira

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:1B972533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023EDITAL02HOMOLOGAÇÃODASINSCRIÇÕES
ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuiçõeslegais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 04/2023, para cadastro reserva em vista de contratações futurasconformenecessidadedaSecretariadeda Agricultura,**TORNAPÚBLICOoRECEBIMENTODASINSCRIÇÕESE HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

ENGENHEIRO FLORESTAL	
Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDITATOS**
01	ALINE FERREIRA PAIM
02	BIBIANA REGINA ARGENTA VIDRANO
03	CHARLENE MORO STEFANEL
04	FABIANE GRANZOTTO
05	JANETE VANDA DUMKE
06	JORGE ALBERTO LAUX SEVERO
07	MARIANA DE SOUZA PAHIM

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) diapara apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização doPSS 04/2023, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação,devendo ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração ou encaminhadapor e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosu.org, Não

havendoainterposiçãodeimpugnações,asinscrições homologadasoradivulgadaserãoconsideradas como definitivas,sendo dispensadaa publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul,aos vinte e novediasdomêsdemarçode2023.

ZIANIAMARIABOLZAN
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:6B9A7B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	415.097.226,44			
Previsão Atualizada	415.097.226,44			
Receitas Realizadas	104.001.310,70			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.242.532,66			
DESPESAS				
Dotação Inicial	452.980.621,87			
Dotação Atualizada	456.223.154,53			
Despesas Empenhadas	123.290.047,07			
Despesas Liquidadas	59.097.387,84			
Despesas Pagas	55.409.061,14			
Superávit Orçamentário	44.903.922,86			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre			
Despesas Empenhadas	123.290.047,07			
Despesas Liquidadas	59.097.387,84			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre			
Receita Corrente Líquida	507.681.967,63			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	507.681.967,63			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	507.681.967,63			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.082.570,65			
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.417.586,17			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.335.015,52			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.335.015,52			
Despesas Previdenciárias Pagas	4.335.015,52			
Resultado Previdenciário	7.082.570,65			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	27.802.444,99		0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.103.226,12		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até o Bimestre	Pag. Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.960.585,70	1,91	7.325.976,17	3.634.607,62
Poder Executivo	10.960.585,70	1,91	7.325.976,17	3.634.607,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.392.988,98	320.959,54	5.207.529,75	11.864.499,69
Poder Executivo	17.392.988,98	320.959,54	5.207.529,75	11.864.499,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.353.574,68	320.961,45	12.533.505,92	15.499.107,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.146.244,34	25,00		14,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.431.696,85	70,00		43,21

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	4.990.871,06	20.097.248,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Alienação de Ativos	133.057,69	366.942,31		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.325.633,36	15,00		14,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Emissão: 30/03/2023, às 14:22:56.				

Publicado por:
Fabiane Machado Teixeira
Código Identificador:5283C1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2023

MUNICIPIO DE TAQUARA - CONSOLIDAÇÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO				
ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				235.007.295,29
Previsão Atualizada				235.072.295,29
Receitas Realizadas				46.364.124,77
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				230.007.295,29
Dotação Atualizada				240.588.784,75
Despesas Empenhadas				47.314.470,15
Despesas Liquidadas				28.253.220,43
Despesas Pagas				26.669.338,26
Superávit Orçamentário				18.110.904,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas				47.314.470,15
Despesas Liquidadas				28.253.220,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida				185.621.390,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				185.071.390,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				184.671.390,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.067.623,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.999.055,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas				3.922.922,31
Resultado Previdenciário				2.144.701,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta (b/a)**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-6.280.028,62	7.129.942,63	-113,5300 %
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.279.731,95	8.895.394,34	-141,6500 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.683.568,94	1.520,50	10.163.809,84	518.238,60

Poder Executivo	10.683.568,94	1.520,50	10.163.809,84	518.238,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.683.568,94	1.520,50	10.163.809,84	518.238,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-3.419.822,73	25,00 %	-15,1405 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.855.958,59	70,00 %	60,8699 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00 %	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00 %	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito			1.275.301,79	-1.275.301,79
Despesa de Capital Líquida			8.445.099,65	22.320.276,48
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2022**	**10º Exercício 2031**	**20º Exercício 2041**	**35º Exercício 2056**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.836.861,30	46.674.900,83	68.706.702,69	99.732.047,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.218.679,65	29.385.994,15	49.282.424,04	73.548.593,11
Resultado Previdenciário	14.618.181,65	17.288.906,68	19.424.278,65	26.183.454,10
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			17.607,47	33.392,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	1.064.700,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.192.101,70	15,00 %	18,5596 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no exercício corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,0000 %
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 29 de Março de 2023 e hora da emissão 11h e 43m				

Publicado por:
André Luiz vaz Da Silva
Código Identificador:065742F1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS-RS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
	1.692.330,00	
RECEITA DE IMPOSTOS	38.100,00	627.286,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	1.732,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	573.930,00	244.245,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	580.300,00	275.757,52
2.1- Cota-Parte FPM	25.748.841,00	105.551,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	14.400.575,00	4.397.322,28
2.2- Cota-Parte ICMS	13.161.395,00	2.741.165,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.239.180,00	2.741.165,85
2.4- Cota-Parte ITR	10.081.266,00	- 1.519.073,70
2.5- Cota-Parte IPVA	137.000,00	16.229,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	900.000,00	59.966,34
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	230.000,00	60.886,71
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	-	-
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	-	-
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**27.441.171,00** **4.901.932,20** **1.958.360,55**	**5.024.609,20** **879.464,46** **376.687,84**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
	2.261.000,00	404.323,94
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.261.000,00	399.754,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal	2.261.000,00	397.131,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	2.623,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal	-	4.569,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	4.569,16

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	- -	- -
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.640.932,20)**	**(482.333,34)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.685,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.685,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**434.009,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.290.508,55	325.624,77	325.624,77	325.624,77	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.290.508,55	325.624,77	325.624,77	325.624,77	-
- Educação Infantil	154.700,00	18.003,02	18.003,02	18.003,02	-
- Ensino Fundamental	2.060.408,55	296.593,36	296.593,36	296.593,36	-
- Educação de Jovens e Adultos	75.200,00	11.028,39	11.028,39	11.028,39	-
- Educação Especial	200,00	-	-	-	-
- Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
- Educação Infantil	-	-	-	-	-
- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
- Educação Especial	-	-	-	-	-
- Administração Geral	-	-	-	-	-
- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
- Outras	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	296.116,22	296.116,22	296.116,22	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	296.116,22	296.116,22	296.116,22	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	296.116,22	296.116,22	296.116,22	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	279.828,35	296.116,22	296.116,22	74,07
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)

	(n)			(q)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	40.432,39	108.207,72	108.207,72	67.775,33	26,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	29.508,55	-	(29.508,55)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	29.508,55	-	(29.508,55)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.955.291,90	1.049.457,28	453.848,23	392.137,82	-
20.1- Educação Infantil	91.500,00	39.827,50	9.882,01	7.747,09	-
20.2- Ensino Fundamental	3.239.968,13	862.291,01	348.863,16	297.464,57	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.860,00	2.375,25	2.375,25	1.118,50	-
20.4- Educação Especial	99.242,47	12.432,47	12.432,47	11.895,12	-
20.5- Administração Geral	487.641,30	126.519,91	74.691,00	68.897,54	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	32.080,00	6.011,14	5.604,34	5.015,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.216.291,90	1.345.573,50	749.964,45	688.254,04	-
21.1- Educação Infantil	246.200,00	57.830,52	27.885,03	25.750,11	-
21.1.1- Creche	1.200,00	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	245.000,00	57.830,52	27.885,03	25.750,11	-
22.2- Ensino Fundamental	5.970.091,90	1.287.742,98	722.079,42	662.503,93	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					453.848,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					879.464,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					67.775,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.265.537,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.256.152,30	1.265.537,36	25,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	512.914,24	-	-	-	512.914,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	512.914,24	-	-	-	512.914,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.616.850,00	40.239,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	196.720,00	40.204,36
31.1.1- Salário-Educação	127.000,00	39.757,55
31.1.2- PDDE	880,00	132,55
31.1.3- PNAE	30.840,00	6,89
31.1.4- PNATE	38.000,00	290,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	16,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.420.130,00	35,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.384.352,21	156.639,19	81.368,34	74.985,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.320,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.610.490,91	1.073,00	1.073,00	1.073,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	203.300,00	23.035,14	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.010,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	200,00	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	519.731,30	132.531,05	80.295,34	73.912,54	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.110.431,36	1.399.190,19	780.546,00	718.835,59	-
33.1- Despesas Correntes	6.748.397,60	1.334.357,28	741.968,09	680.257,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.808.366,55	716.813,31	716.813,31	657.434,82	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
33.2- Despesas de Capital	1.940.031,05	617.543,97	25.154,78	22.822,86	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.362.033,76	64.832,91	38.577,91	38.577,91	-
	-	-	-	-	-
	1.362.033,76	64.832,91	38.577,91	38.577,91	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	29.685,52	107.039,07
(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	404.323,94	39.757,55
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.116,22	167,26
	137.893,24	146.629,36
(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	137.893,24	146.629,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:63F86CDF

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.692.330,00	1.692.330,00	627.286,92	37,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.100,00	38.100,00	1.732,32	4,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	244.245,95	48,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	275.757,52	48,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.300,00	580.300,00	105.551,13	18,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	4.397.322,28	17,94
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	2.741.165,85	20,83
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	59.966,34	6,66
Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	60.886,71	26,47
Cota-Parte ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	1.519.073,70	15,07
Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	137.000,00	16.229,68	11,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.201.991,00	26.201.991,00	5.024.609,20	19,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	1.004.480,76	116.561,51	11,60	95.006,53	9,46	83.528,32	8,32
Despesas Correntes	976.747,00	977.922,00	116.561,51	11,92	95.006,53	9,72	83.528,32	8,54
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.192.952,63	1.264.857,15	39,61	359.308,28	11,25	342.864,25	10,74
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.187.652,63	1.264.857,15	39,68	359.308,28	11,27	342.864,25	10,76
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98
Despesas Correntes	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.050,00	119.050,00	1.397,53	1,17	1.397,53	1,17	663,46	0,56
Despesas Correntes	118.650,00	118.650,00	1.397,53	1,18	1.397,53	1,18	663,46	0,56
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	123.825,00	14.331,35	11,57	5.227,40	4,22	3.338,98	2,70
Despesas Correntes	123.225,00	123.425,00	14.331,35	11,61	5.227,40	4,24	3.338,98	2,71
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.660,00	486.960,00	121.434,49	24,94	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83
Despesas Correntes	418.340,00	486.640,00	121.434,49	24,95	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)						
Despesas de Capital	320,00	320,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.120.398,76	5.208.592,58	1.555.428,08	29,86	543.816,49	10,44	502.751,88	9,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	753.691,38		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	753.691,38		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-209.874,89	-250.939,50
	209.874,89	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	10,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	209.874,89
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	209.874,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	753.691,38	543.816,49	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	-	-	217.831,69	86.464,61	19.549,42	1.083.017,74
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	-	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	-	-	129.604,10	-	38.271,64	188.321,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	32.728,84	-	-	-	32.728,84
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	113.515,98	-	-	-	113.515,98
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	146.244,82	-	-	-	146.244,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	275.266,68	275.266,68	69.758,72	25,34
Proveniente da União	-	-	20.757,73	-
Proveniente dos Estados	275.266,68	275.266,68	49.000,99	17,80
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	19.000,00	7.508,44	39,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	294.266,68	294.266,68	77.267,16	26,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	752.901,56	1.380.246,11	628.264,51	45,52	149.441,91	10,83	140.835,92	10,20
Despesas Correntes	694.601,56	1.262.228,08	628.264,51	49,77	149.441,91	11,84	140.835,92	11,16
Despesas de Capital	58.300,00	118.018,03	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44
Despesas Correntes	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.921,84	21.921,84	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	21.921,84	21.921,84	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04
Despesas Correntes	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28
Despesas Correntes	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	992.858,76	1.690.081,31	733.573,73	43,40	186.733,02	11,05	174.340,81	10,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.756.207,32	2.384.726,87	744.826,02	31,23	244.448,44	10,25	224.364,24	9,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.318.138,00	3.391.652,63	1.347.473,30	39,73	373.906,32	11,02	353.676,07	10,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.241,84	303.246,03	36.846,05	12,15	20.958,17	6,91	19.643,10	6,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.750,00	130.780,00	7.737,00	5,92	7.737,00	5,92	7.002,93	5,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.260,36	190.308,36	26.484,95	13,92	17.381,00	9,13	15.492,58	8,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	419.660,00	497.960,00	125.634,49	25,23	66.118,58	13,28	56.913,77	11,43

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.113.257,52	6.898.673,89	2.289.001,81	33,18	730.549,51	10,59	677.092,69	9,81

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:DA86601B

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO FINANCEIRO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.692.330,00	1.692.330,00	627.286,92	37,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.100,00	38.100,00	1.732,32	4,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	244.245,95	48,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	573.930,00	573.930,00	275.757,52	48,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.300,00	580.300,00	105.551,13	18,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.509.661,00	24.509.661,00	4.397.322,28	17,94
Cota-Parte FPM	13.161.395,00	13.161.395,00	2.741.165,85	20,83
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	59.966,34	6,66
Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	60.886,71	26,47
Cota-Parte ICMS	10.081.266,00	10.081.266,00	1.519.073,70	15,07
Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	137.000,00	16.229,68	11,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.201.991,00	26.201.991,00	5.024.609,20	19,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.003.305,76	1.004.480,76	116.561,51	11,60	95.006,53	9,46	83.528,32	8,32
Despesas Correntes	976.747,00	977.922,00	116.561,51	11,92	95.006,53	9,72	83.528,32	8,54
Despesas de Capital	26.558,76	26.558,76	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.174.438,00	3.192.952,63	1.264.857,15	39,61	359.308,28	11,25	342.864,25	10,74
Despesas Correntes	3.169.138,00	3.187.652,63	1.264.857,15	39,68	359.308,28	11,27	342.864,25	10,76
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98
Despesas Correntes	281.320,00	281.324,19	36.846,05	13,10	20.958,17	7,45	19.643,10	6,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.050,00	119.050,00	1.397,53	1,17	1.397,53	1,17	663,46	0,56
Despesas Correntes	118.650,00	118.650,00	1.397,53	1,18	1.397,53	1,18	663,46	0,56
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.625,00	123.825,00	14.331,35	11,57	5.227,40	4,22	3.338,98	2,70
Despesas Correntes	123.225,00	123.425,00	14.331,35	11,61	5.227,40	4,24	3.338,98	2,71
Despesas de Capital	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	418.660,00	486.960,00	121.434,49	24,94	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83
Despesas Correntes	418.340,00	486.640,00	121.434,49	24,95	61.918,58	12,72	52.713,77	10,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

Despesas de Capital	320,00	320,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.120.398,76	5.208.592,58	1.555.428,08	29,86	543.816,49	10,44	502.751,88	9,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.555.428,08	543.816,49	502.751,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	753.691,38		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	753.691,38		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-209.874,89	-250.939,50
	209.874,89	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	10,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	209.874,89
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	209.874,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	753.691,38	543.816,49	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	-	-	217.831,69	86.464,61	19.549,42	1.083.017,74
Empenhos de 2021	3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	-	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020	2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	-	-	129.604,10	-	38.271,64	188.321,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	32.728,84	-	-	-	32.728,84
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	113.515,98	-	-	-	113.515,98
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	146.244,82	-	-	-	146.244,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	275.266,68	275.266,68	69.758,72	25,34
Proveniente da União	-	-	20.757,73	-
Proveniente dos Estados	275.266,68	275.266,68	49.000,99	17,80
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	19.000,00	7.508,44	39,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	294.266,68	294.266,68	77.267,16	26,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	752.901,56	1.380.246,11	628.264,51	45,52	149.441,91	10,83	140.835,92	10,20
Despesas Correntes	694.601,56	1.262.228,08	628.264,51	49,77	149.441,91	11,84	140.835,92	11,16
Despesas de Capital	58.300,00	118.018,03	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44
Despesas Correntes	143.700,00	198.700,00	82.616,15	41,58	14.598,04	7,35	10.811,82	5,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.921,84	21.921,84	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	21.921,84	21.921,84	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04
Despesas Correntes	11.700,00	11.730,00	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04	6.339,47	54,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28
Despesas Correntes	61.635,36	66.483,36	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28	12.153,60	18,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18
Despesas Correntes	1.000,00	11.000,00	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18	4.200,00	38,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	992.858,76	1.690.081,31	733.573,73	43,40	186.733,02	11,05	174.340,81	10,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.756.207,32	2.384.726,87	744.826,02	31,23	244.448,44	10,25	224.364,24	9,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.318.138,00	3.391.652,63	1.347.473,30	39,73	373.906,32	11,02	353.676,07	10,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	303.241,84	303.246,03	36.846,05	12,15	20.958,17	6,91	19.643,10	6,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.750,00	130.780,00	7.737,00	5,92	7.737,00	5,92	7.002,93	5,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.260,36	190.308,36	26.484,95	13,92	17.381,00	9,13	15.492,58	8,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	419.660,00	497.960,00	125.634,49	25,23	66.118,58	13,28	56.913,77	11,43

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.113.257,52	6.898.673,89	2.289.001,81	33,18	730.549,51	10,59	677.092,69	9,81

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:0F1AF881

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS-RS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA DE IMPOSTOS	1.692.330,00	627.286,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.100,00	1.732,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	244.245,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	573.930,00	275.757,52
2.1- Cota-Parte FPM	580.300,00	105.551,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	25.748.841,00	4.397.322,28
2.2- Cota-Parte ICMS	14.400.575,00	2.741.165,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.161.395,00	2.741.165,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.239.180,00	- 1.519.073,70
2.5- Cota-Parte IPVA	10.081.266,00	16.229,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	137.000,00	59.966,34
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	60.886,71
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	230.000,00	-
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	-	-
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	-	**5.024.609,20**
	27.441.171,00	**879.464,46**
	4.901.932,20	**376.687,84**
	1.958.360,55	

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.261.000,00	404.323,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1- Principal	2.261.000,00	399.754,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	2.261.000,00	397.131,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1- Principal	-	2.623,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
	-	-
	-	-

	-	-
	-	-
	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal	-	4.569,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	4.569,16
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.640.932,20)**	**(482.333,34)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.685,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.685,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**434.009,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.290.508,55	325.624,77	325.624,77	325.624,77	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.290.508,55	325.624,77	325.624,77	325.624,77	-
- Educação Infantil	154.700,00	18.003,02	18.003,02	18.003,02	-
- Ensino Fundamental	2.060.408,55	296.593,36	296.593,36	296.593,36	-
- Educação de Jovens e Adultos	75.200,00	11.028,39	11.028,39	11.028,39	-
- Educação Especial	200,00	-	-	-	-
- Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
- Educação Infantil	-	-	-	-	-
- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
- Educação Especial	-	-	-	-	-
- Administração Geral	-	-	-	-	-
- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
- Outras	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	296.116,22	296.116,22	296.116,22	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	296.116,22	296.116,22	296.116,22	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	296.116,22	296.116,22	296.116,22	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	279.828,35	296.116,22	296.116,22	74,07
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	40.432,39	108.207,72	108.207,72	67.775,33	26,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	29.508,55	-	(29.508,55)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	29.508,55	-	(29.508,55)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.955.291,90	1.049.457,28	453.848,23	392.137,82	-
20.1- Educação Infantil	91.500,00	39.827,50	9.882,01	7.747,09	-
20.2- Ensino Fundamental	3.239.968,13	862.291,01	348.863,16	297.464,57	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.860,00	2.375,25	2.375,25	1.118,50	-
20.4- Educação Especial	99.242,47	12.432,47	12.432,47	11.895,12	-
20.5- Administração Geral	487.641,30	126.519,91	74.691,00	68.897,54	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	32.080,00	6.011,14	5.604,34	5.015,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.216.291,90	1.345.573,50	749.964,45	688.254,04	-
21.1- Educação Infantil	246.200,00	57.830,52	27.885,03	25.750,11	-
21.1.1- Creche	1.200,00	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	245.000,00	57.830,52	27.885,03	25.750,11	-
22.2- Ensino Fundamental	5.970.091,90	1.287.742,98	722.079,42	662.503,93	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					453.848,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					879.464,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					67.775,33
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.265.537,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.256.152,30	1.265.537,36	25,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	512.914,24	-	-	-	512.914,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	512.914,24	-	-	-	512.914,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.616.850,00	40.239,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	196.720,00	40.204,36
31.1.1- Salário-Educação	127.000,00	39.757,55
31.1.2- PDDE	880,00	132,55
31.1.3- PNAE	30.840,00	6,89
31.1.4- PNATE	38.000,00	290,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	16,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.420.130,00	35,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.384.352,21	156.639,19	81.368,34	74.985,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.320,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.610.490,91	1.073,00	1.073,00	1.073,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	203.300,00	23.035,14	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.010,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	200,00	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.300,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	519.731,30	132.531,05	80.295,34	73.912,54	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.110.431,36	1.399.190,19	780.546,00	718.835,59	-
33.1- Despesas Correntes	6.748.397,60	1.334.357,28	741.968,09	680.257,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.808.366,55	716.813,31	716.813,31	657.434,82	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.1.4- Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
33.2- Despesas de Capital	1.940.031,05	617.543,97	25.154,78	22.822,86	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.362.033,76	64.832,91	38.577,91	38.577,91	-
	-	-	-	-	-
	1.362.033,76	64.832,91	38.577,91	38.577,91	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	29.685,52	107.039,07
(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	404.323,94	39.757,55
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	296.116,22	167,26
	137.893,24	146.629,36
(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	137.893,24	146.629,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:71DB38DE

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 2 (L

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.459.899,48**	**35.858.965,73**	**11.254.968,52**	**11.254.968,52**	**97,87**	**24.603.997,21**	**3.360.661,10**	**3.360.661,10**	**93,19**	**32.498.304,63**
Legislativa	1.399.315,19	1.399.315,19	239.866,55	239.866,55	2,09	1.159.448,64	138.159,80	138.159,80	3,83	1.261.155,39
Ação Legislativa	1.372.315,19	1.372.315,19	236.461,55	236.461,55	2,06	1.135.853,64	135.994,80	135.994,80	3,77	1.236.320,39
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	27.000,00	3.405,00	3.405,00	0,03	23.595,00	2.165,00	2.165,00	0,06	24.835,00
Administração	5.728.011,50	6.488.201,95	3.633.139,75	3.633.139,75	31,59	2.855.062,20	816.752,11	816.752,11	22,65	5.671.449,84
Planejamento e Orçamento	185.660,00	222.560,00	69.623,76	69.623,76	0,61	152.936,24	32.893,15	32.893,15	0,91	189.666,85
Administração Geral	4.123.976,50	4.757.436,95	3.205.885,79	3.205.885,79	27,88	1.551.551,16	618.948,77	618.948,77	17,16	4.138.488,18
Administração Financeira	726.032,00	784.032,00	174.480,34	174.480,34	1,52	609.551,66	94.926,46	94.926,46	2,63	689.105,54
Controle Interno	54.762,00	54.762,00	12.389,55	12.389,55	0,11	42.372,45	12.389,55	12.389,55	0,34	42.372,45
Tecnologia da Informação	232.963,00	234.263,00	96.975,92	96.975,92	0,84	137.287,08	19.756,33	19.756,33	0,55	214.506,67
Formação de Recursos Humanos	118.014,00	146.444,00	20.946,97	20.946,97	0,18	125.497,03	17.151,91	17.151,91	0,48	129.292,09
Administração de Receitas	286.604,00	288.704,00	52.837,42	52.837,42	0,46	235.866,58	20.685,94	20.685,94	0,57	268.018,06
Segurança Pública	15.290,00	19.258,78	1.813,78	1.813,78	0,02	17.445,00	1.813,78	1.813,78	0,05	17.445,00
Normatização e Fiscalização	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Defesa Civil	13.850,00	15.418,78	1.813,78	1.813,78	0,02	13.605,00	1.813,78	1.813,78	0,05	13.605,00
Infra-estrutura Urbana	400,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Assistência Social	627.298,00	647.528,50	110.615,42	110.615,42	0,96	536.913,08	82.851,61	82.851,61	2,30	564.676,89
Administração Geral	175.640,00	177.790,00	26.066,94	26.066,94	0,23	151.723,06	18.305,00	18.305,00	0,51	159.485,00
Normatização e Fiscalização	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de Recursos Humanos	17.048,00	19.248,00	6.533,56	6.533,56	0,06	12.714,44	6.126,76	6.126,76	0,17	13.121,24
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	10.441,17	10.441,17	0,09	4.558,83	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Comunitária	419.210,00	435.090,50	67.573,75	67.573,75	0,59	367.516,75	58.419,85	58.419,85	1,62	376.670,65
Previdência Social	1.891.290,00	1.891.290,00	237.293,68	237.293,68	2,06	1.653.996,32	234.638,28	234.638,28	6,51	1.656.651,72
Administração Geral	69.400,00	69.400,00	6.272,16	6.272,16	0,05	63.127,84	3.616,76	3.616,76	0,10	65.783,24
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Formação de Recursos Humanos	16.890,00	16.890,00	0,00	0,00	0,00	16.890,00	0,00	0,00	0,00	16.890,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Previdência do Regime Estatutário	1.780.000,00	1.780.000,00	231.021,52	231.021,52	2,01	1.548.978,48	231.021,52	231.021,52	6,41	1.548.978,48
Saúde	5.888.357,52	6.673.773,89	2.255.376,97	2.255.376,97	19,61	4.418.396,92	696.924,67	696.924,67	19,33	5.976.849,22
Administração Geral	375.340,00	439.540,00	110.754,99	110.754,99	0,96	328.785,01	55.570,59	55.570,59	1,54	383.969,41
Normatização e Fiscalização	400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00

Formação de Recursos Humanos	7.320,00	19.920,00	6.829,75	6.829,75	0,06	13.090,25	6.829,75	6.829,75	0,19	13.090,25
Assistência Comunitária	18.700,00	18.700,00	5.297,43	5.297,43	0,05	13.402,57	965,92	965,92	0,03	17.734,08
Atenção Básica	1.717.807,32	2.346.326,87	738.814,46	738.814,46	6,42	1.607.512,41	238.436,88	238.436,88	6,61	2.107.889,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.173.338,00	3.246.852,63	1.326.245,36	1.326.245,36	11,53	1.920.607,27	352.678,38	352.678,38	9,78	2.894.174,25
Suporte Profilático e Terapêutico	287.041,84	287.046,03	34.360,56	34.360,56	0,30	252.685,47	18.472,68	18.472,68	0,51	268.573,35
Vigilância Sanitária	123.250,00	123.280,00	6.589,47	6.589,47	0,06	116.690,53	6.589,47	6.589,47	0,18	116.690,53
Vigilância Epidemiológica	185.160,36	190.208,36	26.484,95	26.484,95	0,23	163.723,41	17.381,00	17.381,00	0,48	172.827,36
Educação	7.085.754,52	7.398.002,81	1.260.844,86	1.260.844,86	10,96	6.137.157,95	642.200,67	642.200,67	17,81	6.755.802,14
Administração Geral	421.800,00	429.351,30	117.883,66	117.883,66	1,03	311.467,64	66.054,75	66.054,75	1,83	363.296,55
Normatização e Fiscalização	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Formação de Recursos Humanos	26.380,00	29.780,00	6.011,14	6.011,14	0,05	23.768,86	5.604,34	5.604,34	0,16	24.175,66
Ensino Fundamental	6.039.762,05	6.305.159,04	1.037.995,16	1.037.995,16	9,03	5.267.163,88	524.567,31	524.567,31	14,55	5.780.591,73
Ensino Médio	203.200,00	203.200,00	23.035,14	23.035,14	0,20	180.164,86	0,00	0,00	0,00	203.200,00
Ensino Profissional	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Ensino Superior	15.010,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	15.010,00
Educação Infantil	199.020,00	229.920,00	53.952,73	53.952,73	0,47	175.967,27	24.007,24	24.007,24	0,67	205.912,76
Educação de Jovens e Adultos	94.540,00	94.540,00	11.028,39	11.028,39	0,10	83.511,61	11.028,39	11.028,39	0,31	83.511,61
Educação Especial	83.542,47	88.542,47	10.938,64	10.938,64	0,10	77.603,83	10.938,64	10.938,64	0,30	77.603,83
Cultura	238.258,00	242.938,00	22.698,27	22.698,27	0,20	220.239,73	20.698,28	20.698,28	0,57	222.239,72
Tecnologia da Informação	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de Recursos Humanos	40,00	3.230,00	2.150,00	2.150,00	0,02	1.080,00	2.150,00	2.150,00	0,06	1.080,00
Difusão Cultural	237.818,00	239.308,00	20.548,27	20.548,27	0,18	218.759,73	18.548,28	18.548,28	0,51	220.759,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Direitos da Cidadania	113.971,00	113.971,00	22.023,71	22.023,71	0,19	91.947,29	17.894,90	17.894,90	0,50	96.076,10
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Normatização e Fiscalização	282,00	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
Formação de Recursos Humanos	577,00	577,00	0,00	0,00	0,00	577,00	0,00	0,00	0,00	577,00
Assistência ao Idoso	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.412,00	107.412,00	22.023,71	22.023,71	0,19	85.388,29	17.894,90	17.894,90	0,50	89.517,10
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	1.757.313,28	2.243.047,34	679.831,66	679.831,66	5,91	1.563.215,68	226.991,93	226.991,93	6,29	2.016.055,41
Administração Geral	202.620,00	262.193,64	78.333,55	78.333,55	0,68	183.860,09	65.055,13	65.055,13	1,80	197.138,51
Formação de Recursos Humanos	1.120,00	1.720,00	1.006,80	1.006,80	0,01	713,20	600,00	600,00	0,02	1.120,00
Infra-estrutura Urbana	388.568,76	804.599,18	402.030,42	402.030,42	3,50	402.568,76	0,00	0,00	0,00	804.599,18
Serviços Urbanos	1.163.004,52	1.172.534,52	198.460,89	198.460,89	1,73	974.073,63	161.336,80	161.336,80	4,47	1.011.197,72
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação	1.247.000,00	1.442.000,00	178.035,07	178.035,07	1,55	1.263.964,93	3.916,17	3.916,17	0,11	1.438.083,83
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	1.241.500,00	1.436.500,00	178.035,07	178.035,07	1,55	1.258.464,93	3.916,17	3.916,17	0,11	1.432.583,83
Saneamento	148.970,00	237.970,00	67.075,00	67.075,00	0,58	170.895,00	8.482,62	8.482,62	0,24	229.487,38
Normatização e Fiscalização	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Saneamento Básico Rural	148.150,00	237.150,00	67.075,00	67.075,00	0,58	170.075,00	8.482,62	8.482,62	0,24	228.667,38
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Gestão Ambiental	103.630,00	104.180,00	13.334,61	13.334,61	0,12	90.845,39	13.334,61	13.334,61	0,37	90.845,39
Formação de Recursos Humanos	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00
Preservação e Conservação Ambiental	102.650,00	103.200,00	13.334,61	13.334,61	0,12	89.865,39	13.334,61	13.334,61	0,37	89.865,39
Agricultura	2.281.319,63	3.946.148,12	1.780.829,20	1.780.829,20	15,48	2.165.318,92	174.126,58	174.126,58	4,83	3.772.021,54
Administração Geral	181.607,00	189.967,00	42.345,50	42.345,50	0,37	147.621,50	33.266,92	33.266,92	0,92	156.700,08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	4.120,00	4.120,00	1.006,80	1.006,80	0,01	3.113,20	600,00	600,00	0,02	3.520,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	66.000,00	66.000,00	27.297,40	27.297,40	0,24	38.702,60	10.918,96	10.918,96	0,30	55.081,04
Promoção da Produção Agropecuária	2.029.592,63	3.686.061,12	1.710.179,50	1.710.179,50	14,87	1.975.881,62	129.340,70	129.340,70	3,59	3.556.720,42
Comércio e Serviços	168.160,00	168.160,00	0,00	0,00	0,00	168.160,00	0,00	0,00	0,00	168.160,00
Promoção Comercial	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00

Turismo	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
Comunicações	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Extensão Rural	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Energia	45.460,00	45.460,00	33.120,00	33.120,00	0,29	12.340,00	1.986,92	1.986,92	0,06	43.473,08
Energia Elétrica	45.460,00	45.460,00	33.120,00	33.120,00	0,29	12.340,00	1.986,92	1.986,92	0,06	43.473,08
Transporte	1.773.022,00	1.777.297,00	206.073,07	206.073,07	1,79	1.571.223,93	170.558,26	170.558,26	4,73	1.606.738,74
Extensão Rural	370.097,00	373.172,00	57.429,71	57.429,71	0,50	315.742,29	57.429,71	57.429,71	1,59	315.742,29
Transporte Rodoviário	1.402.925,00	1.404.125,00	148.643,36	148.643,36	1,29	1.255.481,64	113.128,55	113.128,55	3,14	1.290.996,45
Desporto e Lazer	201.360,00	244.450,00	90.550,01	90.550,01	0,79	153.899,99	34.338,21	34.338,21	0,95	210.111,79
Desporto Comunitário	201.360,00	244.450,00	90.550,01	90.550,01	0,79	153.899,99	34.338,21	34.338,21	0,95	210.111,79
Encargos Especiais	393.747,89	423.602,20	422.446,91	422.446,91	3,67	1.155,29	74.991,70	74.991,70	2,08	348.610,50
Outros Encargos Especiais	393.747,89	423.602,20	422.446,91	422.446,91	3,67	1.155,29	74.991,70	74.991,70	2,08	348.610,50
Reserva de Contingência	352.160,95	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95
Reserva de Contingência	352.160,95	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.380,00	1.494.350,00	245.424,39	245.424,39	2,13	1.248.925,61	245.424,39	245.424,39	6,81	1.248.925,61
TOTAL (III)=(I+II)	**32.933.279,48**	**37.353.315,73**	**11.500.392,91**	**11.500.392,91**	**100,00**	**25.852.922,82**	**3.606.085,49**	**3.606.085,49**	**100,00**	**33.747.230,24**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.380,00	1.494.350,00	245.424,39	245.424,39	2,13	1.248.925,61	245.424,39	245.424,39	6,81	1.248.925,61
Legislativa	16.500,00	16.500,00	2.170,39	2.170,39	0,02	14.329,61	2.170,39	2.170,39	0,06	14.329,61
Ação Legislativa	16.500,00	16.500,00	2.170,39	2.170,39	0,02	14.329,61	2.170,39	2.170,39	0,06	14.329,61
Administração	240.580,00	260.380,00	58.243,80	58.243,80	0,51	202.136,20	58.243,80	58.243,80	1,62	202.136,20
Planejamento e Orçamento	19.300,00	19.300,00	4.189,39	4.189,39	0,04	15.110,61	4.189,39	4.189,39	0,12	15.110,61
Administração Geral	123.660,00	140.660,00	34.932,82	34.932,82	0,30	105.727,18	34.932,82	34.932,82	0,97	105.727,18
Administração Financeira	72.200,00	72.200,00	13.104,81	13.104,81	0,11	59.095,19	13.104,81	13.104,81	0,36	59.095,19
Controle Interno	10,00	2.810,00	2.668,69	2.668,69	0,02	141,31	2.668,69	2.668,69	0,07	141,31
Tecnologia da Informação	12.600,00	12.600,00	1.934,97	1.934,97	0,02	10.665,03	1.934,97	1.934,97	0,05	10.665,03
Administração de Receitas	12.810,00	12.810,00	1.413,12	1.413,12	0,01	11.396,88	1.413,12	1.413,12	0,04	11.396,88
Assistência Social	53.810,00	52.660,00	7.283,19	7.283,19	0,06	45.376,81	7.283,19	7.283,19	0,20	45.376,81
Administração Geral	15.700,00	14.550,00	584,19	584,19	0,01	13.965,81	584,19	584,19	0,02	13.965,81
Assistência Comunitária	38.110,00	38.110,00	6.699,00	6.699,00	0,06	31.411,00	6.699,00	6.699,00	0,19	31.411,00
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	3.159,34	3.159,34	0,03	46.840,66	3.159,34	3.159,34	0,09	46.840,66
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.159,34	3.159,34	0,03	46.840,66	3.159,34	3.159,34	0,09	46.840,66
Saúde	224.900,00	224.900,00	33.624,84	33.624,84	0,29	191.275,16	33.624,84	33.624,84	0,93	191.275,16
Administração Geral	17.900,00	17.900,00	2.752,32	2.752,32	0,02	15.147,68	2.752,32	2.752,32	0,08	15.147,68
Atenção Básica	38.400,00	38.400,00	6.011,56	6.011,56	0,05	32.388,44	6.011,56	6.011,56	0,17	32.388,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.800,00	144.800,00	21.227,94	21.227,94	0,18	123.572,06	21.227,94	21.227,94	0,59	123.572,06
Suporte Profilático e Terapêutico	16.200,00	16.200,00	2.485,49	2.485,49	0,02	13.714,51	2.485,49	2.485,49	0,07	13.714,51
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	1.147,53	1.147,53	0,01	6.352,47	1.147,53	1.147,53	0,03	6.352,47
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação	680.600,00	682.920,00	108.836,78	108.836,78	0,95	574.083,22	108.836,78	108.836,78	3,02	574.083,22
Administração Geral	58.300,00	58.300,00	8.636,25	8.636,25	0,08	49.663,75	8.636,25	8.636,25	0,24	49.663,75
Ensino Fundamental	576.200,00	576.200,00	92.453,66	92.453,66	0,80	483.746,34	92.453,66	92.453,66	2,56	483.746,34
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	32.600,00	32.600,00	3.877,79	3.877,79	0,03	28.722,21	3.877,79	3.877,79	0,11	28.722,21
Educação de Jovens e Adultos	200,00	2.520,00	2.375,25	2.375,25	0,02	144,75	2.375,25	2.375,25	0,07	144,75
Educação Especial	13.200,00	13.200,00	1.493,83	1.493,83	0,01	11.706,17	1.493,83	1.493,83	0,04	11.706,17
Cultura	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Difusão Cultural	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Urbanismo	143.160,00	143.160,00	21.857,54	21.857,54	0,19	121.302,46	21.857,54	21.857,54	0,61	121.302,46
Administração Geral	15.900,00	15.900,00	2.548,89	2.548,89	0,02	13.351,11	2.548,89	2.548,89	0,07	13.351,11
Serviços Urbanos	127.260,00	127.260,00	19.308,65	19.308,65	0,17	107.951,35	19.308,65	19.308,65	0,54	107.951,35
Gestão Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.693,81	2.693,81	0,02	14.306,19	2.693,81	2.693,81	0,07	14.306,19
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.693,81	2.693,81	0,02	14.306,19	2.693,81	2.693,81	0,07	14.306,19
Agricultura	10.300,00	10.300,00	1.575,34	1.575,34	0,01	8.724,66	1.575,34	1.575,34	0,04	8.724,66
Administração Geral	5.700,00	5.700,00	1.575,34	1.575,34	0,01	4.124,66	1.575,34	1.575,34	0,04	4.124,66
Promoção da Produção Agropecuária	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00

Transporte	29.200,00	29.200,00	4.861,75	4.861,75	0,04	24.338,25	4.861,75	4.861,75	0,13	24.338,25
Extensão Rural	29.200,00	29.200,00	4.861,75	4.861,75	0,04	24.338,25	4.861,75	4.861,75	0,13	24.338,25
Desporto e Lazer	7.310,00	7.310,00	1.117,61	1.117,61	0,01	6.192,39	1.117,61	1.117,61	0,03	6.192,39
Desporto Comunitário	7.310,00	7.310,00	1.117,61	1.117,61	0,01	6.192,39	1.117,61	1.117,61	0,03	6.192,39
TOTAL	1.473.380,00	1.494.350,00	245.424,39	245.424,39	2,13	1.248.925,61	245.424,39	245.424,39	6,81	1.248.925,61

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:924ACF70

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS-RS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B"

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.294.589,48	33.364.589,48	6.151.108,63		6.151.108,63		27.213.480,85
RECEITAS CORRENTES	29.117.989,48	29.117.989,48	6.055.904,85	18,44	6.055.904,85	18,44	23.062.084,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.724.730,00	1.724.730,00	628.943,72	20,80	628.943,72	20,80	1.095.786,28
Impostos Taxas	1.692.330,00	1.692.330,00	627.286,92	36,47	627.286,92	36,47	1.065.043,08
CONTRIBUIÇÕES	32.400,00	32.400,00	1.656,80	37,07	1.656,80	37,07	30.743,20
Contribuições Sociais RECEITA PATRIMONIAL	957.200,00	957.200,00	149.548,52	5,11	149.548,52	5,11	807.651,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	957.200,00	957.200,00	149.548,52	15,62	149.548,52	15,62	807.651,48
RECEITA DE SERVIÇOS	1.562.000,00	1.562.000,00	869.594,02	15,62	869.594,02	15,62	692.405,98
Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	1.920,00	55,67	1.920,00	55,67	(920,00)
Transferências da União e de suas Entidades	1.561.000,00	1.561.000,00	867.674,02	192,00	867.674,02	192,00	693.325,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências de Outras Instituições Públicas	23.650,00	23.650,00	364,12	55,58	364,12	55,58	23.285,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.650,00	23.650,00	364,12	1,54	364,12	1,54	23.285,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes	24.841.109,48	24.841.109,48	4.376.442,85	1,54	4.376.442,85	1,54	20.464.666,63
RECEITAS DE CAPITAL AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.753.600,00	13.753.600,00	2.658.020,50	17,62	2.658.020,50	17,62	11.095.579,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.826.509,48	8.826.509,48	1.321.291,23	19,33	1.321.291,23	19,33	7.505.218,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.261.000,00	2.261.000,00	397.131,12	14,97	397.131,12	14,97	1.863.868,88
Demais Receitas de Capital	9.300,00	9.300,00	31.011,62	17,56	31.011,62	17,56	(21.711,62)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	- 9.300,00	- 9.300,00	29.813,15	333,46	29.813,15	333,46	(29.813,15)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	- 4.176.600,00	- 4.246.600,00	1.198,44	- 12,89	1.198,44	- 12,89	8.101,56
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.300,00	51.300,00	0,03	- 2,24	0,03	- 2,24	(0,03)
DÉFICIT (VI)	4.125.300,00	4.195.300,00	95.203,78	26,31	95.203,78	26,31	4.151.396,22
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.937.300,00	2.937.300,00	13.498,69	1,67	13.498,69	1,67	37.801,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.188.000,00	1.258.000,00	70.000,00	- 5,56	70.000,00	- 5,56	4.125.300,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	- 70.000,00		- 70.000,00		2.937.300,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	- 1.526.990,00	- 1.526.990,00	11.705,09	- 15,23	11.705,09	- 15,23	1.188.000,00
	34.821.579,48	34.891.579,48	11.705,09	18,30	11.705,09	18,30	(11.705,09)
	34.821.579,48	34.891.579,48	232.615,56	18,33	232.615,56	18,33	(11.705,09)
	- 34.821.579,48	- 34.891.579,48	6.383.724,19	- 18,33	6.383.724,19	- 18,33	1.294.374,44
	-	4.350.036,25	6.383.724,19	-	6.383.724,19	-	28.507.855,29
	-	- 4.350.036,25	- 6.383.724,19	-	- 6.383.724,19	-	28.507.855,29
	-		-	-	4.350.036,25	-	-
			-	-	- 4.350.036,25	-	-
			-	-		-	-
						-	-
							-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.459.899,48	35.858.965,73	11.254.968,52	11.254.968,52	24.603.997,21	3.360.661,10	3.360.661,10	32.498.304,63	3.198.998,54	-
DESPESAS CORRENTES	26.541.975,75	28.803.134,47	9.234.908,81	9.234.908,81	19.568.225,66	3.321.903,19	3.321.903,19	25.481.231,28	3.160.300,63	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.180.126,36	14.209.748,36	2.152.777,80	2.152.777,80	12.056.970,56	2.131.333,80	2.131.333,80	12.078.414,56	2.070.534,03	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.337.849,39	14.569.386,11	7.058.131,01	7.058.131,01	7.511.255,10	1.190.569,39	1.190.569,39	13.378.816,72	1.089.766,60	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.565.762,78	6.703.670,31	2.020.059,71	2.020.059,71	4.683.610,60	38.757,91	38.757,91	6.664.912,40	38.697,91	-
INVESTIMENTOS	4.483.507,78	6.621.415,31	1.942.726,31	1.942.726,31	4.678.689,00	38.757,91	38.757,91	6.582.657,40	38.697,91	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.255,00	4.255,00	-	-	4.255,00	-	-	4.255,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.000,00	78.000,00	77.333,40	77.333,40	666,60	-	-	78.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	352.160,95	352.160,95	-	-	352.160,95	-	-	352.160,95	-	-

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.380,00	1.494.350,00	245.424,39	245.424,39	1.248.925,61	245.424,39	245.424,39	1.248.925,61	116.046,18	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.933.279,48	37.353.315,73	11.500.392,91	11.500.392,91	25.852.922,82	3.606.085,49	3.606.085,49	33.747.230,24	3.315.044,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.933.279,48	37.353.315,73	11.500.392,91	11.500.392,91	25.852.922,82	3.606.085,49	3.606.085,49	33.747.230,24	3.315.044,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.777.638,70	-	3.068.679,47	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.933.279,48	37.353.315,73	11.500.392,91	11.500.392,91	-	3.606.085,49	6.383.724,19	33.747.230,24	6.383.724,19	-
RESERVA DO RPPS	1.888.300,00	1.888.300,00	-	-	1.888.300,00	-	-	1.888.300,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.526.990,00	1.526.990,00	232.615,56	15,23	232.615,56	15,23	1.294.374,44
RECEITAS CORRENTES	1.526.990,00	1.526.990,00	232.615,56	15,23	232.615,56	15,23	1.294.374,44
CONTRIBUIÇÕES	1.472.390,00	1.472.390,00	229.456,22	15,58	229.456,22	15,58	1.242.933,78
Contribuições Sociais	1.472.390,00	1.472.390,00	229.456,22	15,58	229.456,22	15,58	1.242.933,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.600,00	54.600,00	3.159,34	5,79	3.159,34	5,79	51.440,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.600,00	54.600,00	3.159,34	5,79	3.159,34	5,79	51.440,66

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.380,00	1.494.350,00	245.424,39	245.424,39	1.248.925,61	245.424,39	245.424,39	1.248.925,61	116.046,18	-
DESPESAS CORRENTES	1.472.380,00	1.493.350,00	245.424,39	245.424,39	1.247.925,61	245.424,39	245.424,39	1.247.925,61	116.046,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.380,00	1.443.350,00	242.265,05	242.265,05	1.201.084,95	242.265,05	242.265,05	1.201.084,95	112.886,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	3.159,34	3.159,34	46.840,66	3.159,34	3.159,34	46.840,66	3.159,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:493921C9

